

RELATORIO

DA

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

DA

CAPITAL FEDERAL

(ADMINISTRAÇÃO DE 1º DE MAIO DE 1894 A 30 DE ABRIL DE 1895)

ANNEXO AO APRESENTADO

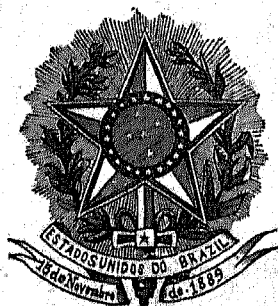
PELO

MINISTRO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

POR

José Claudio da Silva

PRESIDENTE DA CAMARA SYNDICAL



RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1895

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos, ao apresentar-vos o relatorio do seu 2º anno de existencia, que abrange o periodo de maio de 1894 a abril de 1895, pede venia para fazer algumas ponderações sobre pontos merecedores de dotida attenção do Governo e que, sujeitando à esclarecida intelligencia de V. Ex., esperam a solução que a importancia da materia reclama.

Pensa a Camara Syndical que o mais importante a fazer-se é a reforma da legislação de Corretores e Bolsa; reforma esta imprescindivel, e que ha dous annos aguarda a solução do Parlamento, a quem foi sujeita.

A vigente legislação de Corretores e Bolsa, vasada nos moldes da velhissima legislação franceza de 1814, hoje muito avantajada pelas reformas que soffreu, já de si tão deformada pelo amontoado de textos anachronicos, maior perturbação soffreu com os enxertos de disposições, avisos e regulamentos ulteriores, tornando-se uma floresta confusa de leis e decretos, que se encontram, se travam, e, sem plano, sem systema, por vezes se contradizem, tendo em seu auxilio uma jurisprudencia casuistica e multiforme, podendo, como tem acontecido, illudir a boa fé dos incautos, em proveito dos trefegos exploradores.

Onde mais notada se faz a necessidade da reforma é no que respeita a operações de cambiaes, nas quaes, explorado o estado cahotico da legislação, são postas em pratica praxes abusivas. Estas praxes difficultam, entorpecem, embarçam a Camara Syndical, que, para cohibil-as, precisa ser convenientemente organizada, ministrando-se-lhe meios efficazes, na orbita de suas attribuições, que actualmente não possui.

No intuito de fornecer a V. Ex. maior somma de informações e esclarecimentos que me é dado offerecer, peço venia para chamar a attenção de V. Ex. para o rapido esboço historico que se segue:

Pelos arts. 38 a 41 do Código Commercial, pelo decreto n. 806 de 1851, que estabeleceu regimento para os Corretores da Praça do Rio de Janeiro, eram estes agentes intermediarios matriculados no Tribunal do Commercio, e pelo decreto de 19 de julho de 1890, continuavam sujeitos à immediata jurisdicção administrativa da Junta Commercial.

Em virtude desses decretos, as tres classes de corretores, isto é, de fundos publicos, mercadorias e navios, reunidos, nomeavam uma junta, composta de cinco corretores, sendo tres de fundos publicos, um de mercadorias e um de navios, a

quem incumbia dirigir a corporação em geral, e representá-la perante a Junta Commercial sob a jurisdição immediata do Ministro da Justiça.

A 20 de abril de 1893, baixou com o decreto n. 1359 o Regulamento para Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, regulamento este que consolidou todas as disposições preexistentes, no que respeitava o officio do corretor de fundos publicos exclusivamente, transferindo para a Camara Syndical o que relativamente a estes cabia á referida Junta Commercial.

A 26 de abril do mesmo anno o Ministro da Fazenda, cuja pasta era occupada pelo Dr. Serzedello Corrêa, expediu aviso á Junta dos Corretores, mandando proceder á eleição da Camara Syndical, creada por aquelle decreto de 20 abril, o que se cumpriu, realizando-se a eleição no dia 29 do mesmo mez, e sendo enviadas no dia 1 de maio cópias das actas de eleição e posse, áquelle Ministro e á Junta Commercial, ao mesmo tempo em que, pela imprensa diaria, se dava conhecimento ao publico do occorrido.

Em virtude desta eleição, e nos termos do decreto n. 1359, foram nomeados para fazer parte da Camara Syndical unicamente corretores de fundos publicos.

A Junta Commercial, accusando a recepção, a 5 de maio, dos officios e das actas da eleição e posse que os acompanhava, sem curar do modo por que fóra composta a Camara, que substituiu a Junta dos Corretores, excluidos os de mercadorias e de navios, limitou-se a observar « *que subsistiam as attribuições conferidas á mesma Junta pela legislação, em vigor, com relação aos corretores de fundos publicos; devendo a Camara Syndical, nos termos da deliberação consignada na parte final da dita acta (de posse), limitar-se á materia de expediente e ás funções da antiga Junta dos Corretores.* »

No dia da posse resolveu a Camara Syndical que, se tratasse da organização do regimento interno, ordenado pelo art. 142 do decreto n. 1359 de 20 de abril, « *sem o que não seria possível dar-lhe execução em toda a sua plenitude, continuando a ser observado o Regimento interno da extincta Junta dos Corretores, para o bom andamento das operações de Bolsa e materia de expediente.* »

A's difficuldades, oriundas do estado geral da praça, e proprias, digamos assim, do inicio de uma vida nova, que contrariava interesses formados á sombra dos antigos regulamentos e praxes, sobrevieram a discussão havida pela imprensa, trazendo a incerteza no espirito publico, e a sabida do Ministro referendario do decreto n. 1359, que bem se havia compenetrado do seu espirito.

Attentas as duvidas que se suscitavam, entorpecendo a marcha da Camara Syndical, resolveu esta adiar a organização do novo regimento interno, limitando-se a cumprir com os deveres que incumbiam á antiga Junta de Corretores, recebendo dos corretores de mercadorias e de navios as notas, que estes costumavam enviar á mesma Junta, para a cotação, remettendo-as a Camara Syndical, por sua vez, á Junta Commercial, com as cotações de cambio e de fundos publicos.

Limitou-se a Camara Syndical a observar os regulamentos, sempre nos limites da sua resolução, dirigindo para a Junta Commercial os corretores que solicitavam licenças, pediam exoneração ou propunham prepostos, para os substituir, nos termos da lei, enviando á mesma Junta os protocollos que eram entregues pelos corretores demissionarios; tudo isto no espaço que medeia entre a data da referida posse, e, a de hoje, sem que da Junta Commercial emanasse acto algum que traduzisse censura.

As innumeradas reclamações sobre a indebita interferencia de individuos não titulados, que, ostensivamente, se immiscuam nas transacções de Bolsa, maxime nas de cambias, obrigaram a Camara Syndical a fazer uma representação ao Governo, sujeitando á sua approvaçào um regulamento para auxiliares de corretores.

Approvado, a 14 de fevereiro de 1894, o Regimento Interno de Auxiliares de Corretores, e posto em execução, foi geralmente bem recebido, e nomeadamente pelas instituições bancarias que negociam em cambias, concorrendo grandemente para maior regularidade e moralidade das transacções.

Para perfeita elucidação da materia de que se occupa, pede a attenção de V. Ex. para o seguinte trecho da Gazetilha do *Jornal do Commercio* de 13 de maio de 1894, na qual o Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga assim se exprime:

« CORRETORES E OPERAÇÕES DE BOLSA — Escreve-nos o Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga: « Não teria eu senão motivos para applaudir a resolução, tomada pelo *Jornal do Commercio* de chamar a attenção dos proficientes para o decreto n. 1359 de 20 de abril do corrente anno, que deu regulamento aos corretores de fundos publicos desta praça e ás operações da respectiva bolsa, si não visse que os conceitos emitidos sobre esse acto o foram em pontos de importancia secundaria e de modo a revelar que á sua exteção precedeu exame por demais rapido do assumpto, do que se resentem os reparos feitos.

« Fui encarregado pelo Sr. Dr. Serzedello Corrêa, quando Ministro da Fazenda, por aviso de 11 de janeiro, de formular um regulamento para os corretores de fundos publicos desta Capital, modelado pelos actos congêneres dos paizes adiantados, e que viesse apresentar o ultimo estado da legislação sobre o objecto, tendo como intuitos: a elevação da profissão de corretor, a regularidade e segurança das operações em que fossem intermediarios, a authenticidade na fixação dos cursos do cambio e das cotações dos fundos.

« Pareceu-me corresponder ao pensamento do illustre ministro e attingir o fim, a que o mesmo se propunha, assentando as bases do regulamento — na competencia exclusiva dos corretores para todas as operações da Bolsa, dando como caução a este monopolio a decretação da nullidade *ipso jure* das operações feitas por intermedio de pessoas alheias á profissão, na inteira responsabilidade dos corretores pela execução das operações realizadas e fixação dos cursos pela Camara Syndical — em face das operações dos corretores e ainda pelas que fossem levadas a effeito pelos bancos em negociações de caracter particular.

« Para obedecer a esta orientação não se fazia necessario copiar sem critica as legislações franceza e italiana. A's nossas proprias leis pedimos amplo subsidio em tudo quanto não visava as operações a prazo, calcadas sobre os moldes da lei franceza de 28 de março de 1885 e do decreto de 8 de outubro de 1890, os quaes não foram, de modo algum, transportados para o decreto de 20 de abril.

« Não poderia este conter a expressão do pensamento moderno, em referencia ao assumpto que regulava, se não houvesse bebido inspirações nos actos legislativos de paizes que modelaram seus codigos pelos conselhos da experiencia, como o fizeram o hespanhol de 1886 e o portuguez de 1888 e nas opiniões de autoridades de incontestavel valor scientifico e pratico — como os que ultimamente se tem preoccupado de tal objecto em França.

« Desvaneco-me de me haver conformado, quanto ao privilegio dos corretores e á regulamentação das negociações a prazo, com os pareceres emitidos por Courtois e Neymarck, na reunião celebrada em 5 de abril ultimo, sob a presidencia de Leão Say, pela Sociedade de Economia Politica de Paris.

« Censurar o decreto de 20 de abril, por haver passado para o Ministerio da Fazenda a expedição dos actos aferentes ao regimen funcional dos corretores — até então expedidos pelo Ministerio da Justiça, por não poder o ministro da fazenda correctamente invadir o circulo de attribuições de outro ministro, é mostrar-se pouco familiarizado com a nossa legislação e, principalmente, com os principios que dominam o regimen politico em que vivemos, quanto á competencia e ás funções ministeriaes. »

« De feito, o primeiro acto que deu regulamento aos corretores (decreto n. 648 de 10 de novembro de 1849) foi expedido pelo ministro da fazenda.

« Os ministros da justiça não chamaram a si a promulgação dos decretos sobre o assumpto senão porque, tendo o Codigo do Commercio tratado dos corretores como agentes auxiliares do commercio nos arts. 36 a 67 e havendo sido tal acto referendado pelo Ministro da Justiça, foram os regulamentos posteriormente expedidos sobre corretores, promulgados pelo ministerio da justiça como se vê dos decretos ns. 806 de 26 de julho de 1851, 2733 de 23 de janeiro de 1863, 4245 de 16 de setembro de 1868, 1731 de 5 de outubro de 1869, 6635 de 26 de julho de 1877, 882 de 18 de outubro e 1026 de 14 de novembro de 1890.

« No regimen parlamentar não haveria por onde condemnar o facto de conferir-se a um ministro, de preferencia a outro, o exercicio da facultade de regulamentar leis, a qual *ratione materiae* não fosse de jurisdicção privativa; no regimen presidencial onde o chefe do Estado é o unico depositario do poder executivo (art. 41 da Constituição de 24 de fevereiro) e como tal exercita a funcção de expedir decretos, instrucções e regulamentos para execução das leis (art. 48 § 1º da Constituição), sendo os ministros agentes de sua confiança (art. 49 da Constituição) sem responsabilidades pelos conselhos dados (art. 52 da Constituição), o reparo do *Jornal do Commercio* offerece motivo para justificada surpresa.

« A todas estas razões sobrepõe-se uma de alta conveniencia publica para attribuir-se ao Ministro da Fazenda a immediata inspecção sobre a corporação dos corretores e é a que inspirou igual alvitre ao legislador francez de 1862 o a que Waldmann se refere em seu livro sobre a profissão dos agentes de cambio: a parte que tomão taes corretores no movimento dos fundos publicos e a influencia que podem exercer sobre o credito do Estado.

« Labora o *Jornal* em equivooco quando, apreciando a promulgação e a execução do decreto francez de 8 de outubro de 1890, diz que aos ministros das Finanças, da Justiça e Cultos e do Commercio, Industria e Colonias coube a cada um a sua parte na completa execução de tal acto.

« A parte que entendia com o regimen dos agentes de cambio e operações da bolsa de Pariz ficou sob a jurisdicção do Ministro das Finanças, como o ficaram o de todas as bolsas que tinham *parquet* (art. 2º do decreto citado), o Ministro do Commercio e da Industria (e não o da Justiça e dos Cultos) conservou a jurisdicção que tinha sobre os corretores e bolsas sem *parquet*.

« Convem salientar que, em referencia á praça de Pariz a jurisdicção do Ministro das Finanças sobre os corretores não diminava do decreto de 1890, que foi apenas confirmativo do facto, mas sim do decreto de 1º de outubro de 1862 (art. 3º) reforçado pelo de 9 de maio de 1870, titulo 1º, capitulo preliminar.

« Havendo no decreto de 20 de abril disposições que innovam a legislação actual o art. 156 é um testemunho do reconhecimento da falta de competencia para legislar que dá o poder executivo e de per si só despe tal decreto do character de illegalidade que sob a denominação descabida de «ukase» se lhe pretendem imprimir.

« A falta do regimen interno não pôde impedir a execução do decreto de 20 de abril, na parte que independe de confirmação do poder legislativo.

« Nada ha para estranhar em funcionar a camara syndical e todo o pessoal da corporação dos corretores antes da expedição do regimen interno, que vêm prover a minudencia do serviço, sem que possa, todavia, alterar o regimen creado no decreto de 20 de abril.

« Em França o acto de regulamentação interna da bolsa fôra prometido no art. 90 do Codigo do Commercio, promulgado em 25 de setembro de 1807, ao passo que sómente em 1890 foi elle expedido.

« A omissão na promulgação do acto aguarado com impaciencia (Waldmann, pag. 2) não impediu que os agentes de cambio operassem e a bolsa funcionasse em Pariz durante 83 annos.»

Para complemento deste historico, passo a transcrever a carta que a 12 de maio de 1894, publicou na gazetilha do *Jornal do Commercio* o Sr. Dr. Serzedello Corrêa, Ministro referendario do decreto n. 1359.

« CORRETORES E OPERAÇÕES DE BOLSA — Escreve-nos o Sr. Serzedello Corrêa, ex-ministro da Fazenda:

« Estou longe e muito longe de concordar com os conceitos que em artigo de fundo externa o *Jornal do Commercio* sobre o regulamento de corretores. Esse acto

obedeceu a uma necessidade publica indeclinavel quando é certo que ainda estavamos sobre o assumpto regido pela lei de 1851, época em que não havia a expansão bancaria, industrial e commercial, que temos hoje. Não é um *ukase*, pois só está em execução na parte que não excede a competencia do Poder Executivo e nesse sentido expedi as ordens. Em tudo o mais será annullado, modificado ou emendado pelo Congresso que terá no regulamento apenas uma base para estudo. E' preciso pois que em sua critica o *Jornal* seja justo e correcto.

« O autor do artigo pôde conhecer muito as differenças que existem entre corretores e agentes de cambio, o que aliás encontra-se em qualquer dicionario sobre finanças, pôde conhecer muito bem o Codigo Commercial, mas o que não conhece são as difficuldades que tem o Ministro da Fazenda sem acção alguma entre os corretores, sobre os abusos em operações que dizem respeito ao credito publico, sem acção sobre a especulação feita em larga escala nas letras de cambio, sobre as vendas a prazo sem committente ou tendo-o fantastico, etc. etc.

« O regulamento foi elaborado pelo Sr. Dr. Didimo, embora sob inspiração minha, ouvindo-se pessoa da maior competencia, em negocios da Praça, e ninguém tem o direito de accusar a esse funcionario de ignorancia tão vastos são os conhecimentos que possui sobre todos os assumptos que entendem com as nossas leis. Elle pois elucidará todas as duvidas que apparecerem. Quanto á differença com que são tratados em um unico ponto os bancos nacionaes e estrangeiros, ella provém das differenças essenciaes entre os nossos estabelecimentos bancarios e os estrangeiros. O *Jornal do Commercio* sabe que os bancos estrangeiros são em ultima analyse verdadeiras agencias de cambio, e encarregando-se quasi exclusivamente dessa ordem de operações, dellas tiram os seus lucros e distribuem os dividendos, ao passo que os bancos nacionaes auxiliam o commercio nacional, descontam letras, fazem hypothecas, auxiliam as industrias e a lavoura.

« Anulle o meu successor esse regulamento, ou o reprove *in limine* o Congresso, deixe o Ministro da Fazenda continuar as cousas como estavam, e terá prestado grande desserviço á sua propria administração.

« A primeira cousa a fazer em nossa praça é reprimir os escandalos da especulação, o jogo immoral que se faz hoje em cambios, para dar-lhes nas transacções seriedade e moralidade. Ao expedir esse regulamento previ que a grita se havia de levantar, pois não se cortam abusos, não se reprimem meios de explorações, não se prejudicam interesses que sobre elles assentam sem protestos e acrés ataques. Foi esse o intuito que tive e estou certo havia de conseguil-o ainda que a experiencia fosse aconselhando as modificações a fazer. — Serzedello Corrêa.»

Para o fim de aplainar o caminho para a reforma, que se faz instante, pelas circunstancias que a reclamam, o Ministerio da Fazenda, dentro dos limites de suas attribuições administrativas, regulou tudo quanto podia fazer em relação á Camara Syndical, que substituiu a Junta dos Corretores, e as operações da Bolsa; cumpria, porém, completar, intervindo o legislador, o que havia sido feito com o que se pôde denominar — Codigo da Bolsa.

Foi esse o escopo immediato do projecto pendente de deliberação do Congresso, projecto que se nos afigura fundado não só na doutrina dos livros, sinão tambem na experiencia das operações, sem esquecer o que ha de local e peculiar nos factos de que cogita e que regula.

A synthese do projecto, como é natural, decompõe-se em partes analyticas distinctas, posto que connexas; algumas ha porém que, lhe parece, merecem especial attenção.

Nesse numero estão as que se referem ao corretor, considerado geralmente *official publico*, como intermediario legal, que deve ser, para as operações que se devem effectuar na Bolsa, excluido o falso supposto do monopolio que, si de facto se desse, seria respeitavel, e por estar na indole e na natureza do officio e das operações.

Dasse numero são as que se referem ás vendas a prazo, que alargam o ambito das operações licitas e proficuas do commercio, que se não confundem com os jogos aleatorios da agiotagem.

São ainda desse numero as que se referem a cambias, a que os interesses financeiros do Estado tão intimamente se prendem, e nomeadamente no que respeita á fixação do denominado cambio *certo*, sobre a base ahí indicada.

Estas partes, e as demais que contribuem para constituir o todo do projecto, traduzem o pensamento de attrahir para seu centro regular as operações e os factos que lhe são connexos, como a venda publica de titulos, acções ou obrigações, cotadas ou susceptíveis de cotação, tudo subordinado a regras claras, cuja efficacia é assegurada pela responsabilidade effectiva, penal e civil dos que as infringem, ou não as respeitam.

Para realização benefica e proficua das idéas contidas no projecto, ou para observancia efficaz do Codigo da Bolsa, é indispensavel que a Camara Syndical constitua uma entidade autonoma, liberta dos laços que ainda a prendem á Junta Commercial e que recordam a subordinação da antiga Junta dos Corretores.

Nas observações preliminares, que se me offereceu ensejo de apresentar em meu relatorio da administração no periodo de 1893 a 1894, exprimi-me deste modo :

« Assim atrophiada a Junta de Corretores, em virtude dos anachronicos regulamentos de 1814, 1851, 1861 e 1877, vegetava recebendo o santo e a senha do extinto Tribunal do Commercio, convertido em Juntas Commerciaes, para as quaes passaram as attribuições daquelle; sem que pudesse agir independentemente dessa perniciosa tutela, pois que, tinha de ouvir a corporação a que estava subordinada; sendo certo que, reunindo-se as Juntas Commerciaes em dias determinados, não raro acontecia, depois de processos demorados, chegarem as autorisações para as providencias, quando estas já não eram efficazes.

« Os fructos maleficos desta centralisação bem se patentearam nos abusos do mercado de titulos de que a Bolsa tinha conhecimento, sem prévio exame da legalidade das instituições que os emitiam e sem que, portanto, pudesse pôr cobro a taes abusos, por deficiencia de meios proprios, que os regulamentos lhe negavam.

« Dahi a anarchia e o triste cortejo de decepções e ruínas que alastraram e perturbaram o nosso mercado financeiro, e de que ainda hoje este se resente. »

Desligada a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos pelas razões acima expostas, seria tambem conveniente e necessario, á semelhança da Constituição da Camara Syndical, constituir uma Camara de intermediarios do commercio, de que fariam parte os corretores de mercadorias, de navios, leiloeiros, traductores, interpretes, avaliadores e peritos, concentrando assim a actividade dessas manifestações do commercio e do publico serviço em uma corporação que assim melhor poderá attender á realização de seu fim, achando-se, além disso, em condições de elaborar os dados estatísticos, exactos e completos, de que depende o conhecimento e o progresso da vida commercial, preenchendo-se desse modo satisfactoriamente uma lacuna que vivamente se faz sentir.

O CAMBIO

ESPECULAÇÃO E AGIOTAGEM

Pareceres e observações

Tudo quanto pudemos colligir das publicações da imprensa periodica da Capital Federal, em relação ao magno assumpto do movimento do cambio, sobre o qual foram ouvidas as mais competentes autoridades, abre vivissima fonte de luz, de que se pôde aproveitar o Congresso, e é uma como exposição de motivos justificativos da reforma que se intenta, e é de necessidade se realize.

Existe a especulação? Sobre este ponto estão todos de accordo, negociantes e banqueiros, particulares e bancos.

Ha meios de cohibir a especulação? Tambem sobre este ponto estão todos de accordo; e si ha alguma divergencia, esta é manifestada por poucos, que entendem que, si não é possivel cohibir-a absolutamente, todavia é dado efficazmente mitigar os seus effeitos maleficos.

Quem pôde cohibir ou mitigar os effeitos maleficos da especulação sobre o cambio ou agiotagem? Ainda neste ponto estão todos de accordo — os bancos.

De que modo podem cohibir ou mitigar? E' tambem um ponto em que não ha desharmonia, porquanto tudo reduz-se á limitação da approvação das letras e á exigencia de garantias, não aquiescendo a operações aleatorias e lotericas.

Nesse sentido opina o Sr. De Lisle, gerente do *London and River Plate Bank*, deste modo:

« Considero demasiada a especulação, mas penso que só os bancos podem de algum modo corrigil-a, tendo o maior cuidado em limitar as letras approvadas; pois está no interesse proprio precaverem-se contra os desastres possiveis de especuladores sem recursos. »

Consoantemente disse o Sr. Davison, gerente do *British Bank of South America*:

« Os bancos é que podem corrigir os seus máos effeitos, exigindo garantias e recusando certas operações, como tenho feito. »

Por que, e de que modo, podem os bancos cohibir ou mitigar os effeitos da especulação?

Evidentemente porque nellas interveem. A divergencia entre os competentes que respondem, está em que uns pretendem lançar sobre outros a responsabilidade da intervenção irregular e indebita.

Para corroborar o que expomos, adduzimos o que sensatamente diz *um antigo negociante e jornalista*, consultado pelo *Jornal do Commercio*, entre outros que por este foram ouvidos a 15 de dezembro proximo findo. Diz o experiente jornalista:

« Quanto ás vendas entre especuladores, ellas são verdadeiras *apostas* e disto não passam; nenhuma das partes espera entregar as cambias representadas pelas apostas.

« Só é digna de consideração a primeira hypothese, e neste ponto digo sem receio algum de errar, e segundo uma longa observação, que os especuladores não podem vender cambias aos importadores ou compral-as dos exportadores *sem o auxilio dos bancos*.

« Estes bancos, estrangeiros e nacionaes, sabendo que elles, e só elles, podem dar o dinheiro ao exportador por seu supprimento de esterlino commercial, são senhores da situação: só elles, note-se bem, só elles podem fornecer as letras que o especulador vende ao importador.

« Tal é a razão por que o mercado sente logo os apuros do desasado especulador que vendeu o que não tem ou comprou o que não pôde pagar. Os bancos ficam com todos os trunfos do baralho em mão: entendem que devem espremer bem o especulador e augmentar o lucro de seus accionistas, daqui e de Londres.»

Mas, si ha intervenção irregular e indobita deste ou daquello banco, é incontestavel o direito de intervenção do Governo para prevenir e impedir que ella se realize.

Os algarismos provam que no cambio se dá intervenção irregular e indebita, em favor da agiotagem, e em desproveito geral do commercio e do credito do paiz; porquanto, mesmo posto de parte o que respeita á moeda franceza e outras, e attendendo sómente ao cambio esterlino, observa-se que os mezes de setembro e outubro nos dão um valor em saques effectuados pelos bancos de £ 8.793.757, ao passo que nos anteriores mezes, isto é, os de julho e agosto, em que o Governo teve ainda necessidade de apresentar-se no mercado, aquelles attingiram apenas £ 4.245.062.13.07.

Como já tivemos ensajo de expor oficialmente a V. Ex., as necessidades da Praça regulam pouco mais ou menos £ 1.800.000, mensaes; mas, concedendo mesmo que se elevassem a dous milhões, o que é fazer larga concessão, de modo algum, por excessivos, corresponderiam os saques a estas, mórmente attendendo-se a que de agosto de 1894 em diante deixou o Governo de figurar no mercado entre os tomadores de cambias.

Para augmentar a estranheza o o reparo, observa-se no mappa das letras particulares que, sendo as obrigações oriundas do papel particular, a base em que assenta os saques, principalmente realizados pelos bancos, o valor daquellas, negociadas nos dous supracitados mezes de outubro e setembro, reduziu-se a £ 6.014.724, quando os saques feitos pelos bancos foram de £ 8.793.757; nem se procure explicar o facto anormal com quaesquer operações referentes a moeda metallica, porquanto estas fizeram-se em escala limitada que, quando muito poderiam ter attingido a £ 250.000, o que não é conceder pouco.

Coincidindo com tudo quanto vai exposto o acrescimo e multiplicidade do operações na praça, o que logicamente se pôde concluir é que estas foram liquidadas por differença, sem base real em que tivessem assentado; foram exclusivamente causa e effeito da especulação.

Portanto sobeja razão tinhamos quando em relatório anteriormente apresentado nós exprimimos deste modo:

« Deste facto resulta, logica e necessariamente, a conveniencia de medidas energicas e efficazes que ponham cobro ao mal, collocando o mercado de cambio a coberto das surpresas do que impropriamente se denomina especulação, e, no rigor da verdadeira intelligencia das cousas, se deve qualificar desbragada agiotagem, que, infelizmente, procura abrigar-se á sombra da lei.»

Os que affirmam como o Sr. De Lisle, que a especulação acompanha todo o mercado, e como o Sr. Boettger, Director do Brasilianische Bank, que não ha meio de evital-a, e que a França, a Inglaterra, a Alemanha, os Estados Unidos e a Republica Argentina nunca puderam reprimil-a, confundem dous factos distinctos; a legitima especulação, que constitue a essencia do commercio, com o abuso da especulação, assignalado por meios insidiosos e transacções ficticias.

Na Inglaterra e outros paizes citados não se veda a especulação, não se põe embaraços ao commercio, estabelecem-se, porém, regras e preceitos que impedem que a especulação e o commercio degenerem em jogos illicitos de agiotagem com abuso da boa fé publica; podemos asseverar que as operações de cambio taes como se effectuam nesta praça não se fariam em Lombard e Threadneedle Streets.

Ninguem ignora que a legislação de todos os povos cultos assenta na dupla base da celeridade e boa fé das transacções.

Na mesma praça de Londres, no Stock Exchange, onde é estabelecida a praxe de passarem as operações que se liquidam por differença, antes são sujeitas a preceitos rigorosos, de que ninguem se pôde affastar licita e impunemente; como portanto adduzir o exemplo da Inglaterra para justificar a agiotagem que outra não é a alludida especulação que se produz em nossa praça?

Assim, na Inglaterra accomoda-se a praxe ao pensamento legal, que é prohibitivo da agiotagem, como se vê da seguinte disposição, que litteralmente traduzimos:

Leeman's Act, de 1867

« Que todos os contractos, convenções e signaes de venda e compra, que venham a fazer-se ou sejam iniciados para a venda ou transferencia, ou queiram significar ser para a venda ou transferencia de qualquer acção ou acções, ou quaesquer titulos (fundos) ou outros interesses (proventos), em qualquer companhia bancaria por acções no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda, constituida ou regulada por provisão de um *Act of Parliament*, alvará regio, ou cartas de patente, que emitta acções ou titulos transferiveis por qualquer documento ou instrumento escripto, serão nulos e sem effeito a todos os respeitos, sejam quaes forem as circumstancias, salvo si em tal contracto, convenção ou outro signal, houver sido declarado ou designado as acções, fundos, ou proventos pelos respectivos numeros pelas quaes as mesmas são distinguidas, ao fazer tal contracto, ou convenção, signal, no registro ou livros de taes companhias bancarias supracitadas, ou, aonde não haja tal registro de acções e fundos, com distincção de numeros, então, tal contracto, convenção, ou outros signaes devam declinar a pessoa ou pessoas em cujo nome ou nomes taes acções, fundos, ou proventos devam, no tempo de fazer-se tal contracto, achar-se como proprietario dellas, registrado nos livros de tal companhia bancaria; e qualquer pessoa, seja chefe correto, ou agente que premeditadamente inserir em quaesquer de taes contractos, convenções, ou outros signaes, algum falso registro de taes numeros, ou algum nome ou nomes que não sejam da pessoa ou pessoas em cujo nome taes acções, fundos, ou proventos devem achar-se como acima dito, serão culpados de concussão, e punidos conformemente, e si for na Escossia serão culpados de um delicto punivel com multa ou prisão.» (30 Vict. C. 29.)

A expedição posterior do *Gaming act*, de 1892, geralmente chamado do nome do seu autor *Herschell's Act*, importa essencial distincção entre as operações do *Stock Exchange* e as apostas e jogos aleatorios de qualquer natureza; porquanto, introdu-

zindo importantes alterações em referencia a taes jogos e apostas, não considera as relações entre o corretor e seu cliente, por entender que as transacções no *Stock Exchange* não tem a natureza, nem tomam a forma de *differença*, ajustes,— pactos, convenções ou contractos de aposta.

Em notavel processo, originado por uma transacção no *Stock Exchange* de Bristol, foi decidido pelos competentes tribunaes que o habito de desprezar (*neglect*) o *Statute* conhecido pelo nome *Leaman's Act*, era desarrasado e illegal (*unreasonable and illegal*), e que o comprador tinha o direito de repudiar (*repudiate*) o contracto feito em contravenção a esse *Act*, como infringente da lei.

Em Londres, Pariz e outras praças o arbitrio de que deriva a especulação agiota é cercado por disposições geraes, que estabelecem o praso, o dia do vencimento, os modos e processos de liquidações e pagamentos, e tal é a minucia das disposições, que estas chegam a considerar não só dias, como horas e minutos. Não está entregue aos caprichos de qualquer interessado, a fixação destas condições geraes da transacção ou transacções.

Ahi não se podem subtrahir ao pagamento dos impostos e sollos pelo artificio de reduzir a uma só diversas operações, cada uma das quaes está sujeita à contribuição propria.

No Brazil, pelo contrario, as operações de cambias que se resolvem em liquidações por differença, se realisam por meio de uma série de promessas de bases ficticias que, descrevendo uma curva, terminam por formar uma circumferencia, em que se encontram o primeiro tomador e o ultimo saccador, de modo que simulando taes operações diversos concurrentes, vem em ultima analyse representar um só especulador.

O ponto em que se completa a circumferencia ou se fecha o circulo, é precisamente o Banco que assume a faculdade de liquidar por differença, o que pelas nossas leis não lhe é permittido; porque, pelo nosso *Codigo Commercial*, as lettras de cambio são sujeitas a condições a que a especulação, effectuada do modo como fizemos ver, se subtrahе. Ninguém ignora que a liquidação de uma lettra de cambio legalmente se effectua pelo pagamento real e pela effectiva entrega do titulo, que equivale a uma declaração de recebimento.

O que se está dando em nossa praça não é transacções cambias; mas operações disfarçadas em detrimento do *Thesouro* e dos particulares, cujo resultado é a conquista do agio pelo especulador.

No intuito de elucidar mais e mais a materia submettemos à consideração de V. Ex. a apreciação conscenciosa das disposições referentes aos bancos estrangeiros, que tem caixas filiaes em nossas praças. Essas disposições põem em relevo as condições do funcionamento de taes estabelecimentos, em nosso paiz, e a irregularidade de sua intervenção nas operações de cambio, quando se produzam do modo acima exposto.

Dessa apreciação realisada por pessoa de notavel intelligencia e reconhecida competencia parece-nos merecer especial attenção a parte referente às funcções desses estabelecimentos e aos limites de sua intervenção nas operações do cambias.

« O decreto n. 2711 de 19 de dezembro de 1860, regulando a autorisação para os bancos estrangeiros se estabelecerem no Brazil, dispunha no n. 1 do art. 46: « Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escriptura de associação approvados por governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorisação. »

Foi assim que o *London and Brazilian Bank* pôde funcionar no Brazil. Por decreto n. 2979 de 2 de outubro de 1862 foi-lhe dada autorisação, mediante clausulas, entre as quaes a de *submitter-se* a todas as leis do paiz que regerem o anonymato (clausula 2ª) e a *submitter* à fiscalisação do Governo a sua escripturação, ficando o mesmo Governo com a faculdade de cassar a autorisação e até ordenar a liquidação do estabelecimento e declarar dissolvida a concessão.

Estas clausulas foram mantidas em todos os actos posteriores referentes ao *London and Brazilian Bank*, taes como os decretos n. 5031 de 1 de agosto de 1872, n. 7781 de 31 de julho de 1881 e n. 9538 de 19 de dezembro de 1885, e nos que autorisaram o funcionamento dos outros bancos estrangeiros — como o decreto n. 3212 de 28 de dezembro de 1863, referente ao *Brazilian and Portuguese Bank*, depois denominado *English Bank of Rio de Janeiro* (decretos n. 3713 de 1866, n. 8949 de 9 de junho de 1883, n. 9163 de 1884, e n. 9719 de 1887) e os actos reguladores do funcionamento dos outros bancos estrangeiros.

Inaugurado o regimen da livre constituição do anonymato pela lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, foi tornado dependente de autorisação o funcionamento dos bancos estrangeiros (citada lei, art. 1º, § 3º, decreto n. 8821 do mesmo anno, art. 180, § 1º), e a legislação posterior assim o determinou (decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 2º, ns. 1 e 2), modificando, porém, a anterior em ponto importantissimo, isto é, obrigando as sociedades autorisadas a modelarem-se pelos preceitos de publicidade do anonymato (decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 2º, n. 3) e a praticarem todos os actos exigidos na legislação para a constituição das sociedades anonymas (decreto n. 8821 de 1882, art. 132, § 2º, revogado pelo art. 13º do decreto n. 1362 de 14 de fevereiro de 1891, e art. 60 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891).

E' certo que o art. 132, § 3º, do citado decreto n. 8821 de 1882, consolidado no art. 61 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, determina que após a pratica de todos esses actos cessará a intervenção do Governo em relação à sociedade.

Dahi, porém, não se pôde inferir que ficasse sem effecto a clausula expressa do contracto, pelo qual foi estipulado que o Governo reservava-se o direito de fiscalisar a escripturação dos bancos estrangeiros para verificar si, em suas operações, se conformavam com a legislação brasileira, a qual obrigaram-se a *submitter* de modo preciso.

Acresce que o facto de deverem modelar-se as sociedades estrangeiras, para serem approvadas e autorisadas, aos preceitos que regem o anonymato entre nós — não é estabelecido pela legislação de 1882, mas sim nos decretos da primitiva autorisação; — e tendo-se imposto como condição de seu funcionamento que tivessem em caixa 25 % do seu capital (decreto n. 2979 de 1862, clausula 4ª, decreto n. 3312 de 1862, clausula 4ª, exigencia aggravada pela elevação dessa percentagem a 2/3 do capital no paiz, pelo art. 1º, § 2º, n. 1, do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, reduzida a 50 % pelo art. 21 do decreto legislativo n. 183 C de 23 de setembro de 1893, tem o Governo a faculdade de verificar si é sempre observada, essa condição substancial, instituindo fiscalisação permanente ou transitoria, segundo julgar opportuna a operação da exacção com que o banco cumpre a lei do paiz.

Os bancos que se propuzerem, como os estrangeiros autorisados e actualmente em funcções, a operar sobre cambio, deverão *submitter-se* não só à disposição do art. 121 do decreto n. 1359 de 20 de abril de 1893, que prohibe as vendas de cambias a prazo para serem liquidadas por meio da prestação das differenças, e exige a entrega effectiva dos titulos, como tamdem a todos os preceitos do capitulo II, titulo II do mesmo decreto.

A interferencia do corretor nas negociações de lettras de cambio, exigida nos arts. 49 e 54 do *Codigo do Commercio*, deve ter por effecto apurar não sómente a veracidade de taes operações, mas ainda evitar que as negociações assumam o character de especulação, com o fim e effecto de perturbar a normalidade do mercado de cambio.

Em que este mercado se mantenha no devido nivel é interessado o Estado; porquanto as operações das lettras influem no credito publico, por estabelecerem a taxa do cambio, estalão da confiança publica nos paizes de circulação fiduciaria inconvertivel, onde as depressões cambias representam a desvalorisação do meio circulante.

Deve o Governo velar sobre o mercado do cambio, não perdendo de vista este facto.

Os que sustentam que a chamada especulação que se exercita nesta praça não perturba a marcha do mercado de cambio, fazem-no por desconhecer os meios de que

ella lança mão e o modo como são feitas, e liquidadas as transacções que a ella se prendem; permitta-nos V. Ex. que ora dellas nos occupemos mais especificadamente.

Os especuladores não se limitam ao jogo entre si; vão além, vendem ou compram, aos bancos, ou antes promettem vender ou comprar, segundo o *palpite* é para baixa ou para a alta e estas promessas de venda ou compra feitas a esses estabelecimentos bancarios e casas commerciaes, ainda aquellas que evidenciam no seu inicio que serão liquidadas por differença, influem muito directamente na taxa do cambio vigente, e concorrem poderosamente para explicar e até legitimar as bruscas reduções que os bancos fazem diariamente nas taxas affixadas em suas tabellas, maximè quando esses especuladores, aliás conhecidos, apresentam-se no mercado para fazer suas liquidacões.

Para completa elucidacão da materia exhibimos uma noção geral dos diversos contractos, fórmãs que assumem, denominações ou technologia, do modo como se resolvem e liquidam.

As *letras de cambio* que servem de motivo das transacções assumem as seguintes fórmãs: Banco sobre Banqueiros; Banco sobre Caixa Matriz; Particular sobre Banco ou Banqueiros e Particular sobre Particular.

Estes dous ultimos typos, geralmente conhecidos pela denominaçãõ de *letras approvadas*, traduzem letras de cambio saccadas contra as praças da Europa, sobre *fundos disponiveis*.

Estes fundos disponiveis, base da legitima letra de cambio, representam creditos bancarios abertos a favor da praça do Rio de Janeiro, ou sobre liquido producto de generos nacionaes exportados.

No corpo da letra deve figurar sua condiçãõ, isto é, si valor recebido: si credito bancario..... n.....: si valor de generos café etc., etc. embarcados em tal vapor ou navio.

Em caso de fallencia do acceptante ou saccador, o possuidor da letra vai buscar e recebe da massa a importancia integral da letra; pois que o liquido do producto da mercadoria, ou do credito tem applicaçãõ tão somente ao pagamento do compromisso. São estas as *Coffee Bills* — letras de café que os bancos dão preferencia, para cobertura de seus saques, pela facilidade dos descontos na praça de Londres.

Letras Bancarias directas — são assim denominados os saques de bancos desta praça contra bancos ou banqueiros no exterior.

Letras de Caixa Matriz — São assim denominados os saques de bancos, casas bancarias ou commerciaes sobre suas filiaes ou matrizes.

Não podem estas inspirar tão inteira confiança ou segurança ao portador como as *approvadas* e as de *banco sobre banqueiros*, porque representam transacção sobre o mesmo capital da matriz e filial.

O preço destas letras é mais favoravel 1/16 e mesmo 1/8 do que as bancarias, porquanto, o seu desconto em Londres é mais difficil e oneroso: tem ainda estas letras a vantagem para a matriz de Londres de não pagar commissão de banco.

Os differentes typos de letras cambiaes adma especificadas tem cada uma o seu valor; assim tomando por base a taxa de cambio de 10 d. para as letras de banco sobre banqueiros; nesta proporção, as de banco sobre caixa matriz valem 10 1/16 e na mesma base, a taxa do saque de particular sobre banqueiros ou particular sobre particular, será de 10 1/8.

Além dos typos acima temos a *lettra repassada*, seja de banco sobre banqueiro, banco sobre caixa matriz, particular contra particular ou contra banqueiro. São lettras vendidas nesta praça pelo primeiro tomador e por elle endossadas.

Este typo de letra de cambio conhecido pelo nome de — *papel repassado* — é papel de especulaçãõ, e apenas traduz a promessa de compra ou venda e deve ser tomado na verdadeira accepção da palavra repassado; porquanto mui raras vezes se realiza o acto que caracteriza o typo da letra, isto é, o seu endosso.

O *papel repassado*, acompanha o valor do particular e de caixa matriz; é um dos factores perniciosos das bruscas oscillações do cambio, quer se trate de alta, quer da baixa.

Sobre essas lettras se fazem contractos, de que vamos apresentar alguns exemplares:

N. 1. — Por ordem dos Srs. tenho tomado ao Sr., £ 2.000, duas mil libras esterlinas, lettras approvadas, inclusive as de Caixa Matriz, *excepção feita das do Banco*....., a noventa dias de vista sobre Londres, ao cambio de 11 9/16, onze e nove dezeseis dinheiros. Lettras e pagamento, à vontade do vendedor até o fim do mez de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 2. — Por ordem do Sr. Manoel..... vendi ao Banco A, £ 5.000, cinco mil libras esterlinas, a noventa dias de vista, lettras sobre banqueiros de Londres ou Caixa Matriz a 9 3/4, nove e tres quartos dinheiros. Lettras e pagamento à vontade do vendedor até 30 do corrente.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 3. — Por ordem do Banco A, tenho vendido ao committente que consta do meu protocollo (João) £ 5.000, cinco mil libras esterlinas, a 9 5/8 nove e cinco oitavos dinheiros, a noventa dias de vista, em lettras de um dos Bancos Inglezes sobre sua Caixa Matriz de Londres, lettras e pagamento até o fim do corrente mez à vontade do comprador.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 4. — Por ordem do Sr. Manoel..... tomei ao Sr. João, £ 5.000, cinco mil libras esterlinas, a noventa dias de vista, 9 5/8, nove e cinco oitavos dinheiros, papel repassado de banco sobre Caixa Matriz (banco tal) lettras e pagamento até o dia 30 do corrente, à vontade do comprador.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 5.— Por ordem dos Srs. tenho tomado ao Banco A., £ 5.000, cinco mil libras esterlinas, a noventa dias de vista, sobre banqueiros de Londres ao cambio de 9 3/4, nove e trez quartos dinheiros. Lettras e pagamento á vontade dos tomadores até o fim do mez.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 6.— Por ordem do Sr. Jorge, tenho vendido ao Banco B, £ 10.000, dez mil libras esterlinas, a noventa dias de vista, lettras saques de particular sobre banqueiro ao cambio de 10 1/16, dez e um dezeseis avos dinheiros. Lettras e pagamento, á vontade do vendedor até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

N. 7.— Por ordem de um meu committente, cujo nome se acha no meu protoco collo, tenho vendido ao Banco....., £ 5.000, cinco mil libras esterlinas, a noventidias de vista, lettras de banco sobre banqueiros, ou caixa matriz ou approvadas, ao cambio de nove e tres quartos dinheiros. Lettras e pagamento á vontade do comprador até o dia 28 do corrente.

Rio de Janeiro,
O corretor.....

Os contractos, passados pelos corretores, sem declaração de nomes, geralmente são garantidos por documento do committente ou por outro contracto entre este e o corretor, ou pelo grão de confiança depositada no committente.

Declarados, porém, os nomes dos contractantes é costume visarem estes os respectivos contractos.

Pela exposição acima vimos que, em materia de contractos, o nosso mercado ainda é notavel, é unico no modo porque são feitos, pela sua variedade, seus prazos e especies de cambiaes.

Fazem-se alguns com a promessa de entregar lettras de typos diversos, á escolha do vendedor ou do comprador, por um só preço determinado, quando cada um desses typos de lettras tem o seu valor venal; poderíamos denominar-os *Contractos de empreitada*.

Vejamos agora como se liquidam esses variados contractos.

Contracto n. 2 — Manoel..... no dia..... de..... tendo o palpite que o cambio subiria em fins desse mez, mandou vender e vendeu por intermedio do corretor X ao banco A, £ 5.000, lettras de banco sobre banqueiro ou caixa matriz a 90 dias de vista á taxa de 9 3/4, liquidação á sua vontade até o dia 30 do referido mez. No dia 28, accentuando-se a baixa do cambio e certo de que a taxa mais favoravel a que os bancos saecam é a de 9 9/16, manda propor ao banco A, liquidar seu contracto por differença e este accede fazel-o, tomada a base da 9 9/16, para a liquidação; mas, como Manoel sabe que obterá *papel repassado* a 9 5/8, offeroce ao

banco A, entregar lettras do mesmo banco (contracto de venda) em pagamento das £ 5.000 de seu contracto e obtem a vantagem de 1/16 isto é, a taxa de 9 5/8 para liquidar, se entregar *lettras do proprio banco*.

Assim ajustados, compra por intermedio do corrector, £ 5.000 banco repassado ou caixa matriz repassado a 9 5/8 (papel do banco A) á sua vontade até o dia 30, data do vencimento do seu contracto: desta transacção lavra o corrector X o contracto n. 4.

No dia 30 o vendedor das £ 5.000, banco ou caixa matriz repassado a 9 5/8, dá *memorandum* ao corrector X para receber do banco A, £ 5.000 lettras caixa matriz a 9 5/8 e, com este *memorandum* e o respectivo contracto de compra, liquida Manoel seu contracto de venda permutando com o banco os contractos ns. 2 e 3 e entregando a quantia de Rs. 1:598\$000 differença entre as taxas de 9 5/8 e 9 3/4 correspondente ás £ 5.000.

Póde ainda Manoel liquidar o seu contracto directamente sem proposta ao banco, mandando comprar a outro especulador que possua contracto de compra ao banco A, as £ 5.000 de que necessita, digamos á taxa de 9 3/4, e pagando ao especulador a differença entre aquella taxa e a de 9 5/8, apresenta-se ao banco A com o contracto n. 5, que lhe foi transferido, para encontrar com o seu de vendedor.

Manoel perdendo, ainda ganhou o correspondente a 1/16 com que o banco o beneficiou pela entrega de um seu contracto de venda.

O banco por sua vez ganhou Rs. 1:598\$000 e neutralisou uma operação que no acto de ser feita, influiu directamente no agio do cambio. Esta operação poderá chamar-se tudo, menos real; houve promessa reciproca de compra e venda e não se realizou a transacção: uma das partes, banco, ou especulador, tirou proventos, não pagou os sellos devidos, porque o banco não saçou as lettras a que se obrigou pelo contracto, e assim fazendo favoreceu a agiotagem em prejuizo do commercio. Ao commercio que o procurou nesse dia para saocar exigiu a taxa de 9 9/16 e ao especulador liquidou a 9 5/8—por que? porque esse especulador não queria as lettras, especulava sobre o agio, vinha liquidar uma promessa de venda de saques, simulando assim que o banco lh'a fizera em tempo, já com a certeza de que fosse liquidada por differença, enquanto que o commercio exigia as lettras para enviar como pagamento.

De que fórma Jorge, que não é banqueiro, poderá liquidar o contracto n. 6 de venda por elle feito ao banco B de £ 10.000 a 90 d/v saque de banco contra banqueiro ou banco contra caixa matriz?

Jorge, que é possuidor de lettras de cambio no valor de £, que comprou para dia determinado, não carecendo dellas nessa prazo, mandou revendel-as ao banco B e no dia do vencimento do contracto endossa-as e faz dellas entrega ao banco B; mas neste caso Jorge entrega lettras endossadas ou *repassadas*. E' este o modo legal por que deveria fazer a liquidação do contracto.

A praxe seguida, porém, em nossa praça para liquidação de um contracto nos termos referidos, praxe que não encontra justificação na lei, é a seguinte:

Jorge manda comprar a outro especulador o direito que este, em virtude de contracto com o banco B, tem de entregar £ 5.000 em lettras de cambio, da especie declarada em seu contracto de venda e mediante um trespasse no contracto, feito pelo corrector, si o contracto é de committente, ou pelo especulador, si é nominativo, entrega o contracto, ou promessa de compra, endossado ao banco B, recebendo em troca o seu contracto de venda e, no caso de differença de taxas, paga ou recebe essa differença.

Na hypothese de Jorge, que não é exportador, nem tem credito firmado em Londres, haver vendido ao banco C, letras particulares, como poderia, respeitado o codigo, entregar elle taes letras a não serem estas endossadas? Ainda nesta hypothese liquida-se o contracto nas condições em que acabamos de expor, isto é, liquida-se por differença uma operação que só poderia ser realizada pela entrega effectiva das letras contra recebimento do seu valor em moeda corrente correspondente à taxa do cambio; resultando da pratica desse meio, que, vendendo Jorge o que não possuia e até mesmo o que não podia possuir, trouxe o desequilibrio ao mercado, provocando alta intempestiva; e mais tarde voltando ao mercado para comprar as cambias que prometeu vender, concorre com os legitimos tomadores ou compradores, dando assim lugar ás bruscas oscillações, que tão frequentemente se fazem sentir no mercado de cambio. Ganha Jorge alguns contos de réis ou perde-os em proveito de outro especulador, mas o commercio e o credito do paiz soffrem as consequências desta especulação.

Pondo, um especulador, em pratica as praxes de indicadas, pôde muito facilmente promover, em poucas horas, sensível depressão ou elevação no mercado de cambio, uma vez que disponha de credito em estabelecimento bancario.

Neste caso apresentaremos o Sr. X... baixista systematico, habil no manejo das *praxes especulativas*, que, estudando o mercado no dia 7, resolve operar no dia 8.

No dia 7, o mercado fechou estavel à taxa de $9\frac{3}{4}$, mais inclinado para alta, falta de dinheiro no mercado, o que significa expectativa de melhora de taxa por parte do commercio na esperança de venda de café.

No dia 8, à primeira hora o Sr. X... dá ordens simultaneamente a diversos corretores para tomarem £ 10.000 cada um, papel bancario, à melhor taxa; cumpridas as suas ordens tem o Sr. X... tomado, digamos, £ 30.000 à taxa de $9\frac{3}{4}$, taxa a que fechara o mercado no dia 7 e que vigorava no dia 8 ao abrir-se este. Voltam ainda os corretores com segundas ordens de comprar à melhor taxa, e já encontram o mercado menos expansivo e um tanto retrahido, pelo effeito do boato mais ou menos verosimil que, nestas circumstancias tem sempre o seu lugar, tomam ainda £ 15.000 mesmo a $9\frac{11}{16}$ pois que os bancos acompanhando a logica dos factos, por sua vez reduziram a taxa de suas tabellas a $9\frac{11}{16}$.

A presença de tomadores francos no mercado a $9\frac{11}{16}$ quando, no dia anterior não havia dinheiro para $9\frac{3}{4}$, naturalmente desperta attenção dos legitimos tomadores e estes por sua vez vem concorrer com o habil especulador, originando-se d'ahi certa agitação, fechando o mercado — *frouxo com tendencia para a baixa*.

No dia 9 os bancos abrem o mercado, affixando em suas tabellas a taxa de $9\frac{5}{8}$ aberta a oferta;— esta não se faz esperar, porque o Sr. X... continua no mercado, offerecendo tomar a $9\frac{11}{16}$ e não conseguindo obter, toma ainda a $9\frac{21}{32}$, pequenas quantias e finalmente retira-se do mercado, deixando-o entregue a concurrencia do commercio legitimo que habilmente provocára, resultando dahi frouxidão para o mercado, reduzindo os bancos a taxa a $9\frac{9}{16}$ saccando pequenas quantias a $9\frac{5}{8}$.

Apparelhado desta sorte o mercado, manda o Sr. X... repassar a $9\frac{5}{8}$, preço a que com certeza encontra compradores, e progressivamente a $9\frac{11}{16}$, as £ 50.000, que comprára a $9\frac{3}{4}$ e $9\frac{11}{16}$, realisando não pequeno lucro e por sua vez concorrendo para elevação da taxa do cambio; porque faz voltar para o mercado as £ 50.000, premeditada e temporariamente delle retiradas com o unico fito de realisar um lucro.

Coincidem com as bruscas oscillações que soffre o cambio nesta praça, as vendas de café *fechadas*, e não oficialmente *declaradas*, parecendo que de algum modo, se prepara o mercado para collocação de *letras approvadas* — letras de café — porquanto sendo estas as factoras dos saques bancarios, qualquer depressão destes necessariamente communica áquellas maior procura e consequentemente maior valor.

Este processo, na Inglaterra, é conhecido pelo nome de *To Rig the Market* — *apparelhar o mercado* — comprando secretamente quantidades de titulos, elevando assim o preço acima do real para revendel-os com grandes lucros.

Os *Riggers* são sujeitos a penalidades; é illegal o seu procedimento, e as leis inglezas concedem processo civil áquelles que tenham sido prejudicados; e, se tem sustentado nos tribunaes inglezes que uma tal combinação é uma indivisível conspiração.

Outro meio ainda de provocar oscillações na taxa do cambio consiste no processo de trabalhar o mercado nas proximidades das liquidações ou nas da sahida de vapores, na previsão de que o commercio concorrerá a tomar letras para remetter pelo vapor, concorrem por sua vez os especuladores e tomam letras promptas para o proximo vapor, retirando assim do mercado valor relativamente grande e estabelecem a baixa; firmada esta, repassam alguns as suas promessas de compra pelo processo já exposto acima, ganhando a margem entre as taxas porque as compraram e aquellas porque as cedem; outros podem retel-as por mais tempo e caucionando-as provocam maior depressão, que fatalmente se dá, vendendo-as mais tarde e realisando grossos beneficios.

Portanto, é claro que ou esta pseudo especulação influe immediatamente no mercado de cambio, fazendo subir, para mais tarde fazer descer ou baixando, para determinar ulterior alta, a taxa, conforme o jogo, é na baixa ou na alta; ou sua influencia não é directa sobre o mercado de cambio e neste caso são os bancos que, favorecendo-a, disericionariamente, elevam ou abaxam as taxas, servindo a interesses que não são propriamente os do commercio regular e licito.

Finalmente, ha em tudo quanto diz respeito ao nosso mercado de cambio, um meio nocivo e perturbador de sua vida que contamina o credito do paiz e que urge seja estirpado.

Letras approvadas — Papel approved

Suscitando-se duvidas sobre a verdadeira interpretação do termo *letras approvadas* ou *papel approved*, duvidas que mais se accentuaram no periodo agudo de liquidação dos contractos de dezembro, resolveu a Camara Syndical expedir circular sujeitando á esclarecida intelligencia dos Banqueiros e Corretores desta praça, o ponto controverso, e o resultado da consulta passo a transcrever litteralmente, em seguida.

Perlustrando os variados pareceres sobre o ponto em questão terá V. Ex. ainda oportunidade de apreciar a anarchia que reina em nosso mercado de cambio, trabalhado por tão divergentes opiniões, o que plenamente explica a balburdia e consequente perturbação que a esse mercado imprimem os praxistas.

CIRCULAR

« Sendo da maxima conveniencia, conhecer as praxes admittidas nesta praça com relação ás operações de cambias, espera esta Camara que lhe informeis junto a esta se, letras de cambio saccadas pelos Bancos desta praça contra suas Caixas Matrizes no estrangeiro, são consideradas — *Papel approved* .

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1894. — *José Claudio da Silva, Syndico.*»

Responderam :

O Banco Nacional Brasileiro

Respondendo à pergunta de V. S. devo dizer-lhe que os saques dos Bancos inglezes contra Caixa Matriz não são considerados — *papel approved*, tanto assim que nos contractos declara-se sempre letras approvadas pelo tomador, papel de Banco sobre Caixa Matriz e quando o vendedor tem a faculdade da entrega, este ultimo. — *Conde de Figueiredo.*

London and Brazilian Bank Limited

As letras dos Bancos contra as suas Caixas Matrizes são consideradas — *letras approvadas*. E. Ben.

Brazilianische Bank für Deutschland

Não acceta este Banco contractos sobre *letras approvadas* sem a restricção de depender a approvaçào do Banco (letra approvada pelo tomador) e não existe para elle praxe a este respeito pois a approvaçào depende cada vez de circumstancias que dizem respeito à vida interna do Banco. — *Krah — Petersen.*

London and River Plate Bank

Sim. — *George Estill.*

The British Bank of South America

Em resposta à pergunta acima tenho a declarar que os saques deste banco sobre sua Caixa Matriz em Londres são considerados *letras approvadas*. — *Arthur Davison.*

Corretores

Honrado com o pedido de informação que esta Camara se digna fazer-me na presente Circular, peço venia para lembrar que, por serem as praxes admittidas com relação ao assumpto de todo variaveis, por dependerem ellas da interpretação mais ou menos arbitraria dada pelos interessados ás palavras *letras approvadas*, e sendo as opiniões sobre o caso de que se trata inteiramente discordantes, recorri, em data de hontem e por escripto, ao elevado criterio desta Camara para que, com a interposição de seu valioso e autorizado parecer na consulta que á mesma fiz, sobre duvidas suscitadas sobre o caso vertente, em uma operação cambial negociada por meu intermedio, fixasse praxe definitiva para regularidade dos contractos de cambias e meu governo.

Julgando-me, pois, justificado de não dar, como devia e desejava, as informações pedidas por esta circular, aguardo com todo o acatamento a solução do assumpto em tão boa hora confiada à esclarecida competencia dos dignos Srs. membros da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. — *M. I. de Oliveira Costa Junior.*

Si hem que para mim accoitasse o papel de banco sobre caixa matriz como *papel approved*, contudo, como os *dizeres geralmente dos contractos são* « papel de banco ou de particulares sobre banqueiros approvados » e havendo sempre uma pequena differença entre o preço do papel sobre banqueiros e do papel sobre caixa matriz, pôde ser recusado pela parte, se não houver explicação *especial*. É esta a minha opinião, que sujeito à dos collegas mais abalisados. — *Francisco de Paula Palhares.*

Em resposta à consulta acima, cumpre-me affirmar que tem sido consideradas até hoje como *papel approved* as letras saccadas pelos bancos sobre suas caixas matrizes. — *A. Simonsen.*

Sim, são consideradas *papel approved*. — *Guilherme da Costa Couto.*

Levo ao conhecimento desta Camara que até a presente data as letras bancarias contra as suas caixas matrizes são consideradas *approvadas*, excepto o *Brazilianische Bank* que as recusa, ou acceta com alguma differença. — *Antonio J. de C. Saldanha.*

Sim, pelo menos tem sido consideradas até hoje e as operações de prazo assim estipuladas, duvida alguma tem havido; refiro-me ás letras de caixa matriz dos bancos *London, River Plate e British*. — *Augusto P. de Faria.*

Relativamente à consulta acima, tenho a informar a esta Camara, que :

Considero *papel approved*, letras de cambio saccadas pelos bancos desta praça contra suas caixas matrizes no estrangeiro. — *Arlindo de Souza Gomes.*

Considerando que varias casas de importação tem recusado accetar letras dos bancos inglezes sobre caixas matrizes para as suas remessas, e por conseguinte não admittem taes letras, como approvadas, sou de parecer que, a praxe desta praça não admitta letras sobre a caixa matriz como approvadas. — *E. I. Salomon.*

Considero o *papel approved* aquelle geralmente acceto pelos bancos, neste caso está o papel sobre caixa matriz, salvo previo aviso. — *C. M. Paulo Beria.*

Não considero *papel approved*. — *Thomaz S. Newlands.*

Sómente quando está declarado no contracto. — *Alfredo G. V. do Amaral.*

Em respeito á consulta acima considero como *letras cambias « aprovadas »* as letras saccadas por casas commerciaes, bancos ou banqueiros na praça de Europa, quando exprimem operação contra casas commerciaes, bancos ou banqueiros sobre fundos disponiveis ali, quer sejam provenientes de credito bancario ou de producto de venda de generos.

Estas letras são consideradas como transacções *bona fide*—A, 1—tendo por base o genero de exportação, devendo as letras trazer valor recebido em credito bancario... ou em generos embarcados no vapor... Não considero como letras « *aprovadas* » *letras cambias de Caixa Matriz*, pois que, sendo o saque de bancos casa commercial contra sua filial ou matriz sobre o mesmo capital apparece uma unica responsabilidade, correndo portanto o portador maior risco, e mais o augmento de desconto em Londres. Estes saques aqui são negociados com uma differença sobre a letra de banco contra banqueiro. Estas operações prestam-se muito ao abuso de credito, e podem ser consideradas — *accommodation Bills* — Letras de favor.— *Alfredo Smith de Vasconcellos*.

Em resposta á consulta supra, considero *papel aprovado*, as letras de cambio saccadas pelos bancos desta praça contra suas caixas matrizes no estrangeiro.— *Joaquim da Silva Gusmão Filho*.

Conforme a sua circular supra tenho a responder-lhe o seguinte:
Todas as letras que houver margem, isto é que se acharem no limite do tomador devem ser consideradas *letras aprovadas*, quer sejam bancarias ou particulares.— *Antonio Guimarães*, preposto do corretor C. Gomes Xavier.

Em geral as letras de banco, sobre caixa matriz são consideradas « *letras aprovadas* » si bem que alguns bancos as recusem como taes.— *A. J. Bernardes Junior*.

Sim, considero *papel aprovado*. — *Antonio Teixeira Fontoura*.

Qualquer papel bancario ou particular pôdo deixar de ser *papel aprovado* logo que o tomador faz objecção por qualquer motivo.— *Maximiliano Bloch*.

O CAMBIO

Apreciações e pareceres publicados na Imprensa desta Capital

JORNAL DO COMMERCIO

O CAMBIO — A PALAVRA OFFICIAL — CONVERSAS COM BANQUEIROS E COMMERCIAENTES

Tem despertado muito a attenção publica a baixa consideravel do cambio, após o dia 15 de novembro, em desacordo com as esperanças geraes, despertadas pela ascensão do Sr. Prudente de Moraes ao Governo.

Sempre que um mal como esse afflige as sociedades, surgem de toda a parte os indicadores de remedios promptos.

Não tem faltado conselhos sobre medidas a adoptar e, em geral, todas ellas apenas representam palliativos, que só produziriam effeitos ephemeros.

No estudo de phenomenos dessa natureza convém descer ás suas leis reguladoras e não cuidar exclusivamente das causas adventicias e transitorias.

Conforme a conducta que tem adoptado, o *Jornal do Commercio* resolveu ouvir os competentes sobre o assumpto, escolhendo alguns delles, notaveis pela eminencia de sua posição nas rodas commerciaes e financeiras. Na impossibilidade de dispôr de espaço para acolher a opinião de muitos outros, igualmente distinctos, julgamos ter acertado na escolha feita.

Como subsidio precioso obtivemos ouvir tambem algumas palavras de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, que são de profundo interesse pela seguradça que nos dá sobre os recursos do Thesouro.

Eis o que disseram os cavalheiros que tiveram a gentileza de responder ás nossas consultas:

O SR. MINISTRO DA FAZENDA

As reservas impostas pela natureza de seu cargo não permitem ao honrado Sr. Dr. Rodrigues Alves manifestar-se, como agradaria á curiosidade dos leitores.

Expuzemos francamente a S. Ex. os nossos intuitos com a publicação que ora fazemos e pedimos-lhe ás informações que fosse possivel obter.

S. Ex. considera a situação como anormal, attendendo a que os recursos da exportação no ultimo semestre tem sido muito superiores ás necessidades legitimas do mercado de cambio.

Tendo o Governo, com a severa applicação de justiça, a preocupação de observar rigorosamente o orçamento, restringindo, quanto lhe for possível, os encargos do paiz no exterior, e de esperar que, verificada por mais algum tempo a execução desse programma, a confiança publica renasça com mais força nas relações financeiras, reflectindo-se beneficentemente em todas as manifestações do credito.

Si é verdade que são consideraveis os encargos do Thesouro, que S. Ex. tem tratado de conhecer minuciosamente, para ajuizar de suas responsabilidades, é tambem certo que as rendas publicas apresentam um desenvolvimento auspicioso e o Governo estará armado de recursos para satisfazer a todos os compromissos do erario publico, continuando desse modo as tradições de honra na realização dos pagamentos, que tem sido o elemento principal do credito do Estado.

S. Ex. aproveitará as autorisações legais de que o investio o Congresso para iniciar o que parece mais conveniente no sentido de augmentar os recursos do Thesouro e emprehender o resgate do papel-moeda.

Nada fará, porém, que, em qualquer emergencia, possa parecer humilhante ao credito do Estado.

Quanto ás causas apontadas como determinantes da baixa actual do cambio e quanto as medidas lembradas para remodel-as, S. Ex. preocupando-se menos com as razões transitorias do que com as de ordem permanente, e não conilando de todo nos recursos lembrados, estuda com cuidado os elementos da situação, e decidirá com o maximo cuidado, pois não tem a idéa preconcebida de intervir a todo transe nessa materia.

O SR. CONDE DE FIGUEIREDO

O presidente do Banco Nacional tem evitado pronunciar-se sobre o mercado de cambio em entrevistas com pessoas da imprensa.

Logramos conversar com S. Ex. e ouvir que sua opinião é a seguinte:

« A especulação, na esperança de rapida subida do cambio, após 15 de novembro, promoveu em setembro e Outubro uma alta consideravel, que chegou a attingir a taxa de 12 1/2 e mais.

Chegando a data desejada e nada havendo de extraordinario, os especuladores mudaram de posição e principiaram a tomar em grande escala, promovendo a baixa.

A situação natural das cousas não devia dar esse resultado.

O norte, principalmente o Pará, está na força da safra e em Santos ha 400.000 saccas de café em deposito e as entradas fazem-se regularmente.

Mas, quando naquellas praças apparecem lettras a boas taxas, immediatamente os bancos estrangeiros, que aqui tem procura a taxa inferior, mandam tomar-as e, diante da noticia de baixa no Rio, os portadores de lettras retrahem-se e as cambiaes encarecem.

Sendo o Rio o mercado regulador do cambio e sendo forte no momento a especulação para a baixa, as praças do norte e Santos reflectem essa influencia depressiva. Ha duas correntes de baixistas, que agravam a situação: a dos que pedisam cobrir-se por terem jogado para a alta anterior, e a dos que jogam para a baixa actual e, além disso, ha os exportadores, que retêm as lettras e ainda intervêm no mercado como tomadores, esperando maior baixa para venderem.

Seria conveniente tomar medidas para refrear a especulação. Poder-se-ha, por exemplo, regularisar as trasacções a prazo, como faz-se na bolsas de Pariz e Londres, dando dous dias no fim do mez para as liquidações, de modo que essas se façam nominalmente, com encontro de lettras. Além disso, tambem conviria prohibir os contractos de committente, obrigando-se assim a apparecerem os nomes, de modo a poderem os bancos ajuizar dos compromissos e dos recursos de cada um.

O Sr. conde não sabe si o governo está tratando de um credito de tres milhões esterlinos. Si isso é verdade e si essa somma, ou mesmo apenas a metade, for saccada, o cambio subirá de prompto.

Dado a situação do Thesouro, é natural que o Governo trate de realizar emprestimos no paiz e no exterior, sem prejuizo de outra qualquer operação, que entenda dever realizar. E, si esses recursos forem obtidos, deve começar, o mais cedo possível, o resgate do papel-moeda. »

O SR. BOETTGER

Ha seis annos, o Sr. Boettger é gerente do *Brazilianische Bank für Deutschland*. Antes de vir para o Brazil tinha excellente collocação no *Direction der Disconto-Gesellschaft*, de Berlim, que, com o *Nordeutsche Bank* de Hamburgo, foi o fundador do banco dirigido por aquelle cavalheiro no Rio de Janeiro.

Eis como pronunciou-se o Sr. Boettger :

— Que causas extraordinarias acredita terem determinado a baixa do cambio, após 15 de novembro ?

— Todos esperavam o novo governo com muita confiança e suppuzeram que, promptamente, se manifestaria uma alta consideravel. Os especuladores, antecipadamente, descontaram esse effeito, vendendo a descoberto sommas extraordinarias, em setembro e outubro. Naquelle mez o movimento de cambio sobre Londres, Hamburgo e Paris (quasi todo sobre a primeira daquellas praças) foi de cerca de 13 milhões esterlinos e nesse de cerca de oito, ao passo que a exportação deve ter produzido a terça parte daquellas sommas. Deante disto, sem outras causas de alta, o cambio não pôde ir além e a especulação, devendo cobrir-se, pesou consideravelmente no mercado, engrossando a corrente dos tomadores, alarmados com a tendencia para a baixa.

— Pensa, então, que o esforço da especulação foi para a alta ?

— Sim, pela confiança que o novo governo despertava.

— Pensa que sejam perniciosos os effeitos da especulação e que haja meios de evital-a ?

— Tudo neste mundo tem compensações, tudo é relativo. Dizem que a especulação prejudica o commercio legitimo, entretanto este espera os movimentos de alta por ella promovidos para tomar a melhor taxa; quando o interesse dos especuladores está em aggravar a baixa, aproveitam com elle as classes productoras. Os fazendeiros não consomem em grande escala os generos de importação, porque vivem principalmente dos recursos do sólo, onde cultivam quasi tudo de que carecem.

Quando o cambio baixa, elles vendem mais caro os seus productos, e esse acrescimo de lucros fica no paiz e representa fortuna nacional. Já se vê que a especulação para a alta ou para a baixa aproveita ás classes, conforme o ponto de vista das mesmas.

Entendo que não ha meio de evitar a especulação. A França, a Inglaterra, a Allemanha, os Estados Unidos, não puderam nunca reprimil-a no campo em que é exercida, e na Republica Argentina foram debalde todas as medidas tomados para esse fim, e ellas tiveram de ser revogadas.

— O que diz dos meios lembrados: prohibição de transacções a prazo e de contractos de committente ?

— Prohibir as transacções a prazo seria prejudicar já os importadores, já os exportadores. Aquelles tomam e estes vendem cambiaes por antecipação, conforme os negocios realisados e para evitar prejuizos com as oscillações do cambio. Quanto aos contractos a que se refere, são feitos sob a confiança que o corretor merece. Se os prohibissem, os especuladores dariam o nome, e apenas isto se adeantaria, porque já se exige garantia de 10 % em dinheiro para essas transacções e o corretor a apresenta.

— Pensa que as futuras entradas de café poderão melhorar o cambio ?

— De certo, quando se restabelecer regularmente o trafego. Suppoz-se na Europa que a safra fosse maior do que realmente foi e isto escasseou a procura; baixando o preço, o fazendeiro tambem retrahiu-se; é natural que com a baixa do cambio as entradas cresçam.

— Espera que seja consideravel o effeito de uma operação de credito de tres milhões, que dizem estar entabolada com o Governo ?

— Espero muito bons effeitos, talvez uma alta de dous a tres pence.

— E si o Governo não saccar ?

— Valerá principalmente a manifestação de credito no exterior; mas creio que deverá saccar. Durante o mez de agosto estive em Londres e soube, da melhor fonte, que o Governo passado fez para alli grandes remessas, superiores ás necessidades do Thesouro na Europa.

— Acredita que, obtido esse credito, o Governo possa levantar um grande emprestimo externo?

— Sim, comtudo, isto dependerá do estado do mercado de Londres. Creio que o Governo inspira muitas sympathias e, passados em paz os primeiros tempos de sua gestão, é natural que a operação tenha bom exito.

— O Governo deve aproveitar os recursos de um grande emprestimo para resgatar papel-moeda?

— Sim e deverá produzir bom effeito a declaração desse intuito. Do anno passado para cá foram emittidos pelo Thesouro mais de 100.000:000\$ e o ministro da Fazenda considera a emissão excessiva e deseja o resgate gradual.

— Ha de ter lido e ouvido algures accusações aos bancos estrangeiros de interessados nas especulações baixistas.

— E' verdade e tenho prazer encontrando oportunidade de rebatel-as. Aos bancos estrangeiros é expressamente prohibido especular e procuramos estar sempre cobertos, conforme o movimento do mercado. O capital de todos é em ouro e a baixa deprecia-o, obrigando-nos a desviar dos nossos resultados fortes sommas para differenças de cambio. Nosso interesse é que a especulação se faça para a alta.

O SR. DE LISLA

O gerente do *London & River Plate Bank* é um moço de cerca de 28 annos, que pela sua competencia em materia de cambio, é muito considerado nesta praça.

— A que causas attribue a baixa do cambio, depois de 15 de novembro, quando todo mundo esperava que subisse o valor do nosso dinheiro?

— As causas são diversas e accumularam-se para este resultado. Mesmo aquellas esperanças contribuíram para isso, animando aquelles que especulam em cambio. Com effeito, os especuladores venderam grandes sommas a descoberto, contando com a alta e o movimento, que por essa occasião elles imprimiram no mercado, foi que determinou a elevação da taxa, que chegou a 12 1/2.

Precisando tomar cambio para cobrirem-se, os especuladores tiveram de concorrer no mercado e, como nesses momentos, accentuada a tendencia para a baixa, a procura avoluma-se cada vez mais, com receios de depressão maior, aconteceu que todos appareceram a tomar, fazendo, desse modo, abundar a procura.

— Mas como explica que, restabelecida a paz no interior e inaugurado um Governo tão bem recebido pela Nação, o cambio, nesse movimento para a baixa, descesse a uma taxa inferior ás dos primeiros dias de novembro?

— Já expliquei que a ultima alta tinha sido, em grande parte, devida á especulação, que vendeu cambio, contando com a elevação da taxa após 15 de novembro e é preciso accentuar que, não contando esse elemento, de effeito transitorio, as condições commerciaes não davam para esperar grande alta.

Como sabe, durante a revolta, que quasi paralysoo o serviço do desembarque no porto do Rio de Janeiro, a importação foi insignificante. Cessando aquella perturbação, as encomendas se avolumaram e as entradas começaram a fazer-se em grande escala, havendo, portanto, grande procura de lettras pela necessidade de remetter dinheiro para os pagamentos.

— As condições do mercado do café concorreram de algum modo para a baixa do cambio?

— Certamente. Nestos ultimos dias, com a cessação do trafego, escassearam os embarques e dahi maior falta de lettras.

— E essas circumstancias terão sido aproveitadas pelos intermediarios do commercio de café, no sentido da baixa do cambio?

— Quando o commissario percebe que o cambio vai afrouxar retém a mercaderia e o exportador, por sua vez, retém as lettras, esperando ambos que na baixa possam fazer melhor negocio.

— Que influencia ainda poderá ter o resto da safra sobre o cambio?

— Como as entradas devem avolumar-se com a abertura do trafego, é natural que appareçam mais lettras, concorrendo para a alta.

— E que effeito espera da operação que se diz estar combinada entre o Governo e banqueiros, para abertura de um credito de tres milhões esterlinos?

— Si esse ouro ficar na Europa, produzirá o effeito de o Governo ficar fóra do mercado do cambio por algum tempo; mas, si o Governo sacar, a entrada daquella somma no paiz deve produzir effeito mais lisonjeiro.

— Julga que seria proveitoso tomar medidas de ordem legal contra a especulação?

— Julgo que tudo será baldado. A especulação acompanha todo o mercado: si não se exercer em lettras de cambio irá fazer-se em um genero de produção, como se faz na Europa, e este será naturalmente o café. Ahi influirá da mesma maneira sobre o cambio, augmentando ou diminuindo a offerta e a procura do genero de exportação.

— Simplesmente porque se tem aconselhado certas medidas extraordinarias, lhe perguntamos o que pensa de alguma dellas, como por exemplo — a prohibição das transacções a prazo?

— Isto seria perseguir o commercio legitimo. O importador, que deve pagar a fazenda no exterior, em ouro, vende-a ao pequeno negociante a prazo, calculando o lucro, que deve perceber pelo cambio do dia. E, para garantir aquelle lucro, precisa tomar, a esse mesmo cambio, tambem a prazo, a letra de que precisa para pagamento, afim de que o resultado do negocio não seja absorvido por uma baixa que venha a se verificar ao tempo do cumprimento de suas obrigações.

— Em seu modo de ver a especulação é exaggerada? O que se póde fazer para limital-a?

— Considero demasiada a especulação, mas penso que só os bancos podem de algum modo corrigil-a, tendo o maior cuidado em limitar as lettras approvadas, pois está no interesse proprio precaverem-se contra os desastres possiveis de especuladores sem recursos.

— Como sabe, costuma dizer-se algures que os bancos estrangeiros concorrem para a baixa do cambio.

Teriamos prazer em ouvir a sua defesa.

— Nós não podemos ser interessados na baixa, que, em uma taxa como a actual, causa-nos grandes prejuizos. Nosso capital figura nos livros da caixa matriz a uma certa taxa original e se o cambio baixa, como agora, obriga-nos a um grande desvio de lucro para representar a differença. Além disto, no fim de cada semestre temos de remetter para a Europa o dividendo obtido, que diminuirá si o cambio estiver baixo. E convém não esquecer que os gerentes aqui não tem a liberdade de uma directoria para assumir a responsabilidade de por si fazer especulações.

O SR. MACKENZIE

O gerente do *London Bank* conhece, ha muito, a situação do Brazil, onde tem vivido 35 annos.

Foi negociante durante muito tempo e gerente da agencia daquelle estabelecimento em Porto Alegre. Eis a sua opinião:

« — A que se deve a actual baixa do cambio?

— Parece-me que ao apparecimento no mercado do grande numero de tomadores, que precisavam cobrir-se para as liquidações de cambias vendidas em setembro e outubro no sentido da alta, e que foram em grande parte reportadas para dezembro e mesmo para janeiro. Esperava-se grande elevação cambial depois de 15 de novembro, mas assim não aconteceu, provavelmente porque as causas de ordem moral não influíram sufficientemente em opposição á situação do mercado, regulado pelas leis naturaes do commercio.

— Crê na efficacia dos meios que tem sido lembrados para refrear a especulação?

— Não posso prevér o effeito que possa ter a legislação futura sobre a especulação em cambio. O effeito da especulação encetada em setembro, e ainda em parte pendente, parece-me ter sido mais favoravel á alta que á baixa do cambio em sua totalidade; ainda que tenha havido, em certas occasiões, não pequena especulação para a baixa.

— Espera grande effeito da operação de credito que se diz estar entabulada com o Governo?

— Si os tres milhões, ou outra somma importante, forem saccados no mercado, teria um grande effeito sobre a taxa do cambio, satisfazendo as necessidades de tomadores, e influindo sobre os saccadores para a exportação, creando uma concorrência com estes ultimos.

— Depois dessa operação, julga que será bem succedido um emprestimo externo ?

— Isto depende das condições do mercado de Londres e das vantagens que o governo offereça com as taxas do juro e amortisação. E' natural, porém, que não se possa obter typos superiores á cotação actual dos titulos brasileiros, pois é claro que, havendo nesses emprego melhor de capital, ninguém prefira tomar novas apolices com maior dispendio.

— Pensa que, si parte de um emprestimo for applicada a resgate do papel, o cambio terá alta consideravel ?

— A alta deverá ser proporcional ao papel resgatado.

— Acredita que as entradas de café, por fazer, modifiquem a situação do mercado de cambio ?

— Temporariamente, talvez; porque em geral as letras são vendidas com antecipação de 30 dias.

— O que diz das accusações algures levantadas contra os bancos estrangeiros, como interessados na baixa do cambio ?

— Quem as faz não conhece o mecanismo e funcionamento dos nossos estabelecimentos. Nós não podemos especular; apenas reflectimos como um espelho a situação do mercado, modificando as taxas, conforme a procura ou a offerta que nos fazem. »

O SR. DAVISON

O gerente interino do *British Bank* assumiu, ha cerca de sete mezes, o lugar que occupa, em substituição do Sr. Menge.

Durante muitos annos occupou cargo identico na Caixa filial de Santos.

Assim pronunciou-se elle:

« — A que causas se deve a actual baixa do cambio ?

— Principalmente á enorme especulação de setembro e outubro, que vendeu sommas consideraveis, contando com o effeito da ascensão do Presidente Moraes ao poder e, além disso, á falta de café nos ultimos dias, determinada pela suspensão do trafego da Central.

— A safra do norte não deveria contrabalançar essas causas, trazendo letras ao mercado ?

— Sim, mas naquellas praças tambem fizoram-se grandes vendas de cambias a descoberto.

— Acredita na efficacia da medidas tendentes a prohibir a especulação ?

— Não. Os bancos é que podem corrigir os seus máos effeitos, exigindo garantias, e recusando certas operações, como tenho feito. Penso, entretanto, que, em momentos dados, quando ha falta de letras, a especulação favorece ao commercio, fornecendo as que os bancos tomam, asim de poderem saccar.

— O que diz da prohibição dos contractos de committente ?

— Não lho reconheço vantagens; prefiro a responsabilidade do corretor; pois assim o negocio é feito com mais cuidado.

— Suppõe que o credito de tres milhões, que se annuncia como entabulado pelo Governo, terá grande effeito sobre o cambio ?

— O effeito será prompto, se o Governo saccar.

— O que augura do successo de emprestimos no paiz e no exterior ?

— Auguro bem e creio que o Governo deve experimentar a confiança que inspira aos capitalistas do paiz, antes mesmo de appellar para um emprestimo externo. Essas operações de credito devem ser feitas e applicadas em parte a resgatar papel-moeda.

— Teria prazer em ouvir-o sobre as accusações que, ás vezes, levantam contra os bancos estrangeiros como interessados nas especulações baixistas.

— Isto é uma velha historia de injustiça. Nossos capitaes lucraram como a alta; se o cambio estivesse hoje a 24, elles nos estariam de graça. Nada nos prejudica mais do que as fluctuações cambias que, ás vezes, nos obrigam a tomar letras, de taxa inferior á de nossos saques. Nosso interesse estaria no cambio alto e firme. »

O SR. WEGUELIN

O socio gerente da casa Wille Schmilinsky vive ha 38 annos no Brazil e concorreu para a fundação de importante estabelecimento commercial, que hoje dirige.

Eis a sua opinião:

« — Ser-lhes-hiamos agradecidos, si pudessemos merecer a fineza de ouvir sua opinião sobre a baixa do cambio, que tanto interesse tem despertado.

— Dou-lh'a francamente. Além das causas permanentes, actuaram outras ultimamente. Houve excessiva especulação dos que previram elevação do cambio após 15 de novembro e venderam a descoberto. Naquella data, falhando o resultado esperado, engrossou a corrente dos tomadores, que precisavam cobrir-se, e os bancos aproveitaram-se disso para exigir reforços. Com esse factor adventicio concorria a diminuição das entradas de café, abatendo muito a exportação. Além dessas causas, é preciso levar em conta o receio de perturbações politicas que muita gente temia.

— Quaes são, em seu entender, as causas permanentes a que se refere ?

— A excessiva despeza, os esbanjamentos do Governo, que o obrigam a crescentes necessidades no exterior, e o grande desequilibrio entre a produção e a importação. Neste paiz tudo se compra; hoje importamos até gado para o consumo e, a respeito dos cereaes, basta dizer-lhe que só de arroz entra no porto do Rio um valor superior a 20.000 contos. Só um regimen de economia severissima, com equilibrio do orçamento, poderá ir melhorando o cambio, de modo efficaz.

— Acredita que haja vantagem em adoptar medidas repressivas contra a especulação em cambias ?

— Isto seria absolutamente inutil. Quando muito, dificultar-lhe-hia os processos ou levar-a-hia para outro campo de acção.

— Não confia em nenhum dos expedientes, que tem sido lembrados ?

— Absolutamente, não.

— O que julga, então, que pôde o Governo fazer para melhorar a situação ?

— Contrahir um grande emprestimo ou, provisoriamente, conseguir, mesmo no paiz, mediante garantia de apolices, um credito que o habilite com recursos no estrangeiro, de modo a não intervir no mercado como tomador.

— E esse resultado não pôde ser obtido com a operação de tres milhões esterlinos, em que tanto se falla ?

— Sim, e acredito que, deste modo, o cambio poderá regular de 12 a 13; mas durante pouco tempo, porque o orçamento é muito desequilibrado e as necessidades do governo augmentam dia a dia.

— Dadas essas necessidades e, em sua opinião, sendo preciso uma grande operação de credito, não julga que seria preferivel fazer um emprestimo interno ?

— Julgo que não se poderia levantar facilmente um emprestimo interno de 100 mil contos e essa somma seria insufficiente para as necessidades do Governo. O emprestimo externo teria a dupla vantagem de ser uma importação de capital e concorrer fortemente para a elevação do cambio, o que representaria immensa economia, visto os pagamentos a fazer no exterior, a 27, que tanto se aggravão com a baixa que nos flagella.

— Sendo desfavoraveis as condições do credito do paiz no estrangeiro, pensa que o Governo deveria aceitar um emprestimo a typo muito baixo ?

— Julgo que o Governo deveria submeter-se ás condições do seu credito, como se fez durante a guerra do Paraguay, quando aliás a situação era melhor.

— Em seu modo de ver, seria de bom alvitre dispor de parte de qualquer emprestimo para resgatar papel-moeda ?

— Na minha opinião não ha excesso de papel-moeda e este não tem influencia sobre a baixa do cambio. Vimos, ha pouco, que o cambio subia, quando se fazia publico que o Governo emittira durante a revolta. As sommas destinadas ao resgate só poderiam ser muito pequenas e o pouco papel, retirado annualmente, não deixaria beneficio consideravel.

— Cessando as perturbações do trafego da Central, as entradas de café serão abundantes, de modo a augmentar a offerta de letras ?

— Certamente. Agora tudo está paralyzado; a exportação quasi tem cessado e não ha vendas para o interior; não ha, pois, offerta de letras particulares, mas sim grande procura, porque os abundantes supprimentos, que o commercio costuma fazer no fim do anno, para janeiro, estão chegando e exigindo remessa de cambiaes para pagamento.

— Para concluir, desejaríamos ouvil-o sobre as accusações levantadas contra os bancos estrangeiros.

— São desarrazoadas e representam um preconceito lastimavel. Esses estabelecimentos nada tem a lucrar com a baixa do cambio. »

O SR. A. DE SIQUEIRA

O Sr. Siqueira é hoje um dos maiores commerciantes de letras de cambio. Foi deputado geral, no Imperio, e membro da Commissão de Orçamento da respectiva Camara.

Assim pronunciou-se :

— « A que attribue a baixa do cambio, que nos ultimos dias tem occupado a attenção publica ?

— As causas são conhecidas : resto da liquidação da alta de setembro ; desilusão de operações de credito no exterior, annunciadas para logo após a ascensão do novo Governo ; revelações recentes sobre o estado do Thesouro ; o terror do cholera e a especulação de baixa, que é por sua vez effeito natural das outras causas.

— Não lhe parece que não ha razão para essa desillusão em tão poucos dias ?

— Sem duvida ; mas é limitadissimo o numero dos que pesam essa consideração. Em todo caso é muito para deplorar que a baixa do cambio tenha coincido com a estrêa do actual Governo, que tanto tem de appellar para o credito, no exterior e no interior.

— Que deve então fazer o Governo ?

— Appellar francamente para a confiança que parece-me inspira ou deve inspirar no paiz e no exterior.

— Com a actual baixa do cambio não seria difficil levantar um emprestimo externo ? Pensa que conviria fazel-o a typo baixo ?

— Parece-me tão urgente essa necessidade, que o Governo deveria submeter-se ás circumstancias actuaes do credito do paiz, como durante a guerra do Paraguay submetteu-se o Governo do Imperio realizando os emprestimos de 1865 e 1868 ; aquelle no exterior ao typo de 74 e juro de 5 %, e este no interior a 90 em papel, com 6 % em ouro e resgate tambem em ouro.

— Suppõe que isto produziria effeito benefico e duradouro sobre a taxa cambial ?

— Sem duvida seria benefico. Quanto á duração, depende do Governo emprehender com energia a remoção gradual das causas permanentes da baixa do cambio.

— Em seu parecer quaes são essas causas ?

— A prodigalidade da Administração desequillbrando profundamente o orçamento, e o excesso de papel-moeda.

— Pensa, então, que o Governo, com o recurso das operações de credito, deveria resgatar papel-moeda ?

— Resgate gradual, mas constante ; sem duvida nonhuma. O mais oneroso emprestimo redundará em economia para o Thesouro se fôr applicado ao resgate do papel-moeda.

De magnifico effeito no interior e exterior seria, si o Governo iniciasse quanto antes esse programma, queimando papel-moeda em praça publica, para que todos saibam que chegou a hora de ser applicado a essa repugnante chaga o supremo recurso do fogo. Estou persuadido de que, para esse fim, um emprestimo no exterior será obtido em melhores condições.

— Então julga indispensavel que o Governo attenda de prompto á baixa do cambio, promovendo medidas que o elevem ?

— A alta do cambio é muito necessaria ao Thesouro, porque os seus compromissos em ouro excedem em muito os recursos do orçamento, dada a actual taxa de cambio. E a conta é facil de fazer.

— Como fallamos a quem negocia muito em letras de cambio, desejaríamos ouvil-o sobre o papel da especulação em nosso mercado.

— Circulam a esse respeito opiniões absurdas ; talvez pela ignorancia dos que não conhecem praticamente essas cousas. A especulação é parte integrante de todo mercado, qualquer que seja o genero de negocio, de que se trata ; independente daquelles que negociam em letras, ella é permanente no mercado de cambio. Quando predomina a idéa de alta, o importador só toma as cambiaes necessarias para a remessa de occasião, aguardando melhor taxa e, muitas vezes, vende cambio a prazo, no valor correspondente ao stock de suas mercadorias ; o exportador vende letras por antecipação.

Quando a corrente é de baixa, o importador toma a prazos largos todo o cambio de que pôde precisar e o exportador não só guarda as suas letras, como entra no mercado, na qualidade de tomador, para mais tarde poder vendel-as á taxa mais vantajosa para si. Produzindo o mesmo resultado, o productor e seus intermediarios apressam ou retardam a venda dos productos.

— De modo que, em sua opinião, todos os que intervêm no mercado de cambio são especuladores.

— Sim ; conforme acreditam na alta ou na baixa, provocam a maior offerta ou a maior procura de letras.

— Que diz da proficuidade da prohibição de transacções a prazo, em que se tem fallado ?

— Permitta que lhe responda que isto é simplesmente um disparate de quem agita tal idéa.

— E sua opinião sobre os contractos de committente ? Pensa que elles são causa profunda de especulação ?

— Só julga isso quem desconhece a maneira pratica pela qual se fazem essas operações. A responsabilidade do corretor subsiste como garantia do constituinte, cujo nome fica em seus livros.

Supprimindo esses contractos, não se mataria a especulação ; quando muito se constrangeria os corretores na especulação por conta propria.

— Em sua opinião os bancos estrangeiros são interessados na baixa ?

— Não. E' preciso não conhecer sua organização e funcionamento para pensar o contrario.

Depois de responder gentilmente ás perguntas que lhe fizemos, continuando a conversar sobre esses assumptos, o Sr. A. de Siqueira disse-nos que está convencido de que começará para o Brazil a idade de ouro quando a moeda tiver valor certo ; porque então será extraordinaria a importação de capitaes, superabundantes na Europa. »

O SR. LUIZ TARQUINIO

O Sr. Luiz Tarquinio, importante industrial e negociante na Bahia, que já nos tem distinguido com a sua collaboração, conhecendo as questões que tinhamos a propor-lhe, teve a gentileza de tratá-las nas linhas seguintes :

« Agita-se de novo a questão do nosso cambio internacional, e ainda um vez verifica-se que muito pouco se tem apprendido de tal materia.

E' por isso que se tem attribuido aos capitalistas de Londres, aos bancos estrangeiros aqui estabelecidos e principalmente á especulação, o estado do cambio, e como vai nisto um erro de diagnostico acontece que as medidas adoptadas ou aconselhadas no sentido de fazer sanar o mal, são contra indicadas e conseguintemente nocivas.

Accusar a praça de Londres ou qualquer outra com que temos relações commerciaes, de promover o nosso mal ou mesmo de nutrir má vontade a nosso respeito, é desconhecer completamente que não ha relação de amizade ou parentesco que façam uma pessoa interessar-se tanto pelo bem-estar de outra, como se interessa um credor pela prosperidade e engrandecimento do seu devedor.

Quem mais tolerante, mais condescendente, mais amavel, mais obsequiador, mais carinhoso mesmo, do que o negociante tratando com um bom freguez.

Si assim é, si este altruismo commercial que é o amor de nós mesmos manifestado pelo amor a outrem, se encontra em toda a parte do mundo, como admittir que os capitalistas estrangeiros promovam o nosso mal ?

Serão mais culpados os bancos estrangeiros aqui estabelecidos? Ninguém poderá affirmar isto, por uma razão muito simples, porque não é de interesse para elles a baixa do cambio, e nem, si tal interesse houvesse, teriam poder para tanto.

Não é de interesse para os bancos estrangeiros a baixa do cambio, porque, quanto mais desce este, menos valem os capitães que elles aqui teem convertidos em nossa moeda. Além disto é sabido que todos sacção sobre creditos que lhes são abertos já pelas caixas matrizes, já por outros bancos ou banqueiros, a baixa do cambio lhes é sempre um perigo porque podem impedir que elles possam comprar coberturas para seus saques em condições de deixar-lhes algum beneficio.

Mesmo que assim não fosse, como poderiam elles produzir a baixa constante do cambio?

Terão por ventura o poder de augmentar indefinidamente a procura, ou diminuir a offerta de letras, unicas causas que determinam a baixa do cambio?

Não, por certo, e a historia commercial nos ensina que bem castigados teem sido todos quantos se julgaram capazes e com força para impôr preços artificiaes ás mercadorias, principalmente da natureza da letra de cambio.

Os factos provam evidentemente e que acabamos de affirmar. Basta ler os relatorios das directorias dos bancos estrangeiros, aqui estabelecidos, para chegar-se á convicção de que elles só têm a perder com a baixa do cambio, pois, de anno para anno, precisam levar fortes sommas á conta de reserva para fazer face á perda produzida pela depreciação de nossa moeda. Basta acompanhar o movimento de suas operações em cambias para conhecer-se quanto são cautelosos e quanto procuram fugir de todas as transações arriscadas, liquidando sempre de prompto lucros, por insignificantes que sejam, de preferencia a arriscar o resultado das operações com esperança de maiores proventos.

Assim, ninguém, de boa fé ou com conhecimento de causa, poderá accusar os bancos estrangeiros, aqui estabelecidos, de produzirem a baixa do cambio.

Examinemos agora os efeitos da especulação.

De que modo pôde ella produzir constante baixa do cambio?

Ninguém poderá dizê-lo.

O especulador vende ou compra letras, ou a outro especulador, ou a quem realmente precisa vendê-las ou comprá-las.

No primeiro caso a operação liquida-se pelo pagamento das differenças e consequentemente ella absolutamente nada influe no cambio, porque não precisa de letras para semelhantes transações.

No segundo caso, quando o especulador vende letras a quem dellas precisa, concorre naquelle momento para a alta, porque afasta do mercado um tomador que, si não tivesse a vantagem que lhe offerece o especulador, o qual quasi sempre vende a entregar a taxa mais alta, entraria logo no mercado, augmentando assim a procura e concorrendo para a baixa.

Si os exportadores, para garantia muitas vezes de suas operações, procuram vender cambias a entregar e se os especuladores as compram, neste caso, a especulação produz a baixa, porque retira do mercado letras que ahí seriam vendidas á taxa mais alta, si só tivessem por compradores os importadores, ou quem de letras precisasse.

Assim a especulação produz oscillações bruscas no cambio, o que é um grande mal; mas não determina a baixa constante.

A sua influencia é sempre ephemera.

Pelo que acabamos de expôr, vê-se claramente, que a especulação quando compra o que não precisa, beneficia o exportador ou quem tem letras para vender; quando vende o que não tem, beneficia o importador ou a quem de letras precise.

Além disto, é facil de comprehender-se que, si o especulador produz a alta quando vende o que não tem, no dia em que tem de entregar as letras vendidas produz a baixa, porque augmenta a procura. Do mesmo modo, si concorre para a baixa, quando compra as letras, concorre para a alta quando as vende. De sorte que a mesma operação concorrê para alta e para baixa, compensando-se.

E' claro, pois, que a especulação é para o cambio o que é o vento para os lagos; encrespa-lhes a superficie, mas não lhes altera o nivel.

Não quer isto dizer que ella não produza males, porque basta occasionar situações bruscas, para ser nociva, pelas perturbações que produz em todo o organismo commercial.

Si houvesse meio de distinguir o negociante do agiota, si se descobrisse uma medida que sem ferir a liberdade de commercio viesse impedir a agiotagem, talvez não estivessemos muito longe dos que pedem medidas contra a especulação;

mas, como isto é impossivel, preferimos o mal que soffremos ao risco de morrer da cura.

Si alguma cousa se quer fazer em beneficio do nosso estado economico financeiro comecemos por despirmos-nos dessa maldita fatuidade de nos julgarmos muito ricos e por isto refractarios ás desgraças; sejamos criteriosos e respeitemo-nos a nós mesmos; evitemos os empréstimos externos; unifiquemos e resgatemos gradualmente o nosso papel-moeda; equilibremos os orçamentos; haja respeito aos direitos alheios e criterio na applicação dos dinheiros publicos, e assim melhoraremos consideravelmente, e o cambio subirá para nunca mais cahir.

Tudo que não for isto é trabalho baldado.»

Depois de ler as linhas acima, perguntamos-lhe ainda:

— A que attribue a baixa no momento actual?

— Com a esperança do advento do novo Governo, era crença geral que o cambio subiria muito e assim os importadores se abstiveram de tomar letras, aguardando melhor taxa. Aconteceu que esse effeito não se produziu e então avolumou-se a corrente dos tomadores, que se precipitaram no mercado, receiando taxas mais baixas. É para notar que a alta dos ultimos dias do Governo transacto era devida á emissão do resto do emprestimo da Oeste de Minas, coincidindo com a força da exportação do café. Era natural, pois, que cessando essas causas transitorias e affluindo os tomadores de que acima fallei, a baixa se pronunciasse.

— Pelo que escreveu, vemos que é contrario a um emprestimo externo?

— De modo absoluto. Prefiro um emprestimo interno a 10% a um externo a 3%.

Essa operação produziria de chofre grande alta de cambio, o que importaria uma diminuição do valor de todos os nossos productos: abriria a porta á emigração de capitães do paiz; e, com a diminuição do valor dos productos, haveria séria perturbação na economia dos Estados, que teem na exportação sua fonte principal de recursos. Além disto, como effeito permanente, aggravaria a situação do Thezouro no futuro, pela necessidade de precisar de maiores sommas em ouro para o serviço da nova divida, que vinha gravar o orçamento do Estado, dificultando assim o saneamento do papel-moeda como está acontecendo na Republica Argentina, que aos empréstimos externos deve a alta assombrosa do ouro.

— Portanto, acha que o Governo não procede bem, realizando a annunciada operação dos tres milhões?

— Não. E estou convencido que no paiz acharia os recursos de que precisa, fixando aqui, desse modo, os capitães, que emigrariam com uma alta artificial do cambio.

UM JORNALISTA

Um antigo negociante e jornalista, que por muitos annos acompanha este movimento cambial, disse-nos o seguinte:

« Esta questão de cambio é para mim muito simples e debalde procuram complicá-la. Em geral, os que mais fallam de especuladores são os que mais disfarçadamente especulam, levando a sua arte ao ponto de exhibir telegrammas europeus, adrede preparados, a seus amigos, ao seu sequito e tambem aos tolos que creem nelles.

Não creio que a especulação possa affectar permanentemente o cambio, que é afinal sujeito rigorosamente á lei de procura e supprimento. A especulação pôde por algum tempo, ou augmentar a alta da taxa vendendo letras que não possui, aos legitimos importadores que desejam precaver-se contra as fluctuações do mercado, ou ajudar a baixa comprando-as dos exportadores que esperam comprar productos em data futura. Em um e outro caso, quando o especulador vem a liquidar as suas vendas ou compras, o effeito de suas transações é abaxiar ou elevar um pouco a taxa cambial, do mesmo modo que a sua primitiva operação, mas com o resultado inverso.

Quanto ás vendas entre especuladores, ellas são verdadeiras apostas e disto não passam; nenhuma das partes espera entregar as cambias representadas pelas apostas.

Só é digno de consideração a primeira hypothese, e neste ponto digo sem receio algum de errar, e segundo uma longa observação, que os especuladores não podem vender cambias aos importadores ou comprar-as dos exportadores *sem auxilio dos bancos*.

Estes bancos, estrangeiros e nacionaes, sabendo que elles, e só elles, podem dar o dinheiro ao exportador por seu supprimento de esterlino commercial, são senhores da situação: só elles, note-se bem, só elles podem fornecer as letras que o especulador vende ao importador.

Tal é a razão por que o mercado sente logo os apuros do desasado especulador que vendeu o que não tem ou de comprar aquillo que não póde pagar. Os bancos ficam com todos os trunfos do baralho em mão: entendem que devem espremer bem o especulador e augmentar o lucro de seus accionistas, daqui e de Londres.

Quanto ao que tem produzido as recentes fluctuações violentas no mercado, a minha experiencia levou-me a esperar por ellas. Era muitissimo natural que a ascensão do Sr. Prudente de Moraes inspirasse confiança aqui e no estrangeiro. Dahi a alta.

Mas a posição do nosso commercio tem sido por alguns annos bem difficil. A nossa exportação é que, só, tem tido não só de fornecer os fundos necessarios para o pagamento de elevadissima importação, mas tambem para supprir as necessidades sempre crescentes do Governo nacional no estrangeiro, — juros, resgates, garantias, compras, além de dividendos, lucros de estrangeiros residentes, etc. etc. É o facto é que a *somma* de nossa exportação nunca póde satisfazer estas exigencias da situação, como o attestam os frequentes empréstimos que a monarchia era obrigada a fazer em Londres.

Neste anno, o primeiro semestre foi o mais desfavoravel que é possível. Os embarques de café de Santos, durante este periodo, não chegaram a 500.000 saccos, e os do Rio a 1.350.000 saccos; ora, taes embarques, está clarissimo, deixaram em nossos pagamentos estrangeiros o desfalque de cerca de £ 4.000.000, que deve ser somado á *somma*, seja qual for, que o Governo teve de remetter para as despesas ordinarias e extraordinarias. Calculo, pois, que a nova safra de café abre-se com cerca de £ 7.000.000 de compromissos ainda não pagos ou devidos em um futuro bem proximo.

Ora, si não houver no exterior operações que tomem o lugar desta *somma*, está claro que o cambio só póde melhorar á proporção que se for reduzindo aquella divida. »

O SR. PRESIDENTE DA CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1894.

Exm. Sr. — A benevolencia que V. Ex. aprouve conceder-me, em conferencia, com que honrou-me, acerca do movimento da Bolsa, no que respeita ás operações de cambio, impõe-me o dever de reduzir a escripto, o conjuncto de idéas que me suggere tão importante assumpto, e que em parte, de viva voz, já se me offereceu ensejo de expôr a V. Ex.

Em principio, e legalmente, as operações de cambio entram, e não podiam deixar de entrar, no quadro das operações licitas e beneficãs do commercio, de cujo desenvolvimento são, como V. Ex. perfeitamente sabe, alternativamente effeito e causa, pois que, nascendo do alargamento das relações mercantis de praça á praça, tambem contribuem para maior incremento dessas relações.

Mas entre as operações previdentes, que, assentando em base real, são lealmente e de boa fé executadas, e as que tanto tem de artificial, quanto de aventurezas, postos de parte os escrúpulos do commercio honesto, ha seguramente grande differença que o legislador deva e effectivamente tem em vista, para aplinar o caminho ás primeiras, e oppôr obstaculos ás segundas ou, pelo menos, difficultar-lhes o andamento.

A lei que impede as especulações illicitas e pune o crime, não por isso infensa á liberdade ao commercio, e a liberdade do commercio, que melhor se desenvolve quando apoiada no principio juridico da justiça, e no principio moral de boa fé.

As lamentaveis perturbações que em nossa praça se observa no mercado de cambio, provenientes das bruscas oscillações das taxas, derivam antes da pratica

de habitos inveterados que persistem e que não encontram simile nas praças dos paizes mais cultos, e nomeadamente nas de Londres e Pariz, do que na lei, que não as autorisa, e que, ao contrario, a procura prevenir e as condemna.

São operações estas que não obedecem a um só typo, e longo disto, constituem uma união hybrida de diversas operações, concentradas nas mãos de uma só entidade, ao tempo em que, em Londres e Pariz e outras bolsas, são profissões distinctas, de que se encarregam diversas entidades.

Assim se confundem os *Report* e *Deport* francez, os *option* e suas diversas fórmas, o *put*, o *call*, o *put and call*, o *backwardation*, o *continuation* ou *carrying-over* do Stock Exchange de Londres, do mesmo modo que se confundem na mesma entidade os *Jobbers*, os *Dealers* e os *Brockers*.

Até certa data as operações de cambio estavam exclusivamente nas mãos de alguns, poucos, individuos não titulados, estrangeiros de diversas nacionalidades, que, sem normas, sem regras fixas a que se subordinassem, eram quasi os unicos que em taes operações intervinham como intermediarios, e dahi notaveis perturbações no mercado de cambio que, comquanto hoje se façam mais do que nunca sensíveis, pelo desenvolvimento das relações mercantis, tem todavia suas causas no passado que acabo de recordar, porquanto tendo sido obrigados a matricular-se e consequentemente a darem conhecimento de suas operações á bolsa, por intermedio dos respectivos corretores, mantiveram ainda assim os antigos processos de sua clientela, como obedecendo ao impulso irresistivel da rotina, causa profunda de taes perturbações que as disposições em vigor procuram impedir, e de facto pelo menos muito difficultariam, se fiel e rigorosamente pudessem ser observadas.

A simples exposição de diversos artigos do Codigo do Commercio, e de outros do decreto n. 1359, de 20 de Abril de 1893, que reproduzem integralmente o pensamento legislativo sobre o assumpto exarado naquelle codigo, mostra que o legislador reconheceu o mal existente e sua sabedoria indicou os meios de sanal-os.

Assim, diz o codigo (art. 47) que o corretor é obrigado a fazer assento exacto de todas as operações em que intervier, tomando nota de cada uma apenas for concluida, em um caderno manual paginado.

Esses assentos (art. 48) serão numerados seguidamente pela ordem em que as transacções forem celebradas e deverão designar o nome das pessoas que nellas intervierem, as qualidades, quantidade e preço dos effeitos que fizerem o objecto de negociação, os prazos e condições dos pagamentos e todas e quaesquer circumstancias occorrentes que possam servir para futuros esclarecimentos; nos assentos de negociações de letras de cambio (art. 49) *deverá o corretor notar as datas, termos e vencimentos, as praças onde e sobre que forem saccadas, os nomes do saccador, endossadores e pagador, e as estipulações relativas ao cambio, si algumas se fizerem.*

Semelhantemente o decreto n. 1359 diz (art. 54): no caderno manual deverão ser lançadas, apenas concluidas, as transacções realizadas pelo corretor, ou seu preposto, com toda a clareza e individuação, a fim de proporcionar noção exacta da operação realizada. No protocollo (art. 55) deverão ser diariamente lançados os assentos do caderno manual, por cópia litteral, por extenso e sem emendas, rasuras, interlinhas, transposições e abreviaturas, guardada a ordem de numeração, sob a qual estiverem as operações escripturadas no caderno manual, e mencionando-se os nomes do comprador, do vendedor, a natureza, o prazo, o preço, e todas as condições das operações.

Nos assentos de negociações de letras de cambio (art. 56) *deverá o corretor mencionar as datas, os termos das mesmas, os vencimentos, as praças onde e sobre as quaes forem saccadas, os nomes dos saccadores, endossantes e pagadores, e as estipulações relativas ao cambio, si as fizer.*

Presumê-se fraude (art. 59, 2ª parte) sempre que nas operações de cambio não forem mencionados nos livros os nomes de committentes de reconhecida idoneidade ou quando taes operações não estiverem escripturadas no protocollo.

São seguranças estas da realidade, da verdade e da seriedade das operações em geral, e particularmente das de cambio, em que o legislador prudentemente e de longa data cogitou e consagrou na lei; mas não foram as unicas que constituiram objecto de seu especial cuidado.

Assim, diz ainda o codigo (art. 54): os corretores são igualmente obrigados, em negociações de letras, ou outros quaesquer papeis de credito *endossaveis*, ou apólices da divida publica, a havel-os do cedente e a entregal-os ao tomador, bem como a entregar o preço. Ainda que em geral os corretores não respondam, nem possam constituir-se responsaveis pela solvabilidade dos contrahentes, serão contudo garantes, nas referidas negociações da entrega material do titulo ao tomador e do valor ao cedente, e responsaveis pela veracidade de todos e quaesquer

papeis de credito por via delles negociados, e pela identidade das pessoas que intervierem nos contractos celebrados por sua intervenção.

Corroborar estas disposições o decreto n. 1359, quando diz (art. 42): nas negociações de letras e papeis endossaveis é o corretor obrigado a entregar ao tomador os títulos e a cedente a importância ajustada das mesmas.

O corretor que realizar operações de cambias... (art. 43) deverá exhibir no mesmo dia, e até a hora de encerrar-se a Bolsa, as suas notas para a cotação, sob pena de incorrer na multa de 1:000\$ a 5:000\$000.

Si a observância destes preceitos é util, necessaria, como meio regulador das operações de cambio que tendem a excluir as perturbações do respectivo mercado, o que convém é chamal-as a seu centro natural, encarregada a Camara Syndical, já incumbida da liquidação das operações dos corretores (art. 136 do decreto n. 1359), e responsavel pelos preços cotados no mercado do cambio (art. 150), de verificar a realidade, a verdade e a seriedade de todas as operações desse genero, mediante os dados que lhe devem ser fornecidos, tendo-se em vista nas liquidações o que dispõem os arts. 121 e 122 do citado decreto, em que se estabelece que as operações sobre letras de cambio sómente são liquidadas pela entrega effectiva dos títulos, não podendo exceder de 15 dias o prazo para essas operações.

A verificação e fiscalização da Camara Syndical, só pôde realizar-se regular e effectivamente si, no contrato de compra e venda, passado pelo corretor, for declarado o nome de seu committente; nem esta declaração parece ao commercio, em geral, que offenda ao principio, ou a regra, do segredo das operações de que trata o art. 56 do código e o 48 do decreto n. 1359, por quanto esta regra soffre duas limitações estabelecidas na propria lei: a autorisação por escripto do committente e da natureza da operação, parecendo que firmando esta ultima limitação, o legislador teve precisamente em vista as operações de cambio em relação ás quaes não militam as razões que em regra justificam o segredo, não havendo interesse, ou motivo plausivel, pelo qual se explique a occultação do nome, sendo que o saque para o pagamento, longe de prejudicar o tomador, eleva o seu credito no publico conceito.

Sendo certo que pelo art. 32 do decreto n. 1359, de 1893, consoante com a legislação anterior, o corretor não pôde encarregar-se de operação alguma de committente, sem ordem escripta deste, sendo tambem certo que pelo art. 143 do mesmo decreto as negociações sobre letras de cambio, quando a prazo, não produzirão effecto para o fim de serem apuradas em juízo, e serem objecto de cotação, se não puderem ser provadas por certidão extrahidas dos livros dos corretores e que faça menção das declarações a que se refere o art. 56 deste decreto, claro é que, cumprida rigorosa e lealmente as disposições legais, e declarada positivamente a clausula da declaração do nome no contracto, ter-se-ha opposto valente obstaculo ás perturbações oriundas das oscillações da taxa do cambio.

Tomando em consideração o que levo exposto, V. Ex. resolverá como entender acertado.

Saude e fraternidade.— J. Claudio da Silva, syndico. Ilm. e Exm. Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos—Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1895.

Exm. Sr.—O modo como por ultimo se tem agitado e discutido na imprensa o estado anomalo do nosso mercado de cambio offerece-me ensejo de additar ao officio que dirigi a V. Ex., em data de 4 de dezembro proximo findo, algumas observações que podem ser consideradas complementares do que nessa occasião expuz.

Para perfeita elucidação da questão do cambio tal qual se nos apresenta, é forçoso dividil-a em dous pontos distinctos, posto que connexos, isto é, a variação do cambio e as bruscas oscillações que a caracterisa; porquanto o cambio poderla variar de um modo natural, e diremos mesmo regular, prevista, tanto quanto é dado á previsão humana, essa variação, a não serem as bruscas mudanças, que nelle se operam, determinando inopinadas altas e baixas, com surpresa e prejuizo geral, nomeadamente com o do credito do paiz.

Estabelecida esta distincção como base de nosso estudo, procurei no exame retrospectivo das taxas e oscillações do cambio a luz para solução da questão primordial, isto é, a da queda da taxa do cambio tal como se realisa, e fixado esse ponto, termino pelo confronto do movimento do nosso principal producto de exportação,

tação, factor da letra de cambio, o café, com os saques emittidos pelos bancos contra banqueiros do exterior, pagamento em ouro de nossa importação, não levando em conta nesse confronto, porque não se faz mister para o resultado geral deste trabalho, as letras provenientes de productos exportados pelo norte e que são negociados aqui ou antes servem para cobrir saques negociados nesta praça pelos bancos.

As taxas correspondentes ao periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de janeiro de 1895 são extrahidas, já dos dados officiaes que ulteriormente e cuidadosamente reuni, já do relatório que apresentei a V. Ex.

Para melhor desenvolvimento do assumpto, deu em seguida os mapps que servem de base a estas affirmações e que commentaremos opportunamente.

Observa-se no quadro do movimento do cambio o seguinte:

Maio de 1893 — Abriu este mez á taxa de 11 1/2, que vigorou com ligeiras oscillações de alta e baixa, até o dia 15, em que attingiu a 11 3/4; e dahi declinou até á de 10 1/2, que vigorou no dia 31. Taxas extremas, 10 1/2 e 11 3/4, verificando-se a variação de 1 1/4.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 11 1/4.

Junho de 1893 — Abriu este mez com a taxa do encerramento de maio, 10 1/2, baixando no dia 3 a 10 5/16 e 10 1/4 nos dias 5 e 6; no dia 7 subiu a 10 3/8 e progressivamente foi se elevando a 11 1/8, que foi a do dia 13, tornando a baixar até 10 7/8 no dia 21, seguindo-se-lhe a de 11, que se manteve nos dias 22, 23 e 26, baixando de novo a 10 13/16, a qual fechou no dia 30. Taxas extremas, 10 1/4 e 11 1/8, verificando-se a variação de 7/8.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 11/16.

Julho de 1893 — Abriu a 10 13/16, que se manteve até o dia 5, elevando-se depois a 10 7/8, que vigorou nos dias 6, 7 e 8, dando-se a brusca oscillação que a trouxe para 10 9/16, taxa que vigorou ainda nos dias 11 e 12, manifestando-se a alta no dia 13 com 10 5/8, taxa esta sustentada até o dia 15, subindo em 17 a 10 15/16 e em 18 a 11d, e dahi gradativa e diariamente se foi elevando até á de 12 1/8, com que fechou no dia 31. Taxas extremas, 10 9/16 e 12 1/8, verificando-se a variação de 1 9/16.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 11 5/16.

Agosto de 1893 — Abriu em alta, a 12 5/16, com elevação de 1/16 sobre a do ultimo dia de julho, e foi porém, declinando diaria e paulatinamente até á de 12 1/8, a que fechou no dia 31. Taxas extremas, 11 3/16 e 12 3/8, verificando-se a variação de 9/16.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 12 1/16.

Setembro de 1893 — Accusando ligeira depressão da taxa de 31 de agosto, abriu este mez a 12 1/16, que vigorou até o dia 4, subindo a 12 1/8 no dia 5.

No dia 6, devida á revolta, baixou, a 11 1/2, sendo feriados os dias 7 e 8 só a 9 realizaram-se transações, sendo nesse dia a taxa 10 3/4, declinando então, com pequenas alternativas, entre aquella taxa e a de 10 1/2, a que fechou no dia 30. Taxas extremas, 10 3/8 e 12 1/8, verificando-se a variação de 1 3/4.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 11 d.

Outubro de 1893 — Com a depressão para 1/16 da taxa de 30 de setembro abriu este mez á taxa de 10 7/16, que gradativamente e com brandas oscillações se elevou até 10 13/16 no dia 18, começando o declinio a 20 com 10 3/4, que pouco accentuadamente, continuou diariamente até a de 10 1/2 com que fechou no dia 31.

Taxas extremas, 10 7/16 e 10 13/16, verificando-se a variação de 3/8.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 5/8.

Novembro de 1893 — Abriu este mez á taxa 10 7/16 e com a mesma depressão de 1/16 em relação á do ultimo dia, taxa que manteve-se fixa até o dia 10, vigorando ainda a de 10 1/2 nos dias 14 e 16, declinando dahi a 10 3/8, que se manteve de 17 a 27 e fechando a 30 á taxa de 10 1/4, que tambem foi a do dia 29. Taxas extremas 10 1/4 e 10 1/2, verificando-se a variação de 1/4 de penny.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 3/8.

Dezembro de 1893 — Abriu este mez a 10 1/4, que baixou a 10 3/16 no dia 2; taxa esta que com as de 10 5/32 e 10 1/8 vigoraram, com intermitencia, até o dia 21, regulando de 22 até 30 a de 10 1/4, a que fechou este mez. Taxas extremas 10 1/8 e 10 1/4, verificando-se a variação de 1/8.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 3/16.

Janeiro de 1894 — Abriu a 10 9/32 com elevação de 1/32 sobre a do ultimo dia de dezembro, taxa que manteve-se estacionaria até o dia 9, começando dahi a declinar paulatina e gradativamente até 9 7/8, com que fechou o mez. Taxas extremas, 9 13/16 e 10 9/32 verificando-se a variação de 15/32.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 d. Fevereiro de 1894 — Abriu a 9 13/16 com depressão de 1/16, relativamente á taxa do encerramento de janeiro, que se conservou até o dia 5; nos dias 6 e 7 oscillou entre 9 5/8 e 9 3/4, baixando a 9 1/2 no dia 8. De 9 a 15 elevou-se a 9 9/16, seguindo-se-lhe os dias 16 a 19 a 9 1/2, e de 20 a 28 voltou a 9 9/16, a que fechou o mez. Taxas extremas, 9 1/2 e 9 13/16, verificando-se a variação de 5/16.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 9 21/32. Março de 1894 — Abriu este mez a 9 5/8 com vantagem de 1/16 sobre o ultimo dia de fevereiro, taxa que se manteve, com leve depressão, entre 9 5/8 e 9 15/32, que foi a taxa do dia 8; subiu a 9 11/16 no dia 12, e a 10 d. no dia 14, no dia 15 a taxa foi 9 3/4, que gradativamente baixou a 9 1/2 com que fechou este mez. Taxas extremas 9 15/32 e 10 d verificando-se a variação de 17/32.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 9 11/16. Abril de 1894 — Com a depressão de 1/32 da taxa do ultimo dia de março, abriu este mez á taxa de 9 15/32, que foi gradativa e diariamente baixando, até á de 9 1/32 no dia 12.

No dia 16 houve reacção, elevando-se a taxa a 9 5/32, continuando diaria e progressivamente até á de 9 15/16 no dia 28, baixando então bruscamente a 9 19/32, a que fechou no dia 30. Taxas extremas, 9 1/32 e 9 15/16, verificando-se a variação de 29/32.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 9 5/16. Maio de 1894 — Com a depressão de 3/32, comparativamente á taxa ultima de abril abriu a 9 1/2, mantendo-se ligeiramente oscillante até o dia 14 entre esta taxa e a de 9 23/32; do dia 15 a 31 deram-se tambem oscillações entre 9 9/32 e 9 11/32, a que fechou o mez. Taxas extremas, 9 9/32 e 9 23/32, verificando-se a variação de 7/16.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 9 1/2. Junho de 1894 — Com a depressão de 1/22, da ultima taxa de maio, abriu neste mez a 9 5/16, baixando no dia 2 a 9 9/32, taxa que se manteve permanente até o dia 13, quando declinou para 9 7/32, dando-se successivas oscillações entre esta e a de 9 9/32, fechando no dia 30 a 9 7/32. Taxas extremas, 9 3/16 e 9 5/16, verificando-se a variação de 1/8 de penny.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 9 1/4. Julho de 1894 — Abriu este mez em alta de 1/32, sobre a taxa do ultimo dia de junho, a 9 1/4, elevando-se gradativamente até 9 3/8, voltando de novo a 9 1/4 nos dias 7 e 9, quando começou a declinar diaria e gradativamente até á de 9 7/32, subindo a 9 9/32 no dia 30 e a 9 13/32, a que fechou no dia 31. Taxas extremas, 9 5/32 e 9 13/32, verificando-se a variação de 1/4 de penny.

A média das taxas que vigoravam neste mez é de 9 1/4. Agosto de 1894 — Abriu com a depressão de 1/32 da taxa do ultimo dia de julho, a 9 3/8, taxa esta que vigorou até 7, dando-se dahi em diante pequeno declinio, que oscillou entre 9 7/32 e 9 11/32, vigorando esta mais frequentemente, até o dia 28, elevando-se a 9 3/8 no dia 29 e 9 13/32 nos dias 30 e 31. Taxas extremas, 9 7/32 e 9 13/32, verificando-se a variação de 3/16.

A média das taxas que vigoravam neste mez é de 9 51/6. Setembro de 1894 — Abriu com alta de 3/32 que foi diaria e gradativamente elevando-se, attingindo a 10 d. no dia 11, e 10 7/8 no dia 17, saltando bruscamente para 11 5/32 no dia 18 e 11 11/16 no dia 19; a 12 5/16 no dia 20, a 12 1/2 nos dias 21 e 22; baixando a 12 5/32 no dia 24; a 11 3/4 nos dias 25 e 26, e vigorou oscillante entre esta e a de 11 7/16 até ao dia 28, elevando-se bruscamente a 12 7/16, a que fechou o mez. Taxas extremas, 9 1/2 e 12 1/2, verificandose a variação de 3 d.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 10 27/32. Outubro de 1894 — Abriu a 12 5/16, accusando a depressão de 1/8, em confronto com a ultima taxa de setembro, baixando bruscamente no dia 2 a 11 15/16, oscillando até o dia 20 entre esta e a de 11 5/8; de 22 até 31 oscillou entre as taxas de 11 27/32 e 11 11/16, fechando no dia 31 a 11 13/16. Taxas extremas, 11 5/8 e 12 5/16, verificando-se a variação de 11/16.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 11 7/8. Novembro de 1894 — Abriu a 11 13/16, á mesma taxa do ultimo dia de outubro, baixou gradativamente, vigorando a de 11 13/32 no dia 9, que se elevou no dia 14 á de 11 15/16 baixando a 11 23/32 no dia 20; quando começou a declinar diariamente até á de 11 3/16 nos dias 27 e 28, elevando-se nos dias 29 e 30 a 11 1/4, a que fechou o mez. Taxas extremas, 11 3/16 e 11 15/16, verificando-se a variação de 3/4 de penny.

A média das taxas que vigoraram neste mez é de 11 9/16. Dezembro de 1894 — Abriu a 11 9/32 com elevação de 1/32 sobre a taxa de 30 de novembro e que foi diariamente baixando até á de 10 9/16 no dia 10, subindo no dia 12 a 10 27/32, cahindo a 10 3/4 no dia 13, a 10 1/2 no dia 14 e 10 7/16 a 15, a 10 11/32 no dia 21 e no dia 22 elevou-se a 10 9/16, subindo gradativa e diariamente até o dia 29, quando attingiu a 11 1/16, baixando no dia seguinte a 10 15/16, a que fechou. As taxas extremas durante este mez foram de 10 5/16 e 11 9/32, verificando-se a variação de 31/32.

A média das taxas que vigoraram de 1 a 31 é de 10 13/16. Janeiro de 1895 — Abriu á taxa de 10 7/8, com depressão de 1/16 da ultima taxa de dezembro; elevou-se no dia 3 a 10 15/16, baixando com ligeiras oscillações até á taxa de 10 5/32, que foi a do dia 22; de 23 até 28 manteve-se oscillante entre 10 7/32 e 10 3/8, baixando no dia 29 a 10 1/8, a 10 1/16 no dia 30, taxa esta que foi tambem a do dia 31. As taxas extremas durante este mez foram de 10 1/16 e 10 15/16, verificando-se a variação de 7/8.

A média deste mez é de 10 15/32. Por estes dados se observam, não só a baixa do cambio, senão tambem as bruscas variações que a determinam, o que, si, em alguns mezes, é até certo ponto explicavel, em outros escapam a qualquer razão plausivel, a não ser a especulação, reputada por alguns, não só licita, como tambem necessaria; cumprindo notar que os mezes da revolta foram precisamente aquellos em que menos notaveis se produziram as oscillações e a baixa; o que pôde ser attribuido ao receio da agiotagem sob a pressão do estado de sitio.

Explica-se a brusca oscillação, que se nota no mez de maio de 1894, revelada no afastamento de 1/4 de penny pela apprehensão causada á praça com a retirada do Sr. Dr. Serzedello Corrêa, que na gerencia da pasta da fazenda delineava um plano, e incerteza da manutenção de medidas elaboradas por elle e já em via de execução.

Vimos, porém, que o estado de duvida desapareceu diante do procedimento do novo ministro, tornando o cambio a alcançar a taxa primitiva, e elevando-se mesmo a 12 3/8, com a entrada da nova safra de café, o que tambem explica a rapida elevação de 1 9/16 que se nota no mez de julho de 1894.

Do mesmo modo é explicavel a baixa e oscillação de 1 3/4 que se observa no mez de setembro, quando se declarou a revolta de parte da nossa esquadra na bahia do Rio de Janeiro.

O tempo em que mais accentuada se verifica a estabilidade das taxas é nos mezes de outubro a dezembro, em que as oscillações regulando de 1/4, 3/16 e 1/8 foram menos bruscas.

Attendendo-se aos dados expostos, nota-se, com surpresa, que no periodo de junho de 1893 a abril de 1894, periodo dentro do qual rebentou a revolta de parte da esquadra em nossa bahia, facto que obrigou a vinda do Governo ao mercado de cambio, para attender a urgentes pagamentos de elevadas sommas, empregadas em navios e materiaes bellicos, o quantum dos saques fosse de £ 15.691.452.01.02 em onze mezes, ao passo que, decorrido esse periodo de necessidades urgentes, e sem a concurrencia do Governo, os saques emitidos pelos bancos, durante oito mezes, isto é, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1894, fosse de £ 23.543.867.05.03.

Não se diga que, durante a revolta, tendo naturalmente diminuido a importação, com ella tambem diminuissem as necessidades de remessa de ouro, para pagamento de mercadorias; porque, longe disso, nesta hypothese não podia diminuir a procura de letras que se faziam necessarias para pagamento de importações já effectuadas e das encomendas que vinham aportando, sendo certo, como é geralmente conhecido, que esses pagamentos em sua maioria se resolvem a prazo.

Si effectivamente diminuiu a importação e com ella a necessidade de cambias para solução de seu pagamento, este facto prova que as perturbações são devidas exclusivamente á especulação que seguiu áquelle periodo, como se verifica nos mezes de março e abril de 1894 em que foi de 17/32 e 19/32 o afastamento da taxa.

A baixa da taxa do cambio nos mezes de abril e maio de 1894, depois de terminada a revolta, baixa que mais se accentuou nos mezes de junho e julho, não obstante as entradas de café da nova safra, foi determinada e mantida pelo exaggero dos *bom informados*, que assoalhavam ter o Governo adquirido navios, torres blindadas para fortalezas e materiaes de guerra em quantias avultadas. Além deste motivo, por si só bastante para explicar a baixa, faziam circular boatos de dictadura e de falta de ouro para pagamento do *coupon* da nossa dívida estrangeira a vencer.

Diante destes factos, que determinavam a necessidade urgente de vir o Governo concorrer no mercado de cambio, como tomador, de quantia que se dizia não inferior a £ 800.000 e o conhecimento de haver um *report* de £ 200.000 que o Theouro deveria pagar em agosto e setembro, os especuladores absorviam as letras de café e retinham-as, porventura caucionadas como diziam alguns, aguardando a procura, que naturalmente se manifestaria no mercado; mantendo-se desta sorte manietado o cambio nas taxas de 9 1/4 e 9 5/16, com grave prejuizo do commercio que não especula.

Nos ultimos dias de agosto de 1894, vencido o *report* e verificado que o Theouro, em vez de vir á praça como tomador, saccava directamente sobre seu banqueiro em Londres, e divulgada alguns dias depois a operação de venda em Londres de um milhão esterlino, em titulos da Oeste; desilludidos os especuladores, tambem, quanto ao prazo do pagamento de encomendas de material bellico, deu-se o que era de esperar — as letras, até então retrahidas, foram offercidas em massa, sendo os antigos especuladores, em concurrencia com outros, compellidos a vendel-as a taxas extraordinarias, elevando-se mesmo a diferença, como se póde verificar do mappa respectivo, de 9 1/2 a 12 1/2 em vinte dias.

A alta fez-se naturalmente, e manter-se-hia ainda firme o cambio, si a especulação continuasse dentro das forças do mercado; mas tão desordenada foi, nas proporções que assumiu, que ultrapassou as raias do bom senso, havendo dias em que o movimento de cambias attingiu a fabulosa somma de £ 812.000; elevando-se a £ 2.585.682 as transacções realizadas nos dias 20, 21, 22 e 24 de setembro de 1894!

Animados os especuladores com os lucros obtidos na liquidação de agosto e principios de setembro, e na perspectiva de maiores, centuplicaram as suas negociações, e nesse arrastamento desordenado, venderam massas consideraveis de cambias, cegamente, sem a menor attenção, e sem cogitar dos recursos que talvez pudessem esperar do mercado supridor de letras que *promettiam* entregar.

A realidade e consequente desillusão não se fez esperar. Na situação acima exposta, no periodo da febre da especulação, quando alguém se offercia comprar ou vender, não se indagava dos recursos do pretendente comprador ou vendedor, comprava-se e vendia-se, a questão era do facto sem indagação de pessoa.

No termo da primeira liquidação, vencidos os contractos em novembro, accentuada a baixa do cambio, quando começaram a apparecer as difficuldades de cobertura de vendas mal calculadas, começou tambem o expediente da série de adiamentos, que eram feitos sobre base de pesados depositos em dinheiro.

Conseguido o adiamento, voltaram de novo os especuladores, no mez de dezembro, a provocar a alta, apresentando-se no mercado como vendedores; mas ali só encontraram compradores que, exigindo garantia monetaria das transacções offercidas, garantias que, no inicio das operações, anteriormente não tinham sido reclamadas, exauriam os recursos dos altistas que, assim impossibilitados de conseguir a alta, eram compellidos á liquidação pelas taxas determinadas pelas circunstancias, ou adiamentos, mediante novos onus.

Assim decorreu o mez de dezembro; a necessidade de resolverem-se em adiamentos as liquidações pela pressão das circunstancias determinou os interessados a lançar mão deste recurso, sujeitando-se ainda a onus mais gravosos do que os anteriores, o que deu em resultado o *crash* de que foi testemunha esta praça; sendo tudo isto proveniente do má calculo dos altistas, má calculo aproveitado, explorado por aquelles, cujos interesses lhes eram antepostos e que, por sua vez, esforçaram-se para determinar a baixa, o que conseguiram, collocando assim os seus antagonistas na posição difficil e angustiada de acceptarem toda e qualquer imposição.

De entre os naufragos de janeiro, isto é, de entre os muitissimos contractos que se tinham de liquidar em janeiro, alguns com esforço, satisfazendo exigencias de grandes depositos de dinheiro, puderam conseguir o adiamento de seus vencimentos, e coincidindo com isso operações de *report*, de grande vulto, a vencer; umas transferidas de janeiro e iniciadas outras no corrente mez, determinaram maior baixa da taxa cambial.

Assim, a imprevidencia accrescida da falta de recursos dos altistas, fria e calculadamente explorada por seus antagonistas, que, dispondo de elemento pecuniario, dirigiam o mercado no sentido de seus interesses, reunida a circunstancias imprevistas que se lhes depararam, taes como a quasi estagnação do movimento do mercado do café, devido a interrupção do trafego das linhas ferreas, motivado pela epidemia, tambem originada pelas excessivas chuvas que durante

dous mezes teem cahido na zona cafeeira, impossibilitando o preparo do café para o mercado, gerou o baixo estalão do cambio que pesa, e infelizmente continuará a pesar sobre o mercado, enquanto não forem completamente liquidadas as operações, em má hora iniciadas.

Isto tudo se conclue que o nosso mercado de cambio se tem constituido um scenario em que figuram como protagonistas os especuladores e os agiotas, cuja responsabilidade é, em grande parte, compartilhada pelos estabelecimentos bancarios, que os auxiliam ou pelo menos animam, agiotas que podem ganhar ou perder, mas em todo caso em detrimento do credito do país e do interesse geral do commercio.

E em que consiste esta coparticipação illicita dos lancos? No facto de não exigindo garantias para essas transacções, no seu inicio, acompanhando-as, digamol-o assim. *pari passu*, sem lhes oppor o menor tropeço, o que lhes cumpria legalmente fazer, só accordando quando, de perto ameaçados os seus interesses, sentiam que se tratava da salvação propria.

Deixei aqui exposto em quadro vivo o que tem sido e é a especulação do cambio em nossa praça.

Procuram escudar-se os especuladores na especiosa allegação de que as vendas a prazo são uma necessidade, e a sua exclusão importa cerceamento do credito, condição essencial da vida mercantil.

Não condemno as negociações a prazo, desde que ellas sejam realizadas, observadas as leis vigentes, que não põem embaraços ao credito; cortar o abuso não é limitar a liberdade; todavia, a necessidade das negociações a prazo, maxime em relação áquellas que entendem com os interesses do importador, com referencia ao cambio, não são tão palpitanes, imprescindiveis, como calculadamente se quer fazer suppor.

Chegar-se-hia ao mesmo fim licito, por meios menos tortuosos e irregulares, do que nos offercem exemplos praças de paizes cultos.

Assim, poderia o importador, no acto de vender a sua mercadoria a prazo, ficando sufficientemente garantido, exigir do comprador um titulo de credito, uma letra, uma conta assignada, susceptivel de desconto, quer dizer em condições de lhe offercer recursos pecuniarios de momento, e com elles acudir á necessidade de cambias de que acaso não pudesse prescindir.

Não terminarei esta exposição sem pedir venia para chamar a attenção de V. Ex. para os mapps do movimento de saques negociados pelos bancos, mapps estes extrahidos de notas officiaes, que provocam notavel reparo pela desproporção que denunciam entre as necessidades reaes e os saques como taes supostos.

De facto, si tomarmos em consideração os mezes anteriores e posteriores aos de setembro e outubro de 1894, em confronto uns com os outros, verificaremos desproporções que se não podem razoavelmente explicar.

Assim é que, mesmo posto de parte o que respeita a moéda franceza e outras, e attendendo apenas ao cambio esterlino, observa-se que os mezes de setembro e outubro nos dão um valor em saques effectuados pelos bancos de £ 8.793.757, ao passo que nos anteriores mezes, isto é, os de julho e agosto, em que o Governo teve ainda necessidade de apresentar-se no mercado, aquelles attingiram apenas £ 4.245.062.13.07.

Como já tive ensejo de expor officialmente a V. Ex., as necessidades da praça regulam pouco mais ou menos £ 1.800.000 mensaes, mas concedendo mesmo que se elevassem a dous milhões, o que é fazer larga concessão, de modo algum, por excessivos, corresponderiam os saques a estas, mórmente attendendo-se a que de agosto de 1894 em deante deixou o Governo de figurar no mercado entre os tomadores de cambias.

Para augmentar a extranheza e o reparo, observa-se no mappa das letras particulares que, sendo as obrigações oriundas do papel particular, a base em que assenta os saques, principalmente realizadas pelos bancos, o valor daquellas, negociadas nos dous supracitados mezes de outubro e setembro, reduziu-se a £ 6.014.724, quando os saques feitos pelos bancos foram de £ 8.793.757; nem se procure explicar o facto anormal com quaesquer operações referentes a moéda metallica, porquanto estas fizeram-se em escala muito limitada que, quando muito, poderiam ter attingido a £ 250.000, o que não é conceder pouco.

Coincidindo com tudo quanto vai exposto o accrescimento e multiplicidade de operações na praça, o que logicamente se póde concluir é que estas foram liquidadas por diferença, sem base real em que tivessem assentado; foram exclusivamente causa e effeito da especulação.

Deste facto resulta, logica e necessariamente, a conveniencia de medidas energicas e efficazes que ponham cobro ao mal, collocando o mercado de cambio a

coberto das surpresas do que impropriamente se denomina especulação, e, no rigor da verdadeira intelligencia das cousas, se deve qualificar desbragada agiotagem, que, infelizmente, procura abrigar-se á sombra da lei.

Quizera terminar esta ligeira exposição exhibindo completo confronto do movimento da nossa exportação—café—com os saques emitidos pelos bancos que naturalmente sobre ella se baseam; mas faltando-nos alguns quadros desse movimento e o da importação, que ainda não me foram ministrados pela alfandega, de quem os solicitei, limito-me hoje a apresentar o quadro organizado pelo corretor de mercadorias o Sr. F. H. O. Tross, onde se vê o notavel movimento de café nesta e na praça de Santos, até o dia 17 de dezembro proximo findo, o que corrobora o quanto expuz a V. Ex.

Ao Exm. Sr. ministro dos negocios da fazenda.—José Claudio da Silva, syndico.

N. B. — Os mappas e tabellas acima referidos encontram-se nos annexos.

O SR. ANGELO DO AMARAL

Diz Goshen, o autor da « Theoria dos cambios estrangeiros », que esta materia é tão particularmente technica e obscura que, relativamente, ha poucas pessoas, mesmo entre os negociantes e banqueiros de primeira ordem, que a encarem com toda a importancia que merece a sua extrema gravidade.

Não serei eu, pois, sem experiencia commercial, quem pretenda resolver-a só com os principios, indicando o meio pratico que se pede para levantar o nosso cambio.

Em economia politica, os principios não são fórmulas mathematicas, mas instrumentos delicados, cuja applicação aos casos particulares, cada um dos quaes tem difficuldades que lhe são proprias, depende do meio em que se dão os factos, e ainda assim as soluções não são rigorosas, como as dos problemas resolvidos pelas sciencias exactas.

No emtanto emittirei o meu juizo, tomando em consideração a palavra official, isto é, as « informações » dadas á illustrada redacção do *Jornal do Commercio* pelo digno Sr. Ministro da Fazenda.

S. Ex., « subordinado ás reservas que lhe impõe a sua posição », disse apenas, quanto ás causas do phenomeno, que « a situação é anormal, attendendo-se a que os recursos da exportação do ultimo semestre tem sido muito superiores ás necessidades legitimas do mercado de cambio. »

Si não me engano, estas palavras querem dizer que as cambias representativas dos generos exportados chegam e sobram para liquidar os compromissos actuaes do nosso commercio legitimo com as praças estrangeiras, sem necessidades de exportação de moeda metallica e, portanto, a extraordinaria degradação do cambio só se explica pelo jogo illegitimo de compra e venda de cambias, baseadas na alta e baixa das cotações feitas pela especulação.

Não sei si S. Ex. se referiu ao primeiro ou ao segundo semestre que estava correndo do anno findo; em qualquer dos casos, porém, um jornalista e antigo negociante, que acompanha ha muitos annos o movimento cambial, segundo assevera a illustrada redacção do *Jornal do Commercio*, contesta a S. Ex., asseverando que no primeiro semestre os embarques de café de Santos não chegaram a 500.000 saccas e os do Rio de Janeiro só attingiram a 1.350.000, e, assim, para os nossos pagamentos no exterior ha uma falta de £ 4.000.000, que devem ser sommados com o que o Governo teve de remetter para despezas ordinarias e extraordinarias, e a nova safra abre-se com cerca de £ 7.000.000 ainda não pagos ou devidos em futuro bem proximo.

Para ajuizar da situação não basta olhar para o fiel da balança do commercio, é preciso attender ao balanço dos compromissos. « O elemento fundamental do preço do cambio, diz Wolowski, está no principio bem simples que se liga á somma relativa dos compromissos reciprocos; outras influencias podem modificar essa expressão elemental do contracto, mas a questão dominante a que tudo fica subordinado é sempre o equilibrio dos compromissos; não digo da balança do commercio. »

O movimento commercial revelado pelas alfandegas constitue, com effeito, a parte mais consideravel dos compromissos internacionaes, mas não comprehende

todos, e o estudo do nosso activo e passivo depende de tantos elementos que não sei si o honrado Sr. Ministro da Fazenda, com toda a sua capacidade, amor ao trabalho e desejo de bem servir ao paiz, terá tido tempo de os reunir e estudar, quando tempo não lhe terá sobrado só para conhecer todos os compromissos do Estado.

Uma nação pôde trazer saldadas as suas contas com as outras, embora haja-lhes comprado mais mercadorias do que vendido, exportando capitães e importando os juros que elles rendem: exemplo a Inglaterra. Outra, sem ter productos sufficientes, nem ouro para remetter, pôde fazer provisoriamente o mesmo, exportando titulos de divida, cuja importancia receba: exemplo a Russia.

Quem se collocar no ponto de vista do antigo systema mercantil, só attendendo á balança do commercio, poderá ver em uma nação que empreste situação onerada, e em outra que tome emprestado situação prospera.

Quanto á segunda proposição, sem discutir agora a compra e venda de cambias pelos especuladores, para verificar quando cessam de ser um commercio legitimo e util e degeneram em jogo aleatorio e prejudicial, direi como Juglard, que accusa-se muitas vezes os especuladores de causarem a drenagem dos metaes; mas o certo é que o ouro não se escoará para o exterior si se puder obter titulos a prazo curto que se possa negociar, e a exportação só prova, qualquer que seja a qualidade do exportador, que a quantidade daquelles titulos sobre os paizes estrangeiros está a ponto de esgotar-se e para responder aos pedidos é preciso expedir numerario.

Do jogo que nesta praça se tem feito resulta pagar a differença quem nelle perde e receber-a quem ganha, sem drenagem de uma só libra esterlina.

Os especuladores do cambio podem abusar, como abusam os de todos outros ramos commerciaes; mas a sua influencia sobre o cambio real será transitoria e minima, porque si uns trabalham para a baixa, outros o fazem para a alta, e a resultante dessas duas forças oppostas será nulla ou quasi nulla.

A seguinte comparação de um economista, para explicar a tendencia das exportações e se balancearem com as importações, poderá explicar tambem como as oscillações do cambio, naturaes ou artificiaes, não o impedem de voltar á taxa normal: dois vasos cheios de agua, communicando-se entre si e submettidos á mesma pressão, conservam sempre o mesmo nivel; a menor differença de calor de um vaso para outro determina logo movimentos na massa de agua, mas sem perturbar o nivel que permanece constante.

Não será em factos minimos e transitorios que acharemos a causa de uma baixa de cambio que vem aggravando-se desde 1880 e já constitue um caso chronico de pathologia economica.

Ha talvez cinco annos que o redactor principal do *Economiste Français*, Leroy-Beaulieu, inscreveu o Brazil no rol dos paizes de finanças avariadas, e depois disso muito tem trabalhado o governo para confirmar o conceito do eminente economista autorisou a emissão de contenas de milhar de contos de notas inconvertiveis e diz-poz de muitos milhões de libras esterlinas constitutivos dos lastros bancarios que por elles respondiam; emittio com a mesma prodigalidade papel-moeda e avultou a divida não consolidada, e que achou de dous empréstimos, contrahiu, está contrahindo e de haver devorado o que achou de dous empréstimos, contrahiu, está contrahindo e ha de contrahir muitos outros, para pagar as despezas fabulosas das lutas intestinas, de haver devorado a guerra do Paraguay, sabe Deus si nas condições, do destituido aparentemente á estrada de ferro do Oeste, mas na realidade para satisfazer necessidades do Thesouro, o qual provou ser chegada a hora dos expedientes financeiros, dos empréstimos mediante garantias reaes ou hypothecarias.

Um paiz nestas condições, e que tendo mudado a sua forma de governo da noite para o dia vive ha longos cinco annos a depór governadores, deportar, exilar, prender e fuzilar nacionaes e estrangeiros, sempre em estado de sitio, com a imprensa amordaçada e a reinar, governar e administrar nas trevas, não pergunta porque o cambio lhe é desfavoravel.

Pôde e deve o governo intervir para melhora-lo? Sublinho as duas palavras para distinguir a competencia do Estado na ordem economica da obrigação, oportunidade e modo de sua intervenção.

A sciencia não é uma religião, não tem dogmas, mas principios. O *laissez faire*, *laissez passer* de Gournay *il mondo va da se* de Galiani dizem que o estado deve intervir o menos possivel na ordem economica, mas não negam em absoluto o seu direito e obrigação de intervir, e o que lhe cumpre é fazel-o sem esquecer o que disse Rossi: « A sciencia não é sinão a reflexão applicada ás noções do simples bom senso. » Ora, este, no caso que nos preoccupa, está dizendo que a dictadura economica não pôde prender o cambio, na phrase espirituosa que se attribue ao marechal Deodoro, como o governo dictatorial prende suspeitos politicos. Si estes para evitar

a prisão e fugir della, abrem corôa de padre e põem barbas postiças, a especulação do cambio tomará todas ás fórmás, como Prothéô, para illudir as medidas governamentais.

Os amadores em cousas sociaes, diz Graham Summer, parecem-se com os amadores em medicina, que começam pelos remedios sem diagnostico; e muitos, accrescenta Bordier, pretendem fazer politica, isto é, medicina social, sem saber pathologia, physiologia e anatomia das sociedades e ao corpo desta applicam obsturtes e desobstruentes, supuriferos e mesmo sangrias, sem haver estudado a acção physiologica dos seus medicamentos.

A receita do Governo, quero dizer o seu programma, revelado á illustrada redacção do *Jornal do Commercio* pelo cauteloso Sr. Ministro da Fazenda, não incorrerá nesta censura; mas o seu diagnostico e prognostico, com as reticencias do costume e as amphibologias impostas pela incerta situação politica que atravessamos, carecem de annotações. Os seus artigos são os seguintes, e ao lado de cada um ponho ligeiras observações:

1.º « Attender mais ás causas permanentes do que ás transitorias da baixa do cambio ».

— Sem duvida: cortar o mal pela raiz e não entretel-o com palliativos.

2.º « Aplicar com severidade a justiça. »

— E' um dever de todos os tempos, cuja affirmacção tem o merito de reconhecer que é elle na actualidade mais imperioso. « Em todos os tempos, Cain opprimiu e matou Abel; mas não opprimiu em nome da *liberdade*, nem matou em nome da *fraternidade*, convertendo o criminoso de direito commum em criminoso de direito publico. » Não se dispõe arbitrariamente da vida do inimigo que, vencido, depõe as armas. Pôde-se defender a patria sem calcar aos pés as leis da humanidade. Os actos de ferocidade não tem *bill* de indemnidade dado pelos parlamentos, são crimes communs puniveis pelas sentenças dos tribunaes judiciaes. Os que os praticam não se defendem nem com ordem superior escripta. Luiz XIV, o typo do rei absoluto, ordenava aos seus magistrados que lhe *desobedecessem, sob pena de desobediencia*, si elle lhes dirigisse ordens contrarias á lei; e reconhecendo nos parlamentos o direito de *livre verificação*, ordenava mais aos mesmos magistrados que houvessem por nullas todas as cartas patentes avocando causas civis e criminaes e punissem mesmo os portadores de taes cartas.

3.º « Observar rigorosamente o orçamento. »

— Não basta, é preciso reduzir a despeza avolumada pelos esbanjamentos e delapidacções.

4.º « Restringir os encargos no exterior. »

— Impedindo que os filhos do paiz, apavorados pela falta de segurança, vão gastar fóra as suas rendas? a republica não é a autocracia russa, quando fazia depender da licença a ausencia delles da patria. Resgatando a divida externa? mas, como já disse, estamos contrahindo e havemos de contrahir novos empréstimos nos mercados monetarios estrangeiros. Pondo termo ás exageradas encomendas de material bellico? sim, o canhão não é o arado, que multiplica os braços e augmenta a produccão, é o instrumento que os arranca á lavoura, ora arregimentando-os, consumidores improductivos, nas fileiras do exercito, ora matando-os nas lutas intestinas; é o cavallo d'Atila, cujas patas estereolisam a terra que pisam, sem deixar crescer nem a relva para o proprio alimento.

5.º « Augmentar os recursos do Thesouro. »

— Pelo desenvolvimento da produccão? largos dias tem com annos. Pela elevação do imposto? não se terá o direito de fazel-o, emquanto se conservar repartições inuteis ou prematuras e empregados superabundantes nas indispensaveis, aposentar á força ou a pedido os validos e experientes, que á aposentadoria vão depois accumular dous ou tres empregos, e não se providenciar para quem quer que haja recebido vencimentos adiantados entre para os cofres publicos com o que dever.

6.º « Resgate do papel-moeda. »

— Diz-se que a oportunidade desta operação será indicada pelos bancos, quando estes recusarem juros aos depositos. Ha muito que o fazem alguns desses estabelecimentos, quanto ás contas correntes de movimento; mas o seu procedimento será determinado antes pelo receio de alargar as suas operações na situação anormal que atravessamos, do que pelo presentimento de plethora de numerario, porque esta não se lhes revelará logo, pois que a depreciação e desvalorisação da moeda, phenomenos distinctos, pedem maior quantidade della para as transacções; o signal certo está na alta, que temos, dos generos de produccão nacional, em embargo da abundancia de suas colheitas. A operação não é opportuna, porque o

Governo não pôde confiar, como confia, no « auspicioso desenvolvimento das rendas publicas », quando a produccão de que ellas sahem está ameaçada de crise por falta de braços, e o seu principal genero de exportação, o café, irá baixando de preço, á medida que o cambio se for levantando. Ora, sem renda não ha saldos nos orçamentos, e sem elles a *chave de ouro* do plano financeiro ministerial converter-se-ha no tonel das Danaides.

A missão do Governo actualmente é muito importante, mas simples, o que não quer dizer sem difficuldades.

O Barão Louis, sahindo de uma reunião do conselho de Estado, disse a Napoleão que « uma nação que quer ter credito paga tudo o que deve, mesmo as suas loucuras »; e chamado em 1815 a reparar as finanças da França, declarou que « para as despezas uteis acharia um milhão e para as desnecessarias não daria um centesimo »; e fez depender o exito do seu plano financeiro de uma condicção que está na sua maxima: « dai-me boa politica, que vos darei boas finanças ».

E triumphou, diz Gustavo du Puynode, porque, convencido de que a mais segura habilidade está na sinceridade, tauto na justificacção dos orçamentos, como nas discussões parlamentares, procedeu com animo deliberado e inabalavel de dizer a verdade, fundando o credito na unica base que se lhe pôde dar — a probidade. Triumphou, porque, além de ser o maior financeiro que a França tem tido, era um homem honesto.

Ora, folgo de reconhecer que o actual Governo é um homem honesto e ha de imitar o Barão de Louis.

Comece dizendo ao paiz a verdade inteira sobre a situação de nossas finanças, e deixe que a imprensa a discuta e a opinião a julgue.

A imprensa em Inglaterra, diz um economista, fallando das relações que existem entre a riqueza publica e a liberdade politica, discute tudo, põe a nu, muitas vezes com dureza, as fraquezas dos personagens mais alto collocados, não recia nem mesmo deante do escandalo. A opinião publica é sem piedade e chega a estigmatizar o erro como crime; suas execuções desapiadas podem ter um lado máo, mas dellas resulta uma noção sã e elevada do dever na vida privada, no parlamento e na cidade; uma consciencia mais clara da responsabilidade de cada um e da solidariedade de todos; uma força mais suergica, no ponto de vista de repressão dos máos actos, do que a mais decidida intervenção governamental.

Assim fortalecido, faça desaparecer todas as despezas illegaes e desnecessarias, adiando para melhores tempos muitas das necessarias. Antes não pôde pedir sacrificios ao paiz, depois deverá exigir Sully e Colbert exigindo imperiosamente dinheiro, uma para fazer prosperar a agricultura, e o outro para crear a industria, obrigaram Pierre Leroux a dizer: « Admiram-se os impostos, quando se os vê nas mãos de taes homens; cada escudo arrancado ao egoismo dos interesses individuaes produz, entregue a taes semeadores, colheitas de riqueza para o povo em geral e para a sua prosperidade. »

E trace uma politica larga e conciliadora, sem prender-se á solidariedade governamental, até incorrer em cumplicidade, começando pelo Rio Grande do Sul.

O Governo tem o dever de manter a ordem, reprimindo os que a perturbam; mas, disse um publicista insuspeito á autoridade, que esta tem os seus limites e a obediencia á sua dignidade, consistindo a boa politica em conciliar os dous interesses, sem quebra de uma e sem humilhação da outra.

O espirito revolucionario é a epidemia do seculo, e a palavra revolução não é mais tomada em máo sentido, está no nosso estylo, porque somos cunhados com a sua effigie, como a moeda de 93. Digamos como a de 1889.

O que se está passando no Rio Grande do Sul não é uma revolução, é a revolução em estado chronico, multiplicando os seus accessos, transformada em Minotauro a devorar gerações, até que Theseu a abata no seu proprio labyrintho.

O feticchismo politico podia improvisar um Theseu, comparando qualquer soldado « ao herôe que, ligado ao rochedo de Santa Helena, como Prometheu, não pôde morrer, porque a sua gloria affronta o tempo, que para elle trabalha, garantindo-lhe a immortalidade na historia »; mas Theseu será o Governo que não tenha os senões do herôe de Strasburg, que morreu amarrado ao pelourinho de Sedan, e que, « conspirador, affirmava a santidade da ordem; liberal, encadeiava a liberdade e lançava os seus defensores no exilio, e republicano, como Nero assassinou á propria mão, assassinaria a Republica, para assumir a dictadura perpetua, se o seu dia não anoitecesse a tempo de escurecer-lhe o caminho, tendo só realizado uma obra: envenenar a alma do povo pela corrupção, esta elevando á altura de um programma ».

Considere o Governo que a continuação daquella charqueada humana, custeada com centenas de milhar de contos do imposto e do emprestimo, é uma grande calamidade, e outras poderão originar-se della.

Os soldados não são productos exóticos, sahem do solo nacional, da cidade, do campo, das escolas, das officinas, dos botequins, e Mercurio, o deus da eloquencia, que se pinta com uma cadeia de ouro que lhe sahe dos labios e prende-se aos ouvidos dos que o escutam, e a quem offereciam as linguas das victimas como emblemas de rhetorica, estendeu o seu culto ao Egypto, Creta, Grecia e Italia, apossou-se do tridente de Neptuno, da espada de Marte, da ferramenta de Vulcano, e condemnou Ixion, ligado a uma roda, a movel-a incessantemente.

Quando Thebas se fatiga da monarchia, faz-se democratica; mas, quando as pequenas republicas receiam succumbiraos golpes de um vizinho poderoso, confederam-se, para resistir-lhe melhor, e a nossa federação preparou os embryões de pequenas republicas, Rio Grande, Santa Catharina e Paraná, com affinidades geographicas, teem hoje communião de resentimentos. Depois... Tarde disse: « a sociedade é a imitação, e a imitação é uma especie de somnambulismo ».

No segundo reinado uma guerra civil, que durou tanto quanto o cerco de Troia, terminou por accordo, que fez dos republicanos de Piratinim titulares do imperio.

Mais tarde, quando o Governo quiz fazer uma grande reforma sem transacções, disse-se-lhe, repetindo o conselho dado por um dos mais distinctos jornalistas em outra emergencia: « os que teem as cartas do Brazil na mão joguem com toda a prudencia, joguem com muito escrupulo, porque *jogam rei* ». Não ouviram o conselho, e na partida, sem prudencia nem escrupulo jogada, *perderam o rei*.

Rio de Janeiro 13—1—95. — Angelo do Amaral.

OUTRAS ENTREVISTAS

Despertou muito interesse a publicação da conversa que tivemos com o Sr. Ministro da Fazenda, banqueiros e commerciantes sobre as causas da actual baixa do cambio e medidas indicadas para removel-a.

No desejo de elucidar ainda mais esse importante assumpto, procurámos ouvir outros cavalheiros, tambem dedicados á observação de factos dessa natureza, e que, pelas posições officiaes que teem occupado, representam elementos respeitaveis de estudo e experiencia.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE

O Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque foi deputado geral em varias legislaturas e membro proeminente da commissão de orçamento da respectiva camara.

Em 1889, era Ministro da Agricultura no gabinete Ouro Preto. Retirando-se da vida publica, foi occupar o lugar de chefe da emissão do Banco dos Estados Unidos do Brazil, de onde sahio para presidir instituições de credito e emprezas industriaes.

Assim respondeu-nos S. Ex.:

— A que attribue a actual baixa do cambio, após 15 de Novembro, quando todos se inclinavam a crer que a alfa se manifestaria?

— E' difficil assignalar todas as causas que determinaram, depois de 15 de Novembro ultimo, a baixa do cambio que ainda perdura. Penso, entretanto, que ella deve ser attribuida principalmente ás seguintes:

1.^a Era crença geral, confirmada aliás por despachos telegraphicos, publicados na imprensa diaria desta cidade, que logo após a transmissão pacifica do poder seriam realiazados na Europa diversos emprestimos; ora, apenas um effectuou-se — o do Estado do Espirito Santo, e este mesmo recentemente, quando já estava bem accentuado o movimento da baixa;

2.^a A publicidade de factos graves, desconhecidos antes, ou apenas suspeitados;

3.^a A votação de varios creditos, alguns de sommas avultadas e para fins improductivos;

4.^a O justo receio de que a epidemia, que os medicos affirmaram ser o cholera asiatico, se propagasse pelos estabelecimentos agricolas e causasse grandes damnos á nossa principal fonte de producção.

Si a tudo isso se acrescentar que somos um povo muito impressionista, que passa facilmente de excessos de confiança e exaggeros de desengano, ter-se-ha a explicação do facto, para o qual é possível, entretanto, que hajam concorrido tambem outras causas de secundaria importancia.

— Que papel attribue á especulação? Conviria estabelecer medidas para reprimil-a?

— Considero minima a influencia da especulação. Si especuladores promovem a baixa do cambio comprando letras, outros a vendem e lhe promovem a alta; e estas duas correntes, actuando em sentido contrario com forças mais ou menos iguaes, annullam-se em grande parte, se não completamente. A especulação não tem a responsabilidade da depreciação da moeda e das rapidas fluctuações do seu valor; é antes o producto destes factores. Valorise-se o meio circulante e adquirirá a desejavel estabilidade, e ella desapparecerá de todo, ou, pelo menos, ficará reduzida a insignificantes proporções. Para combatel-a não ha outra medida effcaz.

— Pensa que o Governo deveria intervir para melhorar a taxa de cambio?

— Não póde o Governo ser indifferente á depreciação da moeda, que tanto aggrava o desequilibrio orçamentario; é, portanto, seu dever intervir indirecta e até directamente para melhorar a taxa do cambio; é, porém, mister que sejam effcazes e de acção duradoura as medidas para esse fim empregadas. Alta artificial e momentanea de cambio não dá credito, augmenta o descredito.

— Si o Governo obtivesse um credito no exterior, deveria saccar?

— A resposta depende de dados que não conheço; direi, contudo, que a obtenção de um credito no exterior, saccasse ou não o Governo, influiria muito beneficemente em nossa praça, e é bem provavel que facilitasse tambem a realiazção de algumas importantes operações já iniciadas.

— Julga que conviria realizar emprestimos interno e externo e destinal-os, ao menos, em parte, ao resgate do papel-moeda?

— Si as necessidades do Thesouro o exigem, é claro que o Governo deve effectuar ambos os emprestimos, accetando as melhores condições que possa alcançar. Embora onerosos, serão preferiveis a novas emissões de papel-moeda. O resgate gradual desta, muitas vezes proposto e frustado, só aproveitará havendo ordem, economia e justiça na administração publica; de outro modo será apenas um expediente de occasião, condemnado dentro em pouco tempo ao maior descredito. Não é com *deficits*, originados por grandes despezas improductivas — festas, commissões apparatusas e inuteis, compra de navios de guerra, armamentos, etc., etc., que se ha de recolher papel-moeda e consolidar o meio circulante.

— Em sua opinião julga preferivel adoptar modificações em relação ao typo e juro do emprestimo interno?

— Em um emprestimo interno muito convém seja mantida a taxa do juro de 5%, ainda que haja necessidade de lançal-o abaixo do par. As apolices de 5% estão a 1:020\$, e o publico teima em consideral-as bom emprego de capital, talvez por não haver outro que lhe pareça tão seguro.

— Convirá lançar um grande emprestimo de 100 mil contos de uma vez, ou por partes, emittindo o Governo os titulos conforme ás suas necessidades e ás applicações que lhe quizesse dar?

— Si as necessidades do Thesouro reclamam de prompto toda a importancia de um emprestimo de cem mil contos de réis, deve ser este emittido de uma vez; no caso contrario, será mais prudente lançal-o por séries, porque serão assim menos sensiveis os effectos da deslocação de capitaes. Nas circumstancias actuaes não ha erro comparavel á inercia ou indifferença do Governo. Se o illustrado Ministro da Fazenda cruzar os braços ou limitar-se a pequenas medidas ordinarias, só uma cousa aldanará — aggravar ainda mais a situação financeira.

O caso não é para medicinas expectantes. *Res non verba*; a linguagem de um governo é a acção.»

O SR. MATTOSO CAMARA

O Sr. Mattoso Camara é formado em direito e disputou em concurso com o Sr. Vieira Souto a cadeira de economia politica da Escola Polytechnica. Na legislatura de 1881 foi eleito deputado pela provincia do Espirito Santo e pertenceu á commissão de orçamento, tomando parte nos debates mais notaveis sobre as materias de seus estudos.

Proclamada a Republica e alterada a legislação financeira, S. Ex. discutiu na imprensa a nova organização bancaria. Correspondendo ás nossas solicitações, assim pronunciou-se na entrevista que gentilmente nos concedeu :

« — Como explica que o cambio tenha baixado depois da ascensão do Sr. Prudente de Moraes ao poder ?

— E' principio economico verificado que a esperança ou o receio de um facto anticipa, e não raro exagerando os effeitos do proprio facto depois de consummado. A crença geral de que a passagem do governo ao presidente civil eleito teria extraordinaria influencia favoravel sobre o cambio *explica satisfactoriamente a elevação exaggerada* da taxa antes de 15 de novembro. A baixa subsequente não deve, pois, surprehender-nos, principalmente tendo sido, como deveria ser, illusoria aquella esperança.

— Não esperava que o advento do governo civil em paz influísse para a alta ?

— Realmente, não. Dahi não podia provir augmento de exportação ; o facto não trazia nem mais uma letra ao mercado. Sómente poderia influir, impedindo a emigração dos capitães e provocando a entrada de capitães estrangeiros ou no estrangeiro retrahidos ; mas esses effeitos ninguem devia esperar que fossem immediatos. São de vagarosa elaboração e só manifestam-se com o tempo. Proceda o Governo com tino e criterio ; em vez do governo de um homem, tenhamos o governo da lei e elles não de ir forçosamente se manifestando e em escala ascendente.

— Foi pois uma previsão errada dos especuladores que determinou a baixa actual ? O que pensa do papel da especulação no mercado ?

— Exageram-lhe a influencia. Seus effeitos são passageiros e limitados. A especulação nasce da previsão de factos cujos effeitos apenas anticipa, aggravando-os ou favorecendo-os. Só quando se realisa o facto previsto lucram os especuladores ; quando erram, a decepção não se faz esperar e é certo o prejuizo delles. E', em geral, a decepção dos proprios especuladores que maior clamor produz contra a especulação. *Accresce que os effeitos anticipados dos factos previstos não podem ser todos attribuidos á especulação.* Com effeito no caso vertente, poder-se-hão chamar especuladores — exportador que, na previsão da alta do cambio, procurou vender as letras que tinha ? — os importadores que fizeram novas e maiores encomendas e finalmente aquelles que, tendo pagamentos no exterior ou remessas a fazer, se retrahiram na esperança do alto cambio previsto ?

— Não lhe parece que haja necessidade de medidas tendentes a evitar a especulação ou difficultal-a ?

— Seria prohibir a intelligencia de prever os factos economicos, o que é impossivel. Estou convencido de que quaesquer providencias neste sentido seriam illudidas pela sagacidade dos interessados. Em vez de alarmar-se contra a especulação, o que deve fazer um governo sabio é prevenil-a, conjurando o facto desgraçado ou o mal que a provoca.

— Deve o Governo preoccupar-se com a baixa do cambio e combinar os meios de evital-a ?

— Em minha opinião o Governo deve cuidar apenas das necessidades do Thesouro e deixar o cambio entregue ás leis que o regem, evitando por todos os modos perturbar-lhe o mercado em qualquer sentido.

— Si a baixa produz máo effeito, principalmente no exterior, e, o Governo tendo de appellar para o credito, não deve interessar-se pela alta do cambio, que é um dos signaes mais evidentes de confiança publica ? E no momento actual, em fim de anno e semestre com pagamentos a realizar no exterior as differenças de cambio não representarão sacrificios de que convém cuidar ?

— Não ; a intervenção do Governo para levantar a taxa do cambio traria vantagens apenas illusorias, apparentes, muito ephemerias, mas na realidade prejuizos certos. Os effeitos das letras de um emprestimo externo no mercado nas circumstancias actuaes, seriam pouco duradouros e só aproveitariam aos especuladores. Si o Governo não tem necessidade imperiosa de fundos na Europa para seus compromissos urgentes deve, por ora, abster-se de emprestimos externos. Acredito que a cathorica desillusão á esse respeito traria beneficos resultados: no interior apressando as liquidações da especulação, que por ventura ainda espera cobrir-se com o auxilio dos saques do Governo e no exterior fazendo cessar a pressão que sobre a cotação dos titulos da divida publica fazem os boatos de emprestimo proximo.

— Então si o Governo obtiver um credito no exterior não deve saccar ?

— Penso que não. Si é urgente e indispensavel esse recurso para as despezas na Europa, deixe lá ficar o producto do emprestimo que fizer.

— E si as necessidades do Thesouro reclamarem parte delle no paiz ?

— Para as necessidades do Thesouro é muito preferivel o emprestimo interno e acredito que, á taxa de 5 % papel, poderia ser feito em condições muito favoraveis.

— Parte desse emprestimo, caso se faça, deve ser applicado ao resgate do papel-moeda ? Não seria conveniente realizar para esse fim um emprestimo externo ?

— Não ; a influencia do papel-moeda sobre os cambios não é directa senão indirecta. O resgate gradual só poderia influir sobre os cambios, provocando os phenomenos de pressão monetaria e atrahindo, pela taxa remuneradora do desconto os capitães estrangeiros. Nas circumstancias actuaes do paiz, porém, os phenomenos de pressão monetaria, longe de atrahirem o ouro, determinariam novas emissões. Um emprestimo externo para o resgate do papel-moeda seria actualmente enorme erro. O ouro, atirado á circulação em substituição do papel resgatado, muito cedo estaria arredado do paiz. Para preencher o vacuo novas emissões seriam necessarias e á alta artificial do cambio succederia muito maior depressão.

— Si cre que o papel-moeda existente é excessivo não acredita que, retirada uma parte da circulação, venha a ser benefico o effeito da medida sobre o credito no exterior e a taxa do cambio ?

— Em absoluto o papel-moeda é excessivo ; mas para resgatal-o, com proveito, é necessario esperar que o excesso se manifeste nos factos. Sómente quando o numerario affluir aos bancos e estes, sentindo a plethora, forem forçados a recusar juros aos depositos, é que o excesso se manifestará e o resgate estará indicado. Este facto ha de dar-se mais cedo ou mais tarde.

— Cre que essas manifestações de excesso não tenham apparecido por causa da falta da confiança que determina o retrahimento dos capitães ?

— Não tenho a esse respeito a menor duvida. A retracção do capital e do credito, devida á desconfiança geral, disfarça por ora o excesso, que não tardará muito a manifestar-se de modo evidente.

UM EX-DIRECTOR DO THESOURO

Um velho servidor do Estado, que tratou durante muitos annos dos mais importantes interesses do Thesouro e conhece tambem praticamente a vida bancaria, aqui e em Londres, dignou-se conversar connosco sobre os assumptos que temos procurado elucidar com a opinião dos mais capazes, sob a condição, que observamos, de não declararmos o seu nome.

Muito escrupuloso nos seus juizos, S. Ex. não quiz dar opinião sobre as causas da baixa do cambio, allegando estar de todo afastado do mercado, que outr'ora acompanhava.

Respondendo ás nossas perguntas sobre o papel que poderia representar o Governo, no sentido de melhorar a taxa cambial, manifestou a opinião de que, nesse particular, o que convém ao Thesouro é munir-se de recursos no exterior, para não intervir no mercado como tomador.

Isto não sendo possivel, S. Ex. lembra o alvitre, que já foi adoptado por Ministros da Fazenda, de confiar, nas praças mais importantes, os saldos das alfandegas ás caixas filiaes de um banco nacional de confiança e pessoal capaz, afim de habilital-as com recursos abundantes para, em momentos apropriados, irem pouco a pouco se munindo das letras necessarias ao Thesouro, cujas despezas certas são conhecidas de antemão.

O conselheiro Belisario, de saudosa memoria, quando Ministro da Fazenda, obteve em Londres um credito de um milhão esterlino para o Governo. Essa operação deu á praça a certeza de que o Thesouro não precisava tomar letras no mercado e o effeito sobre o cambio foi magnifico. Assim a cavalleiro, aquelle ministro muitas vezes lograva cautelosamente, tomar cambias a taxas vantajosas. Durante a sua administração nunca saccou uma libra daquella somma.

O Sr. Visconde de Ouro Preto, em Setembro de 1889 (salvo ligeiro engano sobre a época) obteve tambem um credito de dous milhões em Londres, de que nunca saccou quantia alguma durante o tempo que ainda permaneceu no governo, tendo produzido essa operação, igualmente, effeito benefico sobre o cambio.

Quanto aos emprestimos interno e externo, que o Governo tem autorização de levantar, S. Ex. pensa que o melhor será combinál-os e lançál-os simultaneamente como fez o conselheiro Belisario, que, ao realizal-os, já tinha concebido o seu plano de conversão.

Quando ha duas grandes operações a fazer, uma no paiz, outra no estrangeiro, os banqueiros de além-mar desejam que se manifeste, primeiro, a confiança nacional e vice-versa. Espera assim cada praça conhecer a receptividade da outra: o melhor, pois, é agir, de molo a que se pronunciem ao mesmo tempo.

Felizmente o Governo de janeiro em diante terá elementos para avallar melhor a situação dos dous mercados. Os balanços de fim de anno illudem um pouco, e não se deve julgar dos depositos pelo que elles dizem; commumente os cheques, recebidos em caixa, figuram como recursos, que na realidade não existem. Em fins de dezembro essas manobras são feitas, quer aqui, quer em Londres, para apresentar um *mostrador* sortido.

Além disso, deve-se considerar que, como o commercio faz, de dezembro para janeiro, as suas maiores encomendas, é obrigado, no começo do anno, a retirar dos bancos, para realisação de pagamentos, sommas mais ayultadas que alli tinha depositado. E' preciso deixar passar tudo isto para sondar a situação real das cousas: assim fizeram os Srs. Belisario e Ouro Preto, e, em geral, todos os ministros que tem lançado empréstimos.

E' possivel que, em Londres, o Governo consiga um empréstimo até cerca de oito milhões. Com certeza não obterá mais, agora que os Srs. Rothschilds são os banqueiros de um grande empréstimo de 20 milhões ao Imperio da Russia, o que representa um dispendio consideravel de forças.

Quanto ao typo, é natural que tudo esteja em relação á cotação de nossos titulos. Si o juro for de 4 % ou 4 1/2 %, é possivel que se obtenha typo correspondente ao valor que actualmente o mercado dá a essas apolices; si o juro for de 5 % poder-se-ha obter um pouco mais, naturalmente um typo approximado dos titulos da Oeste de Minas, que são considerados como do Estado.

E' preciso contar sempre com um abatimento de 2 % em relação aos titulos existentes; é esse engodo que se offerece aos capitalistas, para que se animem a subscrever empréstimos novos.

Quanto ao empréstimo interno, pensa S. Ex. que deve ser mantido o juro de 5 %, dependendo o typo das condições do momento. O lançamento pôde ser feito por um ou mais estabelecimentos de credito, que se responsabilisem pelos resultados.

O empréstimo Belisario foi lançado exclusivamente pelo Banco do Brazil e o que fez o Visconde de Ouro Preto foi ajustado com varios estabelecimentos de credito, que se responsabilisaram pelas quotas, que entre si dividiram, obrigando-se, depois da subscrição publica, a ratearem os titulos restantes, para os quaes não tivessem chegado subscriptores.

S. Ex., que é partidario do resgate do papel-moeda, desilludido pelas tentativas sempre frustradas nesse terreno, não acredita que nada de proveitoso se faça para esse fim. Isso deveria ser encetado e continuado com um plano seguro e definitivo.

UM CAPITALISTA

Cavalheiro muito conhecido e respeitado nos circulos commerciaes e financeiros, que foi director do antigo Banco do Brazil e durante alguns annos dirigiu a carteira de cambio, assim se exprimiu na conferencia que nos concedeu:

- A que attribue a baixa actual do cambio?
- Respondo-lhe de accordo com todos a quem já ouviu: A especulação de alta, em setembro e outubro, que foi feita sob a previsão da confiança, que devia des-pertar o novo Governo.
- Acredita que a especulação seja perniciosa ao mercado de cambio?
- Ella sempre existiu e não é uma cousa illicita, que se deva reprimir; decorre da liberdade de commerciar; todos podem empregar os seus capitães, como bom entendem.
- Não haverá meios de corrigil-a?
- Só os bancos podem attenual-a, cercando-se de cautela, para não acceitar transacções com pessoas, que não tenham recursos para solver os compromissos tomados.
- Mas como fazer isso, si o contracto de committente não dá a conhecer o especulador?
- Nesse caso vale a informação do corretor, em quem o banco deva confiar; si aquelle não inspirar confiança, esse pôde exigir fortes garantias, que, quando pre-

stadas, indiquem que se trata de quem pôde operar; além disso tem tambem o recurso de não acceitar contracto de committente.

- Pensa que o Governo deva intervir, indirectamente, para obter que o cambio melhore?

- Em geral o Governo não deve intervir, porque os effeitos dessas medidas são sempre ephemerous. Isto, porém, não quer dizer, que, em certos momentos, estudadas criteriosamente quaes as causas da baixa, não lhe cumpra agir beneficemente, para evitar baixas sem razão de ser. Seria de bom effeito, por exemplo, a obtenção de um credito, como antecipação de um empréstimo externo. Isto levantaria um pouco a confiança publica abatida, que precisa de actos para acreditar que alguma cousa se faz, pois, é notorio que a receita ordinaria não dá para a despeza ordinaria, quanto mais para solver os compromissos extraordinarios, tomados pelo Governo anterior.

- Julga que o Governo, si a isso for forçado, deve acceitar typo baixo para conseguir o empréstimo externo?

- O typo deve corresponder á cotação actual dos nossos titulos, que, se não valem mais, não é devido á falta de confiança nos recursos do paiz, mas naturalmente ao receio de perturbações politicas. O Governo não se humilha em sujeitar-se ás condições actuaes de nosso credito, como não se humilharia si precisasse dar garantia de apolices para obter um credito, conforme fallou-se. No commercio, o nome mais honrado não se abate, quando, para obter dinheiro, dá valores em caução.

- Em seu modo de ver, qual dos dous empréstimos, externo ou interno primeiro?

- Depende da especie de recursos de que se precisa mais urgentemente, se no paiz ou estrangeiro. Se o Governo necessita de meios no exterior e faz primeiro o empréstimo interno, em seguida intervirá no mercado para tomar cambio e naturalmente produzirá a baixa, além de restringir os recursos para as necessidades no interior. Si tem meios na Europa, para satisfazer os seus compromissos por algum tempo, deve fazer, primeiro, o empréstimo interno, estudando previamente, com cautela, as condições do mercado. O melhor, porém, será, si for possivel, lançar os dous simultaneamente.

- Tratando-se de um empréstimo interno, o que aconselharia a respeito do juro e do typo?

- Penso que devemos manter os 5 %, embora, no momento, não venha a ser possivel obter typo tão bom como em outras épocas. E' melhor obter um empréstimo a 95 e 5 % do que alterar a taxa.

- Acha que conviria lançar o empréstimo interno parcialmente?

- Não. Penso que de uma só vez será de melhor effeito, embora com prestações espaçadas.

- Pensa que os recursos desses empréstimos, em parte, devem ser applicados ao resgate do papel-moeda?

- Sim, si querem fazer do resgata um programma serio, para ser continuado. A começar para recuar, e emittir depois, será melhor deixar as cousas como estão.

AO SR. MINISTRO DA FAZENDA

A grita que se vae fazendo por ahi além a proposito da situação da praça é um excellent symptoma para a administração publica, porque é uma revelação.

O interesse ferido não se accomoda, irrita-se. E quando os prejuizos provocados pelos especuladores, por sua imprudencia e falta de patriotismo, tornam-se imminentes, os clamores crescem e a irritação mais se accentua.

Ha muito tempo que a nossa praça é *victima* de uma multidão de jogadores, que, sem a menor attenção e respeito pelo credito do paiz, exploram o seu negocio á custa dos mais elevados interesses da nação.

Elles são apontados com o dedo e andam na faina de enriquecer de repente, fiados ora no credito facil que encontram em certos estabelecimentos bancarios, ora nas relações que entreteem com importantes financeiros, que se dizem na confiança da administração publica.

E quando imaginam que não vão ganhar no negocio e que as taxas cambiaes, que elles não cessam de deprimir com as suas especulações, tendem cada vez mais a baixar, elles, os *patriotas*, ahi veem a bradar que o Governo está sacrificando o credito do paiz e que nunca se viu cambio tão baixo, *peior que o da revolta!*

Não se incomode o Governo com a grita dessa gente: é a mesma que asse-
diava o marechal Floriano Peixoto quando se annunciava a imminencia de um
krack a proposito da liquidação da Geral.

Cerre ouvidos aos clamores e continue a realizar o seu programma com calma,
segurança, firmeza e honestidade, imprimindo ordem aos negocios publicos e redu-
zindo as despesas do paiz. Os effeitos dessa politica de seriedade podem não ser
promptos, como querem os impacientes, mas não de fatalmente apparecer, provo-
cando uma reacção salutar.

Aos imprudentes, estamos certissimos, a lição ha de aproveitar.
Si o honrado Ministro da Fazenda pudesse, como nós, acompanhar de perto o
trabalho dessa gente, ficaria pasmo de ver quanto ardil põe em pratica para seu
uso, sem se preocupar com os altos interesses do paiz.

O Governo deve declarar si aceitou ou não o credito de tres milhões ester-
linos, proposto pelo Banco Nacional: isto é negocio serio — dizem elles com a maior
afoiteza deste mundo — que a praça precisa conhecer si o Governo tem seriedade!

O Governo anda em grandes difficuldades; não paga contas registradas pelo
Tribunal de Contas, repetem elles á mesa dos restaurantes, alludindo ás suas rela-
ções com parentes altamente collocados, que devem ter motivos para não ignorar
essas cousas!

Para que quer o Governo dous milhões esterlinos em Londres e se mantém
nesta teimosia de não sacar, quando 200 a 300 mil libras bastariam para elevar o
cambio?

O Ministro da Fazenda quer matar a especulação, mas está enganado, porque
a especulação é a vida do commercio e da praça — e a nossa especulação é legitima,
porque trabalhamos para a patria!

E vão por ali nessa ordem interminavel de considerações, que só podem illudir
aos papalvos que não lhes conhecem os planos e os negocios.

É natural que o Governo acompanhe com interesse as operações diarias da
praça e saiba quem está no mercado comprando ou vendendo cambias.

Pois bem, Sr. Ministro da Fazenda, leia S. Ex. com attenção a parte commercial
dos jornaes do dia e verá que o commercio está tranquillo e confiante e que só os
especuladores liquidam.

Ainda hontem o *Jornal do Commercio* terminou a sua noticia sobre — cambio —
declarando que « a procura de letras foi sempre para liquidações. »

Cautela, pois, com semelhante gente. A grita que levanta é de desespero pelos
prejuizos de que está ameaçada e mais nada.

E que pôde ter com isso o Governo do paiz?

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1895.

O commercio legitimo.

CAMBIO

Lê-se no *Jornal do Commercio* de 22 de dezembro de 1894:

« Não podemos deixar de reproduzir aqui as judiciosas ponderações de *conscitua-
do negociante* que *O Paiz* offerece hoje á consideração do Sr. Ministro da Fazenda.

Os especuladores aproveitam o abandono em que tem estado o mercado de cam-
bio para impôr ao commercio licito taxas esmagadoras...

Ainda hontem uma casa exportadora tomou á ultima hora á 10% para afrouxar
o mercado, £ 40.000.

Passado o vapor de 28 veremos o mercado subir instantaneamente á 11%
ou 12.

Só a especulação tira partido dessas altas e baixas.
O commercio legitimo reduz-se a um jogo.

A instabilidade no valor da moeda desorganisa tudo.
Nos primeiros trinta dias de governo civil, tão auspicioso, tivemos uma depre-
ciação de 15%, isto é, 105.000:000\$ ou 3.500:000\$ por dia!...

O commercio espera do governo uma providencia.
Qualquer que seja a taxa, que seja estavel.

Para isso o criterio dos banqueiros do Governo deve apprehender bem a
situação.

Parece-nos fóra de duvida que, sem sacrificio algum, poder-se-hia manter a
taxa de 12.

Eis as considerações:

« Sr. Redactor — O commercio legitimo tem interesse na fixidez das taxas
de cambio e na sua estabilidade. A' especulação convém as oscillações bruscas.

Aquelles mesmos que promoveram a alta subita de setembro (de 9 ½ até 12 ¾)
são os que promoveram agora a depressão de 20% em 30 dias.

Si a alta de setembro foi artificial, mais artificial é ainda a baixa de hoje, como
bem pondera o illustre Conde de Figueiredo.

Aquella assentava na esperança de grandes entradas de café e da passagem
pacifica do poder, o que tudo se verificou de modo superior á expectativa geral.

A baixa actual é incomprehensivel, é injustificavel.

« Resto das liquidações de setembro », apontou entre outras causas, uma das
autoridades ouvidas pelo *Jornal do Commercio*.

Mas esse resto é insignificante.

A decapção, o desanimo, as difficuldades de report, a pressão dos bancos, etc.,
reduziram-lhe as proporções a uma decima parte talvez.

O que augmentou de modo assombroso foi a especulação da baixa.

Basta ver a attitude de quasi todos os gerentes das casas exportadoras, na rua
da Alfandega, nos dias da *indecisão* do mercado.

Precipitam-se para os bancos, e com tomadas propositalmente feitas conseguem
a retirada das tabellas e consequente pânico no mercado.

Essa manobra, auxiliada pela divulgação dos boatos, produz o resultado que
estamos vendo, com pasmo — a mesma taxa de dezembro do anno passado com a
revolta, a despeito das colossaes entradas de café, nunca dantes registradas.

Os especuladores realisam assim grandes lucros em baixa e preparam uma subida
brusca para janeiro, talvez 12 ½ ou mais.

E si vier o concurso de um emprestimo externo, pequeno embora, ao qual o
Governo ha de recorrer forçosamente em curto periodo para acudir ao deficit verifi-
cado, então a alta será muito maior.

Quem lucra com estas viravoltas? Não é o commercio licito que, bem ao con-
trario, soffre consideravelmente.

Soffre tambem o credito da nação, que resente-se sem duvida, no interior e no
exterior, das incertezas do valor da moeda.

Para regularisar o mercado, Sr. Redactor, é mister armar algum banco dos
recursos necessarios, intelligentemente aproveitados.

Ao honrado Sr. Ministro da Fazenda cumpre agir neste sentido, si outro melhor
alvitre não se lhe apresentar.

O momento não é para hesitações. Mais de metade das letras do café com-
prado este mez aqui e em Santos está retida pela especulação, á espera de melhor
ensêjo.

Os exportadores guardam as letras e ainda vão aos bancos tomar cambio
a prazo.

Si a especulação de alta pôde ainda representar £ 300.000 para o mez corrente,
a de baixa excede de £ 1.000.000.

Ao honrado ministro não pôde ser indifferente a especulação que se faz contra o
credito publico.

Ou a taxa actual não é a expressão da nossa situação economica e politica, ou
teremos em abril ou maio cambio a oito, senão menos, o que quer dizer — o desastre
financeiro.»

Gazetilha do *Jornal do Commercio* de 28 de dezembro de 1894:

Escreve-nos *conscituado* capitalista e presidente de um dos nossos Bancos:

« Na discussão ultima sobre cambio ha alguns pontos, que nos parece de
necessidade esclarecer para serem melhor comprehendidos. Os economistas ad-
mittem como principios que a moeda peor expelle a melhor, e portanto que o
papel-moeda não pôde deixar de se substituir á moeda ouro, aonde elle exista com
o caracter inconversivel, como se dá no Brazil. Tambem é principio aceito que
elle se deprecia, á medida que superabunda; e que essa depreciação é tanto maior
quanto a sua quantidade é mais excessiva. Como se avalia essa depreciação?
Exactamente pela medida commum a todos os valores pela moeda ouro, cuja
variação, si a tem, é sempre em largos periodos. Assim comparando-as

podemos apreciar as alterações. Entramos nesses pormenores porque vemos economistas e publicistas deste paiz avançarem que o papel-moeda nada influe para o cambio. Mas o que é o cambio? Tem elle um limite?

Qualquer sabe que cambio é o premio que se dá relativamente a uma base para se obter uma letra sobre o estrangeiro para pagar uma divida que lá tem o que a remette.

O negociante que tem a solver uma divida em paiz estrangeiro precisa para pagal-a enviar ouro daquelle paiz ou de outro em quantidade equivalente. Ora, essa remessa sendo sujeita a riscos e despezas, é mais facil obter uma letra ou saque de quem lá tenha dinheiro, está claro que si as despezas a fazer são maiores do que as precisas para enviar ouro — será preferido este meio. — Sim, porém, para isso, é preciso obter ouro, e no regimen do papel-moeda inconversível, como obtel-o, visto que a moeda ouro tem sido expulsa do mercado? Fica-se, pois, reduzido á imposição daquelle que forem possuidores de letras sobre o estrangeiro; meio unico de solver as dividas deste em outros paizes. Parece-nos evidente a demonstração da preponderancia do papel-moeda sobre o cambio.

Em 15 de novembro de 1889 tinhamos o cambio par, ou 27 d. por mil réis, era então a emissão de papel invertivel de 179 mil contos.

Um as theorias novas, que deram em resultado sómento a jogatina e por fim as omissões clandestinas elevaram essa emissão a 700 mil contos, ou uma differença para mais de 521 mil contos do que em 1889 portanto um augmento na razão de 291 %.

A libra esterlina, que então estava a 8\$889, passou a valer no mercado 22\$900, e portanto teve um augmento de valor de 258 % ao cambio de 10 1/2, tal era o seu preço na praça. Sendo o augmento da quantidade do papel-moeda de 291 %, e tendo sido o do valor do ouro inglez na razão de 258 %, e a depreciação do papel de 59,37 %, conforme se pode ver em qualquer tabella de cambio em que entra esse elemento, torna-se clara a correlação dos dous valores. Si o cambio não é influenciado pelo papel-moeda, não sei o que terá sobre elle influencia, tanto maior quanto a sua quantidade é mais excessiva. Como se avalia essa depreciação?

E' verdade que sendo esta a predominante, pôde accidentalmente o cambio ter oscillações provenientes de outras causas, que são varias e complexas e disso resulta não se verificar uma perfeita proporção entre o augmento da quantidade de papel, e o augmento do valor do ouro. Dessas causas não tratamos aqui neste trabalho porque o alongariamos demasiado, desde que ficamos á mercê dos especuladores, que se apossam de todas as letras sobre o estrangeiro, claro fica que nos impoem elles o cambio, que lhes convém, e a sua tendencia é em geral para a baixa como se deduzirá do que nos resta o dizer.

Os bancos estrangeiros esforçam-se em mostrar que não lhes convém a baixa do cambio, pois são obrigados a refazer o seu capital por causa da depreciação do papel. Com effeito, uma caixa filial no Rio, que recebem como fundo 50,000 libras ou ao cambio de 27 d., 444:450\$, se este descer a 10 1/2, as 50,000 libras valerão 1.142:857\$100; assim terá a caixa filial um prejuizo de 698:412\$100; pois ella devia á caixa matriz 50,000 libras ouro, e, portanto, precisa ter o seu equivalente em papel, que se acha depreciado.

Este facto deu-se de 15 de novembro de 1889 a 15 de novembro de 1894. A baixa do cambio inglez foi de 27 d. a 10 d. 1/2 e o prejuizo no capital verificou-se como indicamos.

Supponhamos que a baixa teve logar gradualmente o que facilita o nosso calculo sem comtudo ser a hypothese verdadeira na fórma; porque ha oscillações, umas casuaes por circumstancias do mercado, e outras adrede feitas para dar logar a especulações, em que os homens do officio sempre ganham; porém em que os jogadores ambiciosos e imprudentes muitas vezes perdem, o não pouco: ficando como vulgarmente se diz, com as cartas na mão.

Para tornar mais patente o que vamos expor, admittiremos, que as 50.000 £ passaram á filial ao cambio de 24 d. por 1\$, quando a libra é do valor de 10\$ e por consequencia o capital inicial é de 500:000\$000.

Si o cambio passar a 12 ou a libra a 20\$, as 50.000 £ valeriam 1.000:000\$ e a filial teria de formar uma reserva de mais 500:000\$ para com os primitivos 500:000\$ de capital inicial formar os mil contos, valor actual das 50.000 £ que deve á matriz.

Supponhamos ainda que o banco compra um milhão de libras no cambio de 12 d. e que depois disto o cambio baixa até 11 1/2 ou a libra a 20\$889,565, pelo que as 50.000 libras valerão 1.043:470\$250, ficando por isso o capital desfalcado em 543:478\$250.

Mas, si o banco vender um milhão de libras sterlingas a 11 1/2, que elle comprou quando o cambio estava a 12 d., receberá pelo que lhe tinha custado 20 mil contos a quantia de 20.869:565\$, isto é, perceberá um lucro de 869:565\$ diminuindo desse lucro 543 contos, necessarios para conservar intactos o seu capital, ainda lhe restará um lucro de 326:600\$000.

Do exposto se segue que não é tão innocente como geralmente se quer fazer crer o nenhum interesse que os bancos estrangeiros tem na baixa da taxa do cambio.

Sem duvida que as oscillações, na maior parte das vezes, não são tão precipitadas e por consequente os lucros são menores, entretanto fica demonstrado que a sua tendencia deve ser para a baixa; e como esta quasi sempre pôde ser bem dirigida e repete-se muitas vezes em um mesmo mez e com alternativas estudadas e previstas, o lucro é consideravel e certo para os que dirigem o movimento. Ora, nestes ultimos dias, em que ella se pronunciou, foi especialmente devida a uma jogatina desenfreada que, levando-a de 12 d. a 10, deu margem para que se enchessem os espertos e poderosos. Esta é a verdade, e nem ha que estranhar, porque está nos habitos da praça do Rio.

Passemos agora a ver ou a imaginar de que ordem foi o jogo na Praça. Sendo a média mensal dos saques de 1883 a 1894 de cerca de 1.725.700 libras esterlinas, segundo a Camara Syndical, na presente jogatina de outubro a novembro foram os saques na importancia de 21 milhões de libras sterlingas, e portanto se reconhece bem a violencia com que se lançarão á especulação. O que não se pôde conceber é como os bancos, onde todos, os do jogo e os não jogadores vão parar, toleram semelhantes desvarios, que são um perigo para todos; tendo havido, não ha muito tempo, uma lição tão dura, como a da febre da jogatina das acções das companhias, desgraça de que ainda sentimos as consequencias.

A differença para mais sobre a média das necessidades mensaes da praça foi de 19.274.800 libras, isto é, sendo os nossos saques ordinarios ao cambio de 12 d., na importancia de 34.510:000\$, houve nesse mez uma differença para mais, considerando o cambio a 10 1/2, na importancia de 385.486:000\$000.

Pagando-se a differença de 1 1/2 pence sobre essa somma teremos um prejuizo de 17.760:256\$000.

Este algarismo dá idéa dos embarços graves, que devem ter resultado, e que devem dar seriamente que pensar a um governo honesto e patriota como o actual.

O grande mal do Brazil não está na especulação honesta e séria, que é um estímulo para o trabalho, está na educação que os diversos governos tem dado a este povo, fazendo-o um povo de jogadores. As economias do povo desapparecem nas loterias, que correm todos os dias, absorvendo sommas fabulosas, como em nenhum paiz do mundo: desapparecem nas *poules* das corridas, que motivam scenas de pugilato pelos ditos tristes que espalham, dissipam-se nos *Book-Makers*, nas innumeras casas de tavolagem, em que se fazem accusações gravissimas a personagens de nota. Houve uma, que dizem se fechou por não poder supportar os saques feitos para um serviço, que se dizia de segurança, mas que era, apenas, inquisitorial.

Esvaeem-se as economias do povo nas roletas dos cosmoramas, nas roletas das casas das horisontaes de todas as ordens e classes. Com taes escolas e principios em um povo pouco adiantado, o que podemos esperar?

O que vemos todos os dias.

O Governo, que tem hoje um objectivo de ordem e moralidade, que acabe com essa pessima direcção de nossos costumes e verá refluir para as empresas honestas o dinheiro esbanjado pelos incautos, e nisso ganhará a familia e a moral publica. Sabemos que uma horda de interesses se levantarão contra essas idéas; mas fique o Governo certo que receberá as bençãos deste paiz inteiro, si estabelecer e fizer que á justiça, a moralidade e a economia sejam os alicerces da Republica.»

EMISSÃO DE APOLICES

Gazetilha do *Jornal do Commercio* :

Escrevem-nos :

« Si o preço das apolices tem applicação util, ou antes, necessaria, o emprestimo interno não traz quasi onus algum sobre o paiz; pois, directamente ao menos, não produz sinão uma deslocação de capitães entre seus habitantes.

E note-se ainda que essa deslocação necessaria para o pagamento dos juros ou do principal é diminuida pelo proprio credor, que tambem é contribuinte.

Em segundo lugar, dentro do paiz não tem o Governo de sujeitar-se à distincção entre capital nominal e real, recebendo 60 ou 70 para reconhecer-se devedor de 100\$; pôde-se bem evitar esse que os economistas chamam o maior vicio dos emprestimos modernos.

Em terceiro lugar, é só dentro do paiz que o Governo pôde realmente seguir o conselho dos financeiros — Não contrahir emprestimos senão sob a fôrma de divida perpetua, para não receber obrigação de reembolso do capital justamente em occasião de embaraços das finanças.

Em quarto lugar, a emissão de apolices dentro do paiz tem mesmo a vantagem positiva de interessar em sua prosperidade muitos dos seus habitantes, como já tem sido repetido por diversos escriptores.

E si com effeito convém, como se diz, que o Governo tente obter uma prova de adhesão, de sympathia, não sei mais de que, é justamente no Brazil que esse tentamen deve ser feito.

Melhor do que o emprestimo interno seria a suppressão de certas verbas do orçamento da despeza. Quem reflectir no que pondera no *Jornal do Commercio* de 28 do mez passado um seu correspondente da Europa, ficará convencido, como eu desde de 1886, da nocividade de uma certa verba de oitenta mil contos e de que a União Brasileira podia bem dispensar o proprio emprestimo interno, deixando aos Estados a facultade de persistir no erro geralmente acceito no Brazil e despendar com elles os saldos ultimamente adquiridos. E podem estar certos de que ha outras verbas que deveriam ser extinctas para sempre.

Porém, dez vezes peor do que a emissão de apolices no paiz é o augmento de nossa divida em Londres, onde em 1808 correspondiam 1\$ do Brazil a 70 dinheiros, em 1814 a 96, logo depois, em 1815, outra vez a 70, em 1826a 46 e em 1829 a 20 dinheiros; isto é, onde o valor de nossa moeda tem sempre tido tendencia para a baixa definitiva, ao passo que nossa divida tem ido sempre crescendo.

Quando se proclamou a Republica, porém, os militares tiveram idéa de extinguil-a; nós, por mais fieis às nossas tradições, devemos augmental-a ainda mais.

Não é evidente que a experiencia dê razão ao illustrado Sr. Luiz Tarquinio, quando affirma que a alta artificial do cambio é só temporaria? E porque é que a *Gazeta* teima a pés juntos em que ha de ser depois do suspirado emprestimo duradoura e mesmo permanente? Porque alguns senhores desta praça o asseguram? Pois bem, conheço um outro senhor, J. Garnier, que diz:

«O Sr. H. Say cita como exemplo o cambio entre o Brazil e a Inglaterra em 1816. O mesmo economista acha, pela comparação dos cambios com o preço da piastra e o preço das mercadorias, que, desde os primeiros annos do commercio entre a Inglaterra e o Brazil, as variações dos cambios dependeram da mobilidade do valor da libra esterlina em consequencia do esgotamento das finanças inglezas, dos emprestimos e do curso forçado dos bilhetes de bancos; e que mais tarde essas variações dependeram das mudanças no valor da moeda brasileira, em consequencia do abuso de emissões do Banco do Rio, de emprestimos do Governo Brasileiro e das suspensões dos pagamentos daquelle banco.»

Mas á priori se vê que, si por occasião de um emprestimo o cambio sobe por algum tempo, deve necessariamente cair depois tanto ou mais do que antes d'elle; pois o cambio basea-se tambem sob o credito; e é sabido por todos que quanto mais se deve, tanto menos credito se merece. O dizer-se que vae haver equilibrio orçamentario do devedor; apesar de não renunciar as despezas que obrigaram ao emprestimo, é subterfugio que nunca ha de destruir esta regra de economia politica, commercial e domestica. O melhor meio de conservar o credito é não usar d'elle.

Depois pergunto: a propria alta subita do cambio não causará grandes prejuizos aos negociantes cujos sortimentos já foram feitos com um cambio extremamente baixo, esperando elles que o Governo não se deixasse seduzir a perturbar a ordem natural das cousas e a subida lenta e gradual do valor de nossa moeda?

Finalmente, sei que toda essa campanha é causada pela crença de que é com effeito favoravel ao paiz o cambio alto, o cambio que tivemos logo depois dos emprestimos de 60.000:000\$ que por duas vezes fizeram nos ultimos annos da monarchia. Pois bem, assim como a *Gazeta de Noticias* acceita a opinião de seus amigos, permittam que eu tambem faça accuitar a de um dos meus:

«Em resumo, diz J. Garnier, os cursos dos cambios podem advertir que as letras ou o dinheiro são mais ou menos abundantes em uma praça, e que se pôde achar vantagem em fazer chegar ahi, por via directa ou indirecta, valores

em barras, ou mercadorias; podem ser momentaneamente favoraveis a tal ou tal operação dos particulares, a tal ou tal operação de banco, ou sobre os metaes preciosos; mas não são favoraveis nem desfavoraveis a nenhuma das duas nações. Sei que fallam na perda em razão do cambio que o Governo soffre quando paga os juros da divida externa; mas os do novo emprestimo não são maiores do que essa perda, que não pôde durar muito? Contrariamente ao que pensavam os balancistas e ao que ainda julgam os proteccionistas, é vantajoso que o ouro e a prata se exportem para os paizes em que são raros.

«Todas as vezes que se quer apreciar pelo curso do cambio a abundancia e a escassez dos valores ou das especies sobre um ponto dado, é preciso tomar conhecimento das outras circunstancias que podem trazer as variações e que indicamos acima; e em resumo, já que a theoria da balança do commercio foi solapada por sua base, já que as indicações que podemos tirar do curso dos cambios são restrictas ao caso que acabamos de especificar, podemos concluir que o antigo axioma da escola mercantil: que o cambio é o verdadeiro barometro do commercio e que elle mostra diariamente qual das duas nações deve á outra, não se parece com a verdade mais do que a hyperbole com a proposição natural. O preço do cambio é o barometro do cambio, como o preço do trigo é o barometro do commercio dos trigos e do commercio em geral. Não ha mais nada.»

MERCAJO MONETARIO

Secção Commercial do *Jornal do Commercio*. Rio, 19 de novembro de 1894:

«Cambio — Os dias feriados e santificados, e a approximação da posse do Sr. Presidente Prudente de Moraes deram-nos uma quinzena atrophiada, durante a qual as transacções no mercado de cambio constaram quasi sempre de liquidacões, ou reports.»

A publicação no dia 15 dos algarismos officaes, fornecidos pela Camara Syndical dos Corretores, plenamente justificou tudo que escrevemos em nossa ultima revista: os Corretores declararam ter vendido em setembro cerca de £ 11.300.000 e em outubro cerca de £ 7.000.000, e quanto á importancia destes algarismos, que representam verdadeiras apostas, não é preciso referirmo-nos.

No principio da quinzena ficou provado que o Thesouro Nacional procurou sustentar as taxas em fornecendo cambias aos bancos incumbidos de fornecer letras ao commercio de nossa praça.

Não se sabia em quanto montou a responsabilidade do Thesouro nesta mal imaginada operação, mas fallou-se em £ 350.000, que foi liquidada porém em condições, das quaes não resultaram sérios prejuizos ao Governo, mas sempre restou um tanto de desconfiança que além do commercio legitimo de nossa praça, que sem duvida aproveitou da operação, outros interesses tambem foram servidos, que seguramente não mereciam a protecção do Thesouro.

Passados os dias feriados, o mercado mostrou-se firme e sob a opinião que as liquidacões forçadas tivessem sido satisfeitas, ou adiadas, durante os dias 7 a 9, havia mais confiança, fechando o mercado sustentado no dia 14, ainda que todos soubessem com mais ou menos certeza que a proxima quinzena abriria tendo nova procura da parte dos apostadores. Infelizmente não é possível seguir a marcha das letras compradas pelos especuladores; senão consideravamos um dever de declarar a quem o papel particular vendido estivesse entregue, para saber si este realmente foi remettido ás praças estrangeiras ou se foi apenas retirado do mercado com o fim de produzir effeito sobre as taxas. Basta considerar que um especulador não deseja de sua aposta, para comprehender que o desaparecimento de milhares de libras em papel particular não pôde ser attribuido ás operações dos especuladores. Não seremos nós os primeiros a accusar os bancos quando haja oportunidade de apertar os especuladores, mas sem a intervenção dos bancos, as liquidacões se reduzirão ao pagamento de differenças, quando actualmente estas produzem sérios abalos em todo o commercio de nossa praça. Desenvolvemos um tanto nossa idéa sobre este maldito negocio agora, porque com o estabelecimento de um Governo, que inspira confiança dentro e fóra do paiz, achamos conveniente chumar particular attenção ao facto, que consideramos perigoso tanto para os bancos como para o commercio do Rio.»

Varia do *Jornal do Commercio* de 18 de janeiro de 1895. Escrevem-nos :

« O Sr. Ministro da Fazenda não deve se affligir com a posição do mercado de cambio. S. Ex. sabe que desde as verdadeiras « tolices » que se realizaram em setembro ultimo, os compradores de cambias são e serão enquanto existam contractos a liquidarem-se, os verdadeiros donos do mercado, e como taes impõem sua vontade sobre os desastrados vendedores, que foram levados mais pela ignorancia, do que pelo patriotismo a esperar uma alta segura das taxas. Pelo que eu vejo, no mercado não existe desconfiança, nem aqodamento em comprar lettras da parte do commercio em geral; ha é verdade, todos os dias negociantes que precisam re-metter cambias porém não acreditam que a esta procura deve ser attribuida a « fraqueza » do mercado. Para mim os bancos, ou os compradores de cambias, em setembro fizeram um verdadeiro negocio da China, e pretendiam exigir de seus devedores a ultima gotta de sangue, ou o ultimo vintem, em differenças. Creio que sómente um supprimento de lettras possa corrigir a tendencia para baixa, mas nem todos, entre nós, que estudamos o mercado de cambio, estamos concordes, si o Governo deve, ou não, intervir actualmente, pondo de lado questões de alta politica, com que não me occupo; minha idéa é que seria conveniente deixar as especulações « se liquidarem » uma vez para sempre; e no caso que o Sr. Ministro disponha de fundos em Londres, então elle que dirija-se por carta aos bancos Nacional e estrangeiros e declare-lhes achar-se o Thesouro Nacional disposto a acceptar propostas para a compra de tantas mil libras, como S. Ex. deseja vender.

Estou e sempre serei partidario firme de tudo quanto for possivel para dar publicidade ás operações do Thesouro, e asseguro a S. Ex. o Sr. Ministro que o segredo até agora tem sempre resultado em prejuizos ao Thesouro. Emfim, se o Thesouro Nacional saccar, ou simplesmente se conservar fóra do mercado de cambio durante 12 mezes, o effeito sempre será o mesmo; porém, no primeiro caso este será mais decisivo. »

O PAIZ

CAMBIO E BOLSA

Em outro lugar desta folha nos occupamos hoje da situação anormal creada na nossa Praça pela descomedida especulação que tem feito em negocios de cambio os *atravessadores* deste importante ramo de commercio. As considerações por nós lançadas no empenho de chamar a attenção do Governo sobre assumpto de tal relevancia, estamos certos echoarão sympathicamente no animo dos depositarios do poder publico, que accorderão sem demora nos meios de cohibir os excessos perturbadores trazidos por elementos nocivos ao commercio, excessos que cada dia se reflectem mais desastrosamente no mercado cambial.

O cambio

São do nosso collega d'A *Noticia* as seguintes linhas :

« O cambio hoje continuou ainda em baixa sensivel, nas primeiras horas do mercado.

E' absurdo pretender que a acção exclusiva do poder publico possa concorrer de modo definitivo para solução de problemas que, como o cambio, estão sujeitos a factores tão variados; mas entre a intervenção decidida do Governo, em materia desta ordem, e a inercia governamental é preciso distinguir.

Soubemos com prazer, e hoje damos noticia disso, que o Sr. Ministro da Fazenda convidou os directores dos bancos estrangeiros para uma conferencia que deve ter-se realizado no Thesouro ao meio-dia.

Vê-se, pois, que S. Ex. está tomando a sério uma situação de excepcional gravidade, em que as oscillações diarias representam milhares de contos para a fortuna publica; e si é certo que a especulação tem tomado proporções nunca vistas no nosso mercado de cambio, podendo-se calcular em nove milhões esterlinos mensaes o excesso das operações feitas sobre as necessidades reaes das transacções communs, se é certo que o especulador está no seu direito jogando para a alta ou para a baixa, não é menos certo que ao poder publico assiste o dever de não conservar-se n'uma impassibilidade de estatua diante deste descalabro em que nós nem sequer correspondemos ao renascimento da confiança exterior, tão accentuadamente manifestada nas cotações dos titulos publicos.

Realmente são dignas de estudo e cogitação as causas determinantes da baixa do cambio; e, sem questão, a desbragada especulação que um grupo de jogadores desenvolve na praça é, actualmente, a causa principal do estranho phenomeno, que se procura mascarar, diariamente, com uma serie de boatos politicos, que affectam a estabilidade do Governo, ora collectivamente, ora na pessoa deste ou daquelle ministro, que a fantasia bolsista põe em crise, para seus fins.

Nos primeiros dias serviu de pretexto a noticia, dada por um jornal, de que as despezas da revolta ascendiam a 700 mil contos, mas que foi pelo autor hontem contestada; depois, cada dia vem um boato novo, dando como possiveis alterações da ordem aqui, neste ou naquella Estado; e cada qual se diz, ao espalhar a ballela, melhor propheta e melhor informado.

Crea-se, assim, uma atmosphera de duvidas e de incertezas, propicia ao des-envolvimento da semente da arvore do descredito, tão carinhosamente cultivada pelo *sebastianismo* revoltoso, de começo tão sympathico á situação civil, que os sectarios aspiravam, na esperança de melhor asphyxiar a Republica, situação que já começam a hostilisar na sombra, por meio de nova campanha de descredito e de boatos.

Nada, senão esta synthese da manobra, pôde explicar a baixa tão brusca do cambio e o exito dos especuladores; e é por isso que bem andou o nosso collega vespertino chamando a postos o Sr. Ministro da Fazenda.

Já no tempo em que geria aquella pasta o Sr. Dr. Serzedello Corrêa, quando se reformou o regulamento dos Corretores, houve quem chamasse a attenção de S. Ex. para a necessidade de cohibir, nesse regulamento, por disposição expressa, os abusos oriundos das transacções a prazo e de committente.

Na nossa opinião essa medida teria melhorado muito a situação do mercado legitimo, impedindo grandemente os abusos da jogatina desenfreada, que se faz em cambio, com prejuizo do commercio e do paiz.

Realmente custa a crer que, á medida que ao commercio legitimo faltam recursos para a vida normal de suas transacções, aos especuladores seja facil obter grandes, enormes sommas, para a formação de syndicatos baixistas, contra os quaes não ha meio de lutar-se, sem o auxilio de qualquer medida de character official, que a elles se anteponha.

E essa medida urgente, necessaria, repetimos, é a prohibição de lettras do committente e o aparelhamento do Banco Official para lutar contra a corrente baixista, fornecendo ao commercio lettras para satisfação das suas necessidades legitimas, lettras nominativas, não repassaveis, portanto, por endosso, aos especuladores da Praça,

Si estas providencias não sanarem de todo o mal, pelo menos, nós o cremos, muito e muito attenuarão os seus perniciosos effeitos.

Rio, 8 — 12 — 94.

O Sr. Dr. Serzedello Corrêa enviou-nos as seguintes linhas a proposito das considerações que fizemos hontem sobre a baixa do cambio:

« Sr. Redactor — Sob o titulo acima li no artigo que publicastes o seguinte trecho :

Já no tempo em que geria aquella pasta o Sr. Serzedello Corrêa, quando se reformou o regulamento dos Corretores, houve quem chamasse a attenção de S. Ex. para a necessidade de cohibir nesse regulamento, por disposição expressa, os abusos oriundos das transacções a prazo e de committente.

Na nossa opinião, essa medida teria melhorado muito a situação do mercado legitimo, impedindo grandemente os abusos da jogatina desenfreada que se faz em cambio, com prejuizo do commercio e do paiz. »

Devo dizer-vos, Sr. redactor, que ao expedir o regulamento sobre Corretores, creando a Camara Syndical, outra preocupação não tive senão moralisar as operações de bolsa, dar toda garantia aos compradores de titulos, pela certeza de legalidade e seriedade na emissão dos mesmos, e diminuir tanto quanto possível, sem a pretensão de supprimil-as, as especulações do jogo sobre cambiases.

Infelizmente, por motivos que não vem a pello referir, esse regulamento não pôde ser executado em todas as suas partes, o meu pensamento não teve sequencia, e certos abusos, que poderiam ser cortados, continuaram, embora muito se tenha conseguido.

Por disposição expressa não prohibi as transacções a prazo, porque os abusos que se iam evitar não compensavam os grandes prejuizos que ao paiz e ao commercio legitimo traria tal disposição, que, creio, não se encontra em regulamento congener de paiz algum.

E' minha opinião que a letra de cambio, sendo uma mercadoria sujeita em suas variações de preço à lei economica da oferta e da procura, a especulação não pôde trazer a baixa persistente do cambio.

Ella pôde deslocar as condições normaes do mercado, pôde retardar ou apressar uma alta ou baixa esperada, produzindo uma depressão ou elevação um pouco além da verdadeira, exactamente como se dá nas oscillações do barometro; mas logo depois opera-se a reacção e tudo volta à posição de equilibrio. Si ha, pois, uma baixa persistente, é preciso ver as causas fóra da especulação.

A alta um pouco exagerada de setembro a outubro foi devida a duas causas, conforme disse em artigo que publicou o *Commercio de S. Paulo*: 1º, a entrada da safra, reanimando-se o mercado pelo apparecimento de numero avultado de letras; 2º, a ausencia absoluta do Governo no mercado pela *descoberta inesperada*, á ultima hora, do saldo de um milhão esterlino em Londres, restante de cerca de cinco milhões e trezentas mil libras, que havia eu accumulado com a velleidade da execução de um plano financeiro, cujas bases eram largas economias, um orçamento equilibrado, de modo que no fim do exercicio, não tendo despendido papel-moeda para comprar esses cinco milhões e tantos necessarios aos nossos compromissos no exterior, tivesse como saldo cerca de cento e vinte e cinco mil contos que proporia ao Parlamento fossem retirados da circulação.

Tinha plena certeza que com um programma de economia, com a ausencia durante um anno do Governo no mercado, deixando as letras ás necessidades das transacções do commercio legitimo, e a retirada no fim do exercicio, por saldo incontestavel, de cerca de cento e cinquenta mil contos de papel-moeda, com o Banco da Republica aparelhado por credito em Londres para operar em cambiases dando a lei no mercado, o cambio, que ascendeu a 15 e sempre tive entre 12 1/2 e 13, subiria lentamente a 18 permitindo restabelecer-se a normalidade de nossa vida economica.

Sahi do Ministerio, nada disso se fez ou se pôde fazer, de modo que aggravaram-se as dificuldades e aquillo que em exposição cheia de lealdade ao chefe do Estado e de fé republicana eu previa irá caminho da realização, si o timoneiro que tem a roda do leme de nossos destinos não encontrar o apoio, a boa vontade e até a abnegação de todos nós.

Tendo desaparecido essas duas causas, ao mesms tempo que vão sendo conhecidas mais exactamente as despezas effectuadas e as circumstancias reaes do Thesouro, é explicavel a depressão que se tem dado, apesar da confiança que inspira o Governo.

Não se illudam os bons brasileiros e os republicanos sinceros!

O momento é de sacrificios para todos. Não procurem ver na especulação ou na agiotagem sempre ephemera o que tem causas geraes na situação critica de nossa vida economica.

Só ha uma politica financeira razoavel no momento presente: no meio da ordem assegurada, largas e profundas economias auxiliadas por uma poderosa operação de credito que permita recursos para um ou dous annos, emquanto não se fizer sentiro effeito das economias nas despezas publicas de modo a desaparecer o *deficit* e a retirar-se da circulação uma somma avultada de papel-moeda.

Capital, 8 de dezembro de 1894.—*Serzedello Corrêa.* »

Pela leitura desta carta verá o publico que o illustre Dr. Serzedello está em parte de accordo comnosco, e affirma (o que não contestamos) ter sido a sua pre-

occupação a moralisação das operações de bolsa, que infelizmente, por motivos que não vem a pello referir, não se conseguiu — por não ter sido o seu regulamento executado em todas as suas partes, dando isto logar a continuarem certos abusos, que poderiam ser cortados.

E' este o pensamento capital do illustre ex-Ministro da Fazenda, e folgamos de estarcom elle de pleno accordo. A differença entre nós está apenas em que S. Ex. acredita que a prohibição expressa de transacções a prazo trariam prejuizos ao paiz e ao commercio, que os abusos evitados não compensariam.

Absolutamente não concordamos com essa affirmativa; ouça S. Ex. o commercio legitimo da praça e unanime será a opinião contraria, isto é, que as operações a prazo só aproveitam aos especuladores, e precisam ser cohibidas.

E' um jogo tão pernicioso como o que se desenvolveu, nos aureos tempos da jogatina, com as acções ao *portador*, em grandes e fabulosos lotes atirados diariamente á voracidade do mercado, ao passo que, com acções *nominativas*, o abuso não se dava na mesma escala.

Eis, porque entendemos que a letra de cambio — de committente e á ordem — deve ser substituida pela — letra nominativa — menos possivel de servir ao jogo do cambio.

Para nós é esta uma providencia salutar e salvadora: deve ser, ao menos, experimentada.

Si em todos os tempos os governos, no interesse de frustrar o jogo, pernicioso ao credito interno e externo, se permittiram o direito de intervir no mercado de cambio, a expensas do Thesouro, que pagava as differenças, recurso este de que financeiros da estatura de Belizario de Souza lançaram mão, por que recusar o direito de uma intervenção, menos ruinosa e mais legitima, como seja a de simples exigencia de condições no modo de realizar estas operações?

Não será, porventura, um direito do Estado defender-se, fraudando praxes que concorrem para affectar o credito da Nação, justamente nos momentos em que se precisa no exterior de que o cambio atteste a confiança interna na gestão do novo Governo e na sua estabilidade? Não está elle autorizado a operar um emprestimo externo?

E esta campanha para a baixa não pôde ser, neste momento, apenas um recurso para dificultar qualquer operação no estrangeiro, para quem a passagem ao governo civil, sem os abalos annunciados, foi animadora esperança para o futuro deste paiz?

Si antes de 15 de novembro, sob os boatos de golpes de Estado imaginarios, e incertezas sobre a paz interna, o cambio subia, por que razão desce elle pavorosamente agora que o novo Governo parece ter o applauso de todos, até dos inimigos da Republica?

Para nós, podemos estar errados, mas é nossa convicção: só ha uma causa — a especulação, que precisa, em nome dos interesses nacionaes, ser cohibida.

De resto, e para responder cabalmente a outros topicos da carta do Dr. Serzedello, com uma opinião insuspeita, porque é de um dos collaboradores do regulamento e seu executor, para aqui trasladamos a carta que *O Paiz* publicou a 23 de julho — assignada pelo Syndico dos Corretores, o Sr. José Claudio da Silva.

« Sr. Redactor d'*O Paiz* — Na secção commercial de vossa conceituada folha de 20 do corrente, sob o titulo — Cambio e Bolsa — lemos as seguintes linhas:

Tal como se apresenta a situação de nosso mercado cambial, conhece-se o des-governo com que esse ramo importante das nossas operações financeiras marcha, aggravando o commercio importador.

Entretanto ha uma instituição official incumbida de vigiar e dirigir os negocios de cambio. Informando ao Governo do que occorre, e tal responsabilidade lhe advem da função que exerce, que bem poderia ella explicar as causas desconhecidas ou intangiveis das fluctuações constantes que se estão dando.»

Apreciando as observações que ahí fizestes sobre a situação do mercado de cambio em nossa Praça, e concordando com ellas, seja-nos licito dizer alguma coisa sobre a segunda parte do vosso enunciado, que entende com a Camara Syndical, embora explicitamente o não houvesseis declarado.

Seria fastidioso relatar os trabalhos e sacrificios realizados por esta corporação para melhora do estado do cambio; e osamos dizer que, em parte, já se fazem sentir as vantagens do inicio dos meios empregados para o *desideratum* geral, isto é, a estabilidade das taxas de cambio, collocado o commercio a coberto das surpresas

da especulação que, desviada dos seus licitos intuitos, só visa a aquisição de lucros, sem querer sujeitar-se a regras positivas, a pretexto de que estas a peiam ou embaraçam.

Não é nosso proposito oppôr barreiras à especulação que licitamente se desenvolve, nem tal aconselharíamos, por considerarmos isto antagonico aos interesses do paiz.

Temos apenas em vista regulamentar essa especulação, que se ostenta transviada e que, embora peze a muitos, não hesitamos em classificar de agiotagem.

Nessa intuito tomamos por modelo o que se acha estabelecido nos paizes cultos e de instituições liberaes em relação a materia de tanta importancia.

O cambio, que corresponde aos riscos e incommodos de transporte de especies metallicas e tem por fim evitar esse transporte, resolve-se em uma operação de compensação, a preço discutido e fixado, sob a base do valor da moeda dos paizes entre os quaes intervem a operação.

Bem sabemos que da oferta e da procura resulta necessariamente a fluctuação das taxas de cambio; é facto este por demais conhecido, scientifica e praticamente, para que sobre elle tenhamos necessidade de deter nossa attenção.

Cumpré, porém, não esquecer os factores que, influindo nessa lei economica, contribuem para as variações do cambio.

Estes factores podem ser geraes ou particulares, isto é, produzem-se independentemente de circumstancias peculiares a este ou áquelle paiz ou subordinadamente ao meio em que as operações se tem de realizar.

Podem-se considerar factores geraes o desequilibrio entre a exportação e importação, perturbando o que se denomina balança do commercio; as guerras intestinas que influem sobre a produção; as guerras externas que impedem ou difficultam as relações internacionaes; os empréstimos levantados no estrangeiro que modificam o credito; a natureza do papel-moeda e sua susceptibilidade de apreciação.

Os factores peculiares são os que derivam da indole, do caracter, dos habitos commerciaes do povo e das leis que o regulam.

A influencia desses factores pôde ser mais ou menos poderosa, não sendo de estranhar que a de uns contrarie, até certo ponto, a de outros, de modo a diminuir ou mitigar a perturbação que de sua acção conjuncta ou combinada poderia resultar; e assim se explica o facto de não terem sido tão profundas, quanto seriam de receiar, as perturbações produzidas no periodo da revolta de que o paiz foi victima.

Deu-se, com effeito, durante esse periodo, uma baixa notavel do cambio; mas as oscillações, que reputamos ainda facto mais grave, manifestaram-se precisamente após o restabelecimento da ordem.

Não é, portanto, a revolta que se devem attribuir essas oscillações, que derivam de uma outra causa peculiar ao nosso mercado de cambio.

Ha sem duvida entre a tranquillidade e a prosperidade de um paiz e a intensidade da agiotagem relação tão intima, que a diminuição de umas acarreta necessariamente o augmento da outra, e, por isso, diz notavel economista: « que o remedio mais simples, mais curto, e mais radical consiste em restabelecer a tranquillidade do paiz e augmentar o seu bem estar material e moral ».

Por isso mesmo, si restabelecida a ordem permanece a agiotagem e as especulações, que em outras paizes seriam consideradas illicitas, estas não se podem attribuir à perturbação da tranquillidade publica preexistente. Devem ter outras causas.

Effectivamente, quem attentar para as nossas leis e regulamentos e praxes commerciaes da nossa Praça encontrará ahí facil explicação das perturbações do mercado de cambio; porquanto, si por um lado a pratica não corresponde ao pensamento do legislador, por outro lado as disposições em vigor não cohibem de modo efficaz os abusos que se produzem e que procuram apoiar-se no principio da liberdade, que aliás ninguem confunde com a desregrada licença.

Assim, qualquer individuo julga-se habilitado, e, o que é mais, suppondo-se escudado na lei, para operar a descoberto sobre grandes massas de cambias, sem prazo fixo e sem attenção às circumstancias do mercado, no momento em que opera; convertido em um jogo puramente aleatorio de incerto futuro, o que deveria ser uma operação previdente de licita especulação.

Dissemos aleatorio e de incerto futuro, porque taes operações dependem pura e simplesmente do azar, falseando a lei da oferta e da procura pelo originario arbitrio de que ellas derivam, isto é, pela ausencia de regras a que se subordinem e a que devem ser subordinadas.

De longa data este facto provocou a attenção da Camara Syndical, que, esforçando-se por antepor um paradeiro ao mal, suggeriu ao Governo medidas condu-

centes a esse fim no relatorio apresentado por seu presidente, e que espera do reconhecido zelo do Congresso e do Sr. Ministro da Fazenda sejam em breve uma realidade. »

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894 — J. Claudio da Silva, syndico.

Por demasiado longo o artigo que hontem publicamos sobre a momentosa questão, e porque na carta do honrado Syndico dos Corretores ia resposta categorica, affirmativa clara e persuasiva sobre as causas que influem, entre nós, para a dança macabra em que permanentemente se estorce o cambio, deixamos de fazer mais algumas considerações que o assumpto suggere.

Nessa carta a confissão do Sr. Claudio da Silva, em relação às causas explicativas do phenomeno — é absoluta; elle diz que a especulação tem-se transformado entre nós — em verdadeira agiotagem.

Não é demais repetir uma e muitas vezes as suas palavras: ellas valem um programma. Ao ministro da fazenda cumpre dar remedio, sem demora e sem hesitação.

« Effectivamente, quem attentar para as nossas leis e regulamentos e praxes commerciaes da nossa praça encontrará ahí facil explicação das perturbações do mercado do cambio; porquanto, se por um lado a pratica não corresponde ao pensamento do legislador, por outro lado as disposições em vigor não cohibem de modo efficaz os abusos que se produzem e que procuram apoiar-se no principio da liberdade, que aliás ninguem confunde com a desregrada licença.

Assim, qualquer individuo julga-se habilitado, e o que é mais suppondo-se escudado na lei, para operar a descoberto sobre grandes massas de cambias, sem prazo fixo e sem attenção às circumstancias do mercado no momento em que opera; convertido em um jogo puramente aleatorio de incerto futuro, o que deveria ser uma operação previdente de licita especulação.

Dissemos aleatorio e de incerto futuro, porque taes operações dependem pura e simplesmente do azar, falseando a lei da oferta e da procura pelo originario arbitrio de que ellas derivam, isto é, pela ausencia de regras a que se subordinem e a que devem ser subordinadas. »

Ninguem, em boa fé e sã moral, de boa fé, poderá condemnar as medidas de defesa à sociedade, ameaçada diariamente, na sua fortuna e no seu futuro, pela especulação e pelo jogo.

Neste ponto de vista a liberdade não é absoluta, como se pretende; em nome dos interesses da sociedade, as leis não podem ser, em geral, senão a formula dos casos em que a liberdade deve ser limitada, regulamentada. O jogo é um attentado fatal ao trabalho nacional, é um desafio, de apparencia facil, à cupidez de fazer fortunas sem grande trabalho, de effeito desastroso, sobre os negocios legitimos e honestos, um canoro ruinoso do capital nacional. Está no interesse publico — o pôr-se embaraços sérios e efficazes a essa paixão desordenada e funesta, que desvia e esgota a fonte da fortuna publica, que desnatura, aniquila e destroe, além do capital real, a intelligencia e o patriotismo, que são um capital necessario, quicá mesmo mais precioso, n'um paiz novo e em transformação evolutiva para o seu progresso e sua organização ethnica.

Entre nós, infelizmente, succedeu-se ao jogo da bolsa, pelas acções de companhias, o jogo das cambias e o jogo dos frontões, loterias, book makers, etc., que fazem as delicias de poucos e a ruina do maior numero, concorrendo, ao demais, para corromper a educação da mocidade, de que depende o futuro desta grande nação.

Não nos insurgimos, não nos insurgiremos nunca contra os negocios licitos, contra a especulação commercial propriamente dita, que se regula pelo conhecimento do valor real das transacções, realizando lucros razoaveis e obedecendo às leis economicas da oferta e da procura, da estatistica conhecida e natural das permutas, do equilibrio ou desequilibrio entre a importação e exportação, das necessidades originadas dos pagamentos internacionaes e das differenças desfavoraveis do cambio estrangeiro, do conhecimento mais ou menos exacto do nosso estado economico e financeiro; o que nos irrita, o que nos leva a reclamar medidas officiaes é a pratica abusiva, que se introduziu no nosso mercado, conhecida de todos e apontada com louvavel franqueza pelo honrado Syndico dos Corretores — a agiotagem.

Agiotagem desbragada, poderosa, que, baralhando todos os dados naturaes, cria para o mercado situações artificiaes, ruinosas ao credito da nação e à fortuna do commercio legitimo, que não especula e não joga, nem na alta e nem na baixa, por ella periodica e inesperadamente manobradas.

Contra este mal é que clamamos e conosco a praça desta capital, cujo commercio vive á mercê da especulação, jungido ás manobras dos syndicatos e dos banqueiros estrangeiros, que em geral não têm aqui o capital integral de seus estabelecimentos e que, com os grandes depositos do nosso *papel pintado*, levados á sua carteira, a juro infimo, cavam artificialmente a nossa ruína, deprimindo o nosso cambio e só auxiliando com recursos o commercio de seus patricios.

Esta é a verdade que o governo precisa ouvir, para providenciar: o commercio nacional merece a sua protecção, o credito nacional precisa da sua defesa.

Rio 10 — 12 — 94.

O mercado do cambio conservou-se hontem um pouco mais firme.

Teve o aspecto de um campo onde os observadores, indagando os signaes do tempo começam a temer os efeitos da tempestade ou de um mar em calmaria, em que o navegador, divisando uma nuvemzinha no horizonte, ferra a vela para escapar á borrasca.

O grito de alarma contra a jogatina echoou, dizem, nas alturas; o Sr. Dr. Rodrigues Alves cogita, reservado, como é de seu dever, sobre os meios de reprimir a abusiva praça, que definha o nosso credito, mas que entretanto não tem conseguido transpor o oceano nos seus efeitos, pois que os nossos titulos se conservam em alta nas praças estrangeiras.

As noticias publicadas sobre o bom caminho em que vão as negociações de uma operação de credito de tres milhões esterlinos, ao lado da safra do norte, que é abundante, foram também, a nosso ver, signaes que, intimidando os agiotas, os collocaram em expectativa sympathica ou em attitudo indecisa e vacillante.

Tanto bastou para que as taxas se conservassem mais estaveis, o que é, em ultima analyse, um dos maiores *desideratum* da praça.

Nem ella nem nós, desejamos subidas rapidas ou descidas vertiginosas: o que se deseja é certa normalidade nas taxas. As surpresas da agiotagem desorientam o commercio, causando-lhe serios prejuizos; e, sem a intervenção artificial do jogo, dadas as condições de inalterabilidade politica ou da situação financeira, por medidas importantes, não há possibilidade de bruscas oscillações, como as que temos observado.

Em todas as rodas financeiras discutiu-se muito a opinião d'O Paiz e folgamos de ter observado que a maioria dos competentes applaudiam-na, como sendo a expressão da verdade.

Os que divergiam — apenas uns reputavam inefficaz a intervenção pelos meios indicados e pela difficuldade pratica da fiscalisação —; outros pela impossibilidade de tomar o executivo medidas, na sua opinião, da competencia do legislativo.

Não é nosso intento discutir agora taes opiniões por completo; mas sempre diremos que a facultade de tomar taes medidas está implicitamente na nossa legislação em relação á *letra de cambio*, sua natureza, seus caracteristicos e suas garantias.

A Inglaterra e os Estados Unidos, cremos nós, são os unicos paizes que permitem letras de cambio ao *portador* e isto de modo expresso nas suas leis. Em toda a parte, porém, inclusive no paiz, a característica da letra de cambio exclue essa permissão; e pelo contrario nos parece exigir que sejam sempre nominativas. Eis o que a respeito determina o codigo (art. 354) citado por Souza Pinto no seu *Diccionario de legislação commercial brasileira*:

« A letra de cambio deve ser datada e declarar:

1º, o lugar em que for saccada, 2º, a somma que deve pagar-se e em que especie de moeda; 3º, o valor recebido, especificando-se se foi em moeda e a sua qualidade, em mercadorias, em conta ou por qualquer outra maneira; 4º, a época e lugar do pagamento; 5º, o nome da pessoa que deve pagar-a e a quem, *si é exigivel á ordem e de quem*; 6º, si é saccada por primeira, segunda, terceira ou mais vias; não sendo unica. Faltando esta declaração, entende-se que cada um dos exemplares é uma letra distincta.»

Parece-nos, pois, que com um pouco de estudo e melhor boa vontade se encontrará nas leis e sua hermenutica meios de melhorar bastante o regulamento dos correctores nesta parte, como em outras, onde ha lacunas a corrigir.

Si assim não entenderem, porém, os doutos, é nossa opinião que na proxima sessão deve o Congresso cogitar do assumpto.

Rio 11 — 12 — 94.

Não ha que insistir sobre a marcha desastrosa que leva o nosso mercado cambial, uma vez que os especuladores podem desassombralemente proseguir na sua campanha de liquidações em baixa, sem que ninguém obste a ganancia d'elles.

O Paiz occupou-se ha dias com essa questão de baixa de cambio sómente no empenho de conjurar os ruinosos e precarios efeitos que tal situação acarretava ao commercio. (Quando dizemos *commercio*, entenda-se bem que não nos referimos aos que, estranhos aos grandes interesses commerciaes, não praticam o commercio de cambio, mas a jogatina prejudicial e corruptora.)

Com effeito, ha alguns dias o mercado teve um bom movimento, e com desvanecimento de quem defende causa justa, notamos que o cambio tomava melhor caminho. Mas esse bom movimento não perdeu e desde ante-hontem voltaram as coisas ao estado anterior—cambio frouxo, indeciso, instavel, taxas variadas e variaveis, etc.

Si, no entanto, houvessemos de justificar toda a verdade e inteireza das ponderações que arriscamos bem intencionadamente, quando em dias passados escreviamos sobre o assumpto, nenhum melhor testemunho teriamos para dar do que o offerecido pelo importante e respeitavel commerciante da praça de Santos que hontem nos enviou telegramma, que em seguida publicamos.

A simples leitura desse telegramma dispensa commentarios, que o espirito do leitor fará por conta propria.

Diz o Sr. B. S. Carmo, negociante conceituado e importante exportador de café em Santos:

« Cambioahi baixando diariamente, auxiliado por informações deste mercado, dizendo-se faltar letras.

Brazileiro, não posso assistir ao descrédito do paiz em beneficio dos especuladores. Afianço haver mais de 100.000 libras em café vendido neste mercado, cujas cambias ainda não foram negociadas. As entradas de café continuam fortes. Pode usar desta informação sem receio, porque ella traduz a verdade.»

Rio 15—12—94.

O *Diario Official* de hontem publicou a exposição dirigida ao Sr. ministro da fazenda pelo Sr. Syndico da Camara dos Corretores de fundos publicos, documento no qual este digno funcionario explica as origens das perturbações promovidas no mercado de cambios desta praça pelas especulações de Bolsa e indica os correctivos a essas perturbações, correctivos aliás consignados no codigo commercial brasileiro e no decreto n. 1359.

Si ha lei que regula as operações de Bolsa, e que provam isto as citações successivas de varias disposições feitas pelo Sr. Syndico, por que não se executa a lei?

Que obstaculo póde oppor-se a que sejam cumpridas as prescripções legais em materia que tanto interessa ao regular andamento dos negócios da nossa praça.

Rio 17—12—94.

Offerecemos á consideração do Sr. Ministro da Fazenda as seguintes judiciosas ponderações que sobre a situação do nosso mercado cambial nos enviou conceituado commerciante da nossa praça:

« Sr. redactor — O commercio legitimo tem interesse na flidez das taxas de cambio e na sua estabilidade. A' especulação convém as oscillações bruscas.

Aquelles mesmos que promoveram a alta subita de setembro (de 9 1/2 até 12 3/4) são os que promoveram agora a depressão de 20 % em 30 dias.

Si a alta de setembro foi artificial, mais artificial é ainda a baixa de hoje, como bem pondera o illustre Conde de Figueiredo.

Aquella assentava na esperança de grandes entradas de café e da passagem pacifica do poder, o que tudo se verificou de modo superior á expectativa geral.

A baixa actual é incomprehensivel, é injustificavel.

« Resto das liquidações de setembro » apontou, entre outras causas, uma das autoridades ouvidas pelo *Jornal do Commercio*.

Mas esse resto é insignificante.

A decepção, o desanimo, as difficuldades de *report*, a pressão dos bancos, etc., reduziram-lhe as proporções a uma decima parte talvez.

O que augmentou de modo assombroso foi a especulação da baixa.

Basta ver a attitudo de quasi todos os gerentes de casas exportadoras, na rua da Alfandega, nos dias da *indecisão* do mercado.

Precipitam-se para os bancos, e com tomadas propositalmente feitas, conseguem a retirada das tabeellas e consequente panico no mercado.

Essa manobra, auxiliada pela divulgação de boatos, produz o resultado que estamos vendo, com pasmo — a mesma taxa de dezembro do anno passado com a revolta, a despeito das colossaes entradas de café, nunca dantes registradas.

Os especuladores, realizam assim grandes lucros na baixa e preparam uma subida brusca para janeiro, talvez 12 1/2 ou mais.

E si vier o concurso de um emprestimo externo, pequeno embora, ao qual o Governo ha de recorrer forçosamente em curto periodo para acudir ao deficit verificado, então a alta será muito maior.

Quem lucra com essas viravoltas? Não é o commercio licito que, bem ao contrario, soffre consideravelmente.

Soffre tambem o credito da Nação, que resente-se sem duvida, no interior e no exterior, das incertezas do valor da moeda.

Para regularisar o mercado, Sr. redactor, é mister armar algum banco dos recursos necessarios, intelligentemente aproveitados.

Ao honrado Sr. Ministro da Fazenda cumpre agir neste sentido, si outro melhor alvitre não se lhe apresentar.

O momento não é para hesitações. Mais de metade das letras do café comprado este mez aqui e em Santos está retida pela especulação, á espera de melhor ensejo.

Os exportadores guardam as letras e ainda vão aos bancos tomar cambio a prazo. Si a especulação de alta póde ainda representar £ 300.000 para o mez corrente, á de baixa excede de £ 1.000.000.

Ao honrado Ministro não póde ser indifferente a especulação que se faz contra o credito publico.

Ou a taxa actual não é a expressão da nossa situação economica e politica, ou teremos em abril e maio cambio a 8 senão menos, o que quer dizer — o desastre financeiro.»

Rio 21 — 12 — 94.

Abrimos espaço á seguinte communicação, que nos trouxe o commerciante de quem temos publicado outros artigos sobre esse interessante objecto :

« Sr. Redactor — Uma folha desta cidade tem divulgado as opiniões de varios conhecidos financeiros sobre o assumpto que actualmente traz preocupado o espirito publico — o cambio.

Ha entre ellas algumas bem extravagantes, e entre os financeiros de que fallo appareceu até um partidario do papel-moeda.

Felizmente, o peso de outras opiniões deixa em plano inferior essas e outras excentricidades.

O parecer do Sr. Dr. Mattoso Camara desafia, entretanto, algumas observações, que com o devido respeito aventuramos.

Entende o Sr. Mattoso que o Governo não deve contrahir emprestimo externo e que, si obtiver um credito, deve deixal-o intacto no estrangeiro. Para acudir ás necessidades do Thesouro é muito preferivel um emprestimo interno.

Não é natural que o illustre financeiro, enunciando juizo sobre problema tão complexo, desconheça as condições do Thesouro. Acreditará, pois, que os cem mil contos do emprestimo interno chegarão para cobrir o deficit verificado no orçamento do Brazil?

A lei de orçamento futuro consigna a autorização para um emprestimo de seis milhoes esterlinos; e é sabido que o Governo promoveu o augmento dessa autorização pela impossibilidade de voltarem á Camara os orçamentos em discussão no Senado. Sabido é tambem que para completar a somma dos recursos, de que carece o Thesouro, o actual Ministro cuida em aproveitar a autorização da lei vigente dos tres milhoes esterlinos, e que já se utilisou dos dezeseis mil contos por antecipação de receita.

Não é segredo que as necessidades do Thesouro são mais avultadas. O caso não é, portanto, para opções.

Como acudir ao deficit, eis o problema.

Quando mesmo o emprestimo interno de cem mil contos seja effectivamente subscripto e não fique na carteira dos bancos á espera de caução no Thesouro, circulo vicioso de todos os emprestimos internos, estaria esse problema resolvido?

Outra opinião discutivel do Sr. Dr. Mattoso: Um emprestimo externo para o resgate do papel-moeda não seria enorme erro?

Permita, Sr. Redactor, não dissimulemos o nosso espanto, diante de tão extraordinaria manifestação do jacobinismo financeiro.

O papel-moeda emitido durante a revolta precisa ser resgatado de prompto, quaesquer que sejam os sacrificios que isto custe.

E' um ponto de honra.

O proprio Marechal Floriano, justificando a emissão pelas condições excepçionaes do momento, assignalou a urgencia de resgatal-a.

Si o Governo actual não cogitasse dos meios de o fazer e já o não tivesse publicamente manifestado, podia renunciar a toda a esperanza de levantamento do credito nacional.

Felizmente o parecer do Sr. Dr. Mattoso, neste como em muitos outros pontos, está isolado, em meio dos demais.

E para corrigir-lhe o effeito, ali estão no alto da columna do alludido jornal os luminosos conceitos do Sr. Lourenço de Albuquerque, que assim terminam :

« Nas circumstancias actuaes não ha erro comparavel á inercia ou indifferença do Governo. Si o illustrado Ministro da Fazenda cruzar os braços ou limitar-se a pequenas medidas ordinarias, só uma cousa alcançará — aggravar e complicar ainda mais a situação financeira.

O caso não é para medicina expectante.

Res non verba : a linguagem de um Governo é a acção. »

Rio, 27 — 12 — 94.

GAZETA DE NOTICIAS

O nosso illustre collega do *Jornal do Commercio* publicou domingo a serie de entrevistas que teve com diversos cavalheiros entendidos em questões de cambio, no intuito de elucidar a opinião sobre as perturbações que tem soffrido o mercado.

Propomos-nos por nossa vez á tirar d'essa publicação as lições que ella contém, confrontando os diversos pareceres e fazendo de caminho a critica delles nos pontos em que isso nos parecer conveniente para o publico ou quando elles se acharem em manifesto desacordo com o nosso modo de ver.

Tratando-se de materia tão complexa, e não tendo nós a pretensão de conhecê-la de modo a dispensar qualquer auxilio, pedimos a todos quantos se interessam por esta questão, que nos amparem com suas luzes no estudo que vamos fazer. Para isso, do que nos for enviado, publicaremos, na integra, ou em resumo, o que nos parecer capaz de concorrer para elucidar a questão. Pediremos tambem aos cavalheiros, cujas opiniões vamos expor ou discutir, que nos corrijam si por acaso as interpretarmos menos fielmente.

O accordo é geral quanto a uma das causas da recente baixa do cambio: a alta tinha sido feita sobre esperanças, independente das condições naturaes do mercado; essas esperanças não se realisaram, a baixa foi a consequencia logica e inevitavel.

Opinaram nesse sentido os Srs. conde de Figueiredo, presidente do Banco Nacional; Boettger, gerente do Brasilianische Bank für Deutschland; De Lisle, gerente do London & River Plate Bank; Mackenzie, gerente do London Bank; Davison, gerente interino do British Bank; Weguelin, socio gerente da casa Wille Schmilnscky; A. de Siqueira, ex-deputado por Pernambuco; Luiz Tarquinio, industrial e negociante na Bahia; e um antigo negociante e jornalista, cujo nome o *Jornal* não publica.

Ao lado deste accordo geral, alguns dos consultados emitiram outras considerações sobre a alta e baixa recentes, que merecem ser consignadas.

O Sr. Conde de Figueiredo acredita que a especulação foi prejudicial, pois que sem ella « a situação natural das cousas não devia dar esse resultado ». E' pois, opinião de S. Ex. que, si o cambio não tinha razão para subir quasi a 18, não tem agora tambem razão natural para descer a 10 1/2. Dahi entender S. Ex. que « seria conveniente tomar medidas para refrear a especulação ». Apenas indicamos aqui este ponto para apoiar o que acima fica dito, deixando o seu estudo para mais tarde.

O Sr. De Lisle, gerente do « London & River Plate Bank », apontou outras causas, e essas naturaes, da baixa d'estes ultimos tempos: a insignificancia da importação durante a revolta, seguida de encomendas importantissimas depois que as cousas voltaram ao seu estado normal, de onde resulta a procura de letras, para pagamento de sommas importantes no estrangeiro; e em segundo logar a cessação do trafego n'estes ultimos dias, fazendo excasear os embarques, e portanto as letras.

Esta ultima causa tambem foi nomeada pelo Sr. Davison, gerente interino do British Bank, e pelo Sr. Weguelin, que accrescentou que tambem influiu para a baixa « o recessio de perturbações politicas, que muita gente temia. » Este mesmo cavalheiro opinou, como o Sr. De Lisle, que « os abundantes supprimentos que o commercio contava fazer no fim do anno, para janeiro, estão chegando e exigindo remessa de cambiaes para pagamento ».

O Sr. A. de Siqueira referiu diversas causas: « resto da liquidação da alta de setembro; desillusão de operações de credito no exterior, annunciadas para logo após a ascensão do novo Governo; revelações recentes sobre o estado do Theouro; o terror do cholera e a especulação da baixa, que é por sua vez effeito natural das outras causas ».

O Sr. Luiz Tarquinio lembrou que « a alta dos ultimos dias do Governo transacto era devida à emissão do resto do emprestimo da Oeste de Minas, coincidindo com a força da exportação do café ».

O antigo negociante e jornalista calcula que « a nova safra de café abre-se com cerca de sete milhões esterlinos de compromissos ainda não pagos ou devidos em um futuro bem proximo », porque a safra anterior foi fraca, e o Governo teve de remetter sommas para despesas ordinarias e extraordinarias.

Em resumo: excesso de especulação, que se fundou em esperanças e fez a alta, e depois desanimada precipitou a baixa; importação habitual, augmentada agora pela retracção a que esteve sujeita durante o periodo da revolta; interrupção occasional da exportação do café por causa do estado sanitario; compromissos a satisfazer no estrangeiro.

Vejamos agora o que pensam sobre a especulação os diversos cavalheiros consultados pelo nosso collega, e o que entendem que se deve fazer em relação a ella. Diz o Sr. Conde de Figueiredo:

« Seria conveniente tomar medidas para refrear a especulação. Poder-se-ha, por exemplo, regularisar as transacções a prazo, como faz-se nas bolsas de Paris e Londres, dando dous dias no fim do mez para as liquidações, de modo que essas se façam nominalmente, com encontro de letras. Além disso, tambem conviria prohibir os contractos de committentes, obrigando-se assim a apparecerem os nomes, de modo a poderem os bancos ajuzar dos compromissos e dos recursos de cada um. »

O Sr. De Lisle considera « demasiada a especulação, e pensa que só os bancos podem de algum modo corrigil-a, tendo o maior cuidado em limitar as letras approvadas, pois está no interesse proprio precaverem-se contra os desastres possiveis de especuladores sem recursos. »

Quanto à medidas de ordem legal contra a especulação, opina este cavalheiro « que tudo será baldado; a especulação acompanha todo o mercado; si não se exercer em letras de cambio, irá fazer-se em um genero de produção, como se faz na Europa, e este será naturalmente o café. Ahi induirá da mesma maneira sobre o cambio, augmentando ou diminuindo a oferta e a procura do genero de exportação. »

E a respeito de serem prohibidas as transacções a prazo, a sua declaração não é menos categorica: « Isto será perseguir o commercio legitimo. O importador, que deve pagar a fazenda no exterior, em ouro, vende-a ao pequeno negociante a prazo, calculando o lucro que deve perceber pelo cambio do dia. E, para garantir aquelle lucro, precisa tomar, a esse mesmo cambio, tambem a prazo, a letra de que precisa

para pagamento, afim de que o resultado do negocio não seja absorvido por uma baixa que venha a se verificar ao tempo do cumprimento de suas obrigações. »

Sim senhor. A pergunta feita pelo redactor do Jornal ao Sr. Davison, se acreditava na effi-cacia de medidas tendentes a prohibir a especulação, respondeu o gerente interino do British Bank:

« Não. Os bancos é que podem corrigir os seus máos effeitos, exigindo garantias e recusando certas operações, como tenho feito. Penso, entretanto, que, em momentos dados, quando ha falta de letras, a especulação favorece ao commercio, fornecendo as que os bancos tomam, afim de poderem saccar. »

Quanto à prohibição de contractos de committente, pensa, ao contrario do Sr. Conde de Figueiredo, que não reconhece vantagem nessa prohibição; que prefere a responsabilidade do corretor, pois assim o negocio é feito com mais cuidado.

O Sr. Weguelin entende que será inutil adoptar medidas contra a especulação em cambiaes; que ellas quando muito serviriam para difficultar os processos ou levar os especuladores para outro campo de acção.

Mais terminante foi a resposta do Sr. A. de Siqueira a esta pergunta:

— « Que diz da proficuidade da prohibição de transacções a prazo? — « Permitta que lhe responda que isto é simplesmente um disparate, de quem agita tal idéa. »

E a esta outra: — « E sua opinião sobre os contractos de committente? Pensa que elles são causa profunda da especulação? »

— « Só julga isso, quem desconhece a maneira pratica pela qual se fazem essas operações. A responsabilidade do corretor subsiste como garantia do constituinte, cujo nome fica em seus livros. Supprimindo esses contractos, não se mataria a especulação; quando muito se constrangeria os corretores na especulação por conta propria. »

O Sr. Luiz Tarquinio é de opinião que a especulação produz oscillações bruscas no cambio, o que é um grande mal, mas não determina a baixa constante.

E quanto ao remedio diz: « Si houvesse meio de distinguir o negociante do agiota, si se descobrisse uma medida que, sem ferir a liberdade do commercio, viesse impedir a agiotagem, talvez não estivessemos muito longe dos que pedem medidas contra a especulação; mas, como isto é impossivel, preferimos o mal que soffremos, ao risco de morrer da cura. »

O Sr. J. Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores, é infanso aos contractos de committente, e termina a sua exposição ao Sr. ministro da fazenda com estas palavras: «... cumpridas rigorosa e legalmente as disposições legais, e declarada positivamente a clausula da declaração do nome no contracto, ter-se-ha opposto valente obstaculo ás perturbações orlundas das oscillações da taxa do cambio. »

Em resumo, só acreditam que se deveria e poderia tomar providencias efficazes contra a especulação em cambiaes os Srs. Conde de Figueiredo e J. Claudio da Silva.

Os Srs. De Lisle e Davison pensam que os bancos é que podem corrigir os máos effeitos da especulação, agindo com cautela.

Só as duas primeiras opiniões citadas são contrarias aos contractos de committentes.

Os Srs. De Lisle e Davison acham que a especulação favorece o commercio; e do mesmo modo pensa o Sr. Luiz Tarquinio, que diz que: « a especulação quando compra o que não precisa, beneficia o exportador ou quem tem letras para vender; quando vende o que não tem, beneficia o importador ou a quem de letras precisa. »

Nós sentimo-nos inclinados para esta opinião ; a especulação é inseparavel do mercado, e se ás vezes, como no caso actual, lhe é prejudicial, por ter sido exagerada, e dá causa á fluctuações rapidas, que são o maior dos males, essa regra é-lhe favoravel, porque facilita as operações, augmentando o numero de tomadores e saccadores, e por conseguinte desenvolvendo a concorrência, que dá occasião a que se obtenha a maior somma possível de vantagens.

Quanto aos contractos de committentes, a responsabilidade do corretor, conhecido dos banqueiros, e a exigencia de deposito para as differenças, parecem garantias sufficientes.

Proibir ou mesmo diffcultar transações a prazo é uma medida, que sobre ser attentatoria da liberdade de commercio, acarretará males e embaraços a este, muito mais graves que os que lhe pôde cansar a especulação, e não servirá para cohibir de todo esta, que achará sempre meio de exercer-se, de um ou de outro modo.

Amanhã proseguiremos neste estudo.

Rio 19 — 1 — 95.

Vejamos agora como se manifestaram as opiniões sobre o projecto, que se attribue ao Governo, de abrir em Londres um credito de tres milhões esterlinos.

O Sr. Conde de Figueiredo acredita que, se o Governo realizar essa operação, e tal somma, ou mesmo apenas a metade della for saccada, o cambio subirá de prompto.

O Sr. Boettger entende que essa operação produzirá uma alta de 2 a 3 pence; cre que o Governo deve saccar; mas, si o não fizer, a operação valerá como manifestação de credito no exterior.

O Sr. De Lisle entende que, se esse ouro ficar na Europa, produzirá o effeito de o Governo ficar fóra do mercado de cambio por algum tempo; mas, si o Governo saccar, a entrada daquella somma no paiz deve produzir *effeito mais haorjeiro*.

O Sr. Mackenzie acha que « si os tres milhões, ou outras sommas importantes forem saccadas no mercado, terão um grande effeito sobre a taxa do cambio, satisfazendo as necessidades dos tomadores e influido sobre os saccadores para a exportação, creando uma concorrência com estes ultimos ».

O Sr. Davison entende que o effeito de tal operação será prompto, si o Governo saccar.

O Sr. Weguelin acredita que tal operação pôde levar o cambio a 12 ou 13, mas durante pouco tempo, porque o orçamento é muito desequilibrado e as necessidades do Governo augmentam de dia a dia.

Embora não seja directa, pôde-se considerar como favoravel a este modo de ver a opinião do antigo negociante e jornalista que, depois de dizer que a nova sacca de café abre com compromissos a pagar de sete milhões esterlinos, acrescenta: « si não houver no exterior operações que tomam o logar desta somma, está claro que o cambio só pôde melhorar á proporção que se for reduzindo aquella divida ».

A unica opinião manifestamente contraria é a do Sr. Luiz Tarquinio; mas S. S. é infenso a todos os emprestimos no exterior, porque acredita que, com a alta do cambio, os capitães emigrariam.

A parte, pois, esta opinião, que a seu tempo discutiremos, é unanime a opinião dos cavalheiros consultados pelo *Jornal* de que um credito de tres milhões, aberto agora na Europa, produzirá notavel alta do cambio, principalmente si o Governo saccar.

Vejamos agora o que pensam sobre ultteriores e mais largas operações de credito as condições em que devem ser feitas, e o destino a dar ao dinheiro assim obtido.

Entende o Sr. Conde de Figueiredo:

« Dada a situação do Thesouro, é natural que o Governo trate de realizar emprestimos no paiz e no exterior, sem prejuizo de outra qualquer operação, que entenda dever realizar. E, se essas recursos forem obtidos, deve começar o mais cedo possível, o resgate do papel moeda. »

O Sr. Boettger acredita que, obtido o credito de tres milhões, o Governo poderá levantar um grande emprestimo em Londres, o que dependeria do estado do mercado

em Londres. « Creio, diz S. S., que o Governo inspira muitas sympathias, e passados em paz os primeiros tempos de sua gestão, é natural que a operação tenha bom exito. »

Quanto ao emprego desse dinheiro, acredita o honrado gerente do Banco Allemão que o Governo deve resgatar o papel-moeda, e que produzirá bom effeito a declaração desse intuito.

Do anno passado para cá foram emittidos pelo Thesouro mais de cem mil contos de réis e o Ministro da Fazenda considera a emissão excessiva e deseja o resgate gradual.

O Sr. Mackenzie acha que um emprestimo externo será bem succedido, dependendo isso do estado do mercado em Londres, e das vantagens que o Governo offerecer com as taxas do juro e amortisação. « E' natural, porém, acrescenta S. S., que não possa obter typos superiores á cotação actual dos titulos brazileiros, pois é claro que havendo n'esse emprego melhor de capital, ninguém prefira tomar novas apolices com maior dispendio. »

E' tambem opinião de S. S. que, si parte do emprestimo fór empregado no resgate do papel moeda, a alta do cambio deverá ser proporcional ao papel resgatado.

O Sr. Davison augura bem do successo de emprestimo no paiz e no exterior, e cre que o Governo deve experimentar a confiança que inspira aos capitalistas do paiz, antes mesmo de appellar para um emprestimo externo. Essas operações de credito devem ser feitas e applicadas em parte a resgatar papel moeda.

O Sr. Weguelin acha que, para melhorar a situação, o Governo deve « contrahir um grande emprestimo ou, provisoriamente, conseguir, mesmo no paiz, mediante garantia de apolices, um credito que o habilite com recurso no estrangeiro de modo a não intervir no mercado, como tomador. »

Quanto a emprestimo interno, julga « que não se poderia levantar facilmente um emprestimo interno de cem mil contos, e essa somma seria insufficiente para as necessidades do Governo. O emprestimo externo teria a dupla vantagem de ser uma importação de capital e concorrer fortemente para a elevação do cambio, o que representaria immensa economia, visto os pagamentos a fazer no exterior a 27, que tanto se aggravam com a baixa que nos flagella. »

Quanto ás condições do emprestimo no exterior, acha que « o Governo deveria submitter-se ás condições do seu credito, como se fez durante a guerra do Paraguay, quando aliás a situação era melhor. »

Em relação ao emprego de parte do emprestimo no resgate do papel-moeda, entende ainda o Sr. Weguelin « que, não ha excesso de papel-moeda e este não tem influencia sobre a baixa do cambio. Vimos, ha pouco, que o cambio subia, quando se fazia publico que o Governo emittira durante a revolta. As sommas destinadas ao resgate só poderiam ser muito pequenas, e o pouco papel, retirado annualmente, não deixaria beneficio consideravel. »

O Sr. A. de Siqueira entende que o Governo deve appellar francamente para a confiança que lhe parece que inspira ou deve inspirar no paiz e no exterior.

Quanto ás condições, diz que lhe parece « tão urgente essa necessidade, que o Governo deveria submitter-se ás circumstancias actuaes do credito do paiz, como durante a guerra do Paraguay submitteu-se o governo imperial, realisando os emprestimos de 1865 e 68, aquelle no exterior ao typo de 74 e juro de 5 % e este no interior a 90 em papel, com 6 % em ouro e resgate tambem em ouro. »

Que esse emprestimo produziria effeito benefico sobre a taxa cambial, effeito que seria duradouro, se cessasse o desequilíbrio dos orçamentos e se resgatasse papel-moeda. Acredita que com a declaração de que parte do emprestimo externo será applicada ao resgate do papel-moeda obter-se-ha melhores condições.

O Sr. Luiz Tarquinio é fundamentalmente adverso a emprestimos externos. Deixamos de expor hoje as razões em que S. S. apoia a sua opinião, porque este artigo já vai muito longo, e essas razões ficarão melhor ao lado das objecções que nos parecem de ordem a rebatel-as completamente, algumas das quaes já foram apontadas na criteriosa carta que sobre esta questão publicamos na *Gazeta* de terça-feira, 18 do corrente, carta escripta por pessoa muito competente.

Em resumo, depois de opinarem pela negociação immediata do credito de tres milhões esterlinos, que todos os cavalheiros consultados julgam conveniente, á excepção do Sr. Luiz Tarquinio, são favoraveis todos tambem a idéa de se tentar um grande emprestimo, e acreditam possível essa operação nas circumstancias actuaes.

Quasi todos acreditam que é necessario resgatar o papel-moeda, á excepção unicamente do Sr. Weguelin.

O Sr. De Lisle, gerente do « London & River Plate Bank », apontou outras causas, e essas naturaes, da baixa d'estes ultimos tempos: a insignificancia da importação durante a revolta, seguida de encomendas importantissimas depois que as cousas voltaram ao seu estado normal, de onde resulta a procura de letras, para pagamento de sommas importantes no estrangeiro; e em segundo logar a cessação do trafego n'estes ultimos dias, fazendo excasear os embarques, e portanto as letras.

Esta ultima causa tambem foi nomeada pelo Sr. Davison, gerente interino do British Bank, e pelo Sr. Weguelin, que accrescentou que tambem influiu para a baixa « o receio de perturbações politicas, que muita gente temia. » Este mesmo cavalheiro opinou, como o Sr. De Lisle, que « os abundantes supprimentos que o commercio contava fazer no fim do anno, para janeiro, estão chegando e exigindo remessa de cambias para pagamento ».

O Sr. A. de Siqueira referiu diversas causas: « resto da liquidação da alta de setembro; desillusão de operações de credito no exterior, annunciadas para logo após a ascensão do novo Governo; revelações recentes sobre o estado do Thesouro; o terror de cholera e a especulação da baixa, que é por sua vez effeito natural das outras causas ».

O Sr. Luiz Tarquinio lembrou que « a alta dos ultimos dias do Governo transacto era devida á emissão do resto do emprestimo da Oeste de Minas, coincidindo com a força da exportação do café ».

O antigo negociante e jornalista calcula que « a nova safra de café abre-se com cerca de sete milhões esterlinos de compromissos ainda não pagos ou devidos em um futuro bem proximo », porque a safra anterior foi fraca, e o Governo teve de remetter sommas para despezas ordinarias e extraordinarias.

Em resumo: excesso de especulação, que se fundou em esperanças e fez a alta, e depois desanimada precipitou a baixa; importação habitual, augmentada agora pela retracção a que esteve sujeita durante o periodo da revolta; interrupção occasional da exportação do café por causa do estado sanitario; compromissos a satisfazer no estrangeiro.

Vejamos agora o que pensam sobre a especulação os diversos cavalheiros consultados pelo nosso collega, e o que entendem que se deve fazer em relação a ella.

Diz o Sr. Conde de Figueiredo:
« Seria conveniente tomar medidas para refrear a especulação. Poder-se-ha, por exemplo, regularisar as transacções a prazo, como faz-se nas bolsas de Pariz e Londres, dando dous dias no fim do mez para as liquidações, de modo que essas se façam nominalmente, com encontro de letras. Além disso, tambem conviria prohibir os contractos de committentes, obrigando-se assim a apparecerem os nomes, de modo a poderem os bancos ajuizar dos compromissos e dos recursos de cada um. »

O Sr. De Lisle considera « demasiada a especulação, e pensa que só os bancos podem de algum modo corrigil-a, tendo o maior cuidado em limitar as letras approvadas, pois está no interesse proprio precaverem-se contra os desastres possiveis de especuladores sem recursos. »

Quanto á medidas de ordem legal contra a especulação, opina este cavalheiro « que tudo será baldado; a especulação acompanha todo o mercado; si não se exercer em letras de cambio, irá fazer-se em um genero de produção, como se faz na Europa, e este será naturalmente o café. Ahi induirá da mesma maneira sobre o cambio, augmentando ou diminuindo a offerta e a procura do genero de exportação. »

E a respeito de serem prohibidas as transacções a prazo, a sua declaração não é menos categorica: « Isto será perseguir o commercio legitimo. O importador, que deve pagar a fazenda no exterior, em ouro, vende-a ao pequeno negociante a prazo, calculando o lucro que deve perceber pelo cambio do dia. El, para garantir aquelle lucro, precisa tomar, a esse mesmo cambio, tambem a prazo, a letra de que precisa

para pagamento, afim de que o resultado do negocio não seja absorvido por uma baixa que venha a se verificar ao tempo do cumprimento de suas obrigações. »

Sim senhor.

A' pergunta feita pelo redactor do *Jornal* ao Sr. Davison, se acreditava na efficaia de medidas tendentes a prohibir a especulação, respondeu o gerente interino do British Bank:

« Não. Os bancos é que podem corrigir os seus mãos effeitos, exigindo garantias e recusando certas operações, como tenho feito. Penso, entretanto, que, em momentos dados, quando ha falta de letras, a especulação favorece ao commercio, fornecendo as que os bancos tomam, afim de poderem saccar. »

Quanto á prohibição de contractos de committente, pensa, ao contrario do Sr. Conde de Figueiredo, que não reconhece vantagem nessa prohibição; que prefere a responsabilidade do corretor, pois assim o negocio é feito com mais cuidado.

O Sr. Weguelin entende que será inutil adoptar medidas contra a especulação em cambias; que ellas quando muito serviriam para difficultar os processos ou levar os especuladores para outro campo de acção.

Mais terminante foi a resposta do Sr. A. de Siqueira a esta pergunta:

— « Que diz da proficuidade da prohibição de transacções a prazo? »

— « Permitta que lhe responda que isto é simplesmente um disparate, de quem agita tal idéa. »

E a esta outra:

— « Esua opinião sobre os contractos de committente? Pensa que elles são causa profunda da especulação? »

— « Só julga isso, quem desconhece a maneira pratica pela qual se fazem essas operações. A responsabilidade do corretor subsiste como garantia do constituinte, cujo nome fica em seus livros. Supprimindo esses contractos, não se mata a especulação; quando muito se constrangeria os corretores na especulação por conta propria. »

O Sr. Luiz Tarquinio é de opinião que a especulação produz oscillações bruscas no cambio, o que é um grande mal, mas não determina a baixa constante.

E quanto ao remedio diz:

« Si houvesse meio de distinguir o negociante do agiota, si se descobrisse uma medida que, sem ferir a liberdade do commercio, viesse impedir a agiotagem, talvez não estivessemos muito longe dos que pedem medidas contra a especulação; mas, como isto é impossivel, preferimos o mal que soffremos, ao risco de morrer da cura. »

O Sr. J. Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores, é infenso aos contractos de committente, e termina a sua exposição ao Sr. ministro da fazenda com estas palavras: «...cumpridas rigorosa e legalmente as disposições legais, e declarada positivamente a clausula da declaração do nome no contracto, ter-se-ha opposto valente obstaculo ás perturbações oriundas das oscillações da taxa do cambio. »

Em resumo, só acreditam que se deveria e poderia tomar providencias efficaes contra a especulação em cambias os Srs. Conde de Figueiredo e J. Claudio da Silva.

Os Srs. De Lisle e Davison pensam que os bancos é que podem corrigir os mãos effeitos da especulação, agindo com cautela.

Só as duas primeiras opiniões citadas são contrarias aos contractos de committentes.

Os Srs. De Lisle e Davison acham que a especulação favorece o commercio; e do mesmo modo pensa o Sr. Luiz Tarquinio, que diz que: « a especulação quando compra o que não precisa, beneficia o exportador ou quem tem letras para vender; quando vende o que não tem, beneficia o importador ou a quem de letras precisa. »

Nós sentimo-nos inclinados para esta opinião ; a especulação é inseparavel do mercado, e se ás vezes, como no caso actual, lhe é prejudicial, por ter sido exagerada, e dá causa á fluctuações rapidas, que são o maior dos males, essa regra é-lhe favoravel, porque facilita as operações, augmentando o numero de tomadores e saccadores, e por conseguinte desenvolvendo a concorrência, que dá occasião a que se obtenha a maior somma possível de vantagens.

Quanto aos contractos de committentes, a responsabilidade do corretor, conhecido dos banqueiros, e a exigencia de deposito para as differenças, parecem garantias sufficientes.

Proibir ou mesmo difficultar transações a prazo é uma medida, que sobre ser attentatoria da liberdade de commercio, acarretará males e embaraços a este, muito mais graves que os que lhe pôde causar a especulação, e não servirá para cohibir de todo esta, que achará sempre meio de exercer-se, de um ou de outro modo.

Amanhã proseguiremos neste estudo.
Rio 19 — 1 — 95.

Vejamos agora como se manifestaram as opiniões sobre o projecto, que se attribue ao Governo, de abrir em Londres um credito de tres milhões esterlinos.

O Sr. Conde de Figueiredo acredita que, se o Governo realizar essa operação, e tal somma, ou mesmo apenas a metade della for saccada, o cambio subirá de prompto.

O Sr. Boettger entende que essa operação produzirá uma alta de 2 a 3 penca; cre que o Governo deve saccar; mas, si o não fizer, a operação valerá como manifestação de credito no exterior.

O Sr. De Lisle entende que, se esse ouro ficar na Europa, produzirá o effeito de o Governo ficar fóra do mercado de cambio por algum tempo; mas, si o Governo saccar, a entrada daquella somma no paiz deve produzir effeito mais lisonjeiro.

O Sr. Mackenzie acha que « si os tres milhões, ou outras sommas importantes forem saccadas no mercado, terão um grande effeito sobre a taxa do cambio, satisfazendo as necessidades dos tomadores e influindo sobre os saccadores para a exportação, creando uma concorrência com estes ultimos ».

O Sr. Davison entende que o effeito de tal operação será prompto, si o Governo saccar.

O Sr. Weguelin acredita que tal operação pôde levar o cambio a 12 ou 13, mas durante pouco tempo, porque o orçamento é muito desequilibrado e as necessidades do Governo augmentam de dia a dia.

Embora não seja directa, pôde-se considerar como favoravel a este modo de ver a opinião do antigo negociante e jornalista que, depois de dizer que a nova safra de café abre com compromissos a pagar de sete milhões esterlinos, acrescenta : « si não houver no exterior operações que tomem o lugar desta somma, está claro que o cambio só pôde melhorar á proporção que se for reduzindo aquella divida ».

A unica opinião manifestamente contraria é a do Sr. Luiz Tarquinio; mas S. S. é infenso a todos os emprestimos no exterior, porque acredita que, com a alta do cambio, os capitães emigrariam.

A' parte, pois, esta opinião, que a seu tempo discutiremos, é unanime a opinião dos cavalheiros consultados pelo *Jornal* de que um credito de tres milhões, aberto agora na Europa, produzirá notavel alta do cambio, principalmente si o Governo saccar.

Vejamos agora o que pensam sobre ultteriores e mais largas operações de credito as condições em que devem ser feitas, e o destino a dar ao dinheiro assim obtido.
Entende o Sr. Conde de Figueiredo :

« Dada a situação do Thesouro, é natural que o Governo trate de realizar emprestimos no paiz e no exterior, sem prejuizo de outra qualquer operação, que entenda dever realizar. E, se esses recursos forem obtidos, deve começar o mais cedo possível, o resgate do papel moeda. »

O Sr. Boettger acredita que, obtido o credito de tres milhões, o Governo poderá levantar um grande emprestimo em Londres, o que dependeria do estado do mercado

em Londres. « Creio, diz S. S., que o Governo inspira muitas sympathias, e passados em paz os primeiros tempos de sua gestão, é natural que a operação tenha bom exito. »

Quanto ao emprego desse dinheiro, acredita o honrado gerente do Banco Allemão que o Governo deve resgatar o papel-moeda, e que produzirá bom effeito a declaração desse intuito.

Do anno passado para cá foram emittidos pelo Thesouro mais de cem mil contos de reis e o Ministro da Fazenda considera a emissão excessiva e deseja o resgate gradual.

O Sr. Mackenzie acha que um emprestimo externo será bem succedido, dependendo isso do estado do mercado em Londres, e das vantagens que o Governo offerecer com as taxas do juro e amortisação. « E' natural, porém, acrescenta S. S., que não possa obter typos superiores á cotação actual dos titulos brazileiros, pois é claro que havendo n'esse emprego melhor de capital, ninguem prefira tomar novas apolices com maior dispendio. »

E' tambem opinião de S. S. que, si parte do emprestimo for empregado no resgate do papel moeda, a alta do cambio deverá ser proporcional ao papel resgatado.

O Sr. Davison augura bem do successo de emprestimo no paiz e no exterior, e cre que o Governo deve experimentar a confiança que inspira aos capitalistas do paiz, antes mesmo de appellar para um emprestimo externo. Essas operações de credito devem ser feitas e applicadas em parte a resgatar papel moeda.

O Sr. Weguelin acha que, para melhorar a situação, o Governo deve « contrahir um grande emprestimo ou, provisoriamente, conseguir, mesmo no paiz, mediante garantia de apolices, um credito que o habilite com recurso no estrangeiro de modo a não intervir no mercado, como tomador. »

Quanto a emprestimo interno, julga « que não se poderia levantar facilmente um emprestimo interno de cem mil contos, e essa somma seria insufficiente para as necessidades do Governo. O emprestimo externo teria a dupla vantagem de ser uma importação de capital e concorrer fortemente para a elevação do cambio, o que representaria immensa economia, visto os pagamentos a fazer no exterior a 27, que tanto se aggravam com a baixa que nos flagella. »

Quanto ás condições do emprestimo no exterior, acha que « o Governo deveria submeter-se ás condições do seu credito, como se fez durante a guerra do Paraguay, quando aliás a situação era melhor. »

Em relação ao emprego de parte do emprestimo no resgate do papel-moeda, entende ainda o Sr. Weguelin « que, não ha excesso de papel-moeda e este não tem influencia sobre a baixa do cambio. Vimos, ha pouco, que o cambio subia, quando se fazia publico que o Governo emittiria durante a revolta. As sommas destinadas ao resgate só poderiam ser muito pequenas, e o pouco papel, retirado annualmente, não deixaria beneficio consideravel. »

O Sr. A. de Siqueira entende que o Governo deve appellar francamente para a confiança que lhe parece que inspira ou deve inspirar no paiz e no exterior.

Quanto ás condições, diz que lhe parece « tão urgente essa necessidade, que o Governo deveria submeter-se ás circumstancias actuaes do credito do paiz, como durante a guerra do Paraguay submeteram-se o governo imperial, realisando os emprestimos de 1865 e 68, aquelle no exterior ao typo de 74 e juro de 5 % e este no interior a 90 em papel, com 6 % em ouro e resgate tambem em ouro. »

Que esse emprestimo produziria effeito benefico sobre a taxa cambial, effeito que seria duradouro, se cessasse o desequilíbrio dos orçamentos e se resgatasse papel-moeda. Acredita que com a declaração de que parte do emprestimo externo será applicada ao resgate do papel-moeda obter-se-ha melhores condições.

O Sr. Luiz Tarquinio é fundamentalmente adverso a emprestimos externos. Deixamos de expor hoje as razões em que S. S. apoia a sua opinião, porque este artigo já vai muito longo, e essas razões ficarão melhor ao lado das objecções que nos parecem de ordem a rebatal-as completamente, algumas das quaes já foram apontadas na criteriosa carta que sobre esta questão publicamos na *Gazeta* de terça-feira, 13 do corrente, carta escripta por pessoa muito competente.

Em resumo, depois de opinarem pela negociação immediata do credito de tres milhões esterlinos, que todos os cavalheiros consultados julgam conveniente, á excepção do Sr. Luiz Tarquinio, são favoraveis todos tambem á idéa de se tentar um grande emprestimo, e acreditam possível essa operação nas circumstancias actuaes.

Quasi todos acreditam que é necessario resgatar o papel-moeda, á excepção unicamente do Sr. Weguelin.

Alguns pensam que o empréstimo pôde ser feito no paiz e no estrangeiro. A alguns afigura-se a idéa do empréstimo externo tão util e necessaria, que opinam que elle se faça em quaesquer condições, relativas ao credito actual do paiz.

Amanhã commentaremos algumas dessas opiniões.

Escrevem-nos:

« Sr. redactor.— O cholera vai e o cambio fica. Isto prova que este bicho é peor que aquelle.

Meu patrão, que é boa pessoa, anda muito intrigado depois que o Sr. Ministro das finanças conversou com os banqueiros a proposito do cambio, e elle não melhorou.

E pelo facto de ser eu quem escreve o borrador, quer que lhe explique duas cousas:

A 1ª é a razão por que, quando se trata de cambiar dinheiro para França, para Italia, para Allemanha ou para Portugal, quanto mais baixas são as taxas — melhor; e quando se trata de cambiar para Inglaterra, quanto mais baixa é a taxa, — peor.

A 2ª é a razão por que tendo o Sr. Ministro conversado no Thesouro com os cinco gerentes dos cinco bancos que negociam em cambias, foi o mesmo que choyer no molhado.

Respondi-lhe que pedisse a explicação ao guarda-livros, que é quem sabe dessas cousas: mas o homemsinho replicou-me: — Sr. Ambrósio, elle já me explicou; porém disse tanta cousa e com tanta sciencia e sabedoria de livre cambio, deprecação monetaria, orçamentos, politica, papel-moeda, deficit e o diabo, que fiquei ainda mais ás escuras. Por isso, quero que você puxe lá pelas idéas e me conte isso a modas como se escreve cá no borrador e não como o guarda-livros escreve lá no *diario*, cheio de fórmulas, doutoricos, diversos a diversos e mais trapalhada que não entendo.

Eis, Sr. redactor, as talas em que estou mettido. E porque temo dizer asneira, peço-lhe que si assim julgar não publique o que von dizer ao patrão, principalmente para ver si elle com esta pomada me augmenta o ordenado e eu não perco de todo o meu tempo.

Aqui val.

Quanto á 1ª explicação:

Sendo o ouro da libra esterlina, e o das moedas brazileiras, de titulo ou toque igual, (22 quilates), e estabelecendo a nossa lei que a oitava de ouro desse toque vale 4\$, é indifferente que a cunhagem seja feita no Brazil ou na Inglaterra, o que, porém, não é indifferente á o peso.

Ora, uma libra esterlina de ouro pesa 123 grãos Troy, ou 160 grãos brazileiros; e uma moeda brazileira de ouro de 10\$, peza 2 1/2 oitavas ou 180 grãos.

A differença, pois, é de 20 grãos, que corresponde a 1\$111. Portanto, *ella por ella*, ou cambio par, a libra esterlina é igual a 8\$380.

Mas, como a libra esterlina se divide em 240 pences, temos que o nosso 1\$ é igual a 27 pence. (8\$380:240::1\$00:27).

Logo, quando o patrão precisa mandar pagar o arroz e vai ao banco comprar cambio sobre Londres, vê na tabella quantos pences lhe dão pelo seu mil réis, e não quantos reaes tem de dar por um penny.

Quanto á 2ª:

Sendo o Brazil um grande freguez da Inglaterra, e tendo sempre grandes pagamentos a fazer a ella directamente, e as suas vizinhas por intermedio della, tem necessidade constante da tal fazenda chamada libra esterlina. E como a Inglaterra tem dessa mercadoria a dar com um pau, e o Brazil não tem o seu 10\$ ouro nem para meia missa, faz o que vosmecê faria, se só vosmecê tivesse arroz; vai reputando cada vez mais a sua fazenda.

O Sr. Ministro, que é patrão chefe em cousas de dinheiro, vendo que ainda ha cinco annos as esterlinas andavam a rôdo, sem ninguem as querer; vendo que o Brazil é e tem sido sempre pontualissimo no pagamento dos seus compromissos; vendo que, apezar das brigas da casa, o Brazil não vale hoje menos do que valia ha annos, e por conseguinte que os seus credores estão hoje tão garantidos como

estavam então, começou naturalmente a estranhar que a senhora Inglaterra, sua boa amiga, teimasse em dar tão poucos dos seus pences pelo nosso mil réis; mas lembrando-se ao mesmo tempo que os cambiadores, prevalecendo-se de o Brazil ser freguez bom que não pôde bater a outra porta, talvez estivessem abusando dessa contingencia, fez o que a municipalidade já tem feito, quando os generos enca-recem muito; mandou chamal-os e deitou conversa.

Os homens acudiram logo, e responderam que sim e que tambem, que foi e que veio, que si o cambio estava caro era porque não podia estar barato, etc., etc. Todos ficaram muito satisfeitos, as folhas deram a noticia, os homens voltaram para os seus bancos, e no outro dia: bumba! cambio para baixo!

Agora exemplifiquemos o caso. Se viessem aqui ao armazem e comprassem todo o arroz do patrão, e fossem a todos os collegas e fizessem o mesmo; e depois esse ou esses compradores dissessem: d'ora em diante até tal dia vendam de nossa conta por mais tanto em sacco; tirem a commissão de tanto, e creditem-nos a differença; vocemecê rejeitava?

Não.

E si depois fosse chamado para explicar porque o arroz estava caro, o patrão ia lá dizer a cousa p-á pá, santa Justa?

Certamente que não.

Pois, ou me engano muito, ou foi o que aconteceu com a tão decantada conferencia ministerial-bancaria.

E si não foi, que Deus me perdõe e que o patrão me augmente o ordenado.

O Sr. Ministro perdeu o seu tempo, mas eu não quero perder o meu.»

De uma grande autoridade na materia recebemos o seguinte:

« O cambio está actualmente á taxa mais baixa devido á especulação e seus manejos — não ha duvida; mas perguntamos: o que pôde o Governo fazer para evitar a especulação?

Nada, absolutamente nada.

Qualquer medida tomada neste sentido seria coarctar a liberdade commercial. *Laissez faire, laissez passer.*

A especulação se dá, porque aos bancos convém alimentar-a; ao contrario bastava que não comprassem nem vendessem a prazo (entende-se prazo o que excede o tempo necessario, afim do exportador apromptar sua expedição) para que a especulação não pudesse subsistir, ao menos na proporção actual.

Os bancos procedem bem alimentando a especulação?

Não, por certo.

O verdadeiro papel dos bancos é o de intermediarios entre os vendedores e os tomadores de cambias; a differença entre o cambio bancario e o cambio particular — é o resultado das despesas que os bancos tem (sellos, corretagens, commissões, etc.) e da responsabilidade que assumem: ninguem trabalha de graça.

Sempre houve especulação em cambio, como ha em tudo; mas essa especulação sempre foi moderada e não a de hoje, que abrange talvez 4/5 das transações cambias.

O cambio substituiu hoje, para os jogadores, as acções do tempo da bolsa desen-freada.

Quem ha de matar a especulação ha de ser a propria especulação.

Os bancos, que hoje a alimentam, terão de arrepender-se mais tarde.

E' facil e bem facil provar-o: quando o especulador ganha, o banco perde e vice-versa; mas sendo o cambio, como é hoje, um verdadeiro jogo de *roleta* — os *bancueiros* levam certas vantagens e acabam sempre por absorver o dinheiro dos *pontos*.

Mas os bancos esquecem que ha um jogo chamado *perde-ganha* — em que aquelle que ganha é o que perde.

Quando houver uma forte differença contra os especuladores, e portanto, quando os bancos ganharem essa differença forte, os especuladores nem pagarão a differença nem entregarão as lettras vendidas ou receberão as compradas, e os bancos ficarão com as cartas na mão. E' o tal *perde-ganha* ou o mais conhecido — burro — que encerrará o phrenesi do jogo do cambio como encerrou o de acções.

Isto é simples e claro.

Tinhamos escripto essas linhas quando lemos na *Gazeta* de hoje o transumpto de diversas opiniões e entendemos fazer algumas reflexões.

— *A especulação beneficia o commercio* — é não só um erro como uma asneira. A especulação só pôde beneficiar a si mesma — *quando é feliz*. Ella não *crea* cambiaes e fóra preciso que as creasse para beneficiar o commercio.

A especulação pôde concorrer para a alta como para a baixa, não ha duvida alguma: quando a especulação vende, concorre para a alta; quando compra, para a baixa. O que ella produz nesse trabalho — é a oscillação constante das taxas — o que não pôde ser um bem, mas um mal para o commercio.

A venda de cambio a prazo favorece o commercio — tambem não é verdade.

O importador que vende a mercadoria a prazo não compra immediatamente a cambial a prazo. Elle espera o recebimento para effectuar a remessa, salvo uma ou outra excepção que apenas serve para confirmar a regra.

Entre as opiniões dadas sobre a causa da baixa do cambio ha uma e bem autorizada, que confirma o que dissemos sobre os bancos; eil-a: « Resto da liquidação da caixa de setembro. »

Ora, estas liquidações (de setembro !) são os bancos que as teem e as mantem. Não se pôde matar a especulação; mas os bancos bem podiam deixar de ser *especuladores* — porque não é essa a sua missão.

Préstariam assim um grande serviço ao paiz e não menor a si proprios. — *João Ninguém.* »

Propemo-nos hoje a fazer algumas considerações sobre as opiniões que hontem resumimos.

E, primeiro que tudo, digamos alguma cousa sobre uma proposição do Sr. Mackenzie, gerente do London Bank, cavalheiro de superior competencia nesta materia, conhecendo perfeitamente os mercados europeus, e igualmente bem o Brazil, onde reside ha 35 annos.

Affirma esse illustre cavalheiro que, quando se tratar de fazer um emprestimo externo, é natural que não se possa obter typos superiores á cotação actual dos titulos brasileiros, pois é claro que, havendo nestes emprego melhor de capital, ninguem prefira tomar novas apolices com maior dispendio.

Em absoluto, isto é verdade! e ainda mais, a presumpção deve ser que, lançada ao mercado nova massa de titulos, o preço dos actuaes tãda a baixar, pois que augmentando a offerta, o genero deprecia-se. No emtanto, embora pareça paradoxal o nosso modo de ver, supponnos que o phenomeno contrario pôde dar-se.

E a razão que temos para assim pensar, é esta: a cotação actual dos titulos brasileiros nos mercados europeus não representa uma média razoavel do credito de que o paiz goza, e do credito que o paiz merece.

Ninguem ignora na Europa que, apesar das nossas crises financeiras e politicas, apesar dos sacrificios impostos á fortuna publica pela depreciação da nossa moeda, apesar de todos os males e contratempos que temos soffrido, a divida publica do Brazil é relativamente pequena, e nunca o nosso Governo faltou aos seus compromissos.

A tradição de pontualidade, que nos legou o imperio, que viveu de emprestimos, tem sido rigorosamente seguida pela Republica, que ainda não contrahiu nenhum.

Por outro lado, os titulos brasileiros na Europa não estão em mãos de banqueiros, constituindo fortes *stocks*, que possam de um momento para outro pesar nos mercados; esses titulos estão localizados em mãos de gente que vive dessa renda, sabe por experiencia que ella lhe é paga pontualmente em boa moeda, e não se desfaz dellas. Si alguns apparecem na praça, não é por effeito de desconfiança absoluta, mas por necessidades de liquidação; e as cotações das bolsas europeas não representam senão em pequenas proporções movimento de compra e venda reaes de titulos, mas sim jogo de praça, que se liquida por pagamento de differenças.

E' este jogo que causa a baixa cotação actual; porque, assim como a especulação, quando explora a alta, exagera o valor dos titulos sobre os quaes se exerce, tambem, quando explora a baixa, leva-os abaixo do seu valor mesmo relativo.

Ora, a especulação não podia deixar de explorar os erros que temos commettido e os abalos que tem soffrido a tranquillidade publica em nosso paiz. Ainda assim, tendo cahido os titulos brasileiros abaixo de 50 %, por occasião do golpe de Estado de 3 de novembro, a sua cotação actual é de 75.

Ora, dizemos nós: sendo a taxa actual uma taxa de desconfiança, pela instabilidade em que temos vivido, desconfiança aggravada pela especulação que a explora, si o Governo obtiver agora o credito de tres milhões, e depois tentar um grande emprestimo, o simples facto de aceitar o notavel e conceituado banqueiro com quem sempre temos tratado, a incumbença de lançar um emprestimo no mercado, produzirá tal effeito moral sobre a Praça, será um tão categorico desmentido aos que exploram a desconfiança, que esta deixará de ter razão de ser, e os poucos titulos que apparecem á venda, retirar-se-hão, á espera de melhor preço, vindo o emprestimo novo a produzir o effeito de melhorar a cotação dos titulos antigos.

A idéa é apenas aparentemente paradoxal; a situação real torna-a verdadeira. Accresce a circumstancia de haver abundancia de capitaes na Europa, e se o Brazil não inspira hoje confiança absoluta, qual o paiz da America que a inspira? E entre os da Europa, se pretendermos a que o que ha de exploravel como emprego seguro de capitaes está feito, e se attendermos aos perigos constantes que ameaçam a paz e a estabilidade das instituições, qual aquelle que se pôde gabar de inspirar confiança absoluta?

E, tomando a liberdade de oppôr estas considerações á opinião autorizada do Sr. Mackenzie, temos tomado em consideração o que dizem aquelles cavalheiros que pensam que o Brazil deve sujeitar-se ás condições actuaes do seu credito.

De certo, não poderemos obter condições vantajosas; mas talvez o mal não seja tão consideravel como se pensa, e o Governo, a proceder com habilidade e criterio, como é de esperar estando em tão boas mãos, bem pôde obter condições que sejam vantajosas, pelo menos relativamente.

Passemos agora ao illustre Sr. Luiz Tarquinio, inimigo declarado dos emprestimos externos. Afigura-se-nos perniciosissimo este nativismo financeiro, e não pouco pratico, como todas as outras manifestações desse sentimento, quando levado ao exagero e mal applicado.

E' curioso que da penna de um homem que assim pensa, tenha cahido esta phrase: « Comecemos por despirmo-nos dessa maldita fatuidade de nos julgarmos muito ricos. »

Ahi está a condemnação da sua má vontade contra os emprestimos externos. O Brazil tem um mundo de cousas a explorar, mas não tem um capital preciso para fazel-o. Ponhamos de parte tudo o mais, levemos em conta só um factor indispensavel de desenvolvimento da riqueza publica, um unico: a viação. Onde e quando achará o Brazil, em si mesmo, sem o auxilio do capital estrangeiro, os recursos para dar á viação o desenvolvimento de que ella inadiavelmente precisa? Sem viação e sem braços, as riquezas do nosso sólo nada valem; e para ter viação e braços, precisamos de dinheiro, de muito dinheiro. Ora, ao passo que em nosso paiz abundam riquezas por explorar, na Europa abundam capitaes que não encontram emprego seguro.

Não se está vendo que estes factores estão a attrahir-se um ao outro, para se completarem? Não está a America providencialmente fadada a receber o que a Europa já não comporta? E' evidente.

O Sr. Tarquinio chega a dizer que prefere um emprestimo interno a 10 %, a um externo a 3 %, e estriba o seu modo de ver nas seguintes razões:

o emprestimo externo produziria de chofre grande alta de cambio e a consequente diminuição de valor dos nossos productos;

abriria a porta á emigração de capitaes do nosso paiz;

perturbaria a economia dos Estados, que vivem da exportação;

aggravaria a situação do Thesouro, pela necessidade de pagamento de juros da nova divida.

A todos estes argumentos faltam as respectivas compensações. Si a alta de cambio representa para os nossos productos valor menor em dinheiro nacional, em compensação dá maior força de aquisição a esse dinheiro, e como nós temos uma importação superior á exportação, quanto mais valer o nosso dinheiro, de menor somma precisaremos para importar aquillo de que carecemos.

O Brazil não exporta só café, borracha e assucar; exporta tambem dinheiro por conta do Estado, para pagamento de juros da divida publica, para despezas de compra de material de guerra e outras, para o funcionalismo publico no estrangeiro; exporta mais, por conta dos particulares, para despezas na Europa dos brasileiros que lá vivem e por lá passeiam, dos estrangeiros em iguaes condições que aqui tem os seus capitães empregados, e exporta outro ainda mais para pagar as diferenças da balança commercial.

Ora, quanto mais alto estiver o cambio, tanto maior saldo nos deixará essa conta de exportação de ouro.

Não fugirão os capitães pelo facto da alta do cambio, pela simples razão de que não tem para onde. Não ha na Europa em que empregar dinheiro ao juro que elle aqui dá; e quem tem os seus capitães aqui, e recebe na Europa hoje mil francos, por um conto de réis, quando receber por esse mesmo conto de réis dous mil francos, não tem razão para não querer mais tal fonte de renda.

A aggravação dos encargos do Thesouro é compensada do mesmo modo. O Thesouro recebe as suas rendas em réis; que importa que elle tenha de pagar mais libras, em virtude de uma operação que augmenta o poder de aquisição do dinheiro nacional com que elle compra essas libras?

E o Sr. Tarquinio conclue as suas observações dizendo que a Republica Argentina deve aos empréstimos externos a alta assombrosa do ouro. Não ha tal. A Republica Argentina deve a alta assombrosa do ouro ao máo emprego que deu ao dinheiro que tomou emprestado na Europa.

Mas, este artigo já vai muito longo, e o assumpto merece que se insista sobre elle.

Proseguiremos amanhã.

Em artigo anterior deixamos apontados os elementos permanentes da differença cambial contra nós: o excesso da importação sobre a exportação, aggravado aquelle pela necessidade de remessa de dinheiro em ouro, por conta do Estado e dos particulares.

Não sendo possível, de um momento para outro, supprimir um desses elementos permanentes, isto é, não sendo possível augmentar a exportação de modo a estabelecer o equilibrio, o remedio que ha é appellar para um elemento compensador, importando capitães por meio de empréstimos.

Diz o Sr. Luiz Tarquinio que esse remedio é de effeitos passageiros, e provocaria reacção contraria quando esses effeitos cessassem. Isso seria verdade si se tratasse de um só empréstimo pequeno, cujos effeitos benéficos tivessem pequena duração; mas ha dous elementos que convém levar em conta: um, o bom emprego do dinheiro que se recebe por empréstimo, outro o restabelecimento do equilibrio orçamentario, ou antes, o seu estabelecimento, porque equilibrio orçamentario é cousa de que ainda não ha noticia na nossa historia financeira e economica.

Si o empréstimo for empregado em despezas reproductivas, o sacrificio que elle impõe pelo pagamento de juros dura só o tempo necessario para que augmente, proporcionalmente a esse emprego, a produção nacional no ramo que esse empréstimo se propuzer a impulsionar. Si se trata de uma estrada de ferro logo que ella começa a funcionar, si corresponde a uma necessidade real, dará renda para pagar os juros e amortisação da divida, ficando ainda saldo. Que importa que saiam do paiz os juros e amortisação da divida, si a obra fica feita, fica prestando serviços, e terminada a amortisação, cessa a retirada do dinheiro?

O outro elemento é o equilibrio orçamentario. Dirá o Sr. Luiz Tarquinio que é uma utopia. Não é tal. E para chegarmos a esse desideratum, um dos meios consiste justamente em reduzir pela alta do cambio os sacrificios que o Governo tem de fazer annualmente para pagamento de seus compromissos no exterior.

Quanto ao caracter passageiro que o Sr. Luiz Tarquinio attribue á alta por effeito de empréstimos, parece-nos que é um engano em que S.S. labora. Si tivermos paz e tranquillidade, como tudo faz suppor que vamos ter, e um Governo sério, disposto a equilibrar o orçamento, como tudo demonstra que temos, as entradas de

dinheiro succeder-se-hão em corrente continua, cada vez em condições mais vantajosas, pela razão simples de que o Brazil, pela sua extensão territorial, pela conhecida riqueza de seus recursos, e pela seriedade com que sempre tem satisfeito os seus compromissos, é talvez o unico paiz da America do Sul para onde se voltam as vistas e as esperanças dos capitães europeus.

Não é de certo pelo bem que nos querem que os capitalistas do velho mundo pensam em empregar aqui o seu dinheiro. E' que os paizes da Europa estão cortados por estradas de ferro em todos os sentidos, a navegação faz-se pelos meios mais rapidos e aperfeiçoados, a industria em todos os seus ramos chegou ao seu ultimo apuro, e ainda assim dá resultados minimos, sujeitos a todos os riscos, e entre elles, o maior, a difficuldade com que vivem os operarios com os salarios actuaes, que representam o maximo que o capital pôde fazer por elles.

Nestas condições, o dinheiro só tem esperança de empregar-se no exterior, e no exterior abundam justamente os meios de emprego seguro e garantido, a começar pela viação ferrea.

Si attendermos a que a nossa nova organização deu aos Estados uma vida que a centralisação asphyxiava, é facil de ver quantas occasiões terá o capital estrangeiro de empregar-se com garantias sufficientes.

E note-se que, quando fallamos em entradas successivas de dinheiro, não nos referimos só a empréstimos contrahidos pelo governo federal, pelos governos estaduais e pelos municipios. Ha tambem a iniciativa particular para introdução de braços, para construção de estradas, e para o estabelecimento de industrias naturaes, isto é, daquellas que encontram no paiz a materia prima.

E neste ultimo item está um dos elementos do equilibrio cambial, porque o desenvolvimento de taes industrias diminue proporcionalmente o excesso de importação.

Entre essas industrias naturaes figuram em primeiro plano a agricultura e a industria pastoril, as mais elementares, as que se podem chamar primitivas.

Não sabe o Sr. Luiz Tarquinio que nós importamos tudo, ou quasi tudo, porque os braços de que dispomos mal chegam para a exploração dos productos mais remuneradores, como o café, a borracha, o assucar e o algodão?

Que por meio de empréstimos ou fundação de empresas particulares se promova a introdução de immigrantes, e se cultive parte dos generos que importamos, e ahí teremos profundo corte neste elemento de desequilibrio, que pôde ir a ponto de chegarmos a exportar alguns desses generos, concorrendo então elles para pêsar no outro prato da balança.

Disse o Sr. Luiz Tarquinio que a tudo isto se pôde chegar com o nosso dinheiro. Mas onde anda esse dinheiro que ninguem o vê? O que temos, não nos chega para o pão nosso de cada dia, e a prova é que não podemos fazer frente ás nossas despezas; como podemos então distrahir d'elle uma parte para empregar em industrias, que só começam a ser reproductivas ao fim de alguns annos, isto é, que só podem ser exploradas por quem tem recursos para esperar?

Não; só pôde dar emprego novo ao dinheiro quem tem sobras, e nós o que temos é deficit.

Dinheiro de sobra só ha lá fóra; emprego seguro para elle ha no Brazil. A lei fatal tem de cumprir-se, bastando para isso que haja tranquillidade no paiz e seriedade no Governo, de modo a garantir a segurança do emprego.

Suppondo mesmo que, por um artificio qualquer, conseguissemos tirar de nós alguma cousa para empregar em melhoramentos materiaes, isso seria tão pouco, que a morosidade do processo tornaria criminosa essa proposta abstenção do appello aos capitães estrangeiros. E isto sem contar que não bastaria abstermos de pedir; seria preciso fazer leis prohibindo abertamente a entrada desse dinheiro, que tende a vir espontaneamente, por seu proprio interesse.

Já indicamos, mas de passagem, no artigo anterior que é falsa a imputação de que o actual prego do ouro na Republica Argentina é devido ao facto dos empréstimos no exterior. O jogo que se fez aqui no Rio de Janeiro em 1890 — 91, é um brinquedo de crianças, comparado ao que nesse genero se fez no Rio da Prata. Ha empréstimos contrahidos na Europa em nome de municipios argentinos, que ficaram quasi em sua totalidade em mão dos negociadores, que davam uma gratificação ás municipalidades em troca do nome que estas lhes prestavam para tornar possível a operação. Não é mais necessario desvendar o que houve de abusivo durante essa febre que grassou na Republica amiga, e de que a parte sã e laboriosa da população está ainda hoje, estará ainda por muito tempo, pagando as onerosissimas consequencias.

Si da Republica Argentina passarmos ás outras do sul da America, veremos que nenhuma outra offerece ao capital europeu, não só terreno exploravel, como

garantias baseadas no escrupulo com que até aqui temos procedido para com os nossos credores. Ora, temos nós o direito de desdenhar o enorme cabedal de bens que se nos oferece, para assegurar o futuro de nossos filhos e o desenvolvimento das riquezas de nosso paiz? De certo que não.

O Sr. Luiz Tarquinio conclue as suas observações com uma proposição que só serve para condemnar o seu modo de ver. Diz S. S. que está convencido que o Governo acharia no paiz «os recursos de que precisa, fixando aqui desse modo os capitães, que emigrariam com uma alta artificial do cambio». Só ha um elemento capaz de fixar os capitães num paiz ou fazel-os emigrar para outro: é a renda que dão esses capitães. Realise o Sr. Tarquinio o seu sonho dourado de explorar as nossas riquezas só com os nossos recursos; si as sobras do capital nacional aqui adquirido acharem melhor collocação no exterior, emigrarão sem inquirir da sua origem, sem se preocupar com o patriotismo. Sejam, pelo contrario, os melhoramentos obtidos com capital estrangeiro, esteja o cambio ao par ou mesmo acima delle; enquanto a taxa do juro do dinheiro empregado no Brazil for superior ao que elle pôde obter em outro paiz, o dinheiro estrangeiro não emigrará, porque tem interesse em ficar.

Em resumo, do inquerito a que procedeu o *Jornal do Commercio*, resulta que a opinião quasi unanime dos consultados é favoravel á realisação de uma pequena operação de credito que agora é possível, e á negociação de um grande empréstimo, que será o inicio de uma era nova de prosperidade para o paiz, empréstimo, que os entendidos acham que será bem acceito nos mercados europeus.

Tem preocupado muito o espirito das pessoas que se envolvem no mercado monetario a actual taxa de cambio, evidentemente contraria a todas as previsões.

A primeira interrogação que occorre é esta: por que motivo temos hoje pouco mais ou menos o mesmo cambio que tínhamos o anno passado nesta época?

As circumstancias são diversas: então, as safras foram menores, e a exportação dos productos era dificultada pela revolta, este anno todas as safras são consideraveis, tanto de café, como de borracha e assucar, e os embarços momentaneos de transporte não tem impedido a chegada ao mercado e a remessa para o exterior de grandes quantidades desses productos; o anno passado o Governo não encontraria na Europa quem lhe abrisse um credito de mil libras, e tinha de pesar constantemente no mercado para satisfazer seus compromissos no exterior, este anno o Governo já tem na Europa mais do que precisa de momento, tendo podido tratar não só com o seu banqueiro habitual, mas com outros que lhe offereceram os seus serviços, e tem entablado negociações e encontrado facilidades relativas para largas operações no exterior e no interior; então, estava-se sob o dominio de uma dictadura militar, e ninguem podia contar com o dia de amanhã, agravada a situação por boatos aterradores, que não raro os factos tornavam verosimeis, hoje estamos em condições normaes, com um Governo acolhido pelo applauso geral da nação e do estrangeiro; então, fabricava-se papel-moeda em proporções até hoje ainda mal conhecidas, hoje attribue-se ao Governo o proposito de iniciar o resgate de parte desse papel; então esbanjava-se, parte por força das necessidades de occasião, parte por falta de comprehensão da penosa responsabilidade com que sobrecarregava o futuro, hoje o Governo procura por todos os meios fazer economias, para chegar ao equilibrio do orçamento.

E no entanto o cambio desce, desce de modo a inquietar o espirito publico, que não comprehende a razão da baixa.

Nas proximidades de 15 de novembro, a especulação descontou a confiança que inspirava o governo civil, suppondo-a capaz de electrizar o mercado, mas descontou tambem coisa mais material, a convicção de que o novo Governo conseguiria realisar operações de credito, que forneceriam ao mercado os recursos de que este necessitava.

Esse calculo falhou, ou porque a especulação foi além do razoavel, ou porque as annunciadas operações de credito demoraram-se. O resultado foi uma reacção proporcional aos excessos commettidos, reacção que ainda perdura.

Alguns banqueiros, consultados pelo nosso collega do *Jornal do Commercio* sobre a baixa do cambio, foram de opinião que, si o Governo obtivesse credito na Europa e *saccasse sobre elle*, as condições do mercado monetario melhorariam sensivelmente.

Dahi as esperanças que renasceram, quando se soube que o governo tinha tido offerta por parte de um grupo de banqueiros francezes de um credito de tres milhões esterlinos, robustecido por outro da casa Rothschild de dous milhões, um terceiro de dous milhões e meio, tornando-se dispensavel o primeiro, e a noticia de que estão bem encaminhadas as negociações para operações mais largas, e de caracter menos transitorio.

Acontece, porém, que o Governo aceitou os creditos, *mas não saçou sobre elles*, parecendo disposto a servir-se do dinheiro só para satisfazer compromissos no exterior. Convém dizer que o publico ignora a quanto montam esses compromissos, porque não se trata só de compromissos ordinarios, mais ou menos previstos no orçamento, nem mesmo só de compra de materias para estradas de ferro e outros; ha a satisfazer despeza extraordinarias, ilhas da triste situação que atravessamos, ha talvez a pagar indemnizações pela rescisão de contractos e encomendas, ou por terem sido feitos menos consideradamente, ou por se terem tornado desnecessarios, ou porque o Governo actual entende que não são bastantes urgentes de modo a valer a pena sacrificar por elles os recursos já tão depauperados do Thesouro.

Durante alguns dias, logo depois de aberto o primeiro credito, o Banco Nacional forneceu ao commercio cambiaes a uma taxa sensivelmente mais favoravel que a dos bancos estrangeiros, a que tinham de recorrer tambem parte do commercio e principalmente a especulação. Essa differença foi quasi sempre de tres quartos de penny, o que é consideravel, e foi mesmo um dia a sete oitavos e até a um penny, o que era evidentemente demasiado, e chegou a desnotear os mais habéis manejadores de operações cambiaes.

Mas tratava-se de um credito artificial, e que não produziu, como não podia produzir, os resultados que se tinha em vista obter. Com effeito, o mais que se conseguiu foi deslocar a especulação, passando-a das mãos dos especuladores propriamente ditos para as do commercio, que, aproveitando-se da especie de monopolio que lhe era assim concedido, passou a fazer o que em gria se chama comer a dous carrinhos, acrescentando aos lucros que auferia da venda das mercadorias, o jogo sobre as cambiaes que cahiam em seu poder.

Esse negocio era evidentemente feito em menor escala que o da pura especulação, naturalmente não era explorado por todo o commercio, mas ainda assim era uma exploração que não merecia os favores que estava recebendo.

De repente, essa lei de excepção cessou, e só houve uma taxa em todos os bancos, quer para especuladores, quer para o commercio, e essa taxa, apesar dos creditos obtidos na Europa, é a taxa da revolta, a taxa dos tempos do estado de sitio, da suspensão de todas as garantias, da quasi paralysação do commercio.

Pergunta-se: tem o Governo alguma coisa que ver com a especulação? Em principio, não tem, e além disso é extremamente difficil e perigoso lidar com ella, mesmo porque não ha meio de determinar o momento em que é preciso começar a amparal-a ou a fazer-lhe guerra, e aquelle em que convem entregal-a a sua propria sorte. Sómente, é preciso reconhecer que a especulação não inventa situações no mercado, não improvisa correntes, porque nem tem forças para fazel-o, nem interesse em tental-o.

Quando, como no caso actual, as condições indicam a alta, porque ha produção abundante em via de exportação, porque o Governo não concorre ao mercado de cambiaes por dispor de recursos na Europa, porque no terror do anno passado succedeu o regimen da paz, da liberdade e da lei, e porque a quasi ruina do nosso credito succedeu o restabelecimento da confiança dos grandes banqueiros europeus, a especulação naturalmente volta-se para a alta, e os seus interesses coincidem com os do Governo e os do paiz.

Diz-se-ha que, não precisando o Governo de receber dinheiro do exterior, porque tem aqui o sufficiente para as suas despezas internas e não precisando de tomar cambiaes por dispor de recursos no exterior, pouco lhe importa a taxa de cambio; mas, convem não esquecer que este é o thermometro do credito do paiz, por exprimir a relação exacta entre o valor da nossa moeda fiduciaria e o do ouro, moeda universal.

Ora, os banqueiros europeus, que agora começam a fazer-nos um credito que ha pouco nos negavam, conhecem as condições geraes que acima indicamos e que devem concorrer para a alta; mas, vendo que apesar dessas condições, o que se dá é a baixa, podem suspeitar que ha alguma coisa occulta, que elles ignoram, mas que naturalmente é conhecida aqui na praça, e que é essa causa que produz a baixa,

apezar de todas as circunstancias indicarem que se devia dar a alta. E suspei-
tando-o, moderam a confiança que começamos a inspirar, retrahem-se e deixam-
nos em embarços.

O Governo tem, pois, interesse em que os factos não desmintam tão cruamente
as previsões mais racionaes, e tem tanto mais interesse quanto é certo que, ou elle
faz alguma cousa no sentido de facilitar a corrente da alta que a situação indica, ou,
não o fazendo, concorre indirectamente para que a corrente se avolume no sentido
contrario.

Si é verdade que, apesar da eloquencia dos factos a que estamos assistindo, raro
será hoje o especulador que ouse aventurar-se em uma baixa que não tem razão
de ser, não é menos verdade que ha uma especie de especulação, que não é volun-
taria, que não é proposita, si assim nos podemos exprimir, e a que a baixa está
favorecendo; e a completa abstenção, por amor dos principios, póde levar-nos a
este resultado extravagante: a força de se não querer favorecer a especulação para
a alta, que concorre para fazer-nos mal.

Dir-se-ha que o Governo, caso quizesse intervir, luctaria com a difficuldade de
não saber como e quando lhe seria permitido parar, depois de ter começado. E'
certo que não ha um só especulador para a alta, dos que mais estão soffrendo as
consequencias do cerco em que os apertam os que lucram com a baixa, e estão se
aproveitando do abandono em que aquelles se acham, que, si o Governo inter-
viesse, se contentasse em sair-se das difficuldades actuaes. O lucro exolta a cubiça
de lucrar mais, e ao menor estímulo, disparariam todos a aventura, empenhando-se
cada vez mais, e ao menor estímulo, disparariam todos a aventura, empenhando-se
o caminhar a passos medidos, chegar-se-hia a um ponto em que o resultado obtido,
isto é, a alta, serviria de bomba aspirante a capitaes estrangeiros, concorrendo estes
então para consolidar a conquista realisada. Então, a alta não precisaria mais de
auxilio para manter-se.

Escrevendo estas linhas, não temos a pretensão de aconselhar ninguém; somos
apenas o eco de reclamações e queixas que temos ouvido, e si as coordenamos e as
adaptamos ao nosso modo de ver, é unicamente com o proposito de abrir discussão
sobre um caso que tanto affecta os interesses geraes do paiz, e provocar assim a
manifestação das opiniões dos competentes.

Escrevem-nos:

« Isto de ouvir banqueiros é historia velha que jámais adiantou. São con-
versas, e lá diz o rifão: « conversas não adubam sopas ». Diga-se a cousa como
ella é — e não andemos a forçar explicações. O mal vem de longe e multiplas
causas o têm aggravado. O cambio par, que tivemos desde o ministerio João Alfredo
até ainda aos primeiros tempos da Republica, era resultado do empréstimo externo,
venda da estrada Grão Pará, etc., etc.

E' certo que o progressivo augmento das rendas publicas — acompanhado de
severa economia — e o desenvolvimento da produção deviam conduzir a tornar
normal esse cambio ou pelo menos o de 24, havendo oscillações antes de lá chegar-
mos. Deram-se porém acontecimentos extraordinarios, que têm exigido despezas
imprevistas; e embora o progresso do paiz e augmento da receita seja real e visi-
vel, é ainda assim preciso tempo para recuperar o perdido.

Convençamo-nos da seguinte verdade: *não ha especulador nem banqueiro al-
gum capaz de conseguir e manter alta ou baixa ficticia por largo prazo.* A espe-
culação lança mão, em toda a parte, de falsas noticias e por horas ou dias consegue
seus fins. Aparece a verdade e o mercado volta ao seu estado natural.

A especulação para a baixa, que tanto se tem accentuado no Brazil, é a mais
racional porque tem por si causas de todos conhecidos. Ella tem apenas conseguido
antecipar — e, quando muito, trouxe a nove o cambio que seria de dez.

Propalava que o Governo durante a revolta havia emitido cerca de 150 mil
contos e achava créditos, porque de facto o Governo havia sido obrigado a lançar
mão do recurso de emitir papel-moeda e não podia vir asseverar o contrario e tão
pouco annunciar, antes de tempo, que o havia feito e em qual somma. A espe-
culação póde avolumar um facto, diminuir-lhe ou cesoar as consequencias e crear
assim uma situação anormal mais ou menos duradoura. Mas é preciso que algo
exista, sem o que o effeito será momentaneo e pouco colherá na rede lançada.

Equilibrados os orçamentos e augmentada a exportação ou diminuida a impor-
tação, virá o cambio bom. E note-se que não está demonstrado — antes facilimo é
provar o contrario — que nos convenha — tão cedo — cambio melhor de 22 a 24 d.
por 1\$000.

A especulação existirá sempre, maior ou menor, e não conhecemos meios de a
evitar nem nos parece ser missão do Governo envolver-se em tal negocio. Cabe aos
bancos conhecer-lhe os inconvenientes e corrigil-os.

Mas, tal como está sendo feita, ella aproveita e muito aos banqueiros ouvidos;
e a prova é que os bancos que operam em cambio reservam só para esse negocio
todos os seus recursos e estão fazendo bons interesses, que não colheriam empre-
gando-se em outras operações bancarias.

Volta à baila a questão do resgate do papel-moeda ou antes da moeda papel.
Não ha duvida que, podendo o Governo retirar ao menos o ultimo que emittiu,
o effeito seria bom e immediato: — quem paga as suas dívidas enriquece e ganha
mais confiança.

Mas pagar uma divida contrahindo outra chama-se em toda a parte mudar de
credor.

E no caso aconselhado seria mudar pagando juro mais alto, o que quer dizer
peiorar.

Contrahir agora, si fosse isso possivel, um empréstimo externo para resgatar
todo ou parte da moeda papel e do papel-moeda existente, sem conseguir a alta do
cambio por algum tempo, com grande proveito futuro, não muito demora lo, para...
os especuladores.

E' preciso resgatar o papel-moeda e a moeda papel, mas é preciso fazel-o con-
quistando uma situação segura, que traga como consequencia a boa moeda expollir
a má — naturalmente.

Para terminar, vou contar um caso:

Aqui, na minha freguezia, houve um velho vigario que, vendo diminuida a
receita, cogitou logo de organizar um orçamento, pois assustava-o ver accrescidos
os compromissos que já fóra obrigado a tomar. O velho padre tinha uma protegida
chamada Sinhá Tuda e a quem elle denominava « os meus peccados ».

O vigario fazia e desfazia orçamentos e sempre o malito *deficit* apparecendo.
No orçamento da receita não havia mais o que accrescentar. Já a verba even-
tuaes, toda incerta, regulava 50 % da receita certa! No orçamento da despeza
não havia mais o que cortar. E sempre e ainda o *deficit*! E' que o bom velho
mantinha, como no primeiro calculo, a verba « meus peccados ».

Afinal resolveu-se: cortou essa verba, equilibrou o orçamento e achou saldo a
favor. Appliquem o conto. Vejam quaes são os « nossos peccados ».

Ahi tem, Sr. redactor, a minha oplusão. Não é de banqueiro (antes eu o fosse)
nem tão pouco de jornalista, hoje negociante ou vice-versa, nem de quem diz escre-
ver *barradões* e sabe para escripturar *diarios*, nem mesmo de grande especulador
(agora diz-se negociante) de cambio; é a de um sujeito que vendia vidros quando
houve a chuva de pedra em 1874 e logo que soube da quantidade de vidraças e cla-
rabotas partidas chegou á casa e disse ao calxeiro: *Seu Joaquim, houve o diabo por*
ahi, amanhã quasi todas as casas precisam vidros. Dé uma volta pelos collegas,
apanha os desprevenidos e compre o que puder; e desde já, passamos a vender a
1\$500 os vidros de 400 rs. e assim será até que chegue suprimento do estrangeiro,
o que leva tempo. »

Escrevem-nos:

Cada cabeça, cada sentença, Sr. Redactor, Si isto acontecesse a respeito de tudo,
como não se ha de dar a proposito do cambio, que tão de perto interessa a quantos
vivem neste paiz!

Sempre que o cambio se obstina em não subir e teimoso como um burro finca-se
n'uma taxa, que para todos é um mal e para muitos uma desillusão que lhes acarreta
prejuizos, apparece um verdadeiro enxame de publicistas, uns reclamando contra
o facto, outros indicando remedios e providencias. E o papel encho-se e a tinta
Sardinha corre a jorros e o cambio continua no mesmo!

Sou negociante importador e antigo — dos mais antigos da nossa Praça — tenho
presenciado mais de uma vez, a scena que agora está preoccupando o publico.

E sabe, Sr. Redactor, o que faço, quando assisto a espectaculos desta ordem?
Rio-me, rio-me, não de alegria, mas de desdem por esta indignação, que permit-
ta-me que lhe diga, das cousas mais phantasticas que têm presenciado estes meus
olhos, já cansados de verem tanta cousa.

Até 15 de novembro, o cambio não subia, porque não havia confiança. E agora,
por que é que o cambio desce? Ou não de affirmar que persiste a mesma descon-
fiança politica — o que não é exacto — ou não de procurar outra causa da fraqueza
do cambio.

Procuram e acham — é a especulação.
Ora, si fosse a especulação n'um sentido e os elementos naturaes do cambio estivessem em opposição a essa especulação, quem ganharia havia de ser forçosamente a especulação em sentido contrario.

A especulação especula com as tendencias naturaes do mercado e agrava, mas tenuemente, as suas circumstancias. Assim, quando o cambio deve estar a 11, a especulação apenas aumenta ou diminue essa taxa em uma proporção infima. Os milhares, as dezenas de milhares de libras que se vendem e se compram diariamente, por especulação, nada tem que ver com a taxa real do cambio, senão para servir de base ás operações. A taxa, a verdadeira taxa do cambio, não é nas mãos dos especuladores senão um simples baralho de cartas.

Esse baralho é sempre o mesmo, quaesquer que sejam os lucros ou prejuizos. É isto que me tem ensinado a minha experiencia. E ainda mais ella me é ensinada. Querer prohibir a especulação em cambio é o mesmo que querer prohibir que chova ou faça sol. Não ha governo, não ha policia, não ha junta de corretores que tenha meios de fazer com que eu não compre ou não venda libras para o fim de janeiro, si isso me convier. Desafio os Srs. bachareis a que descubram um meio efficaz de impedir isso. O mais que o Governo póde fazer é transformar, com a sua prohibição, uma transacção licita n'uma transacção illicita. Será o caso de dar parabens aos Srs. roedores de corda, desse modo protegidos pelo poder publico.

Esta já vai longa e não quero abusar da sua paciencia, acrescentando mais asneiras aquellas que accrescentei ás que todos os dias estou vendo publicadas.

Para terminar, o que eu desejava era que os Srs. financeiros, banqueiros, cambistas e publicistas, me respondessem á seguinte pergunta:

Dadas as circumstancias economicas, financeiras do Brazil, conhecida a divida interna e externa, conhecida a receita geral e a despeza geral, quando só o orçamento de um ministerio absorve quasi essa verba da receita, qual deve ser a taxa de cambio internacional?

São capazes de responder que 27 dinheiros!
Respondam isso, que eu continuarei a rir-me, não de alegria, mas de desdem por tanta ignorancia ou tão má fé. — *Velho negociante.*

Redacção da *Gazeta* — 6 de fevereiro de 1895.

O cambio hontem quebrou o typo redondo de 10, e foi a 9 e sete oitavos. O numero redondo, em regra, é uma barreira: uma vez transposta, as fracções precipitam-se, e lá se vai mais um penny.

O Sr. Ministro da Fazenda tem mostrado o firme proposito de não intervir no mercado e deixou que fosse estrangulada a especulação para a alta, que pagou e muitissimo caro as illusões que fundara em operações que o Governo entendeu conveniente não completar.

Esse proposito, porém, parece ter estimulado outro grupo de especuladores, e estes trabalham para a baixa.

Ora, a baixa prejudica os creditos do paiz, e o Governo talvez não estivesse inteiramente fóra do seu papel zelando o nosso credito.

Na especulação de cambio ha um elemento persistente, que convém não perder de vista.

Não ha só o especulador que explora as noticias e boatos politicos, as operações realizadas ou a realizar no exterior pelo Governo ou por empresas particulares, com o nosso movimento commercial de compra e venda, em que elle não intervem directamente; o que ha tambem, e sempre, é o negociante, uma parte do tal commercio legitimo, que ha pouco teve o gozo de uma taxa especial de cambio, e que joga com este, si não tanto como o especulador propriamente dito, pelo menos tanto quanto póde.

Essé negociante, importador ou exportador, compra ou vende cambias em relação ao negocio que fez; mas, como tem diante de si o prazo, e como goza além disso do credito, uma vez fixado o lucro do seu commercio habitual, prevalece-se das fluctuações do cambio para enxertar no seu lucro sobre a mercadoria um lucro novo e proveniente das suas cambias. Estrangulada a pura especulação, esta dos negociantes subsiste.

Fazemos referencia a este genero de especulação, porque são de duas ordens as medidas que o Governo póde adoptar para remediar de algum modo o descalabro que vai pela Praça.

Ou o governo sacca, o que o honrado Sr. Ministro da Fazenda parece decidido a não fazer, ou o Governo põe péas á especulação, seja qual for a sua procedencia, mesmo a que é baseada em transacções sobre mercadorias.

As cousas chegaram a um ponto tal, que mesmo as mais fortes convicções, como a do Sr. Ministro, podem sentir-se abaladas, porque a baixa a que assistimos, é já de ordem a inquietar os espiritos mais calmos; mas, si S. Ex. acha que ainda assim não deve saccar, pelo menos difficile as transacções, não permitta que se continue a fazer da cambial uma mercadoria, desvirtuando-a em proveito da especulação.

JORNAL DO BRAZIL

A conferencia do Sr. Ministro da Fazenda com banqueiros, de que hontem demos noticia não teve a importancia que muitos lhe quizeram dar.

O Sr. Ministro da Fazenda promove uma serie de providencias e pretende tomar umas tantas medidas que serão a seu tempo conhecidas.

O que S. Ex. hontem teve occasião de fazer foi simplesmente a consulta que habitualmente faz ás pessoas que referimos sobre meios de remediar a situação cambial.

O assumpto do emprestimo externo está sendo cuidadosamente tratado e talvez depois de amanhã tenhamos alguma base para noticia mais certa, mais justificada.

Compreende-se que não é sem fundamento que se assevera que o emprestimo externo está em termos de realisacão.

Como se sabe, o Thesouro não está sufficientemente habilitado para acudir a certas responsabilidades externas; apesar do que se allega existir na delegacia do Thesouro, ou nos banqueiros de sua confiança na Europa.

Com summa prudência, pois, o Sr. Dr. Rodrigues Alves trata de garantir essas responsabilidades e é claro que, só por operação de credito valiosa, as responsabilidades a que nos referimos poderão ficar á coberto.

Felizmente os creditos nacionaes se estão rehabilitando e os pavores pueris cederam o passo á confiança que, embora ainda indecisa, parece ter um futuro seguro e não remoto.

A' vista destas informacões que colhemos de fonte segura podemos tambem garantir que o emprestimo municipal, decretado pelo respectivo Conselho de Intendencia, está em franca elaboracão que quasi classificariamos de terminada si não tivessem surgido as objecções e planos comestinhos no tocante a assumpto desta natureza.

O Banco da Republica do Brazil já foi consultado a respeito e a sua directoria deverá manifestar-se em tempo util, pois que, os que fallaram com os referidos directores mostraram a necessidade de urgente resolução.

O que conseguimos obter da entrevista que tivemos com alguns proceres da nossa praça é que são diversissimas as opiniões sobre o estado da situação cambial.

De um lado argumenta-se francamente com a allegação de que o estado do cambio actualmente é o resultado de uma desenfreada especulação.

Entrevistado com as devidas reservas, um dos respeitaveis directores do Banco da Republica do Brazil sustenta francamente esta opinião accrescentando que a especulação abafa a quantidade que ha de letras, para dificultar os movimentos.

Segundo este cavalheiro, allás antigo profissional, embora ha pouco incumbido dessa secção, o commercio está folgadissimo, e alguns estabelecimentos, especialmente americanos, estão especulando francamente.

S. S. referiu mesmo que não duvida acreditar em mancomunacão de certas casas de alto commercio com bancos de notoria habilidade no commercio cambial, e sustenta a opinião de que o estado do mercado de cambio não é a representacão da situação financeira nacional.

O Sr. Conde de Figueiredo, autoridade incontestavel no assumpto, parece ter opiniao mais ou menos identica e algumas linhas d'A Noticia de hontem corroboram o nosso asserto.

Assim lemos o seguinte :

« Para o actual movimento de baixa, concorrem elementos que estão na consciencia de todos e sobre os quaes ha provas que não podem ser contestadas.

S. Ex. está convencido de que foi exaggerado o movimento de alta que se deu ha algum tempo, elevando a taxa até 13 d. ; entretanto, tal era a confiança que mantinha na situação do paiz, quando a passagem do poder se operava tranquilla e calma, sem as perturbações agoureiramente apregoadas, tal era essa confiança, que não hesitou em operar até a taxa de 12 1/2. Esse movimento vertiginoso de alta concorre agora para accentuar a baixa, mas a baixa é ainda mais artificial, menos baseada nas necessidades communs do mercado, do que era a alta.

Em primeiro logar, a situação governamental inspira sem duvida alguma grande confiança ao commercio ; em segundo logar, ha abundancia de café — que representa ouro — nos mercados do Rio e de Santos — sendo que a interrupção de entradas, por motivo da epidemia em pouco pôde influir, uma vez que o stock no mercado é hoje, segundo o Jornal do Commercio, de 177.000 saccas ; em terceiro logar começa a exportação dos productos do norte, entre os quaes figura este anno de modo consideravel abundantissima quantidade de borracha.

É notavel que a baixa se tenha operado principalmente depois de 15 de novembro, isto é, quando desapareceram as causas propriamente politicas oriundas de boatos aterrorisadores. Para manter e para agravar esta situação anormalissima, concorrem hoje : a) o grupo de especuladores da alta, que procura liquidar as suas posições ; b) o grupo maior da especulação verdadeira, que joga para a baixa, sem ter tido compromisso na alta ; c) as casas exportadoras americanas que, tendo letras a vender, provenientes de compras de café, reteem essas letras e, além disso, compram cambio para augmentar a baixa ; d) casas importadoras que, sob o pretexto de assegurarem um cambio para a vida de suas mercadorias, tomam mais do que precisam, especulando tambem.

Accrescente-se a isto a facilidade que tem os especuladores da baixa, comprando cambias a prazo nos bancos estrangeiros — prazo que tem ido mesmo até fins de janeiro. A esses bancos é indifferente fazer as operações nestas condições, não só porque dispoem de capitais avolumados, mas tambem porque estimam ter saldos no exterior, e, além disso, cercam-se de todas as garantias para segurança de suas transacções.

A observação que fizemos a S. Ex., relativamente à allegação de falta de letras no mercado, disse o Sr. Conde de Figueiredo, que essa allegação não era exacta. El acrescentou : « O mesmo se diz a respeito de Santos, e entretanto O Paiz de hoje publica declaração de um negociante daquela praça, dizendo que ha mais de £ 100.000 de café vendido, cujas letras não apparecem no mercado. »

Ora, ao passo que isto ouvimos, em outras rodas as opiniões eram diametralmente oppostas.

Não nos parece errado, porém, considerar por hoje as opiniões indicadas acima, reservando para outro dia outras observações.

Rio, 16 de dezembro de 1894.

NOTICIA

O cambio hoje continuou ainda em baixa sensivel, nas primeiras horas do mercado.

É absurdo pretender qua a acção exclusiva do poder publico possa concorrer de modo definitivo para solução de problemas que, como o cambio, estão sujeitos a factores tão variados ; mas entre a intervenção decidida do Governo, em materia desta ordem, e a inercia governamental, é preciso distinguir.

Soubemos com prazer, e hoje damos noticia disso, que o Sr. Ministro da Fazenda convidou os directores dos bancos estrangeiros para uma conferencia que deve ter-se realisado no Thesouro ao meio-dia.

Vê-se, pois, que S. Ex. está tomando a serio uma situação de excepcional gravidade, em que as oscillações diarias representam milhares de contos para a for-

tuna publica ; e si é certo que a especulação tem tomado proporções nunca vistas no nosso mercado de cambio, podendo-se calcular em nove milhões esterlinos mensaes o excesso das operações feitas sobre as necessidades reaes das transacções communs, si é certo que o especulador está no seu direito jogando para a alta ou para a baixa, não é menos certo que ao poder publico assiste o dever de não conservar-se n'uma impassibilidade de estatua diante deste descalabro em que nós nem sequer correspondemos ao renascimento da confiança exterior, tão accentuadamente manifestada nas cotações dos titulos publicos.

Rio 7 — 12 — 94.

Houve hontem a annunciada conferencia do Sr. Ministro da Fazenda com os directores dos bancos estrangeiros estabelecidos nesta praça.

Sabemos que por parte dos banqueiros foi manifestada a maior confiança no Governo actual, e mais sabemos que em relação á actual baixa de cambio se disse o seguinte :

« Si é verdade que a baixa actual é devida essencialmente ao movimento da especulação, tambem é verdade que a alta anterior foi igualmente devida a esse movimento. Si deixassem o mercado seguir seu curso normal, sómente agora é que se estaria accentuando a marcha ascensional do cambio, talvez a taxas muito pouco superiores ás que vigoram. »

Logo depois da reunião todos os banqueiros estrangeiros expediram memoranda exigindo o reforço das garantias existentes para as operações de cambio, devendo-se notar que já ha operações de £ 5.000 garantidas com 20.000\$, ou seja 4\$ por libra esterlina !

Esta exigencia dos bancos estrangeiros foi attribuida, em alguns circulos, á previsão de baixa ainda maior do cambio, dando-se por nulla em seus efeitos a conferencia com o illustre Sr. Ministro da Fazenda. Outros, porém, diziam que esse era já um dos lados beneficos da conferencia, isto é, que a exigencia de garantias maiores fora combinada com o Sr. Ministro da Fazenda para difficultar a especulação.

Por ultimo, dizia-se que, fosse qual fosse o motivo determinante dessa providencia, ella não influiria sensivelmente na situação do cambio, porque, sendo facilis os descontos nos bancos estrangeiros aos exportadores de café, quasi exclusivos frê-guezes desses importantes estabelecimentos — e estando os exportadores, como é natural, interessados na elevação do preço da sua mercadoria, que tanto maior será quanto menor for a taxa de cambio, tem assim os elementos precisos para fazer manter ainda as condições favoraveis do mercado de café na relação das condições desfavoraveis do mercado de cambio.

Rio 8 — 12 — 94.

O cambio está na ordem do dia. As oscillações desse mercado, mais bruscas do que as do thermometro, na mesma semana em que tivemos temperatura para todos os gostos, desde 24 até 38 grãos centigrados, as oscillações desse mercado causam as apprehensões mais serias, e todos, directa ou indirectamente interessados, procuram achar a solução do problema em medidas que vão desde o radicalismo mais vermelho até o mais innocuo empyrismo.

Ao Sr. Ministro da Fazenda já foi dito que na especulação deviam-se procurar as causas determinantes da pressão do mercado ; mas que tambem é verdade que foi um effeito da especulação a alta de ha um mez. E os que assim explicaram as cousas, perante o Sr. Ministro da Fazenda, acrescentaram que as taxas actuaes representam as condições normaes do mercado e que a anormalidade foi representada pela alta ficticia que se operou ha algum tempo.

Ora, a verdade não é inteiramente essa. É certo que houve a especulação no sentido da alta, e que realmente o cambio subiu, não a uma taxa a que não pudesse attingir, mas com uma rapidez maior do que se podia esperar — o que são cousas diferentes. Tambem não é inteiramente certo que ninguém se preoccupasse com os effeitos vertiginosos dessa alta — argumento diariamente empregado e que traz no bojo, como conclusão irrespondivel, a allegação de que, assim como não se susta a especulação para alta, não se deve susta-la para a baixa ; houve preocupações a

esse respeito, e todos que acompanham estes negocios sabem os temores que se manifestaram até pelo futuro de casas as mais solidas, cujas letras esperavam, para concorrer ao mercado, condições que a alta não apresentava.

Iniciado o movimento decrescente, concorreram para elle todos os instrumentos dessa engrenagem complicadissima que caracteriza uma situação cambial. Os efeitos da propria especulação anterior, no sentido da alta, influíram mais fortemente para a accentuação da baixa, pelas liquidações que ficavam de pé, pela cobertura precipitada dos assustados, pela acção dos que precisavam fazer dinheiro para reforçar garantias, pela má vontade dos que, n'um momento como este poderiam servir de anteparo á torrente devastadora, si essa torrente não avolumasse na sua caudal — a caudal de lucros que são tanto maiores quanto maior é a depressão cambial.

Por outro lado, forçoso é dizel-o, faltou um pouco a interferencia benefica do poder publico em situação que se esboçava tão deprimente.

Ninguém mais do que nós tem confiança no criterio, na sizudez, sobretudo na honestidade inquebrantavel do illustre Sr. Ministro da Fazenda, cujas tradições são as mais distinctas e as mais honradas; ninguém mais do que nós comprehende que não é em menos de um mez que se pôde detalhar a situação do Thesouro, depois de uma crise como aquella que o paiz atravessou; mas evidentemente a praça está no regimen dos constas, e a palavra official tem feito uma falta extraordinaria.

Ao illustre Sr. Dr. Rodrigues Alves não apanham, como novidade, os negocios das finanças publicas, e nós não aventuramos uma proposição improvavel, garantindo por conta propria que a sua elevada competencia já apprehendeu, em globo, a situação do Thesouro. Por que não communicar a ao Presidente da Republica para os efeitos de indispensavel publicidade? Não ha a temer efeitos assustadores, por mais penosa que essa situação seja; S. Ex. ha de estar certo, como nós estamos, de que muito acerbas sejam as condições do Thesouro, e ainda mais acerbas serão ellas vinculadas aos boatos interesseiros, interesseiros politicamente, interesseiros financeiramente.

Rio 11 — 12 — 94.

Continuando a preocupar extraordinariamente a attenção publica a oscillação do mercado de cambio, procurámos ouvir a opinião dos que mais de perto estão em contacto com essas operações. Assim o publico ficará instruido a respeito; e, si não pedimos ao Banco da Republica os seus conceitos sobre a materia, é porque poderia elle oppôr naturaes reservas para declarações que até certo ponto poderiam ser tomadas como reflexo da palavra do Governo, dada a natureza official dessa instituição.

Do Sr. Conde de Figueiredo obtivemos hoje alguns minutos de attenção. Para S. Ex., como presidente do Banco Nacional, como financeiro honrado com a confiança do Governo em quasi todas as operações de credito, feitas em largo periodo da vida nacional, voltam-se naturalmente as attenções, e da sua palavra competente é que damos hoje consistente resumo.

Disse-nos o illustre banqueiro que as situações de alta e de baixa de cambio são situações especiaes, e em relação a ellas é difficil apprehender de um só golpe de vista todas as causas que as determinam. Entretanto, para o actual movimento de baixa, concorrem elementos que estão na consciencia de todos e sobre os quaes ha provas que não podem ser contestadas.

S. Ex. está convencido de que foi exagerado o movimento de alta que se deu ha algum tempo, elevando a taxa até 13 d.; entretanto, tal era a confiança que mantinha na situação do paiz quando a passagem do poder se operava tranquillamente e calma, sem as perturbações agoureiramente apregoadas, tal era essa confiança, que não hesitou em operar até a taxa de 12 1/2. Esse movimento vertiginoso de alta concorre agora para accentuar a baixa, mas a baixa é ainda mais artificial, menos baseada nas necessidades communs do mercado, do que era a alta.

Em primeiro lugar, a situação governamental inspira sem duvida alguma grande confiança ao commercio; em segundo lugar, ha abundancia de café — que representa ouro — nos mercados do Rio e de Santos — sendo que a interrupção de entradas, por motivo da epidemia, em pouco pôde influir, uma vez que o stock no mercado é hoje, segundo o *Jornal do Commercio*, de 177,000 saccas; em terceiro lugar, começa a exportação dos productos do norte, entre os quaes figura este anno de modo consideravel abundantissima quantidade de borracha.

*É notável que a baixa se tenha operado, principalmente depois de 15 de novembro, isto é, quando desapareceram as causas propriamente politicas oriundas de boatos aterrorisadores.

Para manter e para aggravar esta situação anormalissima, concorrem hoje: a) o grupo de especuladores da alta, que procura liquidar as suas posições; b) o grupo maior da especulação verdadeira que joga para a baixa, sem ter tido compromissos na alta; c) as casas exportadoras americanas que, tendo letras a vender, provenientes de compras de café, reteam essas letras em carteira e, além disso, compram cambio para augmentar a baixa; d) casas importadoras que, sob o pretexto de assegurar um cambio para as vindas de suas mercadorias, tomam mais do que precisam, especulando tambem.

Acrescente-se a isto a facilidade, que tem os especuladores da baixa comprando cambias a prazo nos bancos estrangeiros — prazo que tem ido mesmo até fins de janeiro. A esses bancos é indifferente fazer as operações nestas condições, não só porque dispõem de capitales avolumados, mas tambem porque estimam ter saldos no exterior e, além disso, cercam-se de todas as garantias para segurança de suas transacções.

A' observação, que fizemos a S. Ex., relativamente á allegação de falta de letras no mercado, disse o Sr. Conde de Figueiredo que essa allegação não era exacta. E acrescentou: «O mesmo se diz a respeito de Santos, e entretanto *O País* de hoje publica declaração de um negociante daquella praça dizendo que ha mais de £ 100,000 de café vendido, cujas letras não apparecem no mercado». E S. Ex. nós contou um facto que se prende ao assumpto e que occorreu logo depois que o Banco Internacional fundou as suas agencias nas então provincias do Brazil.

Da agencia de Pernambuco, o banco recebeu telegramma dizendo que ella tinha sacado £ 20,000 e petindo a cobertura. Era preciso dar certa autonomia ás agencias, para que ellas não tivessém motivos de queixa da séde; mas a situação do mercado aqui era deprimente e escasseavam as letras.

S. Ex. chamou os mais importantes corretores de cambio, communicou-lhes o facto, e pediu-lhes: — como um favor ao banco — que arranjassem as £ 20,000; duas horas depois voltavam os corretores declarando que não lhes tinha sido possível obtel-as. Por coincidencia, nesse mesmo dia, ás duas horas da tarde, o Sr. F. Belisario, então Ministro da Fazenda, firmava o contracto para uma operação no exterior — um credito de dous milhões.

A noticia divulgou-se rapidamente, levada á Praça pelo proprio Sr. conde; e ás 6 horas da tarde desse mesmo dia, em cuja manhã não fora possível obter £ 20,000, o banco tinha comprado trezentas mil libras! No decurso de tres dias, sem que o Governo tivesse feito um unico saque, o Banco Internacional comprava mais de um milhão nesta mesma Praça que, se declarara pouco antes esgotada!

Por ultimo nos disse S. Ex.: — «Sem querer contrariar ou intervir na especulação, entendo que a situação tem sido muito anormal e merece serias providencias.»

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1894.

O Governo está pondo o mercado de cambio na situação perplexa de Hamlet: sacca ou não sacca? eis o problema.

Quando, aqui ha tempos, o *Jornal do Commercio* consultou os banqueiros sobre as probabilidades de alta, respondiam todos: si o Governo realizar operações de credito na Europa, o cambio deve subir, si o Governo saccar.

Ao que parece, a Praça ouviu a opinião, que aliás já era a sua, mas, como se considerava difficil a primeira parte, fez pouco caso da segunda, e assim que lhe constou que havia um credito aberto, abriu os braços para receber a alta. A Praça reproduziu o caso do macaco com a lanterna magica: esqueceu-se da condicional.

O Governo não saccou, a alta não veio, antes pelo contrario, veio a baixa, e a Praça não sabe onde ha de dar com a cabeça.

Muito se tem argumentado sobre si o Governo deve ou não intervir na especulação. Os adversarios usam deste palavrão, dando-lhe um tom odioso, como si a especulação não fosse inherente a todo o commercio; os adeptos da intervenção opinam que o credito do paiz está soffrendo com esta baixa, que pôde fazer crer que ainda estamos aqui como no tempo da revolta e do estado de sitio.

Parece que do lado dos que entendem que o Governo pôde ou mesmo deve intervir, estão os banqueiros a que acima nos referimos. Quando elles disseram que, realizada essa operação de credito, o cambio subiria, si o Governo successe, deram perfeitamente a entender que acham natural que o Governo saque sobre os creditos que obteve, para melhorar o cambio. — F.

Rio 14 — 1 — 95.

A queda persistente do cambio, quando todas as previsões, quando todas as razões naturaes eram para a alta, depois de causar os maiores desapontamentos e serios prejuizos, começa a produzir effeitos odiosos, traduzidos por molinas, em que as intenções alheias são apreciadas por um ponto de vista apaixonado.

Fosse qual fosse o procedimento do Governo, ou na especie, do honrado Sr. Ministro da Fazenda, e attendendo a que sempre alguém é prejudicado, e mais a que cada um julga que o seu interesse pessoal coincide com o interesse publico, quando as cousas chegassem a um certo ponto, as queixas forçosamente surgiriam.

No caso actual, porém, os queixosos tem por si todas as apparencias de razão. Não ha duvidar que o Brazil não pôde dar um passo sem o apoio do credito no exterior, e esse credito tem de estremecer inevitavelmente quando o capitalista europeu considerar que, apesar de estarmos sob o dominio do Governo legal, apesar de reinar a tranquillidade em quasi todo o paiz, apesar do augmento de nossa produção exportavel e do programma de severa economia anunciado pelo Governo, temos hoje sensivelmente o mesmo cambio que tinhamos o anno passado, quando as nossas condições eram diametralmente oppostas.

O estrangeiro não pôde ter confiança em nós, desde que nós mesmos mostramos pouca confiança em nossos recursos. A baixa persistente do cambio é um grito de alarma, que nós damos contra nós mesmos, porque o unico perigo que actualmente nos ameaça é este, é esta inacção contra um mal remediavel, é este *laissez faire, laissez aller*, que no fim de contas é a politica facil, ao alcance mesmo dos menos competentes. — F.

Rio 19 — 1 — 95.

Serenaram as queixas contra a completa indifferença do honrado Sr. Ministro da Fazenda sobre a taxa de cambio que, de 15 de novembro para cá, tem baixado constantemente e de modo a causar apprehensões.

E' licito attribuir este silencio á circumstancia de se acharem hoje quasi em sua totalidade liquidados os compromissos dos que mais lamentavam o procedimento do Governo, porque não é fazer injuria a ninguém suppôr uma coisa que está na natureza humana: o interesse proprio fallando tambem em nome do interesse publico, desde que entre um e outro ha co-relação, como se dá no caso.

Agora, os factos vão encarregar-se de mostrar-se agiu prudentemente o Sr. Rodrigues Alves, se agiu pelo melhor, entregando a especulação aos seus proprios recursos e desviando-a relativamente do mercado com este salutar aviso de que não ha contar com S. Ex., desde que intervenha na Praça um elemento, que não é indispensavel, que pôde ser util, mas tambem pôde ser pernicioso.

Entregue só ás influencias naturaes, o cambio pôde agora melhorar pouco a pouco. O que é muito mais util e principalmente muito mais solido, é se a especulação de novo intervir, como fatalmente pôde intervir, e o fizer em larga escala, como fez ultimamente, a subida será accelerada, mas a risco de queda correspondente, contra a qual a especulação ficou sabendo desta vez que não ha contar com remedio do alto.

E' verdade que ha liquidações adiadas, dos especuladores de sete folegos, mas esses devem ser em pequena proporção e naturalmente dispostos a contentar-se em reduzir o prejuizo. A especulação, no fundo, é vantajosa, mas com a condição de não exceder á capacidade do mercado.

Foi o que não se deu desta vez. — F.

Rio 22 — 1 — 95.

Emquanto a especulação do cambio para a alta teve esperança de que o Sr. Ministro da Fazenda interviesse no mercado, saccando contra os creditos que tinha obtido na Europa, disentia-se muito a questão de principios, e disse-se que a especulação para a alta consulta os interesses do paiz e favorece o nosso bom nome no exterior.

Ponhamos de parte a questão de principios e admittamos que, cedendo a reiteradas solicitações que recebeu, o Sr. Ministro se tivesse decidido a intervir. Informam-nos que S. Ex. desejou saber quanto seria preciso saccar, e não achou quem lh'o dissesse, nem mesmo approximadamente.

Admittamos ainda mais que alguém lhe pudesse dizer com segurança e lhe fornecesse a informação da cifra exacta que seria preciso saccar, para attender á situação.

Seria desconhecer a indole do especulador não perceber que o primeiro effeito da resolução do Governo seria fazer, pelo menos, duplicar a importância da especulação.

Em regra, o especulador que, em um momento dado, está perdendo como dez, desde que vê elementos para recuperar esse prejuizo, tem logo a idéa de aproveitar esses elementos, para, além de resarcir o perdido, ganhar como vinte. E as sommas que o Governo destinava a amparar a especulação, ficariam desde logo insufficientes, porque pouco vale deitar agua de um lado a uma fogueira, quando do lado opposto ha quem lhe deite petroleo.

A liquidação ficaria adiada, para ter de fazer-se mais tarde sobre sommas accrescidas pelo impulso adquirido. O que parece evidente é que a especulação foi feita em escala superior aos recursos do mercado e que seria muito difficil valer-lha. — F.

Rio 3 — 2 — 95.

O monstro tem mil formas, mas a sua predilecta é o boato, que tem a vantagem de ser anonymo e, portanto, covarde. E encontra facilmente auxiliares em todos os interesses contrariados, em todos os interesses que tem alguma coisa de má a explorar. Vejam o que vai pelo mercado de cambio. Não voltaremos a discutir si o Sr. Ministro da Fazenda deve ou não ter que intervir nesses negocios. Sabe-se que S. Ex. entende que não deve intervir, é inutil martellar. Mas ha porventura razão séria para esta degradingade, em que vai o valor do nosso dinheiro? Inquire-se, e a resposta é esta: dizem que a situação politica é difficil, por isto ou por aquillo, porque tal governo faz tal exigencia, porque taes officiaes e taes homens politicos reuniram-se em casa de Fulano. Passam-se dias, nada disso se verifica, o cambio tem baixado; e quando se pensa que os factos já desmentiram o boato, surge outro, e mais outro, e assim incessantemente.

Talvez alguns tenham origem alli mesmo, no mercado de dinheiro; mas outros vão de fóra, forçados por quem não sabe bem como ha de fazer mal, mas vai fazendo o que pôde, tudo que lhe occorre fazer. E o facto é que se não ousa affirmar abertamente o contrario do que cochicham os boateiros, sente-se no ar qualquer coisa que pesa, ha um mal estar visivel, sensivel, que nos entorpece. E por que tudo isso, Santo Deus? Ha alguém que formula uma queixa precisa, em termos claros? Ninguém, a não ser o que é relativo justamente á não intervenção do Sr. Ministro da Fazenda no sentido de manter o cambio. O modo de ver de S. Ex. é perfeitamente sustentavel, é uma doutrina tão respeitavel como a outra que lhe é opposta; somente por ser a doutrina da inercia não é prestigiosa, pelo menos de momento, porque nós somos um povo habituado a esperar tudo do Governo, e a creença dos interessados é que do Governo nada ha que esperar neste assumpto. — F.

Rio 6 — 2 — 95.

Recurso pecuniario da Camara Syndical

Pela demonstração da caixa, no logar competente, observa-se os recursos visivelmente insufficientes de que tem disposto a Camara Syndical, para acudir ás multiplas obrigações que lhe correm, e só com grande esforço e sacrificio tem podido satisfazer.

A receita, que resulta principalmente de cobrança de emolumentos de certidões, já em si insufficientes, decresceu em razão directa do augmento das necessidades, de modo a augmentar as difficuldades com que luta a mesma Camara no cumprimento de suas obrigações.

Para apreciar os serviços que presta esta repartição directamente ao Thesouro Nacional, basta attentar para o que foi exposto em meu relatorio de 1893 a 1894, nas seguintes palavras:

Para se fazer idéa da vantagem advinda ao Thesouro Federal com a execução do art. 143 do decreto n. 1359 de 20 de abril de 1893, que determinou o modo de fixar o curso do cambio, basta confrontar a maneira como se procedia nas datas anteriores a este decreto, e o periodo que se lhe segue, e comparar as tabellas dos mezes que se seguiram ao de maio de 1893, quando a Camara Syndical começou a funcionar, com as tabellas dos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do mesmo anno, em que apenas vigoraram, para sua formação, as notas fornecidas á Junta pelos corretores.

Para bem se apreciar o resultado deste confronto, que a Camara Syndical realizou a 7 de julho de 1893, e de que damos em seguida a transcrição, cumpre recordar que as cotações que poderiam ser declaradas na Bolsa não resultavam de communicações regulares e oportunas, que lhe fossem feitas pelos corretores, porquanto estes enviavam quinzenalmente apenas as taxas e as quantidades das transações effectuadas; eram o resultado incompleto do esforço realizado pela Junta dos Corretores de 1891, na falta dessas communicações e de informações, muitas vezes ministradas pelos particulares e bancos interessados, fundadas na deficiente base das tabellas por estes affixadas, não correspondentes á realidade das transações diarias, de que essas tabellas apenas indicavam uma como norma de base de transações.

O resultado do cambio, segundo as tabellas dos bancos, nas condições em que a Camara Syndical acaba de expor, era levado por intermedio de particulares e publicado no *Diario Official*, que por este só facto imprimia-lhe o caracter administrativo, constituindo elementos de apreciação do estado do cambio de que se serviam os interessados na cobrança de contas do Thesouro Federal; ao passo que, por outro lado, dava-se a cotação da Junta dos Corretores, unica que devera ser officialmente reconhecida para estas operações.

Assim produzia-se um estado anormal, proveniente de duas cotações, ambas deficientes e incompletas, em grave detrimento do Thesouro e dos publicos interesses. Para agravar a situação que resultava deste facto, accrescia que algumas repartições publicas effectuavam os respectivos pagamentos na razão da taxa que lhes era apresentada pelo mesmo estabelecimento credor.

Depois que apresentámos este quadro, sendo, a nosso pedido, fornecidas pelo Thesouro informações e esclarecimentos sobre pagamentos feitos dentro dos mezes a que nos referimos no quadro, foi-nos possível sobre solida base verificar as irregularidades a que alludimos, e que deixámos acima expostas, quando tratámos do modo irregular da fixação do padrão do cambio, que servia de base para os pagamentos a realizar pelo Thesouro.

Pelos calculos feitos sobre os poucos dados que nos foi possível reunir e compulsar, verificamos não estar longe da verdade, quando dizíamos que as irrisorias cotações de £ 15, periodicamente feitas, mereciam sério reparo. A realidade desta asserção parece evidenciar-se diante da coincidência dessas cotações com a realização de pagamentos pelo Thesouro Nacional, nas épocas em que appareciam taes

cotações disparatadas; o que se pôde verificar comparando os pagamentos realizados a 14, 18 e 25 de abril e que coincidem com a celebre cotação de £ 14, que nesses mesmos dias serviu de base para fixar a cotação official do cambio, com as taxas no mesmo quadro determinadas, e que deveriam vigorar nesses dias.

Ainda no mez de abril salienta-se o dia 25, em que a cotação official deveria ser á taxa de 12^d 1/16 á vista, enquanto que os pagamentos nessa mesma data foram realizados á taxa de 11^d 2/16 á vista, (resultante da cotação de uma operação de £ 14), verificando-se assim um prejuizo de 1^o 1/16, que se traduz, em nossa moeda, por 1\$556 em cada libra esterlina.

Durante o mez de janeiro de 1893 muitos pagamentos foram realizados á taxa de 12^d 7/8, quando pela taxa regularmente calculada deveriam ser feitos a 13^d, o que significa a differença a mais de 355 réis de nossa moeda em cada uma libra esterlina.

Encontramos as mesmas irregularidades na apreciação dos pagamentos realizados nos mezes de março e fevereiro, sendo a differença das taxas de fevereiro 12^d 2/8 e 13^d, representada em 548 réis de nossa moeda sobre cada uma libra esterlina e nas de março a de 593 réis sobre cada libra esterlina, em vista da disparidade da taxa de 12^d 1/8 e a de 12^d 1/8 (producto de cotação de £ 15), que serviu para os pagamentos; resultando dahi a certeza de ter o Thesouro pago 2% e 3% mais do que realmente deveria pagar, si o curso do cambio fosse baseado sobre as taxas geraes.

Das informações que nos foram fornecidas, vimos tambem que outros pagamentos se fizeram dentro das mesmas datas e a taxas mais approximadas da realidade do cambio do dia do pagamento; o que exuberantemente prova o que acima avançámos, que havia duas e mais cotações, de que se serviam os interessados para liquidação de suas contas.

Estes calculos põem em relevo a conveniencia, a utilidade e a necessidade do reconhecimento e fixação do cambio official, que felizmente hoje se vai conseguindo, com as recommendações feitas pela Camara Syndical, em virtude das quaes os bancos enviam diariamente, á hora determinada, em notas, competentemente firmadas pelos directores ou gerentes, a communicação dos saques por elles realizados, com designação da praça, prazo e taxa, com declaração se esta é sobre banqueiro ou caixa matriz, enviando quinzenalmente a somma total dos saques cujas taxas anteriormente communicaram.

Por sua vez os corretores ministram á Camara, diariamente, com as declarações constantes do modelo junto, as operações realizadas; e a Camara Syndical, tomando como elementos de apreciação, e confrontando as taxas das operações bancarias — banco sobre banqueiro — fornecidas pelo bancos, e a dos corretores, sobre taes dados estabelece a média, que é o cambio official.

De não menor importancia reputamos, maxime para o Thesouro Federal, o que a Camara Syndical estabeleceu administrativamente, compenetrando-se do espirito da lei, quanto á organização da taxa do cambio á vista; abandonando os antigos moldes da deducção de 1/4 de penny sobre a taxa verificada de 90 dias de vista; porquanto, indicando este afastamento apenas o juro das letras entre o prazo de tres dias de vista ao de 90, representava um legitimo agio, baseado sobre o cambio de 27 pence por mil réis; em vista, porém, da extrema baixa das taxas, perdeu a firmeza aquella base, e a Camara Syndical, apreciando este facto, e tomando em consideração o interesse publico, justamente tem reduzido este afastamento, a 1/31 de penny.

Para corroborar o que levamos dito, patenteando claramente o resultado proveniente da differença das bases, do cambio de 27 pence por 1\$ e cambio conforma a baixa, offerecemos o confronto das taxas de 27 com as de 10 e 9 pence.

| | | |
|--------------------|--------------------|---|
| á taxa de 27 1/4 — | vale a £ 8\$807) | 1/4 de differença corresponde a 81 rs. |
| > > > 27 — | > > > £ 8\$888) | |
| á taxa de 10 1/4 — | vale a £ 23\$414) | 1/4 de differença corresponde a 586 rs. |
| > > > 10 — | > > > a £ 24\$000) | |
| á taxa de 9 1/4 — | vale a £ 25\$945) | 1/4 de differença corresponde a 721 rs. |
| > > > 9 — | > > > £ 26\$668) | |

Pelo antigo processo, sendo de 9 1/4, a taxa do cambio a 90 dias de vista, a sua correspondente á vista, era 9, representando a differença entre as taxas de vista e 90 dias, 721 rs. enquanto que hoje tomada a mesma taxa de 9 1/4 a 90 dias, a sua

correspondente á vista, á 9 3/4; e, a differença da deducção, fica reduzida a 446 rs. por libra, isto é, o Thesouro economisa 265 rs, em cada libra esterlina que pagar á essa taxa.

Para se avaliar devidamente os serviços que presta e póle prestar a Camara Syndical, regularmente constituida, basta considerar o artigo, que sob o titulo — *La confection du cours de Bourse* litteralmente transcrevemos do *Petit Temps*, supplemento do jornal *Le Temps* de 5 de dezembro de 1894.

E' pois de necessidade comprovada a realizacão da idéa, já suggerida a V. Ex., de um auxilio, sob a forma que mais convier, á Camara Syndical, de modo que sejam satisfactoriamente realizados seus serviços e justamente remunerados.

« LA CONFECTON DU COURS DE BOURSE — Le budget des finances comport un credit de 5000 francs sous cette rubrique peu compréhensible pour les profanes: « Confection du cours de Bourse et prix du marché avec le syndicat des agents de change. » A quoi correspond ce credit? C'est ce que nous explique, dans son intéressant rapport sur le budget des finances, M. Paul Delombre.

Le cours moyen de bourse sert de base à la perception pour toutes les valeurs mobilières, et pour tous les fonds publics et étrangers qui sont assujettis en France aux droits de mutation entre vifs ou par décès. Pendant longtemps, il n'a été porté à la connaissance des déposés par aucune publication officielle et il ne pouvait être régulièrement établi, même avec les indications du *Journal Officiel* qui n'offrent pas des garanties suffisantes. Il en résultait des incertitudes fâcheuses dans la liquidation des droits dont le recouvrement est confié à l'administration de l'enregistrement.

Frappée de ces inconvénients, que l'inspection générale des finances avait signalés de son côté à diverses reprises, la direction générale a étudié, en 1877, les moyens d'y remédier.

Elle songea d'abord à contracter, pour tous les receveurs intéressés à connaître les cours moyens, des abonnements au *Cours authentique*, publié quotidiennement par les soins de la Compagnie des Agents de Change de Paris. A la suite de pourparlers engagés avec la Chambre Syndicale, elle obtint que le prix de l'abonnement, fixé pour les particuliers à 32 francs par an, serait abaissé, pour les receveurs, à 10 francs; le nombre des abonnements à servir s'élevant à 2,500, il devait en résulter une dépense annuelle de 25,000 francs.

Une décision rendue le 17 décembre 1877 par le ministre des Finances venait d'approuver ce projet, lorsque la direction générale conçut une autre combinaison moins onéreuse pour le Trésor et plus avantageuse pour le service.

Le cours authentique, tel qu'il est publié par la Compagnie des agents de change, présente le double inconvénient d'être dressé dans un format peu commode pour les recherches, et de donner, au lieu du cours moyen de chaque valeur, les différents cours cotés pendant la durée de la séance, de telle sorte que les receveurs auraient dû se livrer à de nombreux calculs pour dégager le cours moyen, base légale de la perception.

Il a paru préférable de demander à la Chambre Syndicale un seul relevé quotidien manuscrit des cours moyens, au vu duquel on dresserait, dans les bureaux de la direction générale, des états mensuels qui seraient typographiés par l'Imprimerie Nationale dans le format des instructions transmises au service. La Compagnie des agents de change consentit à prêter son concours à cette nouvelle organisation, à condition de recevoir une somme de 5.000 francs, destinée à l'indemniser des frais qui en résulteraient pour elle.

La durée du traité a été fixée à 3, 6 ou 9 ans, à partir du 1^{er} janvier 1878, sauf prorogation et avec faculté de résiliation pour les deux parties, en se prévenant six mois à l'avance. La période actuellement en cours a commencé le 1^{er} janvier 1893 et se terminera le 31 décembre 1895; à moins de résiliation avant le 1^{er} juillet 1895, une nouvelle période commencera pour durer jusqu'au 31 décembre 1898, et ainsi de suite.

Il faut ajouter que l'établissement du « Cours officiel de la Bourse » entraîne des frais d'impression payés à l'Imprimerie Nationale et s'élevant à 10.000 francs. Par contre, les notaires, les hommes d'affaires, etc., ont la faculté de s'abonner moyennant 4 francs par an au « Cours officiel »; le nombre de ces abonnements est d'environ 600, produisant une recette de 2,400 francs. La dépense totale ressort donc à environ 13,000 francs.

L'administration s'est préoccupée, à plusieurs reprises, de rechercher les moyens de diminuer ce chiffre.

En 1885, elle a fait établir, par ses agents, sans le concours de la Chambre Syndicale, le calcul du cours moyen, à l'aide de relevés faits sur le cours officiel quotidien; mais les résultats de cet essai ont permis de constater que la suppression du concours de la Chambre Syndicale, et, par suite, du crédit de 5,000 francs inscrit à son profit dans le budget, aurait des conséquences fâcheuses: d'une part, l'économie que cette mesure procurerait serait, en grande partie, absorbée par la création d'un nouvel emploi de commis d'ordre à la direction générale, au traitement moyen de 2500 francs; d'autre part, il y aurait des inconvénients à fixer les cours officiels sans la participation de la Chambre Syndicale qui, seule, est investie de cette mission: les tableaux que l'administration dresserait elle-même ne seraient que des documents d'ordre intérieur sans force obligatoire vis-à-vis des contribuables.

Plus récemment, en 1891, lors de l'élaboration d'un règlement concernant les agents de change, l'administration a examiné si une disposition spéciale ne pourrait pas être insérée à l'effet d'obtenir de la Chambre Syndicale la communication quotidienne et gratuite du cours moyen des titres cotés à la Bourse de Paris. Mais, le règlement, ayant pour objet exclusif de fixer les rapports soit des agents de change entre eux, soit de ces officiers ministériels vis-à-vis du public, il n'a pas été possible d'y introduire une clause de cette nature.

Il y aura à voir, conclut M. Paul Delombre, si cette question ne pourrait pas être reprise. Il y aura à étudier, en outre, si les abonnements à la publication mensuelle de la direction générale de l'enregistrement ne pourraient pas être développés. Cette publication, comme tant d'autres auxquelles se livre l'Etat, est à peine connue. Son prix modique, l'intérêt, la clarté, l'authenticité des renseignements qu'elle contient, seraient, pourtant, de nature à lui assurer une clientèle relativement nombreuse; elle devrait arriver aisément à couvrir au moins ses frais. Nous estimons que des efforts devront être faits dans ce sens.

Auxiliares de Corretores

Tem sido fielmente observado o Regimento dos Auxiliares de Corretores, de 14 de fevereiro de 1894, e, pelo quadro junto em annexo, verificará V. Ex. que inscreveram-se como prepostos e como adjuntos, 178 sendo dos primeiros 11 e dos segundos 167; achando-se actualmente em exercicio 102 adjuntos.

Campe-me, e é de justiça, testamunhar que toem os inscriptos, em geral, procedido correctamente, satisfazendo assim o pensamento que determinou a sua creação official; facto este tanto mais notavel, quanto é certo deu-se um quasi *crax* oriundo das especulações cambias, em janeiro, que acarretou graves prejuizos aos intermedarios dessas negociações.

Quadro official dos titulos admittidos á cotação depois da creação da Camara Syndical

Attentas as circumstancias da Praga, conhecidas de V. Ex., não foi ainda possível organizar o quadro official dos titulos de companhias e sociedades anonyms nesta Capital, para o que será expedida opportunamente a circular, que o presidente da Camara Syndical sujeitou á apreciação de V. Ex., que se dignou approva-la e por cópia é abaixo transcripta.

Ainda assim consegui reunir informações e esclarecimentos, que me autorizam a publicar, junto aos annexos, o quadro dos titulos de sociedades anonymas e companhias admittidas á cotação official da Bolsa no periodo de maio de 1893 a abril de 1895, a que me tenho referido.

« Illms. Srs. — Em cumprimento de ordens superiores, e no intuito de organizar o quadro official dos titulos susceptiveis de cotação na Bolsa, recommendo-vos me informeis tanto quanto disser respeito a companhia, banco ou empresa, sob vossa direcção ou gerencia sobre os seguintes quesitos, ministrando-me ao mesmo tempo o exemplar dos estatutos, cópias das actas das sessões da sociedade e de quaesquer outros documentos que corroborem a vossa resposta:

- 1.º Qual o titulo da sociedade; sua natureza e seu fim; data da sua instituição;
- 2.º Qual seu capital; si este soffreu modificações, quando, como e em que condições se constituiu; com declaração do numero de acções em que foi dividido, si integraes ou integrandas em seu estado actual;
- 3.º Si as acções representam capital em numerario ou bens, direitos e acções; si são nominativas ou ao portador;
- 4.º Si a empresa goza de garantia de juros e de quaesquer privilegios concedidos pelos poderes publicos, geral ou estadual, e qual a extensão dessas garantias e privilegios;
- 5.º Si ainda funciona conforme sua primitiva constituição; si é sucessora de outra; si a outra se incorporou, ou outra foi a ella incorporada; sobre que bases e em que condições;
- 6.º Si a empresa está em liquidação, e si esta é amigavel ou judicial;
- 7.º Si a empresa contractou emprestimos, e sob que bases foram; si emittiu titulos preferenciaes (debentures) ou quaesquer outros como representativos do emprestimo; de qual o respectivo valor total; qual o valor nominal; juros, especie de pagamento; series, numeros de ordem de taes titulos; a data da sua emissão, com declaração dos poderes para esse fim concedidos;
- 8.º Si os titulos acima existem em sua totalidade em circulação; si alguns foram resgatados e quaes suas series e numeros;
- 9.º Si em relação ás acções, debentures ou quaesquer outros titulos se distribuiram cautelas para serem substituidas por aquelles; em que prazo, ou si desde logo os titulos foram definitivos;
- 10.º Com especial relação aos bancos que teem carteira de credito real, além dos quesitos acima, que tambem com elles possam entender.
- 11.º Qual a disposição legal em virtude da qual emittiu ou pôde emittir letras hypothecarias;
- 12.º Quantos desses titulos emittiu; seus valores nominaes; juro; em que especie o pagamento.
- 13.º Quantas series; seus numeros de ordem;
- 14.º Si no todo ou em parte foram resgatadas series e quaes ellas foram, »

Venda de titulos em leilão — Competencia da Bolsa — Distribuição de alvarás

Pende ainda de decisão do Supremo Tribunal Federal a resolução definitiva, quanto á fixação judiciaria da intelligencia da lei, no que respeita á venda de titulos em leilão, recurso extraordinario, que subiu a 19 de janeiro de 1894, e de accordo com o qual teem sido enviados á Bolsa os alvarás para venda de titulos, o que mostra terem os respectivos juizes abraçado a verdadeira doutrina.

Lembrou esta Camara, em seu ultimo relatorio :

« A conveniencia de, a bem da regularidade e fiscalisação do serviço e da igualdade no trabalho, ser o seu presidente encarregado de distribuir pelos corretores as vendas que, em virtude de mandado judicial, se tenham de effectuar na Bolsa, e

bem assim que a esta Camara sejam dirigidos pelos juizes os pedidos de avaliação de titulos, quando não tenham tido cotação official; porquanto dispõe dos elementos de que individualmente não podem dispor os corretores.»

Mais tarde o Instituto dos Advogados, tratando do assumpto, approvou o parecer da commissão, assignado pelos Srs. Drs. Carlos de Carvalho, Tupinambá, Bernardes da Silva e Souza Pinto, e concebido nos seguintes termos :

« Sendo o intuito do Projecto melhorar o serviço judiciario e proporcionar as despezas aos interesses que abrigam-se aos tribunaes, não se pôde esquecer um assumpto que tem provocado inconvenientes observações.

Refere-se ella á venda de titulos e outros bens por leiloeiros e á designação de corretores para realizar operações que se originam das causas judiciaes.

Incumbir agentes de leilões de vender titulos, contravindo á competencia da Bolsa, é determinar prejuizos grandes. No excellentel relatorio do presidente da Camara Syndical, annexo ao do Ministerio da Fazenda do corrente anno, a questão acha-se desenvolvida *em professo*. Bastará recordar um facto alli indicado (pags. 30 e 31).

Um agente de leilões, em virtude de alvará do juiz supplente da 6ª Pretoria annunciou a venda de 2,750 acções do Banco Intermediario. Vendidas ao preço da ultima cotação, produziram 515:500\$. Si na venda intervisse corretor, a corretagem seria de 1:375\$; sendo vendidas por agente de leilões, a commissão seria de 25:775\$000.

Comprehende-se o que poderia suggerir um facto desta ordem. Não é tambem razoavel que o juiz designe o corretor *in petto*. Faz máo ver. Os interessados deveriam indical-o, mas a melhor providencia seria em todas as vendas ou compras por ordem judicial commetter á Camara Syndical as operações respectivas, por isso que a corretagem aproveitaria a essa instituição que precisa ser animada pelos serviços que tem prestado e poderá prestar.

Ficaria assim eliminada toda a presumpção de favoritismo e evitar-se-hia a venda de titulos por preço tal que não chega para pagamento da corretagem, como aconteceu no espillo de B. L. Garnier, em que, titulos vendidos a 250 e a 500 rs., deram ao corretor a corretagem de 500 rs. em uma série de operações de titulos bons e máos, o que elevou a remuneração a pouco mais de 15:000\$, como se pôde ver na 4ª Pretoria. A escolha de leiloeiros para a venda dos bens de sociedades anonymas, em liquidação forçada, tem provocado reparos, tanto mais que, com preterição da lei, esses leilões se realizam antes da primeira reunião de credores e, portanto, antes de apresentação de concordata.

Com essa praxe as combinações ideadas pela lei das sociedades anonymas para impedir que a liquidação se torne definitiva acham-se inteiramente burladas.»

Apresento em annexos o quadro das vendas de titulos realizadas em Bolsa, por alvará de autorisação de juizes no periodo de 1893 a 1895, o que corrobora e que acima ficou dito.

Negociação e transferencia de titulos sem interferencia de corretores

Pelo quadro no respectivo logar, se verificará que, não obstante o Decreto n. 2733 de 1861, o aviso baixado em 27 de janeiro de 1894, ao Inspector da Caixa da Amortisação, e as circulares expedidas pelo presidente da Camara Syndical, em obediencia ás ordans do Governo, as operações sobre titulos de Sociedades Anonymas e Companhias, directamente feitas pelas partes, sem intervenção de Corretor, não tem a publicidade e a garantia legal da responsabilidade official, não se

tendo obtido prevenir a perturbação, que produz no mercado o desequilíbrio na cotação, fazendo com que as operações realizadas chegassem regularmente ao conhecimento da Bolsa, do que resultam surpresas, e alterações bruscas na cotação de certos títulos, em prejuizo dos que, confiantes na cotação official da Bolsa, nelles empenharam seus capitaes. Permittirá V. Ex. que ainda uma vez transcreva do meu ultimo relatório o seguinte trecho, que redigi debaixo do titulo que encima estas linhas:

« O legislador quiz por esta forma dar a estas transacções a maior publicidade; imprimindo-lhes assim o cunho de garantia legal da responsabilidade official em operações que entendem com interesses geraes, e nomeadamente com os dos menores, ausentes e incapazes, de direito dependente da tutelar e benéfica protecção dos poderes publicos:

Visou tambem esta lei, proteger a Bolsa contra a perturbação que podesse produzir no mercado o desequilíbrio na cotação dos títulos em geral, fazendo com que as operações realizadas fora dos transmittes legais, viessem ao conhecimento da Bolsa; e bem justificada está esta necessidade nos maleficos fructos produzidos em nossa Praça, devidos a não ter sido observada a parte do decreto alludido.

Ignorando a Bolsa a existencia de transacções realizadas nos escriptorios particulares, opera nessa ignorancia, e dahi as surpresas e conseguintemente as alterações bruscas que se dão na cotação de certos títulos, em detrimento daquelles individuos que, confiantes na cotação official da Bolsa, alli empenharam seus capitaes.

Executada a lei, e orientada a Camara Syndical das operações realizadas sem a intervenção dos corretores, fica habilitada a coordenar a exata cotação dos títulos e apreciar do seu verdadeiro movimento; e assim, não só poder attender ao justo pedido do publico, que deseja certidões da cotação official, mas tambem fornecer ao Governo informações taes que previnam inexactidões, que allás nos próprios relatórios da Fazenda se observam.

Mais urgente se faz sentir a execução dessa medida com relação aos títulos de dívida do Estado.

Devemos ainda ponderar a V. Ex. que muitas transacções são realizadas fora da Bolsa, em títulos de reconhecido valor, e que, no verdadeiro mercado — a Bolsa — nunca foram negociados, o que se evidencia das certidões negativas de cotação, que esta Camara mais de uma vez tem fornecido ás partes que a ella se dirigem pedindo certificados. Geralmente esses títulos são offerecidos á venda, na Bolsa, a preços exagerados, e alli tambem apregoada a sua compra a preços baixos, terminando fora da Bolsa a operação, por intermedio de agentes não titulados, que propositalmente mandam preparar o mercado para os fins a que desejavam chegar.

No decurso de sua administração, innumeradas vezes teve a Camara Syndical o desgosto de dar certidão negativa aos pedidos que em requerimento lhe eram feitos para certificar cotação de títulos; facto este tanto mais grave quando muitos desses títulos eram, e continuam a ser diariamente negociados, como deixamos dito acima, e ostensivamente transferidos nos livros das companhias respectivas, sem contudo constar das cotações da Bolsa, o que não merecia nem merece o menor reparo das directorias desses estabelecimentos, parecendo assim ligar pouca importancia á cotação de seus títulos na Bolsa.

Disto resultava e resulta ainda maior perturbação e gravame para aquelles que procuravam e procuram na fonte official das cotações da Bolsa, a valorisação que devem ter os títulos que são dados a inventarios, partilhados talvez a viúvas e menores, por preços despropositados, como por mais de uma vez tem acontecido, tomados os valores pela cotação official existente.

Justificaremos com um caso muito recente:

Sendo este anno pedido a esta Camara cotação official de acções de um Banco, acções muito negociaveis, até certa data, porquanto actuava-se esse Banco então em estado prospero; teve o supplicante como mais proxima anterior, a cotação de 80\$ resultado de operações realizadas em 1892, quando na occasião do pedido estas mesmas acções não encontravam compradores a 2\$! e isto porque no decurso de todo o anno de 1893 não consta officialmente da Bolsa venda alguma dessas acções.

Em virtude pois de communicação de V. Ex. respondendo á consulta da Camara, sobre o assumpto de que tratamos, foram expedidas ás companhias e sociedades

anonymas circulares pedindo-lhes o cumprimento das disposições dos artigos de já citado decreto n. 2733, e sente esta Camara não ter sido attendida nesta justa exigencia da lei, como era de esperar da illustração dos dignos cavalheiros que se acham na administração das companhias a que se dirigiu, cumprindo-lhe por outra parte mencionar os estabelecimentos que promptamente attendiram, remettendo em tempo proprio as devidas communicações á Bolsa e que servirá para evidenciar a disparidade do preço desses títulos, assim transferidos, comparados com os que constam dos registros officiaes da Bolsa. Isto quanto ás companhias.

Quanto porém a títulos da dívida publica, mais serio se afigura, á Camara Syndical, a ignorancia das transferencias de títulos e respectivos preços, pois entende mais directamente com menores, mantecaptos e interdictos que têm direito á protecção da lei, e pôde dar lugar a graves lesões.

E' certo que V. Ex. fez baixar ao Sr. Inspector da Caixa da Amortisação, conforme communicação feita a esta Camara, em data de 27 de janeiro, um aviso no sentido de ser-lhe remetida diariamente a relação dos títulos que alli fossem transferidos sem interferencia de corretor, cumprindo, para chegar ao conhecimento dessas operações, exigir a assignatura do corretor na proposta, quando fosse por elle realisada.

São decorridos tres mezes e a Camara Syndical aguarda ainda a remessa dessas notas, que tanto se fazem necessarias, para a exacta cotação dos títulos da dívida publica e assim poder attender ao justo pedido que lhe é feito pelo publico que deseja cotação official.

Ainda não vae longe que a Camara, certificando o pedido de uma cotação do Empréstimo de 1868, só encontrou dentro do prazo pedido, nos registros officiaes, preço muito mais elevado do aquelle por quanto se transferiam na Caixa da Amortisação na mesma data, os títulos daquella especie; podendo isto dar lugar a abusos, ou mesmo, preparar terreno para illudir incautos.

Não conhecendo as razões que motivaram a não remessa dessas notas, parece á Camara Syndical não residir esta na dificuldade de organizar-se a lista diaria das transferencias feitas sem intervenção de corretor. Bastará que o ajudante de corretor da caixa da amortisação, a quem incumbe o lançamento dos termos de transferencia, exija a assignatura dos corretores nas propostas que apresentarem, declarando á margem das mesmas, o preço da negociação. Nas propostas de operações directas entre partes, serão estas obrigadas á declaração do preço, e, assim instruidas, podem facilmente ser levadas a um impresso para esse fim destinado; cumprindo ao encarregado das transferencias, logo após o lançamento do termo, inscrever nas columnas respectivas do impresso o numero e o preço das applicações directamente negociadas, ou transferidas entre as partes.»

Irregularidade de títulos de sociedades anonymas

EXCLUSÃO DE TÍTULOS DA BOLSA

Pela sua importancia, merece especial menção o que se deu com relação aos debentures da Sapucahy, facto que, levado á imprensa, suscitou desenvolvida discussão.

Limite-me sobre este assumpto, para não fatigar a attenção de V. Ex., a transcrever as peças officiaes que a elle se referem, e a discussão travada na imprensa.

Vem a pello pedir venia para chamar a attenção de V. Ex. para o que em relação a irregularidades das sociedades anonymas se commette relativamente ás condições de emissão de seus títulos, para o que escrevi no artigo da Gazetilha do *Jornal do Commercio* de 27 de setembro do anno passado, que abaixo transcrevo:

SOCIEDADES ANONYMAS NA BOLSA

« Attendendo ao polido, sensato e conveniente reclamo que, em relação ás sociedades anonymas, é, sob o titulo acima, feito na Gazetilha de *Jornal do Commercio* de 26 do corrente, o presidente da Camara Syndical reputa de seu dever expor as seguintes considerações, que lhe parecem accórdes com a lei, posto que infelizmente

a pratica com que tem lutado, a ella não tenha correspondido, como aliás fóra para desejar e judiciosamente observa o articulista a que a Gazetilha deu acolhimento. Colhe-se de todas as disposições em vigor, referentes ás sociedades anonymas, que estas se reputam constituídas quando já subscripta a totalidade do capital social, e effectivamente depositada em um banco de emissão, ou outro qualquer legalmente constituído, á escolha da maioria dos subscriptores, a decima parte, em dinheiro, do capital subscripto.

Antes, porém, de ser aberta a subscrição publica para criação do capital, com antecedencia de oito dias, serão annunciados nas folhas publicas os seus prospectos, com declaração de todos os contractos em que se basearem e o projecto de estatutos. O capital póde consistir em dinheiro, bens, cousas ou direitos, e deve ser dividido em acções, que serão nominativas até o seu integral pagamento; podendo só depois disso ser convertidas em acções transferíveis por endosso ou ao portador. Não é permittida a emissão de acções por séries, isto é, a divisão do capital em series de acções.

Quando as entradas ou prestações sejam em bens, cousas ou direitos, só serão admittidas pelo valor estimado por louvados e approvados pela assembléa geral. Esta avaliação tem por fim fixar o capital declarado de modo a ser completado quando a mesma avaliação a elle não corresponda.

De qualquer modo, porém, que seja constituído o capital, o depósito da decima parte em dinheiro, a que acima nos referimos, é indispensavel para que a sociedade se reputa constituída.

Póde também formar-se por escriptura publica, assignada por todos os subscriptores, com as declarações de estatutos e a transcripção do conhecimento do depósito da decima parte em dinheiro do capital subscripto.

Na hypothese da escriptura, se as prestações ou entradas de algum ou alguns socios consistir em bens, cousas ou direitos, se fará conveniente declaração na mesma, ficando adiada a constituição definitiva da sociedade, até que seja apresentada a avaliação legalmente approvada.

Feita e approvada a avaliação, em assembléa geral, se lavrará outra escriptura em additamento á primeira, em que deve ser inserida a acta que contém a approvação da avaliação.

Só depois de assignada esta escriptura por todos os subscriptores, se deverá entender decididamente constituída a sociedade anonyma.

A nomeação de louvados para avaliação dos capitães não consistentes em dinheiro, também só póde ser regularmente feita na assembléa geral dos subscriptores.

Constituída legalmente a sociedade anonyma, do modo como acabámos de expôr, para que possa legalmente funcionar deverá ainda conforme as disposições em vigor, remetter á Junta Commercial todos os documentos originaes referentes á sua constituição, incluindo conhecimento de pagamento de imposto de capital ao Thesouro; publicar, dentro de trinta dias, no *Diario Official* os seus estatutos e a certidão da Junta Commercial de haver ahí archivado os documentos que lhe foram presentes: e registrar no Registro Geral das Hypotheas o *Diario Official* em que se houver dado publicidade aos documentos referidos.

Todas estas condições legais, são também indispensaveis, no caso de augmento e addições do capital social; porque, importando innovação de sociedade, submete-se ás mesmas regras de sua formação. (Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, arts. 69 e 96.)

Para que as acções de uma sociedade anonyma, que não tem garantias de juros, sejam negociaveis, salvo os casos de legados, doação, arrematação, etc., etc., é mister que aquella tenha realizado *quarenta por cento* do capital subscripto o pago ao Thesouro Nacional o respectivo imposto.

Para que seja denominado *acção* ou *fracção de acção*, o titulo nominativo emitido pela sociedade anonyma, é, conforme a lei, necessario:

Que contenha o numero de ordem; o valor que cada uma representa; a designação ou denominação da sociedade; o direito que confere aos dividendos; a data da constituição da sociedade e da publicação dos actos constitutivos; as ao portador e transferíveis por endosso devem ainda, conter; a somma total do capital subscripto, com a especificação da parte em dinheiro e da parte em bens, cousas ou direitos; o numero das acções em que se divide o capital; a duração da sociedade; o dia e logar da reunião da assembléa geral. Umás e outras devem ser assignadas, pelo menos, por dous administradores.

Si confrontarmos as disposições legais com os factos que observamos, reconheceremos que sobeja razão tinha o articulista para affirmar que nem todas as socieda-

des anonymas existentes tem mostrado nitida comprehensão das disposições em vigor, em relação ao assumpto; o que abre uma fonte invencivel de difficuldades á Camara Syndical, porque, é forçá confessar, a pratica viciosa se generalisa.

Assim é que, grande numero de titulos que por esta praça circulam com o nome de acções, e oriundos de acreditados estabelecimentos, não contem os requisitos legais, nem offerecem, portanto, corteza relativamente ao valor que apparentam.

E' manifesta a existencia de cautelas de suppostas acções nominativas e ao portador, sem declaração de numero de ordem, apenas com indicação englobada do numero de acções que se diz representarem; do que resulta a possibilidade de emissões desproporcionadas ao capital, desproporção que se não póde verificar no momento da transferencia, ou posse.

Como na ausencia das condições legais, e não satisfeitas, no titulo, as declarações exigidas, poder-se-ha verificar o *quantum* da emissão, e o accrescimo successivo desta?

Ainda mais, como vimos de expôr, a lei terminantemente declara que só podem ser convertidas em acções ao portador as que tenham integrado o capital, e toda via é patente a todos os olhos que, circulam como taes algumas que tem apenas 20 % realizados.

No espaço de 1889 a 1891, período este que o vulgo pittorescamente denominou *encilhamento*, muitas, muitissimas sociedades anonymas, foram creadas, e seus titulos lançados á voracidade da praça, sem que á sua admissão precedesse o menor estudo da parte daquelles a quem competia verificar a sua legitimidade, sendo que a avides do ganho suppria toda a calma e circumspecção necessarias.

Dessas emprezas, em numero approximado de mil cento e cincoenta, representando o exaggerado capital de um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e trinta contos de réis, poucas sobreviveram ao *encilhamento*, e das que ainda por ahí arrastam-se, levando vida ephemera, quantas terão o direito de legalmente serem apresentadas na Bolsa?

Parcerá que procuramos enegrecer o estado da nossa praça, trazendo a lume estas observações; entendemos, porém, que faltaríamos ao dever que nos impõe o cargo que occupamos, se, em occasião tão critica, deixassemos de chamar a attenção dos poderes competentes para males que, a não serem curados, importariam a consagração das irregularidades praticadas e quiçá equivaleriam a um estímullo para novos e mais requintados *trucs*, de que já foi victima a inexperiencia e a boa fé dos incautos, que procuraram nos titulos de sociedades anonymas applicação para suas economias.

Os factos ahí estão para comprovar o que acabamos de dizer: ainda hoje, frequentemente affluem á Bolsa milhares de acções em commisso, que apenas representam entradas equivalentes a 20 %, e mesmo algumas a 10 %, o que demonstra o quanto acima dissemos.

Constantemente lemos nos jornaes, na secção referente ao Poder Judiciario, petições em que se requer a declaração de illegitimidade na constituição de companhias e sociedades anonymas, que tiveram ingresso na Bolsa, e acórdãos em que se encerra essa declaração.

Esta declaração é tanto mais notavel, quanto é certo que os titulos emitidos por essas companhias e sociedades anonymas foram vendidos e comprados na boa fé, como se legitimos fossem, representam valores, já em inventarios, já como objecto de penhor mercantil, resultante de transacções reputadas legitimas no momento da realização, e continuando a ser cotadas na Bolsa.

Qual o procedimento que póde ter a Camara Syndical, já não só quanto ás acções das companhias declaradas illegalmente constituídas, senão também quanto ás das que se acham nas mesmas condições, posto que, em relação a ellas, não haja ainda uma sentença ou acórdão?

Neste período de reconstrucção por que está passando a nossa Praça, reconstrucção ainda cercada de difficuldades, muitas emprezas deixaram de existir, outras fundiram-se e a maior parte, consultando seus interesses, sob a pressão das circumstancias, reduziram consideravelmente o seu capital primitivo; e todavia, com rarissimas excepções, nenhum conhecimento official de direito foi dado á Camara Syndical dos corretores, resultando dahi a ignorancia dos unicos agentes legais intermediarios, daquelles que são encarregados da compra e venda de taes titulos, em relação ao estado de taes sociedades e consequentemente a perturbação do mercado.

Estende-se a tal ponto o abuso que, em desprezo das obrigações que se devem cumprir em relação á Bolsa, centro natural das operações de compra e venda de

titulos, sociedades anonymas teem reduzido o juro de seus debentures e, longe de fazerem a communicacão official indispensavel, conservam no titulo de obrigacão a declaracão do juro anteriormente promettido.

Em relacão a debentures e titulos de prelacão, que participam de todas as irregularidades de que se resente a constituição das sociedades anonymas e sua emissão em geral, muito poderíamos dizer; affigura-se-nos, porém, que é sufficiente para formar juizo seguro quanto levamos dito.

Estes factos são graves, e porque não cabe nos limites das funcções da Camara Syndical empregar todos quantos meios são indispensaveis para que não se reproduzam uns, e para que outros sejam remediados, dependendo a maior parte das medidas efficazes de deliberacão do Congresso, não hesitaremos em pedir venia ao illustre Sr. Dr. Otlicica, que nestes assumptos se tem mostrado muito liço, e que promove no Senado um projecto sobre sociedades anonymas, para que preste sua attencão a este momentoso assumpto, digno da elevaçao do seu espirito.»

EMISSÃO DE DEBENTURES DO SAPUCAHY

Ao Ministerio da Fazenda foi dirigido pelo da Justica, em 26 de outubro, o seguinte aviso:

Com aviso de 20 do corrente, transmittistes-me a consulta da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, relativa á emissão de debentures pela Companhia Viação Ferrea Sapucahy, cessionaria da Companhia E. F. Sepucahy, que baseou-se somente na autorisacão dos respectivos estatutos, sem ter feito lavrar escriptura de hypotheca.

Os emprestimos por meio de debentures ou obrigacões ao portador, observadas as clausulas do art. 21, § 1º do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, podiam com effeito ser contrahidos somente em virtude de autorisacão nos estatutos, como facultava o § 5º do citado artigo; mas, desde que a legislacão posterior innovou a este respeito, é intuitivo que tal autorisacão só por si não produz effeitos legais e que, para prevalecer, deve completar-se na forma exigida pelas leis que actualmente vigoram neste assumpto.

Assim é que o art. 32 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, permittindo ás sociedades anonymas emittir para emprestimos obrigacões ao portador, impõe que ellas tenham por fiança todo o activo e bens da sociedade, e o mesmo preceito se contém no art. 43 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Para realizar-se esta fiança de avultadas sommas, que podem attingir o valor de todo o fundo social, comprehendendo bens immoveis e seus accessorios, não ha outro meio além de garantia por hypotheca, e foi certamente na previsão de hypothecas motivadas pelos emprestimos em questão, que o art. 2º § 4º do decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890 abrangeu como objecto dellas os engenhos centraes e as estradas de ferro, com todos os seus immoveis e accessorios.

E parece indubitavel, em face da legislacão, que as hypothecas que assim se originam, são convencinaes, constituídas por escriptura publica, que é da sua substancia, com indicacão especial das cousas oneradas e com a respectiva inscripcão na forma dos arts. 4º e 9º do citado decreto n. 169 A; pois que, se assim não fosse, seria irrisoria a disposicão que instituiu a fiança, de que aliás cogitou o dito decreto n. 169 A, exceptuando expressamente dos privilegios, que nelle não se comprehendem, os debentures ou obrigacões ao portador, emittidos por sociedades anonymas ou commanditarias por accões (art. 5º, § 1º).

Da hypothese vertente estão manifestamente excluidas as hypothecas legais, que limitam-se aos casos previstos e definidos nos arts. 3º do decreto n. 169 A de 1890 e 131 do decreto n. 370 de 2 de maio do mesmo anno.

Não só nenhuma analogia teem taes casos com o de que se trata, como tambem são as pessoas juridicas, a que elles se referem, muito differentes de quaesquer sociedades commerciaes.

Quanto á assignatura por chancellia nas obrigacões ao portador, não pôde ser considerada regular, pois que, preferindo estes titulos de divida a quaesquer outros, devem, com maioria de razão, ser assignados pela maneira prescripta pelos arts. 13 do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882 e 35 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 para titulos de menor importancia, taes como accões e fracções de accão, que exigem o lançamento dos nomes de dous administradores pelo proprio punho.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.

Jornal do Commercio de 3 de novembro de 1894.

« OS DEBENTURES DA SAPUCAHY — De todos os avisos, ou como chamar-se devam as decisões dos ministros da Justica, que pejam os volumes da nossa legislacão, ha um, talvez o unico, a que nós outros os homens da lei não temos o direito de oppôr a menor objecção, e a que respeitosa e curvamos a cabeça.

É a circular dirigida aos presidentes das provincias, em 11 de fevereiro de 1882, pelo Ministro da Justica o Dr. Manoel da Silva Mafra, que, ha pouco tempo, se vio forçado a abandonar a magistratura, de que era um dos ornamentos.

Essa circular, de que não trasladarei as consideracões preliminares, reza assim: Que continuam a ser submettidas ao governo imperial, questões que pertencem á jurisprudencia dos tribunaes, e que, expostas a titulo de consultas, ou de conflictos intentados fóra dos casos previstos no regulamento n. 124 de 5 de fevereiro de 1842, não podem ser administrativamente resolvidas, sem manifesta interferencia nas attribuições do Poder Judiciario, ou se trate de casos pendentes ou de assumptos que, como os de competencia e outros, tenham ligacão mais ou menos immediata ou directa com os julgamentos ou jurisdicção dos magistrados. Convém, portanto, que V. Ex. se abstenha de decidir ou encaminhar a este ministerio quaesquer officios, representacões ou requerimentos quando estejam em desacordo com a doutrina das disposições citadas, cuja stricta observancia o governo imperial ha por muito recomendada a V. Ex.»

Vem a pello esta reminiscencia com a leitura do aviso publicado no Jornal de hoje, relativo á emissão de debentures da Companhia E. F. Sapucahy, e com referencia a uma consulta da Camara Syndical dos Corretores desta Capital; e induz-me a fazer esta exhumacão do esquecido aviso o facto de ser advogado de portadores desses debentures, em processo pendente.

Esta circumstancia, porém, convida-me a abster-me de analysar neste logar o referido aviso, por estar fóra dos meus habitos de advogado provector, embora de limitada competencia, o trazer para os jornaes a discussão de assumptos submettidos á deliberacão dos julzos, salvo sendo provado.

Como, porém, o aviso, no seu conjunto superficial, pôde parecer aos que não privam com a hermeneutica juridica, que encerra alguma resolução de caracter obrigatorio, devo dizer que não passa de uma opiniao, a que nem eu nem ninguem tem obrigacão restricta de submeter-se, salvo no terreno doutrinal em que o consideremos juridico, sem outra autoridade que não provenha dessa origem.

Neste terreno, porém, e por desencargo de consciencia, não posso deixar em silencio a opiniao de que, o Aviso mencionado, não passa de um documento revelador de deploravel ausencia de critica juridica na interpretacão das leis que determinam os direitos dos portadores dos debentures mencionados, e que, em qualquer conjunctura em que tenham de se ver collocados, o serão no lugar de credores legitimos da companhia, e com a prelacão que lhes é propria.

Podem, pois, estar tranquilos os obrigacionistas, porque superior á opiniao exarada no aviso está a do Tribunal que não é obrigado a submeter-se-lhe; — O advogado, B. Leite Velho.»

Gazetilha do Jornal do Commercio de 4 de novembro de 1894.

« CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1894 — Exm. Sr. — Tendo-se me requerido, em relacão aos debentures da Companhia Estrada de Ferro do Sapucahy, um attestado, referente á cotacão em Bolsa dos mesmos debentures, suscitando-se-me duvida a esse respeito, resolvi despachar do modo como consta do documento, junto por copia, submettendo o facto ao vosso elevado criterio, de modo que me fosse dado proceder regularmente, reservada a minha responsabilidade.

Como vereis por este documento, e pelo officio da companhia cessionaria da emissora dos debentures, a base da emissão destes titulos devia ser uma hypotheca constituída com a 2ª seccão da estrada de ferro comprehendida entre Soledade e Barra do Pirahy, com seus ramaes, terras, material fixo e rodante, edificios e garantia de juros, de conformidade com o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890. (art. 32).

Parece-me, porém, que o decreto citado impoz ás sociedades da natureza da de que se trata uma obrigacão, ou preceito, da qual fez dependente a validade de sua emissão, isto é, a constituição de uma hypotheca convencional, lavrada por escriptura publica, com indicacão especial das cousas sobre que teem de recahir os respectivos onus, e dada a respectiva inscripcão.

Este parecer é corroborado por todas as disposições do decreto n. 169 de 14 de janeiro de 1890, que, além de declarar que não ha outras hypothecas senão as que elle reconhece, distingue a hypotheca legal da convencional, declarando, em relação a ambas, a necessidade da especialisação e inscripção, e em relação a convencional a escriptura publica, que é da sua substancia, conforme o § 6º do art. 4.º

Orá, o debenture de que se trata é emittido em 1º de julho de 1890, isto é, em data posterior á dos dous decretos citados, e, portanto, deveria basear-se em uma hypotheca constituida nas condições dos mesmos decretos, o que aliás se não dá.

Tenho para mim que não se póde considerar, nos termos da lei, hypotheca legal a exigida neste caso; porquanto na enumeração dos casos em que ella se constitue, tal qual se lê no art. 3º do ultimo decreto citado, não é elle comprehendido, ficando, portanto, sujeito ás condições da hypotheca convencional, taes quaes se acham expostas no art. 4º.

Mas, ainda concedendo, o que não parece admissivel, que a hypotheca neste caso é legal e não convencional, fallece ainda ao debenture de que se trata a necessaria base; porquanto, conforme o § 10º do art. 3º, as hypothecas legaes de toda e qualquer especie, em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensavel formalidade da inscripção e especialisação.

A facilidade concedida á circulação de acções, debentures e em geral de titulos ao portador, repousa sobre garantias legaes fixas, na ausencia das quaes póde ser illudida á boa fé do publico e dos corretores, unicos intermediarios legaes nas transacções desses titulos; e em grave responsabilidade incorreria a Camara Syndical se, chegando ao seu conhecimento factos da natureza dos que vem de expór, não procurasse esclarecel-os, admittindo, longe disso, precipitadamente, taes titulos á cotação, ou continuasse a autorisal-a, se ja anteriormente admittida.

Accresco que o titulo de que se trata é apenas assignado de *chancella*, sendo certo que não ha disposição legal que expressamente autorise esse modo de assignatura, e comprehendendo-se os inconvenientes que podem resultar desse facto, que abre a porta a abusos.

Quando o decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, decreto a que se referem os estatutos da companhia emissora, e que não foi nesta parte revogado por disposições posteriores, como se póde verificar pelo art. 35 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, exige, pelo menos, a assignatura de dous administradores nas acções e fracções de acções, deve entender-se, e a propria palavra assignatura o indica, o lançamento do nome desses administradores pelo proprio punho.

E isto é tanto mais necessario, quanto é certo que os titulos de que tratamos teem, no ponto de vista da circulação, importancia superior á das proprias letras, equivalendo, digamol-o assim, ao meio circulante.

Peço-vos, portanto, que me esclareçais a respeito desse assumpto, que se me affigura de grave momento.

Saude e fraternidade — Ao Exm. Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda. »

Jornal do Commercio de 5 de novembro de 1894.

« Em publicar as succintas reflexões que fiz ao aviso referente a *debentures* da Companhia Sapucahy, não tive outro intuito senão tranquillisar os *obligacionistas*, a respeito dos effeitos juridicos desse acto do Poder Executivo, naturalmente inquietos, na maxima parte, porque nem todos estão habilitados para o verdadeiro conhecimento da delimitação do campo de acção desse poder com o poder judicial.

Apenas ao de leve toquei nas enunciações doutrinaes do dito aviso, considerando-me autorizado, com a minha limitada competencia profissional, a contestar-lhe a procedencia em alguns argumentos, em que se occupa das relações juridicas dos *obligacionistas* para com a companhia, sem me occupar do alcance dessas relações para com terceiros.

Emquanto ao acto da Camara Syndical, que provocou o aviso, não lhe fiz a menor referencia, nem era esse o meu fim, e sinto profundamente que o Sr. presidente da Camara Syndical se mostrasse tão agastado pela erronca persuasão de que eu lhe contestava o direito ou lhe negava o dever de fazer a consulta que deu logar ao aviso desde que no seu espirito esclarecido entrou a vacillação ácerca do valor legal dos *debentures*; porque si eu tivesse intenção de entrar nesse assumpto, uma das primeiras considerações que deveriam occorrer-me era a de ponderar, que no estado de duvidade em que laborava, me parecia ter sido mais coherente aguardar a resolução da consulta para depois della negar ou conceder a cotação aos titulos, do que proscovel-os da praça antes de ouvir o parecer do Executivo.

Não entrei neste assumpto, nem lhe faço nem fiz a menor censura, e o fim da minha publicação parece-me ser transparente, quando mesmo não se deprehendessa claramente do seu contexto.

A minha consciencia juridica resente-se, talvez em demasia, pela diuturna pratica, de um certo receio de — avisos — do Executivo em que este se entrega a *consideranduns* estranhos á esphera de sua competência, quer o assumpto esteja a frente da resolução do poder judicial; e foi esse o motivo que me convidou a vir a publico, convencido como estou de que podia e devia resolver a consulta do digno presidente da Camara Syndical, sem se arrogar o direito de sentenciar, a respeito do valor juridico dos titulos, assumpto muito complexo, e cuja apreciação, além de estranha á sua alçada, dependo do conhecimento de actos e factos que tem razão de ignorar.

E' esta a principal razão pela qual fiz a tão censurada *exhumação* do aviso de 11 de fevereiro de 1882, que para mim não significa uma *exhumação*, pois que o tomei de memoria, talvez o unico entre os milhares delles que tenho esquecido.

No firme proposito de não discutir no *Jornal* o assumpto, que está em parte esperando solução judicial, que em breves dias virá a lume, ponho ponto á discussão, reiterando a minha affirmação de que o aviso, se tem algum valor imperativo para a Camara Syndical, é fundamentalmente destituido de importancia theorica e pratica no terreno em que teem de ser julgadas as relações juridicas entre os *obligacionistas* e a Companhia Sapucahy, da qual sou accionista. — O advogado, B. Leite Velho. »

« DEBENTURES DA SAPUCAHY — E' mais velho do que o Dr. Leite Velho, nem mesmo data do aviso-circular de 11 de fevereiro de 1882, a independencia entre as attribuições da autoridade administrativa e a judicial.

Este principio atravessou, sem parecer, as tormentas revolucionarias; foi creado debaixo da monarchia de 1789; foi desenvolvido debaixo do Imperio; permaneceu em pé no tempo da Restauração e depois da revolução de julho.

A lei de 24 de agosto de 1790, no titulo 2º § 18, já dizia: — « As funcções judicarias são distinctas e permanecerão sempre separadas das administrativas. Nenhum cidadão poderá exercer, ao mesmo tempo, as funcções de juiz e de administrador. »

E' isto tambem o que entre nós, ha longos annos, foi adoptado, e ainda hoje vigora.

Vem a pello esta reminiscencia para evitar que se confunda attribuição judicial com acto de exclusiva competencia administrativa.

A Camara Syndical dos Corretores consultou ao respectivo Ministro sobre transacção em Bolsa de certos titulos, que lhe pareciam não estar revestidos das formalidades legaes; e o Ministro, exercendo funcção puramente administrativa, respondeu á consulta declarando quaes as formalidades vigentes para os titulos, objecto da consulta.

Agora, nos dirá o Dr. Velho, o que tem tudo isso com a *independencia* das funcções administrativas e judiciaes, ou com o modo por que póde o juiz apreciar a validade ou nullidade dos *debentures* ? !

Não tenha medo; não é a Camara Syndical a autoridade a quem o decreto n. 177 A de 1893, art. 2º § 5º, conferiu a attribuição de annullar a emissão illegal dos *debentures*, dadas certas circumstancias.

Ella apenas fiscalizou a venda dos titulos em Bolsa, e o Ministro, funcção administrativa, exerceu, dando-lhe os esclarecimentos pedidos.

O poder judicial, que só julga mediante processo regularmente formado, e ouvidas as partes, em tempo applicará a lei, como lhe compete, ao caso, que lhe foi sujeito.

Não ha, por emquanto, funcção judicial de especie alguma invadida por autoridade administrativa, para que o illustre advogado tanto se arrecele, avisando que ninguem se submeta á decisão do Ministro, aviso que sem duvida não póde se referir á Camara Syndical, que é a consultante, nem ao poder judicial, tão cohecedor e closo das suas attribuições. »

Gazetilha do Jornal do Commercio de 10 de novembro de 1894.

« Escreve-nos pessoa autorizada:

E' Sr. Redactor, bastante delicada a questáo de que trata o aviso de 26 de outubro, dirigido pelo Sr. Ministro da Justiça ao da Fazenda, para que possa a doutrina nesse aviso exarada passar desapercibida.

Sustenta o Sr. Ministro que, se a emissão de debentures, que faz-se em virtude de manifesto dos administradores das companhias, convidando o publico á subscrição dos respectivos titulos, podia ser realizada independente de escriptura publica, anteriormente á lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890; não póde mais ser consummada sem essa formalidade, porque o art. 32 desta lei dispõe que os debentures emitidos pelas sociedades anonyms terão por fiança todo o activo e bens da sociedade emissora e tão ampla fiança, diz S. Ex., sómente póde ser realizada por meio de hypotheca, que, segundo as leis em vigor, não existe sem escriptura publica.

Préstando mais alguma attenção ás proprias disposições citadas, S. Ex. seria o primeiro a reconhecer a improcedência do argumento.

O art. 32 da lei n. 164 não se limita a determinar que os debentures terão por fiança todo o activo e bens das sociedades emissoras; acrescenta que taes titulos preferem a *quaesquer outros*, sem distincção dos proprios creditos hypothecarios; e para tornar bem patente o pensamento da lei, manda que, dada a liquidação da sociedade, os portadores dos debentures hajam o valor dos mesmos antes de *quaesquer outros credores* e que *sómente depois de recolhidos os debentures ou depositado o valor dos que faltarem sejam pagos os demais credores na ordem das preferencias legais*.

O erro da doutrina do aviso é manifesto, e, quando restassem duvidas sobre assumpto tão claro e positivo, ahí estaria para dissipal-as o decreto n. 370 de 2 de maio de 1890 (reforma hypothecaria), que no art. 220, capítulo 8º, intitulado «Dos effeitos da hypotheca» dispõe:

A hypotheca tem sobre o immovel hypothecado preferencia a quaesquer creditos, com excepção apenas:

- a) do credito proveniente das despezas e custas judiciaes para execussão do mesmo immovel;
- b) dos debentures emitidos anteriormente a ella pelas sociedades anonyms ou commanditarias por acções.

E', pois, felizmente, erronea a doutrina do aviso. Se fóra verdadeira, importando a falta de escriptura publica a nullidade da emissão dos titulos, as sociedades seriam obrigadas a restituir aos portadores dos titulos a importancia recebida, e o que o Sr. Ministro teria decretado seria a liquidação da quasi totalidade das companhias existentes.»

Gazetilha do *Jornal do Commercio* de 11 de novembro de 1894.

«Escreve-nos conceituado juriconsulto:

Em 26 do proximo passado mez foi pelo Ministro da Justiça dirigido ao da Fazenda um aviso, cuja doutrina não póde ser aceita sem critica.

Contém elle duas partes, incorrendo uma e outra na censura do direito.

Os empréstimos por meio de debentures emitidos pelas sociedades anonyms, diz em substancia a primeira parte, tendo por fiança todo o activo e bens da sociedade emissora, são por esse facto garantidos por hypotheca, que no caso não póde deixar de ser convencional; tanto mais quanto pelo decreto n. 109 A os debentures ou obrigações ao portador foram exceptuados (sic) expressamente dos privilegios, que nelle (decreto citado) não se comprehendem.

O aviso, porém, não apprehendeu bem a economia da lei hypothecaria de 1864, ou do citado decreto, que outra cousa não fez, sinão copiar aquelle.

No antigo direito eram conhecidas hypotheca legal privilegiada, hypotheca legal simples e hypotheca convencional, preferindo a primeira ás outras duas (salvo a hypotheca legal da Fazenda Publica), ainda que fossem estas anteriores.

O velho regimen, porém, foi alterado pela citada lei de 1864.

Acabaram-se as hypothecas chamadas privilegiadas e estabeleceu-se uma nova ordem de cousas quanto á prioridade.

No que lhe diz respeito foi dado o primeiro logar á hypotheca, mantido, porém, o privilegio, de modo que se, pago o credor hypothecario, concorrer credor chyrographario, o privilegiado preferirá. Contudo, por excepção, estabeleceu-se que a importancia das custas será paga de preferencia ao credito hypothecario, *ibi*: Exceptuam-se, diz a lei, da disposição deste artigo (o que enumera os privilegios não comprehendidos na lei) os creditos provenientes das despezas e custas judiciaes feitas para execução do immovel hypothecado, as quaes serão deduzidas *precipualemente* do producto do mesmo immovel.

Mas o citado decreto, copiando a disposição que acaba de ser transcripta, acrescentou esta outra: «Os debentures ou obrigações ao portador emitidos pelas sociedades anonyms ou commanditarias por acções.»

Logo, custas e debentures são dividas privilegiadas com primazia sobre as hypothecas.

Não se tome a nuvem por Juno. A nova lei hypothecaria não acabou com os privilegios, antes os reconheceu expressamente, *ibi*: continuam em vigor as preferencias estabelecidas pela legislação actual, tanto a respeito dos bens moveis, semoventes e immoveis não hypothecados, como a respeito dos immoveis hypothecados depois de pagas as dividas hypothecarias. O que sim ficou acabado foi a prioridade do privilegio; excepção, porém, feita para as despezas judiciaes e para os debentures. Temos, portanto:

1º logar — Despezas e custas judiciaes feitas com a execução do immovel hypothecado e os debentures.

2º logar — Hypotheca estabelecida pela nova lei.

3º logar — Privilegio (antiga hypotheca privilegiada e bem regulada pela lei de 20 de junho de 1774).

E' pois manifesto que o digno Ministro da Justiça partiu do premissa não verdadeira.

A lei hypothecaria não desconheceu os privilegios, como pareceu a S. S.

O decreto citado bem até se conduna com o de n. 164 (Sociedades Anonyms); *ibi*: essas obrigações terão por fiança todo o activo e bens da sociedade (moveis, e immoveis), *preferindo a quaesquer outros titulos de divida* (art. 32 § 2º).

E nem delles destoa o decreto sobre fallencia, onde se lê, no art. 70: «São credores da fallencia, com privilegio sobre todo activo, salvo hypotheca devidamente inscripta e anterior á emissão, ou em garantia do pagamento do preço do immovel adquirido depois della (credito de dominio regulado pelo art. 67 let. g.) os portadores de obrigações (debentures).»

Devemos mesmo acrescentar que a nova lei sobre a emissão de debentures suppe o caso de não haver bens especialmente offerecidos á hypotheca, sem que, contudo faça cessar o privilegio dos debenturistas (art. 1º § 2º *bis* *poderão* abonal-os, art. 2º § 7º *bis* havendo bens hypothecaveis).

De todo o exposto resulta que a primeira parte do aviso está em diametral opposição com o nosso actual direito.

A segunda parte merece tambem reparo. Devendo, diz o aviso, ser os debentures assignados por quem representa a companhia, a assignatura deve ser de proprio punho, a de chancella é excluida.

A assignatura por chancella não é, porém, facto novo. De uso antiquissimo, fóra em outro tempo permittida ao particular, precedida licença régia.

E não se póde aperceber por que não possa hoje ser empregada em titulos, como debentures, quando o é em apolices da divida publica, em bilhetes de loterias e até nas proprias notas dos bancos emissores.

O embaraço, que se quizer allegar, de não se poder mais obter licença régia, tanto prevaleceria para os debentures como para os titulos referidos, que, apesar de serem assignados de chancella, são recebidos sem a menor opposição.

O que cumpre verificar, e eis toda a questão, é se a assignatura é do representante da companhia, e se deu elle consentimento para fazel-a imprimir.

Verificado isso, val a chancella como se houvesse assignatura de proprio punho.

Mas, ainda quando não valesse, o mais que se poderia conceder seria a existença de um titulo de divida não assignado.

Ora, é regra do direito que a nullidade por falta de assignatura reputa-se coberta, se o devedor executa, porque modo á obrigação s/c se paga os juros.

Emfim, o citado aviso não contém doutrina orthodoxa.»

Gazetilha do *Jornal do Commercio* de 12 de novembro de 1894.

«Escreve-nos o Sr. José Claudio da Silva, syndico dos corretores:

A discussão suscitada na imprensa, pelo aviso do Sr. Ministro da Justiça, relativamente aos debentures da Companhia do Sapucahy, põe em relevo a procedencia das razões que militavam em favor da Camara Syndical, para hesitar em continuar a admittil-os á Bolsa, e as que serviram de base áquelle aviso para que fosse suspensa a cotação.

Nem a Camara Syndical, nem o digno Ministro da Justiça pretenderam usurpar uma attribuição do poder judiciario, menos ainda a do Poder Legislativo, que já se vai parecendo necessaria, pelo modo como raciocinam os sustentadores da validade dos debentures nas condições dos de que tratamos.

Todos os sustentadores da validade dos debentures concentram a questão em um ponto que está fóra de toda discussão.

Que os debentures, que só como taes pólem ser considerados os titulos que reúnem certas condições, gosam de prelação, taem concurso de preferença entre credores, não ha quem o possa negar; porquanto, as leis em vigor claramente estabelecem este privilegio.

A questão é se os titulos ou as promessas da Companhia do Sapucahy, e de outras quaesquer sociedades anonymas que se apresentem semelhantemente caracterizadas, estão em condições de serem considerados debentures na definição legal, entrarem na Bolsa e circularém no número dos objectos de operações de commercio.

A esses titulos fallecem no mesmo tempo a base legal de que depende o vigor e a extensão de seus privilegios, e as formalidades externas, sem as quaes não ha verdadeiro titulo de obrigação.

Fallece a base legal, porque esta é constituída pelos bens que devem ser hypothecados por escriptura publica, com as condições garantidoras da especificação e do registro, conforme o preceito do art. 32 § 2º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, que, impondo a obrigação de prestar fiança, exige *ipso facto* que esta se realice pelos meios legaes, o que na hypothese importa a constituição de uma hypotheca.

Quanto mais extenso for o direito de prelação, tanto mais rigorosas devem ser as exigencias da lei com relação ao titulo a que concede esse direito.

O debenture não é um meio de transformar papel em dinheiro, é um meio, de mobilisar, ou dar applicação, a capitaes preexistentes aos mesmos debentures e sem os quaes a estes fallece toda a base.

Espectativas, ou esperanças de futuro, sujeitas ás contingencias do commercio, por mais lisongeiras que pareçam, não pódem constituir base para emissão de debentures.

Fallecem aos debentures de que tratamos as formalidades externas, taxativamente exigidas pela lei, conforme o art. 41, paragrapho unico do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; porquanto, além da declaração da série das obrigações, do numero de ordem e a somma total do emprestimo, a cuja série pertencem, deviam conter todas as mais declarações tendentes ao conhecimento completo das bases da obrigação, o que se não dá.

Reconhecendo a Companhia Sapucahy, expressamente a necessidade da hypotheca como garantia da obrigação, como se lê no proprio titulo, todavia não declara se os bens que menciona já estavam, mais ou menos gravados por hypothecas anteriores;

A emissão de que se trata constitue uma unica série ou foi precedida de outras emissões de debentures, que assim já anteriormente gravassem os bens?

A omissão desta ultima declaração é tanto mais notavel e sensivel quanto é certo que podem concorrer credores de debentures de diferentes séries e, os primeiros fundados na prioridade do tempo, conseguirem prelação sobre os segundos, de modo a desaparecer todo o privilegio destes, que segundo os oppositores do aviso do Sr. Ministro da Justiça, é privilegio absoluto e invencivel.

Quanto a assignatura por chancellia, que propositalmente deixamos para apreciar nesta occasião, adduzimos duas observações: o costume, ainda quando real, não constitue lei senão quando não é contrario à lei; e a propria Companhia Sapucahy declara que a assignatura dos debentures é de seus directores, sem determinar que seja de chancellia.

São estas textualmente as palavras escriptas nos debentures, em dous idiomas:

E para todos os fins legaes, a directoria da Estrada de Ferro do Sapucahy, devidamente autorizada a contratar este emprestimo, emittio este debenture nos termos nelle contidos e o qual foi devidamente assignado pela maioria da directoria, — and which has been duly signed by the majority of the directorij. »

Pelo que respeita ás consequencias da falta de escriptura publica, precedendo a emissão de debentures, ainda quando importasse a liquidação da totalidade das companhias existentes, a verdadeira doutrina não soffreria com isto; salvo a moralidade dos principios, pouco importaria que sossobrassem todos os interesses illegitimos.

Não se trata de um cataclisma geral; trata-se da rectificação possível do que é incorrecto, e da responsabilidade dos incorrigiveis.

Cumpre não esquecer o decreto legislativo n. 167 A, de 15 de setembro de 1893, que corrobora tudo quanto levamos dito, em seu art. 7º. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.»

« Escrevem-nos :

O *Jornal*, que tem acolhido opiniões de distinctos juriconsultos sobre a questão, que ora se agita, de deverem as sociedades anonymas, ao contrahir emprestimos por meio de *debentures*, garantil-os por hypotheca de todo o seu activo e bens — permittirá, estou certo, humilde advogado, neste fóro, ou se, sobre assumpto de tanta gravidade e de tamanha incerteza, oppôr despreziosas considerações ás douts lições dos mestres.

E' lei entre nós (e o juiz é o *servus legis*) o decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893, que regula a emissão de emprestimos em obrigações ao portador (*debentures*); e entretanto, os eruditos mestres tem deixado de estudar a questão em face do — *jure constituto*, para apreciar-a á luz dos principios, ou sob o ponto de vista do — *jure constituendo*.

De facto, o decreto citado dando ás sociedades anonymas a *faculdade* (pudera) de abonar *especialmente* taes emprestimos com hypothecas, autorisou *ipso facto* a fiança ou caução pignoratícia (que outra não póde ser a que, para o caso, prestam as sociedades anonymas), *independente de especialisação*. Em outros termos: — o tutor o curador etc., que por prestarem fiança, são obrigados a *especialisar bens*, estão fóra da excepção, aberta para os administradores de taes sociedades.

Em direito são conhecidas tres especies de caução ou fiança: *juratoria, fideijussoria pignoratícia*.

A fiança pignoratícia sem se materialisar por meio de penhor ou de hypotheca, para segurança do credor, é como vulgarmente se diz — *conversa fiada*.

O decreto citado exige que, autorisada a emissão, antes de levá-la á effeito, os administradores publiquem na folha official (havendo bens hypothecaveis) a individuação dos que a sociedade offerce em hypotheca. Do resto, o alludido decreto manda resgatar todos os *debentures*, que não estiverem com as individuações nelle prescriptas.

Tenho tambem desejo, Sr. redactor, de vér bem esclarecido este assumpto.»

Corretores de Mercadorias — Organização da pauta das Alfandegas

Em annexos, no respectivo logar, apresento os quadros demonstrativos das mercadorias negociadas pelos respectivos corretores, com designação de quantidades e preços, seguindo-se-lhes o mappa geral, que abrange o periodo de maio de 1894 a abril de 1895.

O confronto das quantidades de mercadorias negociadas pelos corretores, com a dos generos similares que nesta praça são importados e vendidos ao commercio, convence-nos da desorganisação desse ramo de serviço publico e de graves consequencias para os interesses geraes; porquanto, é sobre esse incompleto trabalho que assenta o preço corrente — a cotação official — que serve para as valorisações officiaes nas questões judiciaes.

A importancia deste assumpto leva-me a pedir venia a V. Ex. para reproduzir o que escrevi em meu ultimo relatorio, sob o titulo *Corretores de Mercadorias* :

« Parecerá estranho que a Camara Syndical, creada por força do decreto n. 1359 de 20 de abril de 1893 e composta de corretores de fundos publicos, neste seu relatorio venha tratar de materia tão antagonica aos deveres de seu officio, qual as que encimam este capitulo: sendo, porém, incumbida pela Junta Commercial da continuação de obrigações que competiam ás Juntas dos Corretores, de que ella foi successora, em cumprimento de deveres, procuraremos relatar as occorrencias mais notaveis que entenderem com os corretores de mercadorias.

Quizeramos fazel-o tão desenvolvidamente como o reclama o assumpto; porém, baldos de documentos officiaes e pontos de referencia que, devido ao estado anarchico no nosso mercado, escapam á nossa percepção, sem embargo da lei que regula as transacções de mercadoria e fretamentos e que tem sido descurada, appellámos para a boa vontade dos Srs. corretores e conseguimos reunir algumas notas que nos servirão de base para um ensaio estatístico official, de cuja falha tanto se resente o nosso meio commercial.

Os fretamentos de navios, as negociações de mercadorias, e muito particularmente as operações sobre café, são quotidiana e ostensivamente tratadas por agentes não titulados, com desrespeito da lei escripta e gravame dos officiaes publicos, com responsabilidade propria, sujeitos á stricta observação de severos regulamentos.

Este abuso, além do prejuizo que causa aos corretores, vai ferir directamente o publico, já na perturbação que imprime ao verdadeiro mercado, porquanto os contractos feitos por intermedio de agentes illegaes são repudiados pela lei, que não dá áquelles que nelles figuram o direito de acção de assignação de dez dias, que lhes concederia o decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, se fossem lavrados por corretores, já porque operações assim feitas á sombra, sem subordinação alguma, não concorrem ao conhecimento official, dificultando, se não impossibilitando, a formação da estatística commercial, a que nos referimos, tão necessaria ao legislador para sobre ella assentar os calculos e fazer a verdadeira apreciação dos recursos commerciaes e industriaes do paiz.

Não basta que se conheça a somma de productos que são exportados para o estrangeiro, nem os que são importados, por nossas alfandegas; avultadissima quantidade de productos nacionaes, vindos dos diferentes Estados, encontra consumo immediato nesta Capital, e, para não alongarmos esta ligeira resenha, limitamo-nos á indicação do café e assucar, que esta Capital consome annualmente.

E como chegar ao conhecimento, se não exacto, pelo menos o mais approximado da realidade, se o maior numero de intermediarios que tratam desse ramo de industria a exercitam livremente, sem que de seus actos deem a menor conta?

Isto quanto á quantidade; sem fallarmos dos preços por que foram realizadas as vendas, omissão esta tanto mais grave, porquanto importa o falseamento da pauta, que é calculada sobre o preço das vendas officialmente declaradas pelos corretores, o que traduz sensivel lacuna, que convém preencher.

A praça do Rio de Janeiro, o emporio commercial da America do Sul, com o seu mercado excepcional de café, o mais importante do mundo, não conta uma estatística official do movimento do primeiro artigo de produção do paiz.

Força é confessar o nosso atraso, em face mesmo da mais insignificante das republicas americanas; e é tempo que os poderes publicos tratem de remediar falta tão sensivel que, além de abater o nosso credito de commerciantes illustrados, retrata o desleixo e pouca attenção para os serviços de real importancia, que se acham entregues aos caprichos do acaso, quando não amparados pela mercê da Divina Providencia.»

Pelos regulamentos em vigor, os corretores de mercadorias são obrigados a enviar, no ultimo dia de cada semana, nota dos preços das mercadorias negociadas, e no primeiro dia de cada quinzena á quantidade de sacas de café que houverem vendido no mesmo periodo; á Junta dos Corretores e hoje á Camara Syndical compete e compete, por sua vez, tendo em vista as notas recebidas dos corretores, organizar quinzenalmente e remetter á Junta Commercial e *Diario Official* o boletim da cotação baseada nas notas enviadas pelos respectivos corretores.

Para obviar os inconvenientes apontados e conseguir exacta cotação de mercadorias e para que esta traduza a verdade de todas as operações realizadas em nossa praça, maxime dos productos de exportação, que tão directamente entendem com o interesse dos Estados e mais particularmente se relacionam com o cambio, cumpre que:

1.º O Ministerio da Justiça, sob cuja jurisdicção se acham os corretores de mercadorias, expeça regulamento que obrigue esses officiaes publicos, sob penas, a enviar diariamente á Camara Syndical, nos termos em que são obrigados os correto-

res de fundos publicos, notas das mercadorias negociadas durante o dia, com determinação das quantidades e preços de cada uma;

2.º Providencias sejam dadas no sentido de serem sujeitos á matricula e regulamentos, que, sob penas, obriguem á communicação diaria, á Camara Syndical, das transacções que realizarem os innumerados agentes intermediarios não titulados, que em desrespeito á lei e prejuizo dos officiaes publicos, devidamente titulados, se emissem n'essas transacções e notadamente nas de café.

Á Camara Syndical, assim instruida, ficaria por sua vez habilitada a organizar a cotação official, que firmaria base segura para a formação da pauta das alfandegas;

3.º Conseguindo esse desideratum, noméa-se uma commissão para a formação da pauta das alfandegas.

A pauta não deve ter tempo prefixado para sua duração, convindo antes deixar ao arbitrio da commissão o alteral-a, quando esta julgue conveniente.

Desta sorte se porá cõbro ao abuso na antecipaçõ de despachos de avultadas quantidades de café, que se realizam em época proxima á alteraçõ da pauta e na previsõ de elevaçõ desta.

Na hypothese, porém, de ser desligada a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, dos corretores de mercadorias e de navios, as notas a que me refiro acima deverão ser enviadas a essa nova administração.

Seria conveniente e necessario, como lembro em outro lugar deste relatório, á semelhança da organização da Camara Syndical, constituir uma camara de intermediarios do commercio, de que fariam parte os corretores de mercadorias, de navios, leiloeiros, traductores, interpretes, avaliadores e peritos, concentrando assim a actividade dessas manifestações do commercio e do publico serviço em uma corporação que assim melhor poderá attender á realização de seu fim, achando-se, além disso, em condições de elaborar os dados estatísticos, exactos e completos, de que depende o conhecimento e o progresso da vida commercial, preenchendo-se desse modo satisfactoriamente uma lacuna que vivamente se faz sentir.

Camara Syndical

De conformidade com o vigente regulamento, reunidos os corretores em assembléa geral, no dia 27 de março do corrente anno, procedeu-se á eleição da Camara Syndical que tem de servir no periodo de 1º de maio de 1895 a 30 de abril de 1896, a qual ficou assim constituída:

SYNDICO

José Claudio da Silva (reeleito).

MEMBROS DA CAMARA

Emanuel Israel Salomon (reeleito).

João Jacome de Campos (idem).

Arlindo de Souza Gomes (idem).

Fernando Alvares de Souza (idem).

Joaquim Antonio Barroso Filho.

Rendendo publico testemunho de apreço ao valioso concurso que, nas multiplas obrigações impostas a esta administração, sempre me dispensaram os dignos companheiros da Camara Syndical, que termina hoje o seu mandato, cumpre-me ainda agradecer-lhes em nome da corporação dos corretores a dedicação com que attenderam aos interesses da classe, respeitadas sempre os do publico em geral, procedimento tanto mais louvavel em face da gratuidade com que prestaram taes serviços.

Demonstração da Caixa

| | |
|---|------------|
| Receita do mez de maio de 1894. | 782\$000 |
| Despeza do mez de maio de 1894. | 772\$900 |
| | <hr/> |
| Saldo de maio. | 9\$100 |
| Receita de junho. | 835\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de junho. | 844\$100 |
| | <hr/> |
| Saldo de junho. | 4\$800 |
| Receita de julho. | 1:020\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de julho. | 1:024\$800 |
| | <hr/> |
| Saldo de julho. | 313\$000 |
| Receita de agosto. | 1:042\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de agosto. | 1:355\$080 |
| | <hr/> |
| Saldo de agosto. | 540\$160 |
| Receita de setembro. | 540\$160 |
| | <hr/> |
| Despeza de setembro. | 1:033\$000 |
| | <hr/> |
| Saldo de setembro. | 1:023\$160 |
| | <hr/> |
| Despeza de outubro. | 897\$500 |
| | <hr/> |
| Saldo de outubro. | 725\$660 |
| | <hr/> |
| Receita de outubro. | 725\$660 |
| | <hr/> |
| Despeza de outubro. | 2:105\$860 |
| | <hr/> |
| Saldo de outubro. | 1:038\$800 |
| | <hr/> |
| Despeza de outubro. | 1:126\$360 |
| | <hr/> |
| Saldo de outubro. | 1:126\$360 |

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Receita de novembro. | 756\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de novembro. | 1:882\$860 |
| | <hr/> |
| Saldo de novembro. | 1:110\$700 |
| | <hr/> |
| Receita de dezembro. | 772\$160 |
| | <hr/> |
| Despeza de dezembro. | 836\$000 |
| | <hr/> |
| Saldo de dezembro. | 1:608\$160 |
| | <hr/> |
| Receita de janeiro de 1895. | 1:516\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de janeiro. | 1:578\$660 |
| | <hr/> |
| Saldo de janeiro. | 934\$300 |
| | <hr/> |
| Receita de fevereiro. | 644\$360 |
| | <hr/> |
| Despeza de fevereiro. | 644\$360 |
| | <hr/> |
| Saldo de fevereiro. | 511\$000 |
| | <hr/> |
| Receita de março. | 1:155\$360 |
| | <hr/> |
| Despeza de março. | 814\$700 |
| | <hr/> |
| Saldo de março. | 340\$660 |
| | <hr/> |
| Receita de março. | 340\$660 |
| | <hr/> |
| Despeza de março. | 733\$000 |
| | <hr/> |
| Saldo de março. | 1:073\$660 |
| | <hr/> |
| Receita de abril. | 947\$600 |
| | <hr/> |
| Despeza de abril. | 126\$060 |
| | <hr/> |
| Saldo de abril. | 126\$060 |
| | <hr/> |
| Receita de abril. | 1:083\$000 |
| | <hr/> |
| Despeza de abril. | 1:209\$060 |
| | <hr/> |
| Saldo de abril. | 1:086\$300 |
| | <hr/> |
| Despeza de abril. | 122\$760 |

Considerações finais

« A Bolsa, segundo nos ensina Cozic, é pura e simplesmente um mercado, onde se compram e se vendem todos os valores mobiliarios nacionaes, e estrangeiros, e, em uma sociedade livre em que todos os bens que constituem o haver social vendem-se e compram-se, importa assignalar a esse mercado a importancia e o posto, que occupa no conjuncto dos mercados nacionaes.

E' nella que se realizam os phenomenos mais assombrosos da nossa vida economica e financeira; o desenvolvimentó moral de qualquer povo.

Si assim não fôra, de ha muito teria desaparecido dentre as instituições nacionaes de todos os paizes cultos.

E' que, effectivamente fez-se a resultante, que representa fielmente as grandezas e as desgraças que passam sobre um paiz e constituiu-se a arteria, onde bate o vigoroso pulso nacional.

A Bolsa, conforme dissemos, na justificação que precede o nosso projecto, é o grande centro a que converge, e em que se desenvolve, toda a actividade commercial e industrial dos povos, e donde emana o elemento vital de suas operações economicas e financeiras.

Sua importancia é incontestavel, e mórmente considerada a extensão do credito, essa poderosa columna do progresso, que nos tempos hólternos tão decisiva influencia exerce nos destinos das nações.

O celebre general Moltke, quando nas suas memorias se refere á Bolsa diz: « Em nossos dias, a Bolsa tomou influencia tal que, para defesa de seus interesses, pôde fazer com que exercitos entrem em campanha.

O Mexico e o Egypto viram seus territorios talados por exercitos europeus, apparecidos para desaffronta da alta finança ».

«Proudhon, o grande inimigo do capital, já dizia: « Poder algum da antiguidade, ou dos tempos modernos, pôde ser comparado ao da Bolsa ».

Interessa esta directamente a milhões de individuos, e suas manifestações teem importancia tal, que nada as iguala.

A necessidade da sua função não se manifesta em cada uma operação que realisa ?

Tomemos um exemplo. O Estado, onerado de pesada divida, teve naturalmente de crear titulos de renda, para levantar a montanha de capitaes de que precisou.

Pois bem; perguntamos aos homens de experiencia e boa fé, como ter-se-hia podido collocar esses titulos, e sobretudo collocal-os em condições vantajosas, si o paiz não contasse com um mercado, para onde a facilidade de vender e comprar fez convergir de todos os pontos, capitaes pedidos por esse mesmo Estado ?

Foi a Bolsa quem gerou esta fonte, abundante e inexgotavel, e nella foi que o Estado bebeu, sem fatigar o paiz.

O mesmo poderemos dizer quanto ás mais importantes das industrias.

Nossas estradas de ferro representam hoje um capital avultadissimo e esto, sem parar o curso de todas as nossas operações sociaes, deveria ter sido levantado sobre as economias publicas.

De que modo poderia isso realizar-se, sem embaraço algum, se o paiz não tivesse tido á sua disposição um vasto reservatorio, para onde as pequenas economias, os pequenos peculios, vieram de todos os pontos do territorio, formar o lençol de ouro, no qual as sociedades encontraram quanto necessitavam?

Este reservatorio, incessantemente renovado, é a Bolsa, bomba poderosa, aspirante e premente, que recebe para dar, que dá para receber e faz assim, circular do centro para as extremidades e das extremidades para o centro, este elemento de guerra que tambem o é de paz e que convém achal-o em grande abundancia, para as operações gigantescas, que se multiplicam em torno de nós.

A Bolsa, que satisfaz a todas essas obrigações sociaes, é por conseguinte uma instituição necessaria, e tal necessidade está tão bem demonstrada que o governo

tem de considerar como um dever, melhorar, tanto quanto possivel, as condições de um mercado cujas operações se traduzem por beneficios innumeraveis ».

A opinião que venho de citar, opinião partilhada por autoridades que se teem occupado com o estudo da Bolsa, eloquentemente nos ensina a importancia desse mercado, qual a sua influencia poderosa no credito publico e de que fórma entende com os interesses politicos e commerciaes.

Incumbindo á Camara Syndical, corpo dirigente dessa instituição, a fiscalisação das transacções alli realizadas, a verdade das cotações na organisação da cotação official, torna-se necessario que essa administração disponha de poderes amplos que lhe permittam e mesmo lhe facilitem o cumprimento das responsabilidades que lhe são inherentes.

Muitas vezes, no decurso de sua gestão, a Camara Syndical teve de enfrentar com praxes abusivas que no mercado da Bolsa tinham-se, até certo ponto, enraizado, firmadas na erronea interpretação dos textos e letra das disposições da lei e nas opiniões de praxistas, mais notadamente com referencia á admissáo de titulos no circulo official da Bolsa hem como no tocante a suas cotações.

Na deficiencia e ausencia de regras positivas, procurou sempre esta administração assentar suas resoluções e procedimento em principios já consagrados nas Bolsas dos paizes cultos, no intuito de oppôr um dique á espuma da onda tardia que vinha de 1890 e 1891, fechando, desta sorte, a porta, outr'ora largamente aberta, pelo encilhamento, por onde irromperam na Bolsa, muitissimos titulos sem garantia legal.

Não basta, porém, a boa vontade desta administração; tantas são as lacunas e obscuridades, que na pratica de dous annos se lhe tem deparado, na legislação das sociedades anonymas, que é mister fazer desaparecer-as, tornando claras as disposições dessa legislação, de modo a remover os attrictos que entorpecem a vida das empresas honestas e retardam ou difficultam o bom andamento da Bolsa.

Poderá V. Ex. aserir das difficuldades que esta administração teve e tem de supperar para o cumprimento de seus deveres, pela leitura da exposição que neste relatório faço, sob os titulos — *Negociação e transferencia de titulos sem interferencia de corretor — Irregularidade de titulos de sociedades anonymas e sua exclusão da Bolsa.*

Da leitura dessas exposições, vê-se que circula na praça grande numero de titulos, denominados acções e debentures, de estabelecimentos acreditados e que não conteem os requisitos legais, nem offerecem, portanto, certeza relativamente ao valor que representam: de par com estes circulam cautelas de suppostas acções nominativas e ao portador com indicação englobada do numero de acções que se diz representarem, do que resulta a possibilidade de emissões desproporcionadas ao capital que se não pôde verificar no momento da transferencia ou posse.

Circulam tambem acções ao portador sem os requisitos legais e mesmo algumas que apenas tem 20 % realizados.

Diante pois do estado chaotico dessas empresas e do seu menosprezo pelas leis vigentes, qual o procedimento que pôde e deve ter a Camara Syndical?

Excluil-as da Bolsa quando já alli cotadas?

Não cabe nos limites das funções da Camara Syndical empregar todos quantos meios são indispensaveis para que se não reproduzam uns e para que outros sejam remedidos; cumpre ao poder competente decretar medidas que ponham cobro aos

males que, a não serem curados, importariam a consagração das irregularidades praticadas e quiçá equivaleriam a um estímulo para novos e mais requintados abusos de que foi victima esta praça; finalmente a revisão da lei das Sociedades Anonymas.

Antes de terminar este trabalho, e vencendo o meu constrangimento, peço venia a V. Ex. para respeitosamente ponderar:

que a tarefa da Camara Syndical, comquanto honrosa e delicada pelos seus fins, torna-se extremamente laboriosa e penosa, porquanto, os seus membros, no cumprimento de deveres de administração, veem absorvidas horas em que poderiam exercer a actividade de sua profissão de onde tiram sua subsistencia;

que a utilidade de seu funcionamento é intuitiva para o exacto conhecimento do movimento commercial de uma praça como a nossa, assim tambem para regular o valor da moeda nacional em relação á estrangeira e estabelecer o valor dos titulos para o pagamento dos impostos de transmissão *causa mortis* e nas questões judicias ou divisorias;

que, finalmente, a Camara Syndical dos Corretores de Paris, não obstante os elementos de vitalidade de que dispõe, usufrue, de longa data, verba decretada no orçamento da Republica Franceza, como indemnização pela simples prestação ao ministro das finanças, da cotação official da Bolsa, o que V. Ex. terá visto no extracto que neste relatório transcrevi sob a rubrica — *Recurso pecuniario da Camara Syndical* — enquanto que tal serviço foi e é gratuitamente prestado, outr'ora pela Junta dos Corretores e hoje pela Camara Syndical sua successora; accrescendo que, além da cotação official de fundos publicos e particulares, como acima dito, tem esta camara desde que iniciou seus trabalhos fornecido a cotação official do cambio, conseguindo com o seu esforço a fixação diaria de uma cotação que traduz a verdade das transacções; do que tem resultado consideravel economia para o Thesouro Federal, como deixei provado sobre dados officiaes.

Fundado em tão justas razões, que estou certo, terão o devido acolhimento na esclarecida intelligencia de V. Ex., tanto mais que hoje, está exuberantemente demonstrada a necessidade de reconhecimento desta administração como uma secção do Ministerio da Fazenda, oúso esperar que V. Ex. se dignará consignar na proposta do orçamento uma verba que seja a compensação *pro-labore* dos funcionarios, cujas patentes pouco aproveitam no seu particular interesse.

Aproveite a quem for a medida a que alludo; ella será bem vinda, porque consagra um principio de eterna e indefectivel justiça — pagar aos que trabalham.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1895.

José Gaudin da Silva,

SINDICO.

MAIO DE 1894

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 0 1/2 | 0 11/32 | 1\$000 | 1\$024 | 1\$247 | 1\$250 | 950 réis | 443 % | 5\$309 |
| 2 | 0 1/2 | 0 11/32 | 1\$001 | 1\$027 | 1\$246 | 1\$253 | 964 * | 445 * | 5\$392 |
| 4 | 0 10/32 | 0 7/16 | 1\$002 | 1\$030 | 1\$233 | 1\$250 | 914 * | 446 * | 5\$275 |
| 5 | 0 11/16 | 0 7/32 | 989 réis | 1\$007 | 1\$223 | 1\$250 | 920 * | 437 * | 5\$235 |
| 7 | 0 11/16 | 0 17/32 | 938 * | 1\$010 | 1\$221 | 1\$241 | 940 * | 440 * | 5\$240 |
| 8 | 0 11/16 | 0 17/32 | 930 * | 1\$007 | 1\$221 | 1\$239 | 940 * | 437 * | 5\$240 |
| 9 | 0 22/32 | 0 0/16 | 981 * | 999 réis | 1\$212 | 1\$231 | 938 * | 438 * | 5\$201 |
| 10 | 0 11/16 | 0 17/32 | 983 * | 1\$003 | 1\$213 | 1\$235 | 935 * | 435 * | 5\$193 |
| 11 | 0 21/32 | 0 1/8 | 980 * | 1\$010 | 1\$223 | 1\$247 | 942 * | 437 * | 5\$240 |
| 12 | 0 10/32 | 0 7/16 | 982 * | 1\$013 | 1\$227 | 1\$247 | 940 * | 437 * | 5\$235 |
| 14 | 0 17/32 | 0 2/8 | 997 * | 1\$010 | 1\$230 | 1\$259 | 964 * | 442 * | 5\$236 |
| 15 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$020 | 1\$011 | 1\$261 | 1\$284 | 941 * | 450 * | 5\$381 |
| 16 | 0 13/32 | 0 1/4 | 1\$013 | 1\$037 | 1\$255 | 1\$270 | 954 * | 418 * | 5\$342 |
| 17 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$017 | 1\$037 | 1\$259 | 1\$281 | 944 * | 450 * | 5\$397 |
| 18 | 0 2/8 | 0 7/32 | 1\$016 | 1\$037 | 1\$254 | 1\$273 | 940 * | 410 * | 5\$344 |
| 19 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$020 | 1\$039 | 1\$259 | 1\$276 | 957 * | 450 * | 5\$346 |
| 21 | 0 2/8 | 0 7/32 | 1\$016 | 1\$033 | 1\$250 | 1\$280 | 949 * | 450 * | 5\$346 |
| 22 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$021 | 1\$038 | 1\$261 | 1\$285 | 950 * | 452 * | 5\$415 |
| 23 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$024 | 1\$045 | 1\$233 | 1\$285 | 947 * | 452 * | 5\$378 |
| 25 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$030 | 1\$049 | 1\$271 | 1\$294 | 950 * | 455 * | 5\$443 |
| 26 | 0 0/16 | 0 0/32 | 1\$023 | 1\$047 | 1\$270 | 1\$290 | 950 * | 454 * | 5\$407 |
| 28 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$018 | 1\$039 | 1\$250 | 1\$281 | 947 * | 450 * | 5\$363 |
| 29 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$027 | 1\$045 | 1\$234 | 1\$284 | 947 * | 453 * | 5\$379 |
| 30 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$028 | 1\$047 | 1\$272 | 1\$287 | 955 * | 455 * | 5\$415 |
| 31 | 0 11/32 | 0 2/16 | 1\$022 | 1\$037 | 1\$258 | 1\$281 | 947 * | 452 * | 5\$379 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|--------|---------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 0 5/16 | 0 5/32 | 1\$024 | 1\$043 | 1\$264 | 1\$285 | 957 réis | 452 % | 5\$370 |
| 2 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$025 | 1\$044 | 1\$263 | 1\$283 | 947 > | 452 > | 5\$370 |
| 4 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$030 | 1\$047 | 1\$271 | 1\$294 | 953 > | 451 > | 5\$415 |
| 5 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$028 | 1\$049 | 1\$272 | 1\$295 | 950 > | 454 > | 5\$415 |
| 6 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$028 | 1\$051 | 1\$268 | 1\$290 | 950 > | 454 > | 5\$400 |
| 7 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$027 | 1\$048 | 1\$272 | 1\$290 | 950 > | 455 > | 5\$407 |
| 8 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$027 | 1\$048 | 1\$271 | 1\$290 | 953 > | 456 > | 5\$435 |
| 9 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$028 | 1\$049 | 1\$270 | 1\$294 | 955 > | 456 > | 5\$435 |
| 11 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$028 | 1\$046 | 1\$283 | 1\$294 | 955 > | 450 > | 5\$415 |
| 12 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$030 | 1\$049 | 1\$272 | 1\$294 | 950 > | 455 > | 5\$435 |
| 13 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$030 | 1\$053 | 1\$272 | 1\$294 | 955 > | 455 > | 5\$415 |
| 14 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$035 | 1\$051 | 1\$275 | 1\$290 | 955 > | 456 > | 5\$438 |
| 15 | 0 3/10 | 0 1/32 | 1\$036 | 1\$059 | 1\$280 | 1\$306 | 962 > | 457 > | 5\$482 |
| 16 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$038 | 1\$051 | 1\$279 | 1\$304 | 931 > | 457 > | 5\$454 |
| 18 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$035 | 1\$055 | 1\$279 | 1\$300 | 961 > | 458 > | 5\$473 |
| 19 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$033 | 1\$055 | 1\$279 | 1\$299 | 931 > | 453 > | 5\$446 |
| 20 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$036 | 1\$055 | 1\$279 | 1\$308 | 982 > | 457 > | 5\$440 |
| 21 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$036 | 1\$051 | 1\$281 | 1\$308 | 961 > | 457 > | 5\$452 |
| 22 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$031 | 1\$053 | 1\$281 | 1\$299 | 961 > | 457 > | 5\$440 |
| 23 | 0 1/4 | 0 3/32 | 1\$036 | 1\$052 | 1\$281 | 1\$297 | 962 > | 460 > | 5\$425 |
| 25 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$023 | 1\$045 | 1\$269 | 1\$290 | 955 > | 456 > | 5\$407 |
| 26 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$023 | 1\$045 | 1\$270 | 1\$294 | 955 > | 457 > | 5\$415 |
| 27 | 0 1/4 | 0 3/32 | 1\$028 | 1\$049 | 1\$272 | 1\$294 | 965 > | 456 > | 5\$407 |
| 28 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$036 | 1\$055 | 1\$281 | 1\$304 | — | 457 > | 5\$452 |
| 30 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$034 | 1\$053 | 1\$274 | 1\$298 | 955 > | 457 > | 5\$471 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|--------|---------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 2 | 0 1/4 | 0 5/32 | 1\$033 | 1\$051 | 1\$272 | 1\$290 | 960 réis | 456 % | 5\$417 |
| 3 | 0 5/10 | 0 5/32 | 1\$025 | 1\$041 | 1\$283 | 1\$281 | 956 > | 453 > | 5\$383 |
| 4 | 0 3/8 | 0 7/32 | 1\$014 | 1\$035 | 1\$255 | 1\$273 | 940 > | 450 > | 5\$370 |
| 5 | 0 3/8 | 0 7/32 | 1\$020 | 1\$035 | 1\$255 | 1\$281 | 958 > | 448 > | 5\$360 |
| 6 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$023 | 1\$044 | 1\$289 | 1\$290 | 958 > | 454 > | 5\$396 |
| 7 | 0 1/4 | 0 5/32 | 1\$030 | 1\$048 | 1\$272 | 1\$298 | 940 > | 453 > | 5\$415 |
| 9 | 0 1/4 | 0 3/32 | 1\$031 | 1\$050 | 1\$272 | 1\$294 | 955 > | 456 > | 5\$432 |
| 10 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$035 | 1\$051 | 1\$276 | 1\$293 | 956 > | 457 > | 5\$433 |
| 11 | 0 3/10 | 0 1/32 | 1\$037 | 1\$055 | 1\$281 | 1\$302 | 952 > | 457 > | 5\$452 |
| 12 | 0 3/10 | 0 1/32 | 1\$037 | 1\$055 | 1\$280 | 1\$298 | 952 > | 458 > | 5\$441 |
| 13 | 0 5/32 | 0 | 1\$037 | 1\$055 | 1\$276 | 1\$303 | 954 > | 453 > | 5\$525 |
| 16 | 0 5/32 | 0 | 1\$044 | 1\$064 | 1\$289 | 1\$312 | 967 > | 462 > | 5\$510 |
| 17 | 0 5/32 | 0 | 1\$038 | 1\$052 | 1\$285 | 1\$303 | — | 459 > | 5\$452 |
| 18 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$034 | 1\$048 | 1\$273 | 1\$299 | 953 > | 457 > | 5\$464 |
| 19 | 0 3/10 | 0 1/32 | 1\$035 | 1\$055 | 1\$280 | 1\$303 | 957 > | 457 > | 5\$471 |
| 20 | 0 3/10 | 0 1/32 | 1\$033 | 1\$054 | 1\$281 | 1\$303 | 958 > | 457 > | 5\$452 |
| 21 | 0 5/32 | 0 | 1\$041 | 1\$063 | 1\$289 | 1\$303 | 965 > | 458 > | 5\$505 |
| 23 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$033 | 1\$055 | 1\$279 | 1\$300 | 958 > | 457 > | 5\$466 |
| 24 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$033 | 1\$051 | 1\$279 | 1\$300 | 959 > | 454 > | 5\$466 |
| 25 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$036 | 1\$052 | 1\$279 | 1\$299 | 963 > | 457 > | 5\$452 |
| 26 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$034 | 1\$055 | 1\$279 | 1\$301 | 954 > | 457 > | 5\$478 |
| 27 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$036 | 1\$056 | 1\$273 | 1\$299 | 962 > | 457 > | 5\$471 |
| 28 | 0 7/32 | 0 1/10 | 1\$033 | 1\$049 | 1\$276 | 1\$299 | 967 > | 456 > | 5\$415 |
| 30 | 0 0/32 | 0 1/8 | 1\$027 | 1\$044 | 1\$288 | 1\$286 | 955 > | 456 > | 5\$414 |
| 31 | 0 13/32 | 0 1/4 | 1\$018 | 1\$028 | 1\$256 | 1\$277 | 950 > | 448 > | 5\$355 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|--------|---------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$017 | 1\$037 | 1\$256 | 1\$277 | 952 réis | 447 % | 5\$414 |
| 2 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$017 | 1\$037 | 1\$254 | 1\$275 | 952 > | 448 > | 5\$342 |
| 3 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$017 | 1\$037 | 1\$255 | 1\$272 | 952 > | 447 > | 5\$342 |
| 4 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$017 | 1\$037 | 1\$255 | 1\$276 | 952 > | 449 > | 5\$342 |
| 6 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$018 | 1\$035 | 1\$255 | 1\$276 | 952 > | 449 > | 5\$361 |
| 7 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$018 | 1\$035 | 1\$255 | 1\$277 | 952 > | 450 > | 5\$361 |
| 8 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$022 | 1\$042 | 1\$261 | 1\$283 | 956 > | 452 > | 5\$379 |
| 9 | 9 9/32 | 9 1/8 | 1\$026 | 1\$044 | 1\$264 | 1\$288 | 959 > | 453 > | 5\$392 |
| 10 | 9 7/32 | 9 1/10 | 1\$030 | 1\$052 | 1\$272 | 1\$290 | 957 > | 453 > | 5\$415 |
| 11 | 9 9/32 | 9 1/8 | 1\$031 | 1\$045 | 1\$271 | 1\$292 | 958 > | 454 > | 5\$433 |
| 13 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$022 | 1\$042 | 1\$261 | 1\$284 | 963 > | 449 > | 5\$379 |
| 14 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$021 | 1\$043 | 1\$268 | 1\$286 | 956 > | 449 > | 5\$390 |
| 16 | 9 5/16 | 9 5/32 | 1\$024 | 1\$048 | 1\$264 | 1\$293 | 955 > | 451 > | 5\$452 |
| 17 | 9 5/16 | 9 5/32 | 1\$027 | 1\$088 | 1\$273 | 1\$290 | 960 > | 452 > | 5\$404 |
| 18 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$020 | 1\$041 | 1\$264 | 1\$282 | 954 > | 452 > | 5\$330 |
| 20 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$022 | 1\$041 | 1\$262 | 1\$276 | 952 > | 447 > | 5\$374 |
| 21 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$022 | 1\$036 | 1\$264 | 1\$285 | 953 > | 447 > | 5\$374 |
| 22 | 9 5/16 | 9 5/32 | 1\$025 | 1\$043 | 1\$263 | 1\$286 | 953 > | 449 > | 5\$390 |
| 23 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$024 | 1\$042 | 1\$267 | 1\$290 | 953 > | 449 > | 5\$387 |
| 24 | 9 5/16 | 9 5/32 | 1\$028 | 1\$047 | 1\$264 | 1\$286 | 955 > | 451 > | 5\$379 |
| 25 | 9 5/16 | 9 5/32 | 1\$028 | 1\$044 | 1\$270 | 1\$294 | 957 > | 435 > | 5\$432 |
| 27 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$026 | 1\$041 | 1\$264 | 1\$286 | 953 > | 452 > | 5\$379 |
| 28 | 9 11/32 | 9 3/10 | 1\$023 | 1\$040 | 1\$264 | 1\$282 | 957 > | 450 > | 5\$379 |
| 29 | 9 3/8 | 9 7/32 | 1\$020 | 1\$039 | 1\$237 | 1\$281 | 952 > | 431 > | 5\$360 |
| 30 | 9 13/32 | 9 1/4 | 1\$013 | 1\$034 | 1\$253 | 1\$284 | 951 > | 447 > | 5\$351 |
| 31 | 9 13/32 | 9 1/4 | 1\$017 | 1\$030 | 1\$254 | 1\$277 | 947 > | 448 > | 5\$341 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 9 1/2 | 9 11/32 | 1\$005 | 1\$023 | 1\$242 | 1\$259 | 930 réis | 445 o/o | 5\$340 |
| 3 | 9 9/16 | 9 13/32 | 1\$001 | 1\$013 | 1\$234 | 1\$254 | 933 > | 441 > | 5\$239 |
| 4 | 9 23/32 | 9 9/10 | 987 réis | 908 réis | 1\$210 | 1\$233 | 922 > | 435 > | 5\$225 |
| 5 | 9 3/4 | 9 10/32 | 980 > | 906 > | 1\$211 | 1\$227 | 922 > | 433 > | 5\$117 |
| 9 | 9 23/32 | 9 9/10 | 982 > | 1\$001 | 1\$213 | 1\$233 | 923 > | 431 > | 5\$200 |
| 10 | 9 13/16 | 9 21/32 | 973 > | 991 réis | 1\$203 | 1\$223 | 912 > | 431 > | 5\$153 |
| 11 | 10 | 9 27/32 | 975 > | 977 > | 1\$180 | 1\$203 | 894 > | 425 > | 5\$088 |
| 12 | 10 5/16 | 10 1/32 | 940 > | 955 > | 1\$161 | 1\$170 | 875 > | 415 > | 4\$956 |
| 13 | 10 1/4 | 10 3/32 | 941 > | 954 > | 1\$163 | 1\$180 | 876 > | 414 > | 4\$976 |
| 14 | 10 13/32 | 10 1/4 | 920 > | 944 > | 1\$143 | 1\$166 | 869 > | 409 > | 4\$917 |
| 15 | 10 9/16 | 10 13/32 | 914 > | 932 > | 1\$131 | 1\$152 | 856 > | 403 > | 4\$843 |
| 17 | 10 7/16 | 10 23/32 | 893 > | 904 > | 1\$098 | 1\$116 | 823 > | 394 > | 4\$705 |
| 18 | 11 5/32 | 11 | 869 > | 884 > | 1\$076 | 1\$094 | 825 > | 388 > | 4\$517 |
| 19 | 11 11/16 | 11 17/32 | 821 > | 833 > | 1\$018 | 1\$028 | 780 > | 369 > | 4\$364 |
| 20 | 12 5/16 | 12 5/32 | 780 > | 802 > | 975 réis | 993 réis | 725 > | 351 > | 4\$131 |
| 21 | 12 1/2 | 12 11/32 | 707 > | 777 > | 945 > | 959 > | 717 > | 347 > | 4\$036 |
| 22 | 12 1/2 | 12 11/32 | 706 > | 778 > | 956 > | 971 > | 717 > | 346 > | 4\$068 |
| 24 | 12 5/32 | 12 | 733 > | 781 > | 975 > | 970 > | 724 > | 352 > | 4\$139 |
| 25 | 11 3/4 | 11 10/32 | 809 > | 821 > | 996 > | 1\$012 | 751 > | 367 > | 4\$363 |
| 26 | 11 3/4 | 11 10/32 | 811 > | 821 > | 1\$001 | 1\$015 | 749 > | 366 > | 4\$396 |
| 27 | 11 7/16 | 11 0/32 | 839 > | 842 > | 1\$027 | 1\$040 | 799 > | 370 > | 4\$408 |
| 28 | 11 3/4 | 11 10/32 | 827 > | 833 > | 1\$020 | 1\$031 | 763 > | 378 > | 4\$349 |
| 29 | 12 7/16 | 12 9/32 | 730 > | 793 > | 950 réis | 993 réis | 736 > | 362 > | 4\$072 |

OCTUBRO DE 1894

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | A VISTA | 90 d/v | A VISTA | 90 d/v | A VISTA | A VISTA | A VISTA | A VISTA |
| 1 | 12 5/10 | 12 5/32 | 790 réis | 798 réis | 970 réis | 991 réis | 731 réis | 353 % | 4\$107 |
| 2 | 11 15/16 | 11 25/32 | 800 > | 819 > | 983 > | 998 > | 745 > | 350 > | 4\$279 |
| 3 | 11 15/16 | 11 25/32 | 799 > | 809 > | 981 > | 998 > | 738 > | 350 > | 4\$205 |
| 4 | 11 25/32 | 11 5/8 | 810 > | 824 > | 1\$002 | 1\$012 | 750 > | 374 > | 4\$283 |
| 5 | 11 15/16 | 11 25/32 | 800 > | 818 > | 991 > | 1\$007 | 738 > | 373 > | 4\$253 |
| 6 | 11 7/8 | 11 23/32 | 808 > | 819 > | 997 > | 1\$012 | 745 > | 362 > | 4\$240 |
| 8 | 11 15/16 | 11 21/32 | 807 > | 818 > | 996 > | 1\$009 | 748 > | 382 > | 4\$233 |
| 9 | 11 3/4 | 11 19/32 | 815 > | 825 > | 1\$000 | 1\$020 | 759 > | 386 > | 4\$330 |
| 10 | 11 15/16 | 11 21/32 | 805 > | 815 > | 996 > | 1\$009 | 755 > | 382 > | 4\$258 |
| 11 | 11 7/8 | 11 23/32 | 804 > | 814 > | 993 > | 1\$004 | 743 > | 382 > | 4\$235 |
| 13 | 11 15/16 | 11 21/32 | 805 > | 820 > | 991 > | 1\$012 | 747 > | 383 > | 4\$259 |
| 15 | 11 25/32 | 11 5/8 | 809 > | 823 > | 999 > | 1\$015 | 751 > | 383 > | 4\$281 |
| 16 | 11 7/8 | 11 23/32 | 802 > | 815 > | 993 > | 1\$007 | 740 > | 381 > | 4\$227 |
| 17 | 11 7/8 | 11 23/32 | 804 > | 814 > | 994 > | 1\$007 | 750 > | 382 > | 4\$238 |
| 18 | 11 25/32 | 11 5/8 | 805 > | 821 > | 996 > | 1\$012 | 750 > | 378 > | 4\$270 |
| 19 | 11 25/32 | 11 5/8 | 800 > | 824 > | 999 > | 1\$017 | 754 > | 382 > | 4\$285 |
| 20 | 11 5/8 | 11 19/32 | 821 > | 830 > | 1\$012 | 1\$020 | 767 > | 388 > | 4\$344 |
| 22 | 11 11/16 | 11 17/32 | 818 > | 834 > | 1\$005 | 1\$028 | 764 > | 387 > | 4\$344 |
| 23 | 11 3/4 | 11 19/32 | 815 > | 830 > | 1\$007 | 1\$023 | 764 > | 387 > | 4\$320 |
| 24 | 11 15/16 | 11 21/32 | 807 > | 820 > | 1\$001 | 1\$018 | 755 > | 380 > | 4\$281 |
| 25 | 11 27/32 | 11 11/16 | 807 > | 819 > | 993 > | 1\$012 | 740 > | 385 > | 4\$273 |
| 26 | 11 27/32 | 11 11/16 | 804 > | 818 > | 991 > | 1\$009 | 750 > | 384 > | 4\$260 |
| 27 | 11 15/16 | 11 21/32 | 805 > | 823 > | 993 > | 1\$012 | 748 > | 384 > | 4\$250 |
| 29 | 11 15/16 | 11 21/32 | 807 > | 823 > | 990 > | 1\$020 | 751 > | 382 > | 4\$237 |
| 30 | 11 3/4 | 11 19/32 | 813 > | 823 > | 1\$003 | 1\$015 | 750 > | 380 > | 4\$320 |
| 31 | 11 15/16 | 11 21/32 | 813 > | 820 > | 1\$002 | 1\$010 | 757 > | 384 > | 4\$285 |

NOVEMBRO DE 1894

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | A VISTA | 90 d/v | A VISTA | 90 d/v | A VISTA | A VISTA | A VISTA | A VISTA |
| 3 | 11 15/16 | 11 21/32 | 803 réis | 815 réis | 991 réis | 1\$006 | 746 réis | 381 % | 4\$231 |
| 5 | 11 5/8 | 11 19/32 | 820 > | 831 > | 1\$012 | 1\$027 | 731 > | 386 > | 4\$334 |
| 6 | 11 21/32 | 11 1/2 | 818 > | 834 > | 1\$009 | 1\$029 | 764 > | 387 > | 4\$372 |
| 7 | 11 1/2 | 11 11/32 | 826 > | 845 > | 1\$019 | 1\$039 | 768 > | 390 > | 4\$352 |
| 8 | 11 7/10 | 11 9/32 | 833 > | 849 > | 1\$020 | 1\$041 | 781 > | 391 > | 4\$432 |
| 9 | 11 15/32 | 11 1/4 | 838 > | 847 > | 1\$033 | 1\$046 | 780 > | 392 > | 4\$402 |
| 13 | 11 5/8 | 11 19/32 | 821 > | 835 > | 1\$044 | 1\$034 | 770 > | 391 > | 4\$368 |
| 14 | 11 15/16 | 11 25/32 | 805 > | 818 > | 993 > | 1\$009 | 750 > | 385 > | 4\$215 |
| 16 | 11 15/16 | 11 25/32 | 798 > | 811 > | 988 > | 1\$001 | 736 > | 372 > | 4\$205 |
| 17 | 11 25/32 | 11 5/8 | 811 > | 828 > | 1\$001 | 1\$016 | 754 > | 381 > | 4\$293 |
| 19 | 11 25/32 | 11 9/16 | 818 > | 828 > | 1\$007 | 1\$023 | 762 > | 387 > | 4\$312 |
| 20 | 11 25/32 | 11 9/16 | 810 > | 828 > | 1\$002 | 1\$021 | 752 > | 384 > | 4\$283 |
| 21 | 11 9/16 | 11 13/32 | 824 > | 840 > | 1\$018 | 1\$037 | 768 > | 391 > | 4\$392 |
| 22 | 11 19/32 | 11 7/10 | 822 > | 830 > | 1\$015 | 1\$031 | 763 > | 390 > | 4\$344 |
| 23 | 11 1/2 | 11 11/32 | 832 > | 848 > | 1\$027 | 1\$046 | 775 > | 392 > | 4\$424 |
| 24 | 11 7/10 | 11 9/32 | 833 > | 845 > | 1\$031 | 1\$046 | 781 > | 391 > | 4\$417 |
| 26 | 11 15/32 | 11 1/4 | 830 > | 846 > | 1\$029 | 1\$046 | 780 > | 394 > | 4\$424 |
| 27 | 11 5/16 | 11 1/32 | 853 > | 868 > | 1\$052 | 1\$070 | 803 > | 401 > | 4\$517 |
| 28 | 11 3/16 | 11 1/32 | 852 > | 867 > | 1\$052 | 1\$072 | 800 > | 401 > | 4\$517 |
| 29 | 11 1/4 | 11 5/32 | 845 > | 859 > | 1\$048 | 1\$062 | 794 > | 400 > | 4\$479 |
| 30 | 11 1/4 | 11 5/32 | 840 > | 867 > | 1\$052 | 1\$070 | 797 > | 399 > | 4\$520 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 11 9/32 | 11 1/8 | 843 réis | 856 réis | 1\$043 | 1\$064 | 794 réis | 398 % | 4\$470 |
| 3 | 11 9/16 | 11 1/32 | 853 > | 867 > | 1\$053 | 1\$068 | 806 > | 400 > | 4\$507 |
| 4 | 11 9/16 | 11 1/32 | 852 > | 870 > | 1\$052 | 1\$070 | 820 > | 401 > | 4\$516 |
| 5 | 11 1/8 | 10 21/32 | 858 > | 871 > | 1\$055 | 1\$078 | 814 > | 404 > | 4\$543 |
| 6 | 10 27/32 | 10 11/16 | 883 > | 899 > | 1\$090 | 1\$107 | 848 > | 405 > | 4\$077 |
| 7 | 10 5/8 | 10 15/32 | 900 > | 917 > | 1\$111 | 1\$131 | 845 > | 417 > | 4\$772 |
| 10 | 10 9/16 | 10 13/32 | 905 > | 924 > | 1\$117 | 1\$141 | 875 > | 422 > | 4\$847 |
| 11 | 10 23/32 | 10 9/16 | 898 > | 913 > | 1\$107 | 1\$125 | 839 > | 418 > | 4\$762 |
| 12 | 10 27/32 | 10 11/16 | 881 > | 899 > | 1\$088 | 1\$114 | 833 > | 410 > | 4\$595 |
| 13 | 10 5/8 | 10 10/32 | 883 > | 901 > | 1\$088 | 1\$114 | 833 > | 400 > | 4\$690 |
| 14 | 10 1/2 | 10 11/32 | 906 > | 922 > | 1\$121 | 1\$139 | 845 > | 414 > | 4\$746 |
| 15 | 10 7/16 | 10 9/32 | 916 > | 933 > | 1\$131 | 1\$151 | 862 > | 420 > | 4\$850 |
| 17 | 10 1/2 | 10 11/32 | 906 > | 927 > | 1\$120 | 1\$144 | 870 > | 414 > | 4\$820 |
| 18 | 10 3/8 | 10 7/32 | 917 > | 936 > | 1\$130 | 1\$158 | 871 > | 419 > | 4\$880 |
| 19 | 10 7/16 | 10 9/32 | 916 > | 933 > | 1\$134 | 1\$151 | 881 > | 428 > | 4\$856 |
| 20 | 10 9/16 | 10 9/32 | 916 > | 931 > | 1\$134 | 1\$151 | 895 > | 423 > | 4\$859 |
| 21 | 10 11/32 | 10 3/16 | 925 > | 944 > | 1\$141 | 1\$180 | 875 > | 428 > | 4\$910 |
| 22 | 10 9/16 | 10 13/32 | 907 > | 928 > | 1\$125 | 1\$152 | 880 > | 425 > | 4\$825 |
| 24 | 10 5/8 | 10 15/32 | 897 > | 918 > | 1\$116 | 1\$134 | 845 > | 424 > | 4\$794 |
| 26 | 10 7/8 | 10 23/32 | 878 > | 907 > | 1\$086 | 1\$114 | 812 > | 405 > | 4\$698 |
| 27 | 11 5/16 | 10 8/32 | 853 > | 865 > | 1\$052 | 1\$062 | 800 > | 392 > | 4\$468 |
| 28 | 11 | 10 27/32 | 863 > | 879 > | 1\$065 | 1\$088 | 822 > | 399 > | 4\$642 |
| 29 | 11 1/16 | 10 29/32 | 869 > | 883 > | 1\$076 | 1\$100 | 818 > | 398 > | 4\$578 |
| 31 | 10 15/16 | 10 23/32 | 877 > | 893 > | 1\$092 | 1\$127 | 835 > | 400 > | 4\$710 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 2 | 10 7/8 | 10 23/32 | 877 réis | 893 réis | 1\$101 | 1\$121 | 830 réis | 402 réis | 4\$722 |
| 3 | 10 15/16 | 10 25/32 | 877 > | 892 > | 1\$080 | 1\$123 | 858 > | 408 > | 4\$725 |
| 4 | 10 27/32 | 10 11/16 | 888 > | 902 > | 1\$108 | 1\$123 | 863 > | 400 > | 4\$742 |
| 5 | 10 23/32 | 10 9/16 | 912 > | 929 > | 1\$125 | 1\$143 | 877 > | 415 > | 4\$849 |
| 7 | 10 7/16 | 10 9/32 | 918 > | 933 > | 1\$135 | 1\$155 | 879 > | 421 > | 4\$859 |
| 8 | 10 5/8 | 10 15/32 | 907 > | 922 > | 1\$119 | 1\$138 | 818 > | 416 > | 4\$810 |
| 9 | 10 7/8 | 10 23/32 | 899 > | 909 > | 1\$099 | 1\$119 | 837 > | 403 > | 4\$711 |
| 10 | 10 3/4 | 10 19/32 | 887 > | 903 > | 1\$098 | 1\$120 | 835 > | 407 > | 4\$703 |
| 11 | 10 19/32 | 10 7/16 | 902 > | 915 > | 1\$117 | 1\$129 | 842 > | 410 > | 4\$776 |
| 12 | 10 1/2 | 10 11/32 | 908 > | 919 > | 1\$114 | 1\$134 | 850 > | 415 > | 4\$791 |
| 14 | 10 1/2 | 10 11/32 | 910 > | 930 > | 1\$131 | 1\$144 | 867 > | 420 > | 4\$835 |
| 15 | 10 7/16 | 10 9/32 | 918 > | 935 > | 1\$133 | 1\$155 | 886 > | 416 > | 4\$840 |
| 16 | 10 7/16 | 10 9/32 | 916 > | 932 > | 1\$132 | 1\$156 | 877 > | 417 > | 4\$850 |
| 17 | 10 13/32 | 10 1/4 | 916 > | 935 > | 1\$132 | 1\$144 | 861 > | 416 > | 4\$835 |
| 18 | 10 1/4 | 10 3/32 | 934 > | 946 > | 1\$135 | 1\$177 | 890 > | 430 > | 4\$880 |
| 19 | 10 1/4 | 10 3/32 | 933 > | 946 > | 1\$151 | 1\$166 | 893 > | 429 > | 4\$925 |
| 21 | 10 1/4 | 10 3/32 | 933 > | 949 > | 1\$151 | 1\$176 | 888 > | 431 > | 4\$973 |
| 22 | 10 5/32 | 10 | 942 > | 951 > | 1\$160 | 1\$184 | 901 > | 435 > | 4\$983 |
| 23 | 10 7/32 | 10 1/16 | 944 > | 959 > | 1\$162 | 1\$180 | 897 > | 435 > | 5\$023 |
| 24 | 10 3/8 | 10 7/32 | 919 > | 941 > | 1\$133 | 1\$162 | 871 > | 423 > | 4\$973 |
| 25 | 10 1/4 | 10 3/32 | 936 > | 935 > | 1\$155 | 1\$177 | 880 > | 423 > | 4\$951 |
| 26 | 10 1/4 | 10 3/32 | 933 > | 953 > | 1\$143 | 1\$170 | 878 > | 423 > | 4\$925 |
| 28 | 10 9/32 | 10 1/8 | 927 > | 943 > | 1\$147 | 1\$167 | 878 > | 423 > | 4\$866 |
| 29 | 10 1/8 | 9 21/32 | 940 > | 961 > | 1\$162 | 1\$192 | 902 > | 433 > | 5\$002 |
| 30 | 10 1/16 | 9 29/32 | 947 > | 960 > | 1\$173 | 1\$196 | 889 > | 434 > | 5\$052 |
| 31 | 10 1/16 | 9 29/32 | 949 > | 968 > | 1\$173 | 1\$200 | 890 > | 434 > | 5\$068 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 10 2/32 | 10 | 937 réis | 950 réis | 1\$162 | 1\$178 | 830 réis | 432 % | 5\$011 |
| 4 | 10 1/16 | 0 20/32 | 939 » | 950 » | 1\$163 | 1\$181 | 901 » | 432 » | 5\$020 |
| 5 | 0 18/16 | 0 25/32 | 939 » | 978 » | 1\$184 | 1\$207 | 900 » | 441 » | 5\$100 |
| 6 | 0 7/8 | 0 23/32 | 934 » | 984 » | 1\$199 | 1\$225 | 908 » | 441 » | 5\$131 |
| 7 | 10 1/32 | 0 7/8 | 954 » | 973 » | 1\$177 | 1\$200 | 892 » | 438 » | 5\$007 |
| 8 | 10 | 0 27/32 | 950 » | 975 » | 1\$184 | 1\$209 | 907 » | 442 » | 5\$117 |
| 9 | 10 1/16 | 0 20/32 | 951 » | 977 » | 1\$173 | 1\$199 | 897 » | 440 » | 5\$051 |
| 11 | 0 7/8 | 0 23/32 | 935 » | 978 » | 1\$183 | 1\$207 | 895 » | 441 » | 5\$111 |
| 12 | 0 11/16 | 0 17/32 | 941 » | 1\$010 | 1\$220 | 1\$274 | 930 » | 450 » | 5\$150 |
| 13 | 0 23/32 | 0 9/16 | 934 » | 1\$007 | 1\$212 | 1\$239 | 922 » | 441 » | 5\$218 |
| 14 | 0 10/32 | 0 7/16 | 941 » | 1\$017 | 1\$219 | 2\$256 | 936 » | 446 » | 5\$270 |
| 15 | 0 23/32 | 0 9/16 | 934 » | 1\$010 | 1\$215 | 1\$213 | 930 » | 445 » | 5\$253 |
| 16 | 0 17/32 | 0 5/8 | 1\$001 | 1\$020 | 1\$235 | 1\$280 | 942 » | 455 » | 5\$303 |
| 18 | 0 9/16 | 0 13/32 | 1\$001 | 1\$017 | 1\$233 | 1\$260 | 912 » | 451 » | 5\$324 |
| 19 | 0 10/32 | 0 7/16 | 935 » | 1\$017 | 1\$227 | 1\$255 | 938 » | 447 » | 5\$288 |
| 20 | 0 7/8 | 0 23/32 | 973 » | 970 » | 1\$193 | 1\$223 | 919 » | 442 » | 5\$184 |
| 21 | 0 18/16 | 0 25/32 | 938 » | 997 » | 1\$192 | 1\$215 | 910 » | 440 » | 5\$201 |
| 22 | 0 21/32 | 0 13/16 | 961 » | 989 » | 1\$184 | 1\$213 | 908 » | 442 » | 5\$117 |
| 23 | 0 27/32 | 0 11/16 | 961 » | 983 » | 1\$131 | 1\$213 | 938 » | 444 » | 5\$184 |
| 25 | 0 27/32 | 0 17/16 | 971 » | 990 » | 1\$199 | 1\$221 | 935 » | 442 » | 5\$150 |
| 27 | 0 7/8 | 0 23/32 | 988 » | 938 » | 1\$195 | 1\$216 | 927 » | 444 » | 5\$117 |
| 28 | 0 18/16 | 0 25/32 | 963 » | 984 » | 1\$187 | 1\$203 | 909 » | 443 » | 5\$117 |

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 0 20/32 | 0 3/4 | 933 réis | 978 réis | 1\$190 | 1\$213 | 907 réis | 441 0/10 | 5\$101 |
| 2 | 0 18/16 | 0 25/32 | 966 » | 935 » | 1\$180 | 1\$209 | 903 » | 439 » | 5\$114 |
| 4 | 0 28/32 | 0 5/8 | 973 » | 993 » | 1\$203 | 1\$229 | 918 » | 441 » | 5\$201 |
| 5 | 0 8/8 | 0 15/32 | 998 » | 1\$017 | 1\$230 | 1\$250 | 930 » | 445 » | 5\$238 |
| 6 | 0 17/32 | 0 3/8 | 1\$005 | 1\$026 | 1\$244 | 1\$269 | 948 » | 447 » | 5\$354 |
| 7 | 0 17/32 | 0 3/8 | 1\$000 | 1\$023 | 1\$240 | 1\$271 | 941 » | 440 » | 5\$342 |
| 8 | 0 1/2 | 0 11/32 | 1\$005 | 1\$024 | 1\$211 | 1\$272 | 941 » | 454 » | 5\$333 |
| 9 | 0 1/2 | 0 11/32 | 1\$007 | 1\$023 | 1\$241 | 1\$237 | 942 » | 455 » | 5\$431 |
| 11 | 0 7/16 | 0 9/32 | 1\$010 | 1\$027 | 1\$217 | 1\$271 | 959 » | 453 » | 5\$379 |
| 12 | 0 18/32 | 0 5/16 | 1\$003 | 1\$031 | 1\$249 | 1\$273 | 941 » | 456 » | 5\$396 |
| 13 | 0 18/32 | 0 5/16 | 1\$006 | 1\$025 | 1\$217 | 1\$269 | 954 » | 455 » | 5\$351 |
| 14 | 0 10/32 | 0 7/16 | 1\$001 | 1\$020 | 1\$241 | 1\$263 | 945 » | 453 » | 5\$330 |
| 15 | 0 5/8 | 0 13/32 | 990 réis | 1\$011 | 1\$220 | 1\$246 | 929 » | 447 » | 5\$217 |
| 16 | 0 5/8 | 0 13/32 | 997 » | 1\$018 | 1\$228 | 1\$258 | 941 » | 448 » | 5\$238 |
| 18 | 0 5/8 | 0 13/32 | 939 » | 1\$018 | 1\$226 | 1\$252 | 938 » | 448 » | 5\$232 |
| 19 | 0 7/8 | 0 23/32 | 983 » | 1\$001 | 1\$204 | 1\$235 | 923 » | 441 » | 5\$123 |
| 20 | 0 7/8 | 0 23/32 | 983 » | 1\$001 | 1\$209 | 1\$235 | 921 » | 442 » | 5\$214 |
| 21 | 0 28/32 | 0 9/16 | 931 » | 1\$001 | 1\$209 | 1\$233 | 923 » | 441 » | 5\$200 |
| 21 | 0 28/32 | 0 9/16 | 978 » | 1\$001 | 1\$209 | 1\$233 | 923 » | 441 » | 5\$200 |
| 22 | 0 28/32 | 0 9/16 | 978 » | 994 réis | 1\$207 | 1\$231 | 917 » | 444 » | 5\$184 |
| 23 | 0 11/16 | 0 17/32 | 986 » | 1\$007 | 1\$210 | 1\$210 | 930 » | 440 » | 5\$218 |
| 26 | 0 21/32 | 0 1/2 | 973 » | 1\$006 | 1\$217 | 1\$214 | 930 » | 448 » | 5\$255 |
| 27 | 0 21/32 | 0 1/2 | 938 » | 1\$001 | 1\$217 | 1\$240 | 930 » | 448 » | 5\$253 |
| 23 | 0 21/32 | 0 1/2 | 987 » | 1\$010 | 1\$226 | 1\$240 | 940 » | 445 » | 5\$235 |
| 29 | 0 21/32 | 0 1/2 | 977 » | 1\$002 | 1\$223 | 1\$245 | 940 » | 443 » | 5\$233 |
| 30 | 0 21/32 | 0 1/2 | 980 » | 1\$002 | 1\$224 | 1\$246 | 940 » | 446 » | 5\$271 |

ABRIL DE 1895

| DIAS | LONDRES | | PARIS | | HAMBURGO | | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------|---------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | 90 d/v | À VISTA | À VISTA | À VISTA | À VISTA |
| 1 | 0 28/32 | 0 9/16 | 983 réis | 13002 | 13214 | 13241 | 034 réis | 442 réis | 53232 |
| 2 | 0 11/16 | 0 17/32 | 984 > | 13003 | 13215 | 13240 | 035 > | 442 > | 53200 |
| 3 | 0 5/8 | 0 15/32 | 990 > | 13010 | 13223 | 13240 | 030 > | 444 > | 53253 |
| 4 | 0 10/32 | 0 7/16 | 993 > | 13013 | 13228 | 13252 | 038 > | 444 > | 53288 |
| 5 | 0 5/8 | 0 15/32 | 992 > | 13009 | 13223 | 13253 | 037 > | 446 > | 53288 |
| 6 | 0 5/8 | 0 15/32 | 989 > | 13011 | 13225 | 13250 | 029 > | 445 > | 53253 |
| 8 | 0 17/32 | 0 7/16 | 992 > | 13010 | 13222 | 13248 | 015 > | 440 > | 53258 |
| 9 | 0 10/32 | 0 7/16 | 997 > | 13013 | 13229 | 13253 | 051 > | 451 > | 53270 |
| 10 | 0 10/32 | 0 7/16 | 997 > | 13017 | 13230 | 13253 | 033 > | 448 > | 53288 |
| 13 | 0 5/8 | 0 15/32 | 983 > | 13003 | 13221 | 13250 | 012 > | 440 > | 53247 |
| 15 | 0 21/32 | 0 1/2 | 980 > | 13004 | 13221 | 13249 | 031 > | 445 > | 53258 |
| 16 | 0 0/16 | 0 13/32 | 991 > | 13010 | 13223 | 13232 | 038 > | 447 > | 53270 |
| 17 | 0 17/32 | 0 3/8 | 13013 | 13020 | 13239 | 13250 | 051 > | 451 > | 53305 |
| 18 | 0 10/32 | 0 7/16 | 13001 | 13020 | 13235 | 13261 | 016 > | 418 > | 53306 |
| 19 | 0 0/16 | 0 13/32 | 13000 | 13020 | 13233 | 13251 | 014 > | 448 > | 53305 |
| 20 | 0 10/32 | 0 7/16 | 995 > | 13014 | 13230 | 13254 | 014 > | 446 > | 53288 |
| 22 | 0 0/16 | 0 13/32 | 997 > | 13016 | 13230 | 13257 | 014 > | 448 > | 53306 |
| 23 | 0 1/2 | 0 11/32 | 13007 | 13024 | 13213 | 13257 | 040 > | 452 > | 53306 |
| 24 | 0 1/2 | 0 11/32 | 13003 | 13020 | 13238 | 13250 | 046 > | 452 > | 53306 |
| 25 | 0 7/16 | 0 0/32 | 13010 | 13031 | 13215 | 13238 | 053 > | 454 > | 53370 |
| 26 | 0 7/16 | 0 0/32 | 13016 | 13038 | 13255 | 13278 | 055 > | 457 > | 53438 |
| 27 | 0 7/16 | 0 0/32 | 13014 | 13033 | 13258 | 13281 | 022 > | 456 > | 53415 |
| 29 | 0 3/8 | 0 7/32 | 13020 | 13040 | 13261 | 13281 | 054 > | 459 > | 53415 |
| 30 | 0 5/16 | 0 5/32 | 13027 | 13046 | 13218 | 13295 | 059 > | 461 > | 53471 |

Taxas extremas de letras particulares contra banqueiros, o particulares contra particulares, sobre Londres, negociadas pelos Corretores no periodo de Maio de 1894 a Abril de 1895

| DIAS | 1894 | 1894 | 1894 | 1894 | 1894 | 1894 |
|------|-----------------|----------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO |
| 1 | 0 1/2 0 3/4 | 0 3/8 0 1/2 | — — | 0 9/8 0 1/2 | 0 1/2 0 5/8 | 12 5/16 12 1/2 |
| 2 | 0 1/2 0 11/16 | 0 5/16 0 3/8 | 0 9/32 0 5/16 | 0 13/32 0 1/2 | — — | 11 15/16 12 3/16 |
| 3 | — — | — — | 0 11/32 0 1/2 | 0 13/32 0 1/2 | 0 13/32 0 7/8 | 12 — 12 1/4 |
| 4 | 0 10/32 0 3/4 | 0 5/16 0 11/32 | 0 7/16 0 1/2 | 0 9/8 0 1/2 | 0 5/8 10 — | 11 3/4 12 1/16 |
| 5 | 0 3/4 0 7/8 | 0 5/16 0 3/8 | 0 3/8 0 9/16 | — — | 0 11/16 0 7/8 | 12 — 12 1/8 |
| 6 | — — | 0 5/16 0 3/8 | 0 9/32 0 3/8 | 0 9/8 0 1/2 | 0 35/32 10 — | 12 — 12 1/16 |
| 7 | 0 11/16 0 3/4 | 0 5/16 0 3/8 | 0 5/16 0 3/8 | 0 9/8 0 1/2 | — — | — — |
| 8 | 0 3/4 0 13/16 | 0 5/16 0 3/8 | — — | 0 3/8 0 13/32 | — — | 11 13/16 12 1/8 |
| 9 | 0 7/8 0 13/16 | 0 5/16 0 3/8 | 0 1/4 0 13/32 | 0 9/32 0 7/16 | — — | 11 11/16 12 1/8 |
| 10 | 0 11/16 0 7/8 | — — | 0 7/32 0 3/8 | 0 1/4 0 5/16 | 0 27/32 10 — | 11 13/16 12 1/8 |
| 11 | 0 11/16 0 3/4 | 0 9/32 0 5/16 | 0 7/32 0 3/8 | 0 5/16 0 13/32 | 0 15/16 10 3/8 | 11 13/16 12 1/8 |
| 12 | 0 5/8 10 — | 0 5/16 0 3/8 | 0 1/4 0 9/32 | — — | 10 3/16 10 9/16 | — — |
| 13 | — — | 0 9/32 0 11/32 | 0 7/32 0 1/2 | 0 3/8 0 7/16 | 10 1/16 10 1/2 | 11 7/8 12 — |
| 14 | 0 10/32 0 3/4 | 0 1/4 0 9/32 | — — | 0 11/32 0 7/16 | 10 7/16 10 3/4 | — — |
| 15 | 0 3/8 0 9/16 | 0 5/16 0 1/4 | 0 3/16 0 9/32 | 0 3/16 0 11/32 | — — | 11 15/16 12 1/8 |
| 16 | 0 1/2 0 11/16 | 0 7/32 0 9/32 | 0 3/16 0 9/32 | 0 3/16 0 11/32 | 10 7/8 11 1/4 | 11 13/16 12 3/16 |
| 17 | 0 3/8 0 7/16 | — — | 0 3/16 0 5/8 | 0 11/32 0 13/32 | 10 7/8 11 1/2 | 11 3/4 12 — |
| 18 | 0 7/16 0 1/2 | 0 1/4 0 5/16 | 0 1/4 0 1/2 | 0 3/8 0 9/16 | 10 7/8 11 1/2 | 11 3/4 12 — |
| 19 | 0 3/8 0 7/16 | 0 1/4 0 7/16 | 0 1/4 0 5/8 | — — | 11 3/16 12 1/4 | 11 3/4 11 13/16 |
| 20 | — — | 0 1/4 0 1/2 | 0 7/32 0 3/8 | 0 3/8 0 1/2 | 12 — 12 5/8 | 11 5/8 11 13/16 |
| 21 | 0 13/32 0 7/16 | 0 7/32 0 1/4 | 0 5/16 0 5/16 | 0 11/32 0 13/32 | 12 5/8 12 3/4 | — — |
| 22 | 0 11/32 0 13/32 | 0 1/4 0 1/2 | — — | 0 3/8 0 1/2 | 12 1/2 13 — | 11 3/4 11 13/16 |
| 23 | 0 5/16 0 5/8 | — — | 0 1/4 0 7/16 | 0 11/32 0 13/32 | — — | 11 3/4 12 — |
| 24 | — — | — — | 0 1/4 0 3/8 | 0 3/16 0 5/8 | 12 — 12 7/8 | 11 13/16 12 — |
| 25 | 0 5/16 0 11/32 | 0 5/16 0 1/2 | 0 7/32 0 3/8 | 0 5/16 0 7/16 | 11 3/4 12 5/16 | 11 7/8 12 1/16 |
| 26 | 0 5/16 0 1/2 | 0 5/16 0 11/16 | 0 1/4 0 11/32 | — — | 11 3/4 12 — | 11 7/8 12 — |
| 27 | — — | 0 5/16 | 0 1/4 0 5/8 | 0 3/8 0 1/2 | 11 1/2 12 — | 11 27/32 12 — |
| 28 | 0 3/8 0 1/2 | 0 5/16 0 3/4 | 0 1/4 0 11/32 | 0 3/8 0 7/16 | 11 5/8 12 1/4 | — — |
| 29 | 0 3/8 0 9/16 | — — | — — | 0 5/8 0 1/2 | 12 5/16 12 5/8 | 11 3/4 11 13/16 |
| 30 | 0 5/16 0 3/8 | 0 5/32 0 3/8 | 0 1/4 0 3/8 | 0 13/32 0 9/16 | — — | 11 3/4 12 1/16 |
| 31 | 0 5/8 0 7/16 | — — | 0 13/32 0 5/8 | 0 7/16 0 9/16 | — — | 11 3/4 11 13/16 |

| DIA | 1894 NOVEMBRO | 1894 DEZEMBRO | 1895 JANEIRO | 1895 FEVEREIRO | 1895 MARÇO | 1895 ABRIL |
|-----|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 1 | — | 11 7/16 11 3/4 | — | 10 1/4 10 5/16 | 9 21/32 10 1/16 | 9 11/16 9 7/8 |
| 2 | — | — | 10 11/16 11 | — | 9 15/16 10 | 9 23/32 9 13/16 |
| 3 | 11 7/8 12 | 11 1/8 11 5/16 | 10 11/16 11 | — | — | 9 5/8 9 3/4 |
| 4 | — | 11 3/8 11 1/2 | 10 11/16 11 | 10 3/16 10 5/16 | 9 15/16 9 7/8 | 9 21/32 9 11/16 |
| 5 | 11 5/8 11 3/4 | 11 1/8 11 3/8 | 10 3/8 10 1/2 | 9 7/8 10 | 9 9/16 9 11/16 | 9 11/16 9 23/32 |
| 6 | 11 23/32 11 15/16 | 10 13/16 11 1/8 | — | 9 15/16 10 1/8 | 9 1/2 9 5/8 | 9 11/16 9 7/8 |
| 7 | 11 1/2 11 11/16 | 10 1/2 11 | 10 1/2 10 9/16 | 10 40 3/16 | 9 9/16 9 5/8 | — |
| 8 | 11 7/16 11 1/2 | — | 10 5/8 10 15/16 | 10 10 1/8 | 9 7/16 9 5/8 | 9 5/8 9 3/4 |
| 9 | 11 13/32 11 1/2 | — | 10 7/8 11 1/8 | 10 5/32 10 7/32 | 9 1/2 9 5/8 | 9 5/8 9 11/16 |
| 10 | — | 10 5/8 10 11/16 | 10 13/16 10 7/8 | — | — | 9 5/8 9 3/4 |
| 11 | — | 10 11/16 11 1/16 | 10 5/8 10 7/8 | 9 7/8 9 15/16 | 9 1/8 9 9/16 | — |
| 12 | — | 10 7/8 11 3/16 | 10 9/16 10 11/16 | — | 9 15/32 9 5/8 | — |
| 13 | 11 5/8 12 | 10 3/4 11 1/8 | — | 9 11/16 9 7/8 | 9 1/2 9 9/16 | 9 23/32 9 25/32 |
| 14 | 11 13/16 12 3/16 | 10 1/2 10 3/4 | 10 5/16 10 13/16 | 9 5/8 9 3/4 | 9 5/8 9 7/8 | — |
| 15 | — | 10 1/2 10 3/4 | 10 1/2 | 9 11/16 9 3/4 | 9 5/8 9 3/4 | 9 11/16 9 23/32 |
| 16 | 12 12 1/8 | — | 10 7/16 10 5/8 | 9 17/32 9 5/8 | 9 5/8 9 3/4 | 9 9/16 9 11/16 |
| 17 | 11 3/4 11 7/8 | 10 5/8 10 11/16 | 10 3/8 10 1/2 | — | — | 9 9/16 9 7/8 |
| 18 | — | 10 5/8 10 5/8 | 10 1/4 10 11/32 | 9 9/16 9 5/8 | 9 5/8 9 13/16 | 9 9/16 9 11/16 |
| 19 | 11 11/16 12 | 10 1/2 10 11/16 | 10 1/4 10 3/8 | 9 11/16 9 13/16 | 9 7/8 10 1/16 | 9 10/32 9 3/4 |
| 20 | 11 3/4 11 7/8 | 10 7/16 10 9/16 | — | 9 7/8 10 | 9 3/4 9 13/16 | 9 5/8 9 11/16 |
| 21 | 11 5/8 11 7/8 | 10 3/8 10 5/8 | 10 1/4 10 5/16 | 9 13/16 10 1/8 | 9 13/16 9 13/16 | — |
| 22 | 11 5/8 11 7/8 | 10 1/2 10 7/8 | 10 1/8 10 1/4 | 9 13/16 10 1/16 | 9 13/16 9 13/16 | 9 9/16 9 3/4 |
| 23 | 11 1/2 11 5/8 | — | 10 3/16 10 1/4 | 9 7/8 10 3/16 | 9 5/8 9 7/8 | 9 1/2 9 10/32 |
| 24 | 11 7/16 11 5/8 | 10 5/8 11 | 10 5/16 10 5/8 | — | — | 9 13/32 9 5/8 |
| 25 | — | — | 10 1/4 10 3/8 | 9 7/8 9 13/16 | — | 9 13/32 9 5/8 |
| 26 | 11 1/2 11 9/16 | 11 11 1/2 | 10 3/16 10 5/8 | — | 9 11/16 9 3/4 | 9 7/16 9 1/2 |
| 27 | 11 1/8 11 5/16 | 11 11 7/8 | — | 9 13/16 10 3/16 | 9 3/4 9 7/8 | 9 7/16 |
| 28 | 11 1/4 11 7/16 | 10 7/8 11 1/4 | 10 1/4 10 7/16 | 10 1/32 10 1/8 | 9 5/8 9 13/16 | — |
| 29 | 11 3/8 11 1/2 | 10 7/8 11 5/16 | 10 1/8 10 1/4 | — | 9 11/16 9 7/8 | 9 3/8 9 9/16 |
| 30 | 11 1/4 11 11/16 | — | 10 1/16 10 1/4 | — | 9 11/16 9 7/8 | 9 5/16 9 1/2 |
| 31 | — | 10 5/8 10 7/8 | 10 1/8 11 3/16 | — | — | — |

Cotação official dos soberanos de maio de 1893 a abril de 1894

| DIAS | 1893 MAIO | 1893 JUNHO | 1893 JULHO | 1893 AGOSTO | 1893 SETEMBRO | 1893 OUTUBRO | 1893 NOVEMBRO | 1893 DEZEMBRO | 1894 JANEIRO | 1894 FEVEREIRO | 1894 MARÇO | 1894 ABRIL |
|------|--------------|---------------|---------------|----------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|---------------|
| 1 | 20\$350 | — | — | 19\$500 | 19\$350 | — | — | — | — | 24\$500 | — | — |
| 2 | — | — | — | — | 19\$940 | — | — | 23\$165 | — | — | — | — |
| 3 | — | — | 22\$255 | — | — | — | — | — | 23\$210 | — | — | 25\$380 |
| 4 | — | — | 22\$203 | 20\$090 | 20\$025 | — | — | — | 23\$240 | — | — | 25\$500 |
| 5 | — | 23\$200 | 22\$100 | 20\$035 | — | — | — | — | — | 24\$550 | 25\$135 | 25\$800 |
| 6 | — | 23\$050 | — | — | — | — | — | — | — | — | 25\$280 | 25\$340 |
| 7 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 24\$080 | 25\$500 | 26\$400 |
| 8 | 20\$700 | — | — | 20\$180 | — | — | — | — | 23\$340 | — | 25\$320 | — |
| 9 | — | — | — | 20\$280 | — | — | — | — | — | — | 25\$410 | 26\$200 |
| 10 | — | — | 22\$400 | 20\$270 | — | — | — | — | — | — | 25\$500 | 26\$400 |
| 11 | — | — | 22\$700 | 20\$300 | — | — | — | — | — | — | — | 26\$180 |
| 12 | — | — | — | 19\$950 | — | — | — | — | — | — | 25\$450 | 26\$120 |
| 13 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 26\$180 |
| 14 | — | 22\$000 | — | 19\$950 | — | — | 22\$975 | — | — | 25\$210 | — | 26\$400 |
| 15 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 21\$520 | — |
| 16 | — | 21\$910 | — | — | — | — | 23\$000 | — | 23\$750 | — | 21\$350 | 26\$400 |
| 17 | 20\$300 | — | — | 20\$180 | — | — | — | — | — | — | — | 26\$200 |
| 18 | — | — | 21\$760 | 20\$150 | — | — | — | — | — | — | — | 26\$070 |
| 19 | — | 21\$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 20 | — | — | 21\$765 | — | — | — | — | — | — | — | — | 26\$000 |
| 21 | — | 21\$960 | — | — | — | — | — | — | — | — | 24\$400 | — |
| 22 | 21\$230 | — | — | 20\$000 | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 23 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 25\$350 |
| 24 | — | — | — | 19\$300 | — | — | — | — | — | — | 25\$050 | 25\$700 |
| 25 | — | — | — | 19\$800 | — | — | — | — | — | — | — | 25\$600 |
| 26 | — | — | — | 19\$900 | — | — | — | — | 24\$420 | 25\$250 | — | 25\$480 |
| 27 | — | 22\$100 | 20\$300 | — | — | — | — | — | — | — | — | 25\$000 |
| 28 | — | — | — | 19\$800 | — | — | — | 23\$320 | — | 25\$220 | — | 24\$360 |
| 29 | — | — | 20\$100 | — | — | — | — | — | — | — | 25\$265 | — |
| 30 | 22\$150 | — | — | 20\$110 | — | — | — | — | — | — | — | 25\$120 |
| 31 | 22\$775 | — | 19\$500 | — | — | 23\$000 | — | — | 24\$380 | — | 25\$290 | — |

Cotação official dos soberanos de maio de 1894 a abril de 1895

| DIAS | 1894 M A I O | 1894 J U N H O | 1894 J U L H O | 1894 A G O S T O | 1894 S E T E M B R O | 1894 O T U B R O | 1894 N O V E M B R O | 1894 D E Z E M B R O | 1895 J A N E I R O | 1895 F E V E R E I R O | 1895 M A R Ç O | 1895 A B R I L |
|------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | 25\$250 | 25\$790 | — | 25\$780 | 25\$820 | 19\$785 | — | — | — | — | 21\$315 | 24\$580 |
| 2 | — | 25\$800 | 25\$150 | 25\$700 | — | 20\$390 | — | — | 22\$000 | — | 21\$380 | 24\$720 |
| 3 | — | — | 25\$710 | 25\$990 | 25\$800 | 20\$375 | 20\$550 | — | 22\$380 | — | — | 24\$905 |
| 4 | 25\$050 | 25\$900 | — | 25\$745 | — | 20\$575 | — | 21\$500 | 22\$420 | — | 24\$375 | 24\$050 |
| 5 | 24\$840 | 25\$920 | 25\$870 | — | 24\$700 | 20\$010 | 20\$050 | 21\$700 | 23\$010 | 24\$225 | 24\$940 | 24\$350 |
| 6 | — | 25\$930 | 25\$870 | 25\$745 | 24\$375 | — | 20\$375 | 22\$000 | — | 24\$100 | 25\$245 | 24\$800 |
| 7 | — | 25\$925 | 25\$870 | 25\$705 | — | — | 21\$135 | 22\$900 | 22\$800 | 23\$900 | 25\$900 | — |
| 8 | — | 25\$900 | — | 25\$855 | — | 20\$300 | — | — | 22\$050 | 24\$000 | 25\$400 | 24\$985 |
| 9 | 24\$730 | 25\$015 | 25\$750 | 25\$940 | — | — | 21\$250 | — | 22\$075 | 24\$000 | 25\$400 | 24\$985 |
| 10 | 24\$830 | — | 23\$040 | 25\$010 | 24\$405 | — | — | 22\$350 | 22\$335 | — | — | 25\$025 |
| 11 | 24\$840 | 26\$130 | 23\$030 | 25\$900 | 24\$230 | 20\$750 | — | 22\$330 | 22\$325 | 24\$000 | 25\$500 | — |
| 12 | 25\$020 | — | 23\$030 | — | 23\$035 | — | — | 22\$200 | 22\$805 | — | 25\$175 | — |
| 13 | — | 26\$150 | 25\$100 | — | 23\$725 | 20\$780 | — | 22\$100 | — | 21\$780 | 25\$315 | — |
| 14 | 25\$180 | 26\$215 | — | 25\$925 | 23\$725 | — | 20\$300 | 22\$585 | 22\$850 | 25\$255 | 25\$250 | — |
| 15 | 25\$850 | 26\$250 | — | — | 23\$200 | — | — | 22\$950 | 23\$050 | 25\$050 | 24\$025 | — |
| 16 | 25\$400 | — | 26\$240 | 25\$950 | — | 20\$300 | 20\$300 | — | 23\$100 | 25\$300 | 25\$100 | 25\$105 |
| 17 | 25\$740 | — | 26\$180 | 26\$000 | 22\$500 | 20\$550 | 20\$700 | 22\$800 | 23\$200 | — | — | 25\$200 |
| 18 | 25\$350 | — | 26\$150 | 26\$000 | 21\$930 | — | — | 22\$550 | — | 25\$250 | — | 25\$230 |
| 19 | 25\$750 | 26\$200 | 26\$160 | — | 20\$500 | 20\$640 | 20\$615 | 22\$000 | 22\$270 | 24\$300 | — | 25\$375 |
| 20 | — | 26\$200 | 26\$200 | 25\$950 | 19\$050 | — | 20\$650 | 22\$050 | — | 24\$550 | — | — |
| 21 | 25\$770 | — | 26\$230 | 25\$945 | — | — | — | 22\$300 | 22\$300 | 24\$365 | 24\$300 | — |
| 22 | 25\$330 | 26\$200 | — | 25\$955 | 20\$250 | 20\$780 | — | 22\$950 | — | — | — | 25\$225 |
| 23 | 25\$130 | — | 26\$130 | 25\$920 | — | — | — | 22\$600 | 24\$160 | 25\$010 | 25\$010 | 25\$390 |
| 24 | — | — | 26\$150 | 26\$150 | 20\$500 | 20\$325 | 20\$975 | 22\$500 | 22\$975 | — | — | 25\$390 |
| 25 | 25\$900 | — | 26\$170 | 26\$950 | 20\$430 | 20\$855 | — | — | 22\$300 | — | — | 25\$400 |
| 26 | 25\$900 | — | 26\$070 | — | 20\$900 | — | 21\$150 | 21\$150 | — | — | 25\$075 | 25\$505 |
| 27 | — | 25\$900 | 20\$125 | 20\$035 | 21\$200 | 20\$700 | 21\$570 | 21\$040 | — | 24\$250 | — | 27\$500 |
| 28 | 25\$820 | 25\$900 | 26\$150 | 26\$040 | — | — | 21\$500 | — | 22\$100 | 24\$200 | 24\$950 | — |
| 29 | 25\$830 | — | — | 25\$930 | 20\$000 | — | 21\$250 | 21\$850 | 23\$075 | — | 25\$000 | 25\$030 |
| 30 | 25\$830 | 25\$120 | 26\$010 | 25\$330 | — | 20\$550 | 21\$100 | — | 23\$770 | — | 24\$550 | — |
| 31 | 25\$790 | — | — | 25\$960 | — | 20\$725 | — | 22\$380 | — | — | — | — |

Mapa da oscillação do cambio com demonstração das taxas minima, média e maxima de lettras bancarias e papel particular, relativa a cada mez, negociadas pelos bancos e corretores

| MEZES | Dia | Minima | Dia | Maxima | Variação | TAXAS DE | | Média do mez | EXTREMAS DE PAPEL PARTICULAR | |
|-----------|-----|----------|-----|----------|----------|----------|--------------|--------------|------------------------------|---------|
| | | | | | | Abertura | Encerramento | | Minima | Maxima |
| 1893 | | | | | | | | | | |
| Maio | 31 | 10 1/8 | 15 | 11 5/8 | 1 1/4 | 11 1/2 | 10 1/2 | 11 1/4 | | |
| Junho | 5 | 10 1/4 | 14 | 11 1/8 | 7/8 | 10 1/2 | 10 13/16 | 10 11/16 | | |
| Julho | 10 | 10 5/16 | 11 | 12 1/8 | 1 1/16 | 10 13/16 | 12 1/8 | 11 5/16 | | |
| Agosto | 11 | 11 13/16 | 2 | 12 3/8 | 5/16 | 12 5/16 | 12 1/8 | 12 1/16 | | |
| Setembro | 12 | 10 3/8 | 5 | 12 1/8 | 1 1/4 | 12 1/16 | 10 1/2 | 11 | | |
| Outubro | 2 | 10 7/10 | 18 | 10 13/16 | 3/8 | 10 7/16 | 10 1/2 | 10 5/8 | | |
| Novembro | 29 | 10 1/4 | 14 | 10 1/2 | 1/4 | 10 7/16 | 10 1/4 | 10 3/8 | | |
| Dezembro | 4 | 10 1/8 | 1 | 10 1/4 | 1/8 | 10 1/4 | 10 1/4 | 10 13/16 | | |
| 1894 | | | | | | | | | | |
| Janeiro | 26 | 9 13/16 | 2 | 10 5/8 | 15/32 | 10 5/32 | 9 7/8 | 10 | | |
| Fevereiro | 8 | 9 1/2 | 1 | 9 13/16 | 5/16 | 9 13/16 | 9 9/16 | 9 21/32 | | |
| Março | 7 | 9 17/32 | 14 | 10 | 17/32 | 9 5/8 | 9 1/2 | 9 11/16 | | |
| Abril | 12 | 9 1/32 | 28 | 9 15/16 | 30/32 | 9 15/32 | 9 10/32 | 9 5/16 | | |
| Maio | 23 | 9 9/32 | 9 | 9 23/32 | 7/16 | 9 1/2 | 9 11/32 | 9 1/2 | 9 5/16 | 10 |
| Junho | 15 | 9 3/16 | 1 | 9 5/16 | 1/8 | 9 5/16 | 9 7/32 | 9 1/4 | 9 3/16 | 9 3/4 |
| Julho | 18 | 9 5/32 | 31 | 9 15/32 | 1/4 | 9 1/4 | 9 13/32 | 9 1/4 | 9 3/16 | 9 9/16 |
| Agosto | 10 | 9 7/32 | 30 | 9 15/32 | 3/16 | 9 3/8 | 9 13/32 | 9 5/16 | 9 1/4 | 9 9/16 |
| Setembro | 1 | 9 1/2 | 21 | 12 1/8 | 3 | 9 1/2 | 12 7/16 | 10 27/32 | 9 1/2 | 13 |
| Outubro | 20 | 11 5/8 | 1 | 12 5/16 | 11/16 | 12 5/16 | 11 13/16 | 11 7/8 | 11 5/8 | 12 1/4 |
| Novembro | 27 | 11 3/16 | 14 | 11 15/16 | 2/4 | 11 13/16 | 11 1/4 | 11 9/16 | 11 1/8 | 12 3/16 |
| Dezembro | 21 | 10 11/32 | 27 | 11 5/16 | 21/32 | 11 9/32 | 10 15/16 | 10 13/16 | 10 3/8 | 11 7/8 |
| 1895 | | | | | | | | | | |
| Janeiro | 30 | 10 1/16 | 3 | 10 45/16 | 7/8 | 10 7/8 | 10 1/16 | 10 15/32 | 10 1/16 | 11 1/8 |
| Fevereiro | 16 | 9 17/32 | 1 | 10 5/32 | 5/8 | 10 5/32 | 9 13/16 | 9 27/32 | 9 17/32 | 10 5/16 |
| Março | 11 | 9 7/16 | 2 | 9 15/16 | 1/2 | 9 20/32 | 9 21/32 | 9 21/32 | 9 7/16 | 10 1/16 |
| Abril | 30 | 9 5/16 | 1 | 9 23/32 | 13/32 | 9 23/32 | 9 5/16 | 9 17/32 | 9 5/16 | 9 7/8 |

Mapa demonstrativo do valor estéril, saques de particulares contra banqueiros e contra particulares, negociado pelos corretores no período de março de 1894 a abril de 1895

| | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
|-----------------|-----------|---------|---------|-----------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|
| Março de 1894 | 1.099.437 | 230.000 | 5.000 | | | | | | | | | | | |
| Abril.....> | | 689.753 | 227.900 | 58.005 | 31.000 | 10.000 | 28.000 | | | | | | | |
| Maió.....> | | | 376.997 | 344.300 | 51.800 | 70.000 | 21.000 | 10.000 | | | | | | |
| Junho.....> | | | | 667.470 | 271.494 | 50.500 | 44.500 | 9.800 | 43.500 | | | | | |
| Julho.....> | | | | | 601.422 | 487.600 | 139.000 | 154.000 | 66.000 | | | | | |
| Agosto.....> | | | | | | 674.498 | 741.100 | 9.642.300 | 146.500 | | | | | |
| Setembro.....> | | | | | | | 1.489.714 | 737.310 | 789.900 | | 1.000 | | | |
| Outubro.....> | | | | | | | | | 85.270 | | 50.000 | 43.000 | | |
| Novembro.....> | | | | | | | | | 664.250 | | 1.006.100 | 76.500 | 10.000 | |
| Dezembro.....> | | | | | | | | | | 718.865 | 924.787 | 224.800 | 64.500 | 20.000 |
| Janeiro de 1895 | | | | | | | | | | | | | 354.981 | 34.000 |
| Fevereiro.....> | | | | | | | | | | | | | 580.590 | 145.500 |
| Março.....> | | | | | | | | | | | | | | 468.384 |
| Abril.....> | | | | | | | | | | | | | | |
| Total..... | 1.099.437 | 970.753 | 603.807 | 1.087.075 | 935.416 | 1.292.598 | 2.461.314 | 3.553.410 | 1.598.210 | 1.533.885 | 1.978.887 | 704.513 | 1.020.071 | 667.854 |

Quadro do movimento de cambiaes de maio de 1893 a abril de 1894

Saques vendidos pelos bancos

| MEZES | LONDRES | PARIZ | HAMBURGO | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|-------------------|------------------|---------------|--------------|------------|-------------|------------|
| Junho de 1893... | 120.877,09,10 | 132.447,79 | 12.287,01 | — | — | — |
| Julho..... | 1.541.316,09,08 | 3.002.959,09 | 671.202,39 | 143.553,14 | — | 11.748,50 |
| Agosto..... | 1.625.319,02,04 | 3.885.588,58 | 848.860,57 | 73.940,70 | — | 11.334,48 |
| Setembro..... | 1.488.253,05,03 | 1.433.320,15 | 226.934,10 | 41.034,4 | — | 13.669,83 |
| Outubro..... | 1.578.938,18,04 | 3.003.583,04 | 777.239,45 | 82.400,86 | — | 17.590,89 |
| Novembro..... | 1.701.921,08,10 | 2.301.772,44 | 602.553,72 | 92.028,91 | — | 13.264,45 |
| Dezembro..... | 1.492.497,16,07 | 2.281.623,17 | 1.313.516,47 | 70.188,04 | 4.733\$078 | 13.981,00 |
| Janeiro de 1894.. | 1.468.618,12,01 | 2.394.400,25 | 1.343.009,58 | 111.049,56 | 12.449\$430 | 15.408,19 |
| Fevereiro..... | 1.500.569,01,09 | 2.174.405,83 | 434.175,50 | 50.805,54 | 7.329\$508 | 20.639,23 |
| Março..... | 1.308.940,00,05 | 1.887.782,41 | 703.628,71 | 86.822,24 | 13.919\$210 | 35.704,83 |
| Abril..... | 1.798.876,10,04 | 2.293.292,68 | 946.019,99 | 128.619,98 | 26.867\$075 | 12.230,28 |
| Total..... | 15.092.077,10,02 | 25.921.382,38 | 8.019.38,421 | 899.343,37 | 65.348\$121 | 165.596,55 |

Cambiaes negociados pelos corretores

| MEZES | LONDRES | PARIZ | HAMBURGO | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|-------------------|------------------|--------------|--------------|-----------|------------|------------|
| Maió de 1893.... | 1.100.721,02,00 | 283.043,29 | 108.100,00 | 3.000,00 | — | 811,00 |
| Junho..... | 632.020,11,00 | 234.724,00 | 49.248,40 | — | 140\$780 | 10.885,03 |
| Julho..... | 1.227.614,00,00 | 705.558,88 | 591.456,00 | 800,00 | 272\$025 | 21.133,68 |
| Agosto..... | 1.297.144,09,09 | 857.801,45 | 82.500,00 | — | 140\$009 | 28.706,10 |
| Setembro..... | 886.815,00,00 | 832.272,50 | 58.600,00 | 815,00 | — | 2.400,00 |
| Outubro..... | 322.276,14,04 | 98.506,25 | 70.928,00 | — | 206\$000 | 560,00 |
| Novembro..... | 224.753,02,05 | 55.400,00 | 140.825,00 | — | 224\$000 | 760,00 |
| Dezembro..... | 268.826,07,06 | 153.616,00 | 18.400,00 | — | — | 900,00 |
| Janeiro de 1894.. | 307.766,09,04 | 56.720,40 | 105.800,00 | 500,00 | — | — |
| Fevereiro..... | 1.174.806,10,01 | 482.822,18 | 119.188,88 | — | 240\$000 | 29.100,00 |
| Março..... | 2.329.039,19,07 | 2.117.487,95 | 180.740,85 | 11.800,00 | 4.155\$000 | 28.900,00 |
| Abril..... | 3.648.313,14,10 | 4.060.945,12 | 250.136,75 | 100,00 | 507\$220 | 47.680,00 |
| Total..... | 18.980.097,00,10 | 8.997.559,77 | 1.867.549,88 | 16.000,15 | 6.786\$505 | 165.085,81 |

Quadro do movimento de cambiaes de maio de 1894 a abril de 1895

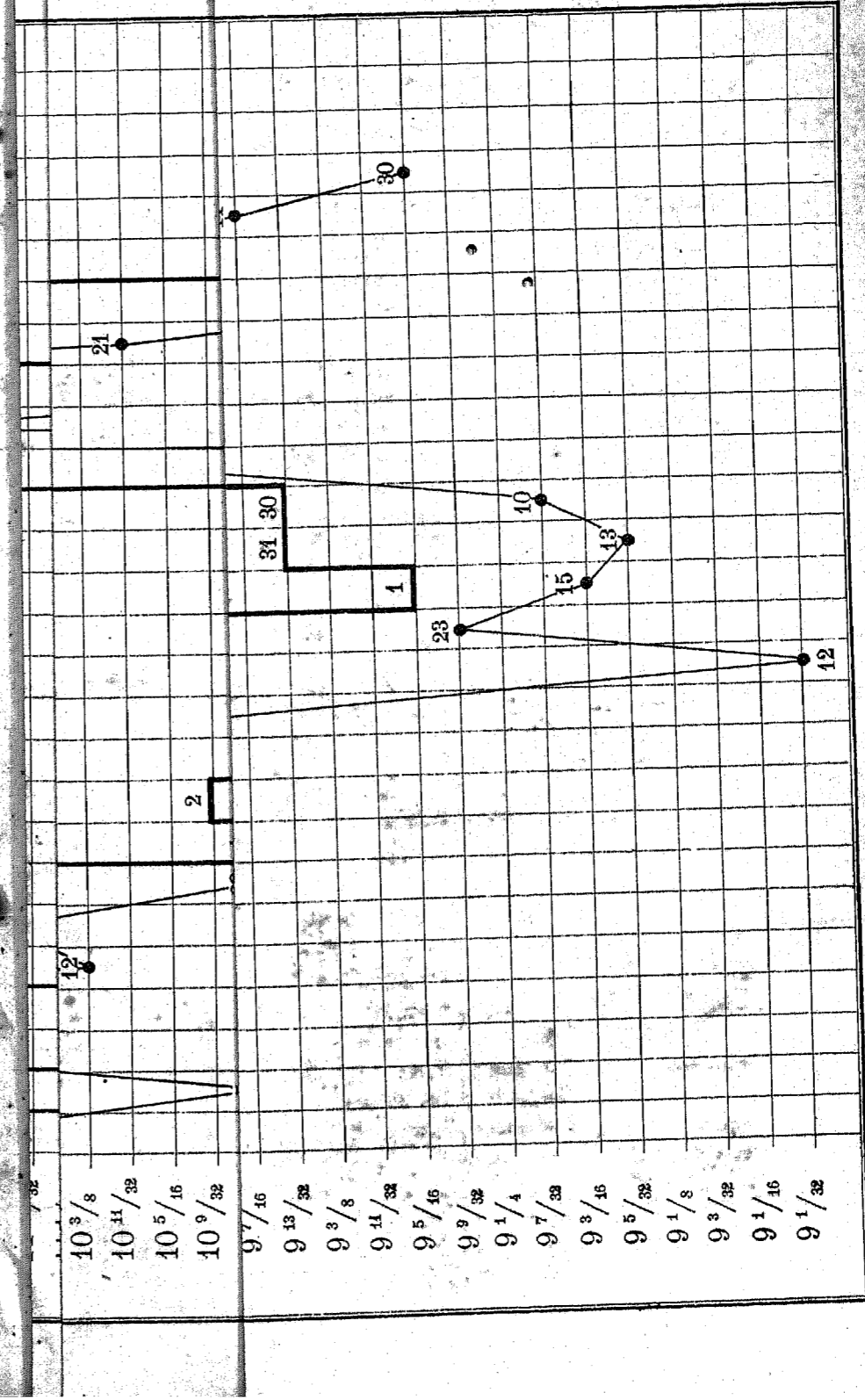
Saques vendidos pelos Bancos

| MEZES | LONDRES | PARIZ | HAMBURGO | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|---------------------|------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|------------|
| Maio de 1894..... | 2.153.416.1603 | 3.670.816.22 | 593.613.02 | 131.938.00 | 60:377\$371 | 25.160.45 |
| Junho..... | 1.989.753.00.00 | 3.062.078.30 | 1.188.310.14 | 145.827.22 | 52:089\$791 | 12.593.26 |
| Julho..... | 2.031.803.11.04 | 3.732.774.24 | 3.140.738.25 | 200.155.53 | 54:585\$715 | 7.964.87 |
| Agosto..... | 2.193.259.02.03 | 4.056.655.77 | 745.681.84 | 221.321.65 | 71:701\$160 | 8.031.33 |
| Setembro..... | 4.462.277.04.06 | 5.792.255.31 | 2.165.400.23 | 333.952.17 | 109:924\$235 | 40.651.37 |
| Outubro..... | 4.331.580.03.09 | 4.491.593.14 | 895.353.37 | 306.202.36 | 147:207\$223 | 9.988.76 |
| Novembro..... | 3.451.687.19.02 | 4.093.753.82 | 594.644.26 | 221.022.37 | 98:344\$254 | 13.188.01 |
| Dezembro..... | 2.915.055.68.00 | 3.373.737.82 | 1.103.698.35 | 152.988.38 | 84:403\$940 | 17.655.17 |
| Janeiro de 1895.... | 3.174.609.02.07 | 4.993.722.71 | 1.129.065.34 | 158.340.07 | 141:844\$409 | 15.988.61 |
| Fevereiro..... | 2.227.478.17.03 | 3.036.314.66 | 778.297.38 | 71.650.95 | 50:245\$005 | 16.207.56 |
| Março..... | 1.663.277.12.08 | 13.686.279.67 | 1.063.735.87 | 78.493.04 | 89:007\$100 | 42.401.71 |
| Abril..... | 2.695.829.14.00 | 4.481.350.62 | 075.808.90 | 245.308.28 | 102:891\$350 | 24.584.78 |
| Total..... | 33.305.060.11.09 | 58.409.393.28 | 14.327.447.37 | 2.270.203.11 | 1.033:318\$382 | 234.345.88 |

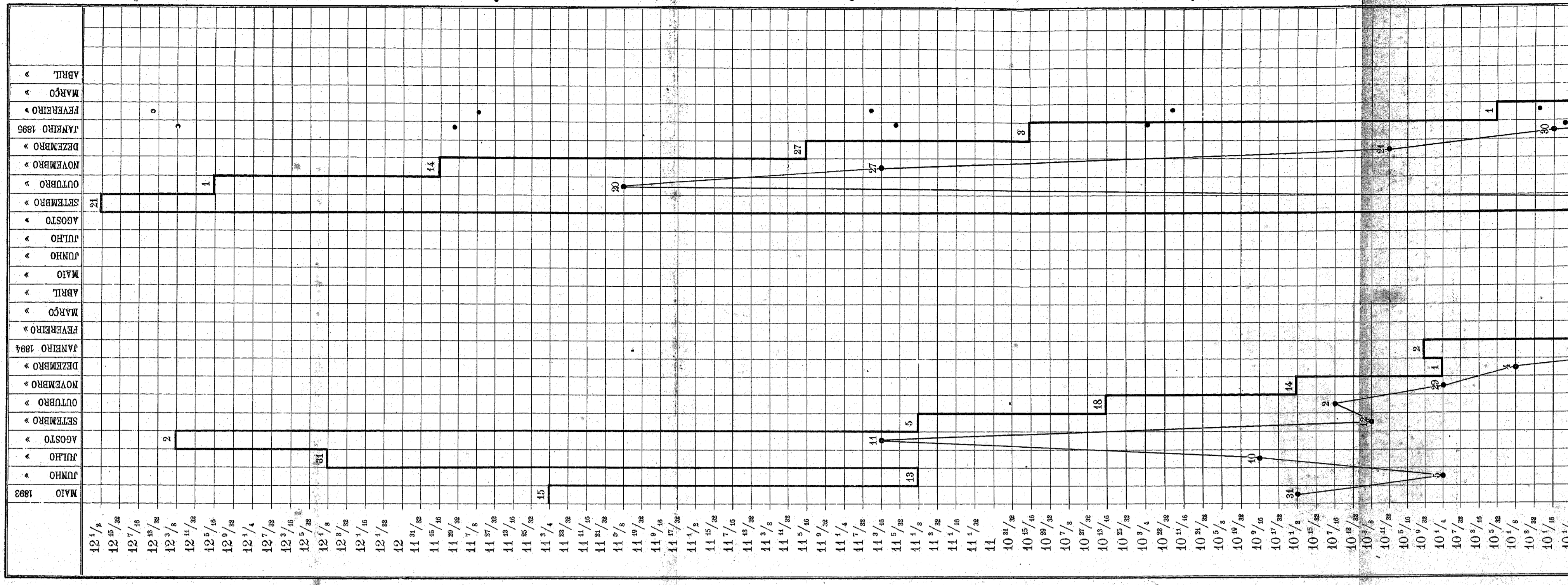
Cambiaes negociados pelos corretores

| MEZES | LONDRES | PARIZ | HAMBURGO | ITALIA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|---------------------|------------------|---------------|--------------|------------|-------------|------------|
| Maio de 1894..... | 3.821.662.18.07 | 3.588.364.15 | 108.120.00 | 3.390.00 | 1:819\$240 | 60.221.10 |
| Junho..... | 2.742.976.09.09 | 5.184.937.96 | 253.800.25 | 15.200.00 | 1:504\$000 | 11.785.00 |
| Julho..... | 3.231.280.10.08 | 2.671.691.57 | 277.025.70 | 10.200.00 | 1:931\$000 | 11.542.10 |
| Agosto..... | 3.779.992.03.04 | 2.889.492.57 | 302.336.51 | 12.556.00 | 450\$700 | 1.250.00 |
| Setembro..... | 11.193.972.11.04 | 7.386.159.00 | 519.602.57 | — | 15:569\$590 | 8.914.10 |
| Outubro..... | 6.970.708.03.02 | 3.532.615.94 | 588.030.45 | 641.00 | 9:316\$700 | 17.637.52 |
| Novembro..... | 6.868.657.16.06 | 3.873.421.04 | 289.397.60 | 500.00 | 10:610\$880 | 485.00 |
| Dezembro..... | 6.710.304.17.07 | 3.215.339.30 | 271.090.50 | 5.000.00 | 3:435\$140 | 105.357.83 |
| Janeiro de 1895.... | 4.858.156.08.00 | 3.081.691.38 | 207.153.85 | 5.825.79 | 10:803\$228 | 771.46 |
| Fevereiro..... | 2.721.030.03.04 | 2.399.192.52 | 803.587.65 | 22.830.00 | 2:268\$750 | 7.200.00 |
| Março..... | 3.301.049.19.11 | 4.544.614.34 | 575.509.40 | — | 1:548\$858 | 1.053.23 |
| Abril..... | 1.753.273.17.02 | 2.124.400.41 | 67.331.30 | 75.000.00 | 325\$840 | 3.313.56 |
| Total..... | 57.501.066.05.02 | 41.527.307.18 | 4.255.990.78 | 151.183.89 | 58:246\$226 | 229.571.28 |

1800000
 27.600.00



Mapa da oscillação do cambio, demonstrando as taxas maxima e minima
relativa aos mezes de Maio de 1893 a Abril de 1895

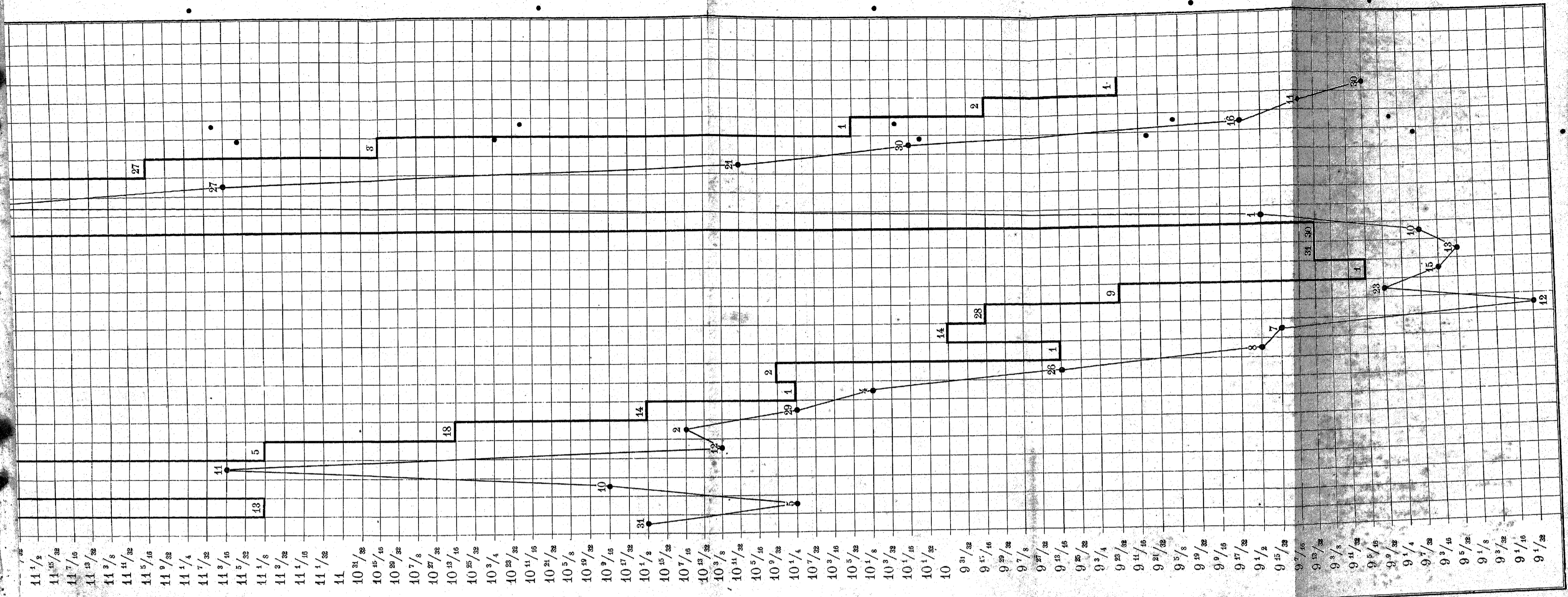


COM

| FAIXA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|-----------|--------------|------------|
| 1.038,00 | 00:377571 | 25.100,45 |
| 5.827,22 | 52:083701 | 12.592,22 |
| 10.155,53 | 54:8858715 | 7.094,67 |
| 11.181,05 | 71:7018160 | 8.081,33 |
| 11.932,17 | 100:9843210 | 40.051,37 |
| 14.262,33 | 147:2078823 | 0.068,78 |
| 11.022,57 | 98:3443851 | 13.188,01 |
| 12.084,74 | 84:4038910 | 17.625,47 |
| 15.310,07 | 141:8443100 | 15.088,01 |
| 11.050,16 | 50:3253003 | 16.207,58 |
| 14.495,04 | 80:0073100 | 22.401,71 |
| 14.104,24 | 102:8013350 | 21.584,78 |
| 17.214,11 | 1.033:318382 | 234.315,88 |

Arretos

| FAIXA | PORTUGAL | NOVA-YORK |
|------------|------------|------------|
| 3.224,00 | 1:8182240 | 00.221,10 |
| 1.202,00 | 1:5018000 | 11.725,00 |
| 10.304,00 | 1:3118000 | 11.542,10 |
| 12.500,00 | 4503 500 | 4.250,00 |
| 11.100 | 17:5026740 | 8.914,10 |
| 204,00 | 9:3163700 | 17.037,52 |
| 5.000,00 | 10:6103840 | 453,00 |
| 1.027,79 | 3:1333110 | 105.357,88 |
| 22.800,00 | 10:3312228 | 771,40 |
| 7.000,00 | 2:2383770 | 7.230,00 |
| 134.873,39 | 1:5484558 | 1.059,20 |
| | 3253210 | 3.312,66 |
| | 50:2103220 | 220.571,28 |



1894

JUNHO

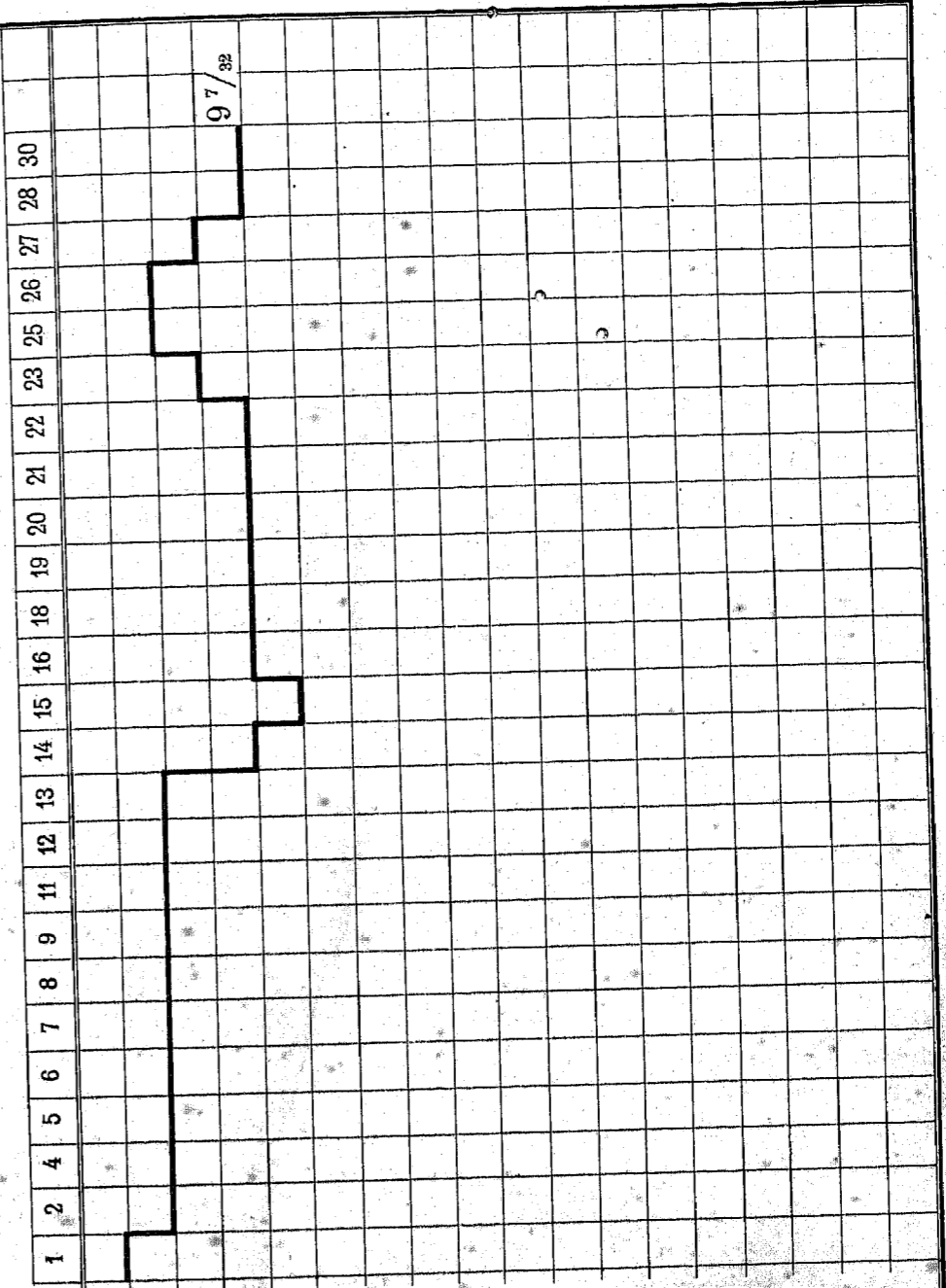
9⁵/₁₆

9⁹/₃₂

9¹/₄

9⁷/₃₂

9³/₁₆



1894

JULHO

9¹³/₃₂

9³/₈

9⁵/₁₆

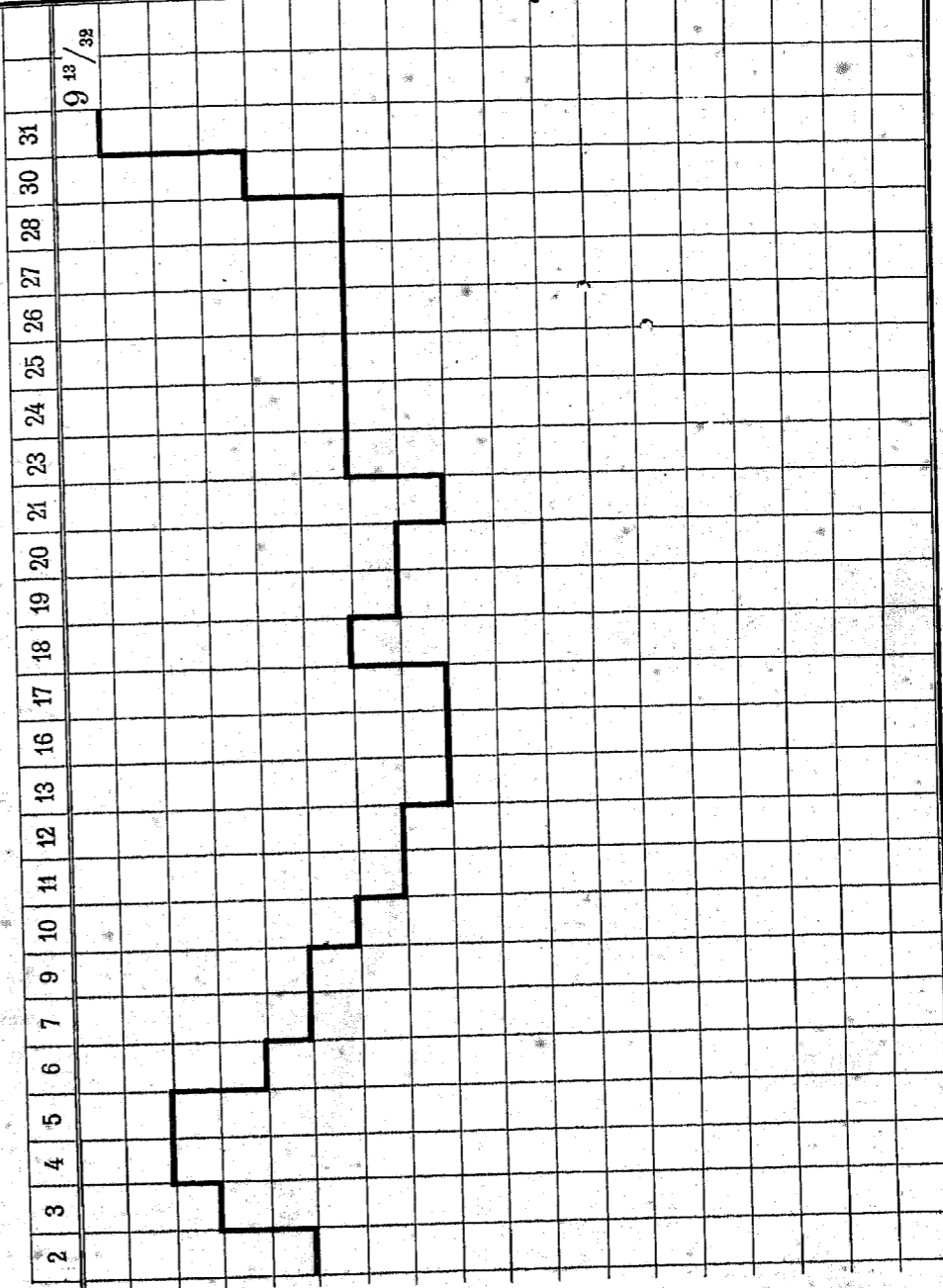
9⁹/₃₂

9¹/₄

9⁷/₃₂

9³/₁₆

9⁵/₃₂



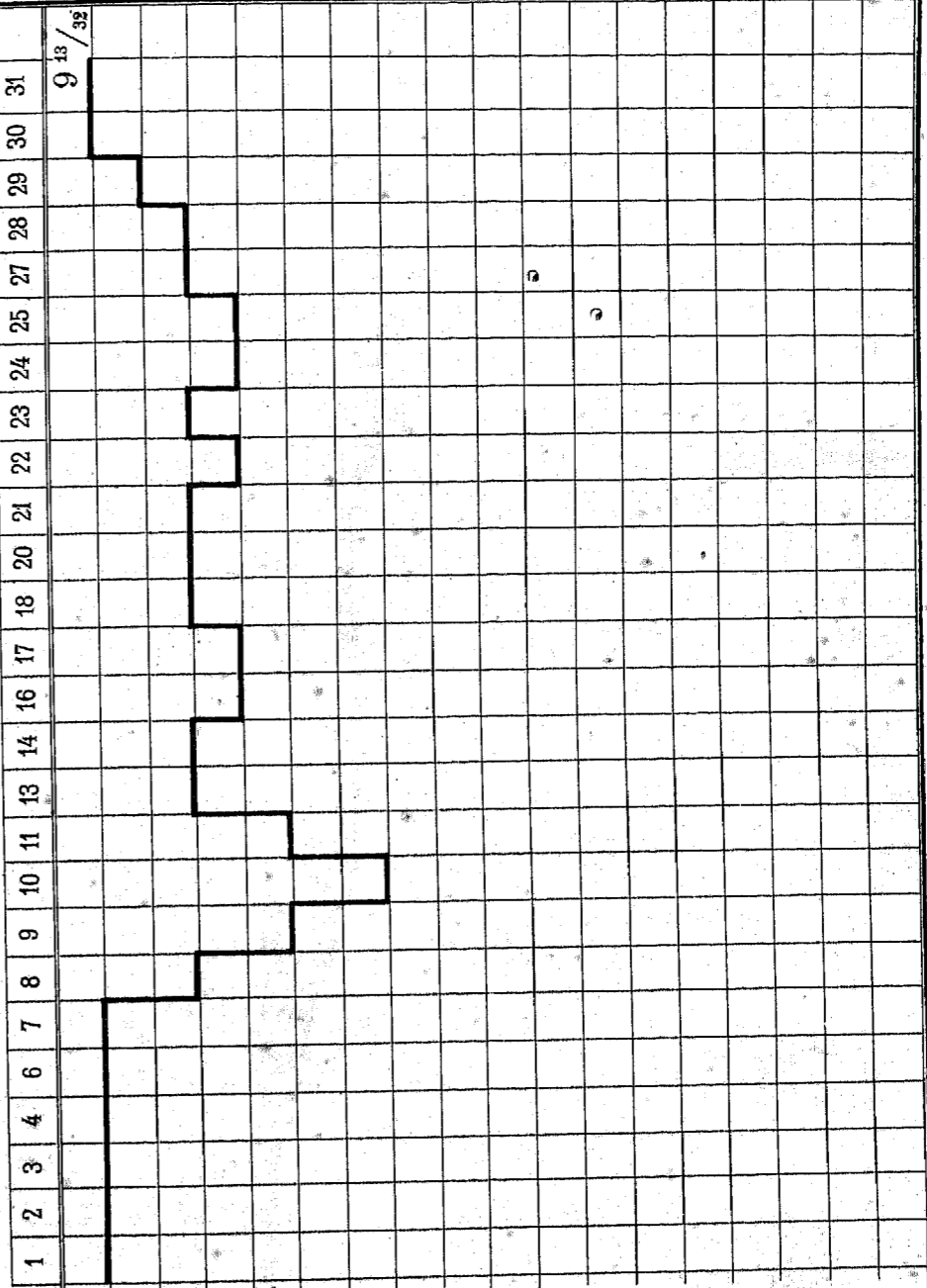
9¹³/₃₂

0.2
0.0

1894

AGOSTO

9¹³/₃₂
9³/₈
9¹¹/₃₂
9⁵/₁₆
9⁹/₃₂
9¹/₄
9⁷/₃₂



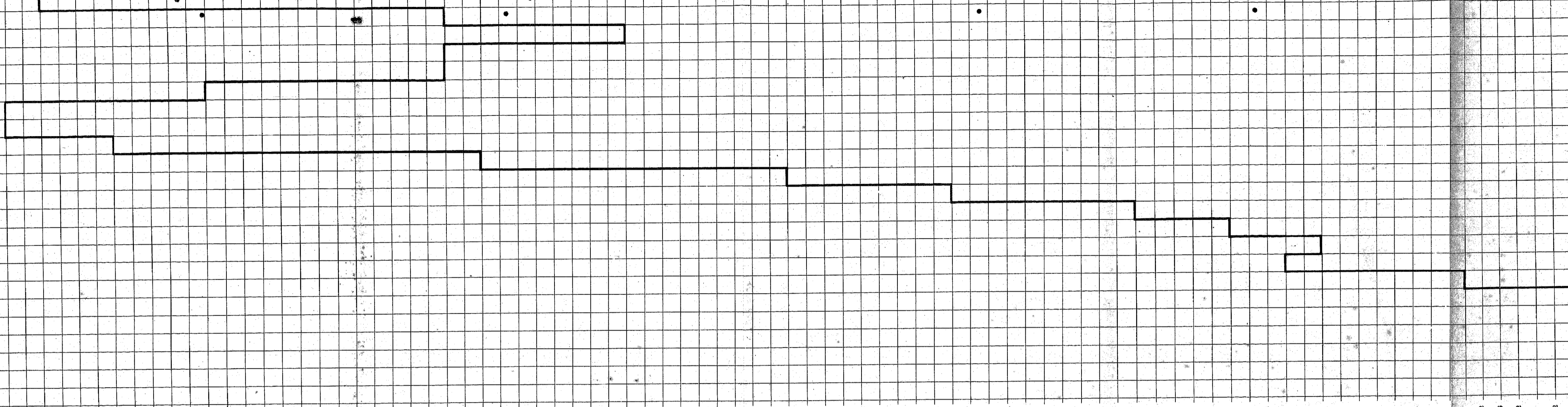
1994

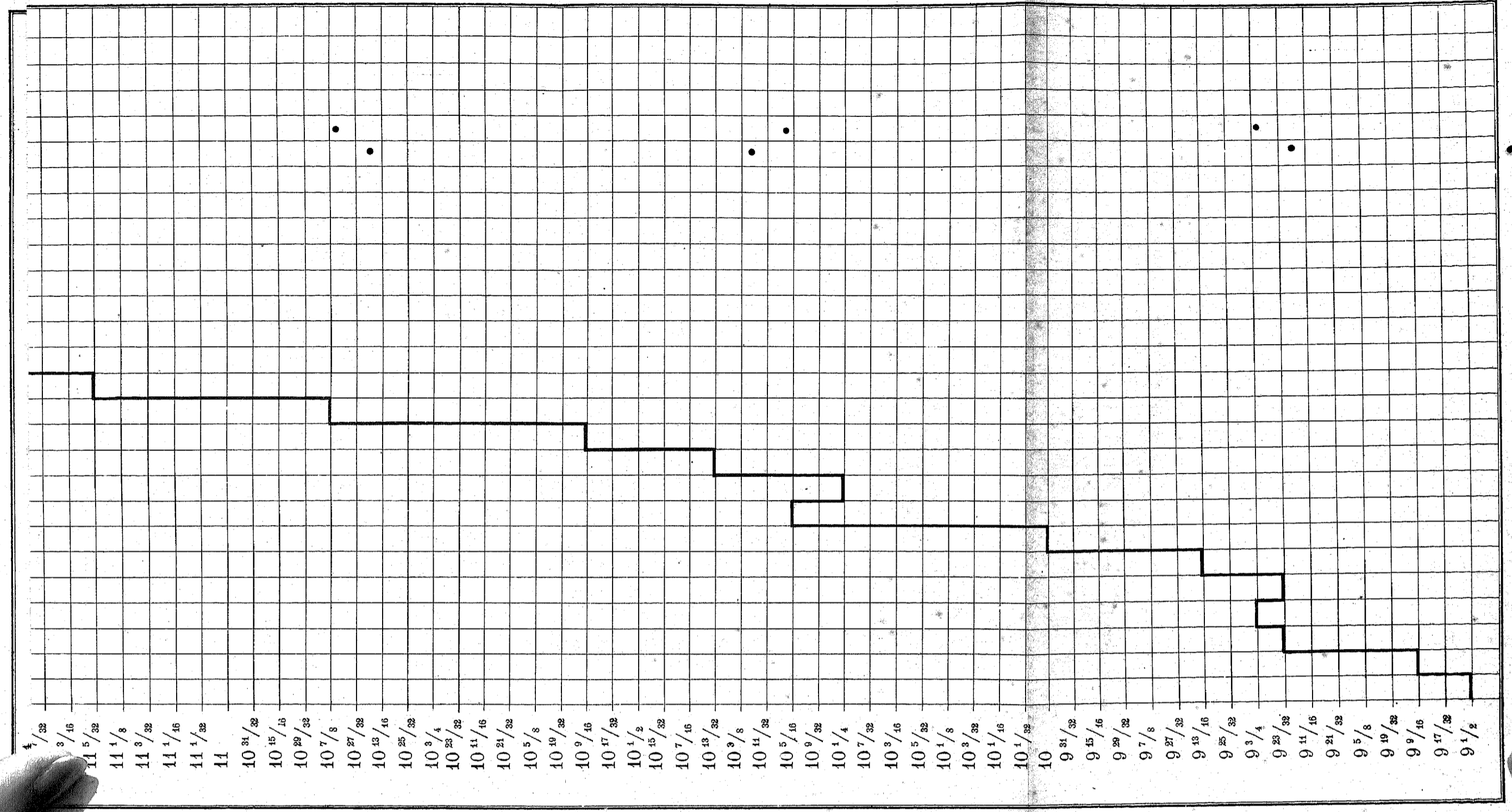
SEPTIEMBRE

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29

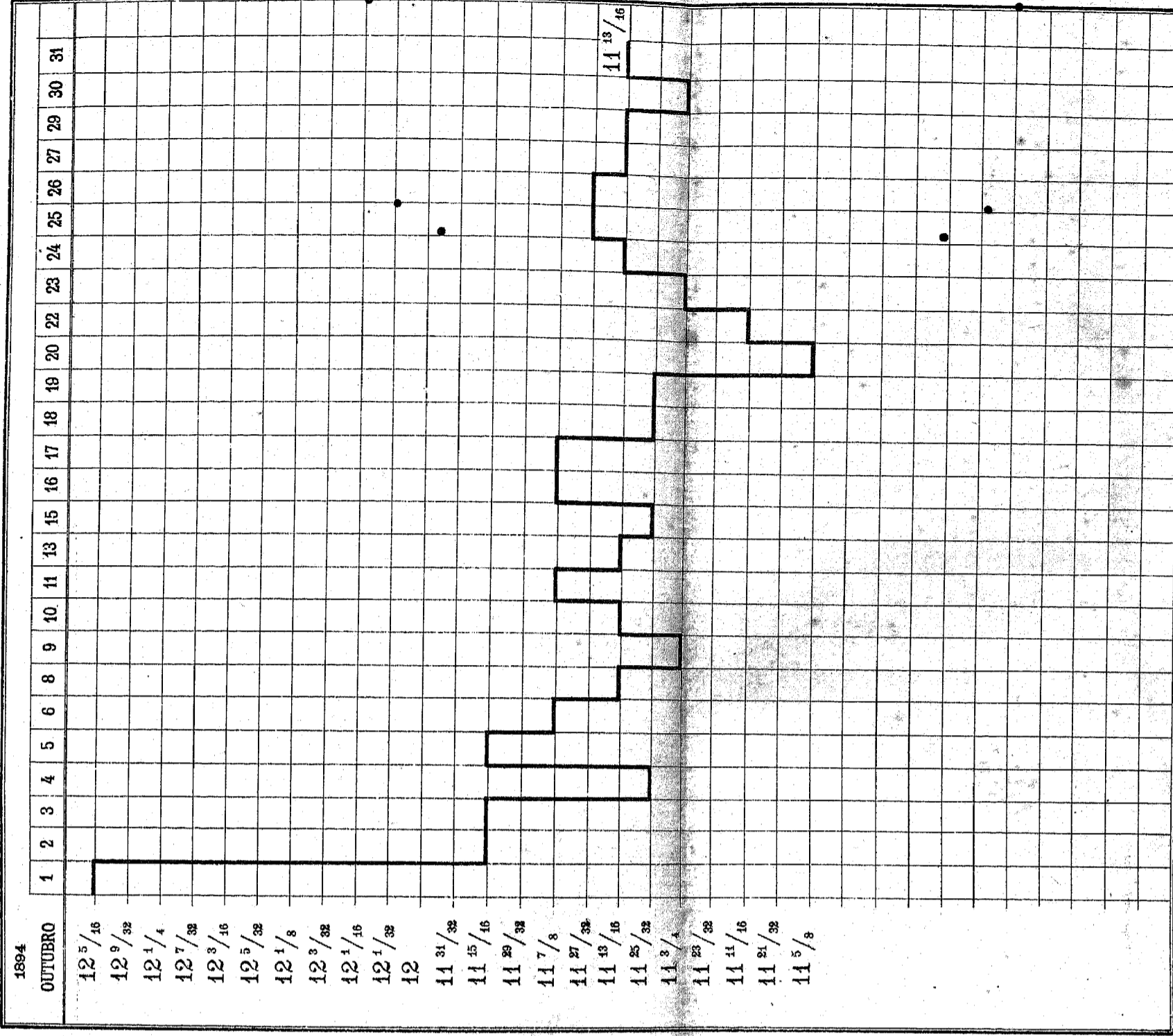
12/2
12 15 / 32
12 7 / 16
12 13 / 32
12 8 / 8
12 11 / 32
12 5 / 16
12 9 / 32
12 1 / 4
12 7 / 32
12 3 / 16
12 1 / 32
12
11 31 / 32
11 15 / 16
11 29 / 32
11 7 / 8
11 27 / 32
11 13 / 16
11 25 / 32
11 3 / 4
11 23 / 32
11 11 / 16
11 21 / 32
11 5 / 8
11 19 / 32
11 9 / 16
11 17 / 32
11 1 / 2
11 15 / 32
11 7 / 16
11 29 / 32
11 13 / 8
11 3 / 32
11 1 / 16
11 1 / 32
11
10 31 / 32
10 15 / 16
10 29 / 32
10 7 / 8
10 27 / 32
10 13 / 16
10 25 / 32
10 3 / 4
10 23 / 32
10 11 / 16
10 21 / 32
10 5 / 8
10 19 / 32
10 9 / 16
10 17 / 32
10 1 / 2
10 15 / 32
10 7 / 16
10 13 / 32
10 3 / 8
10 11 / 32
10 5 / 16
10 9 / 32
10 1 / 4
10 7 / 32
10 3 / 16
10 5 / 32
10 1 / 8
10 3 / 32
10 1 / 16
10 1 / 32
10
9 31 / 32
9 15 / 16
9 29 / 32
9 7 / 8
9 27 / 32
9 13 / 16

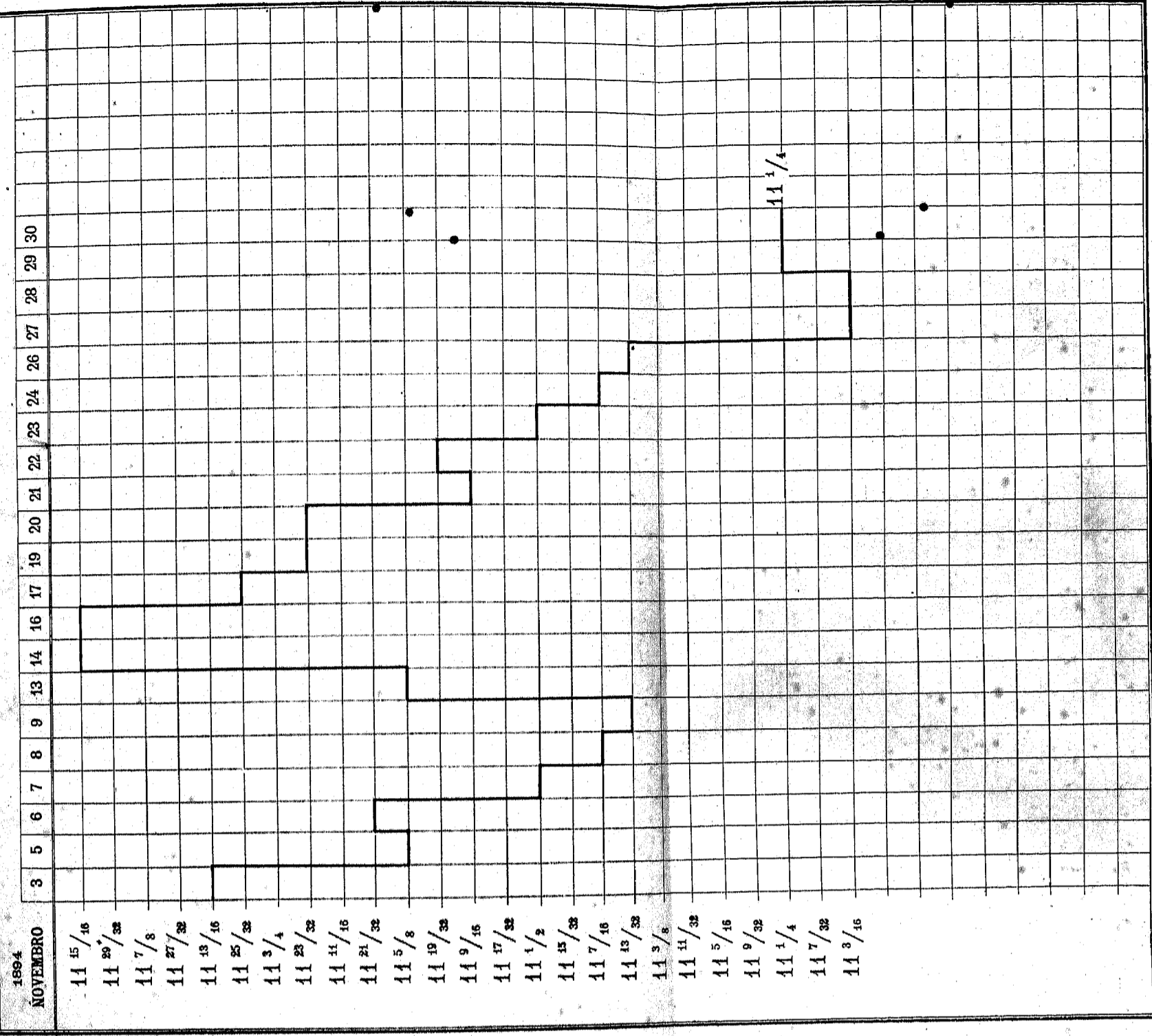
12 7 / 16

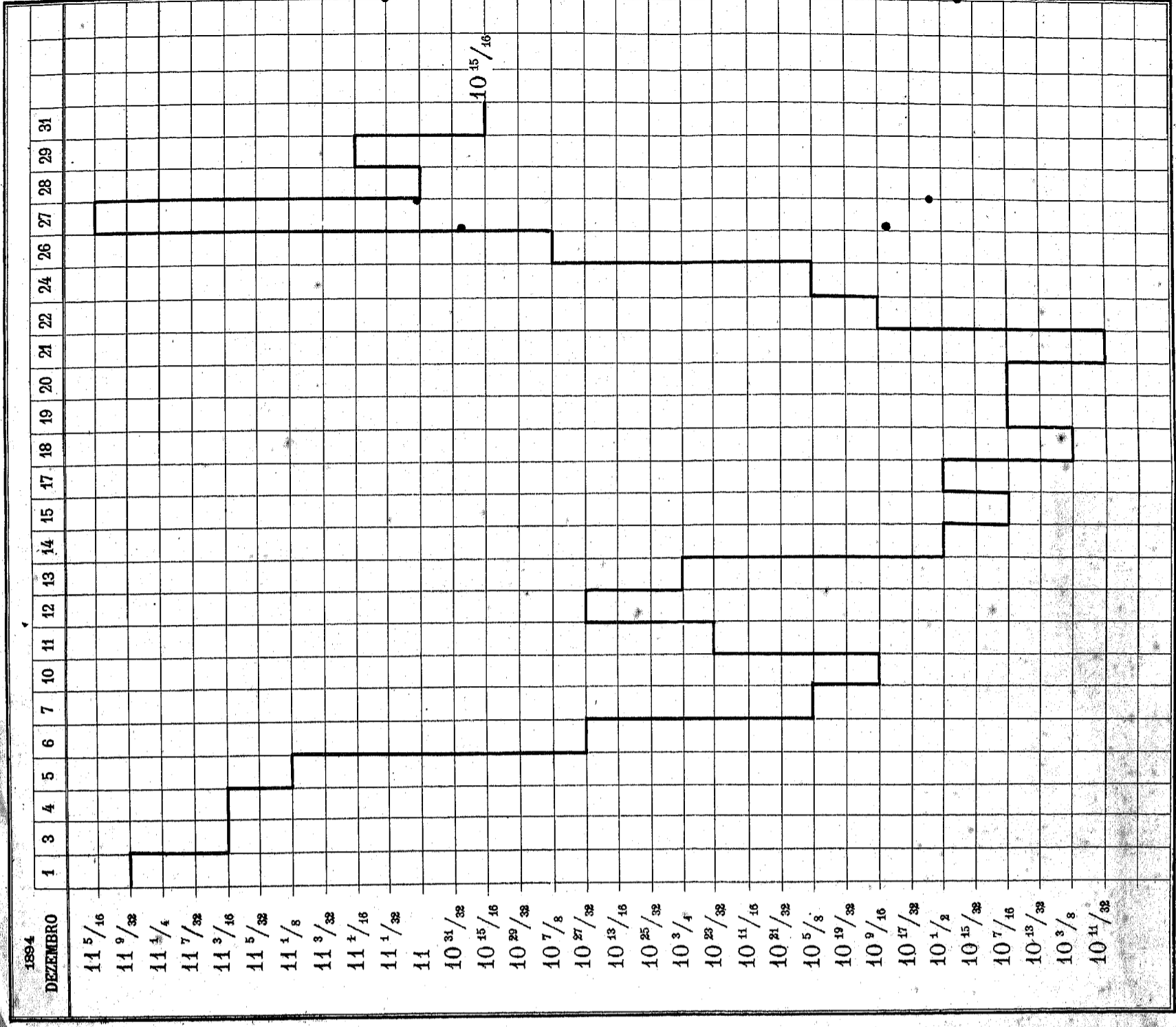




12

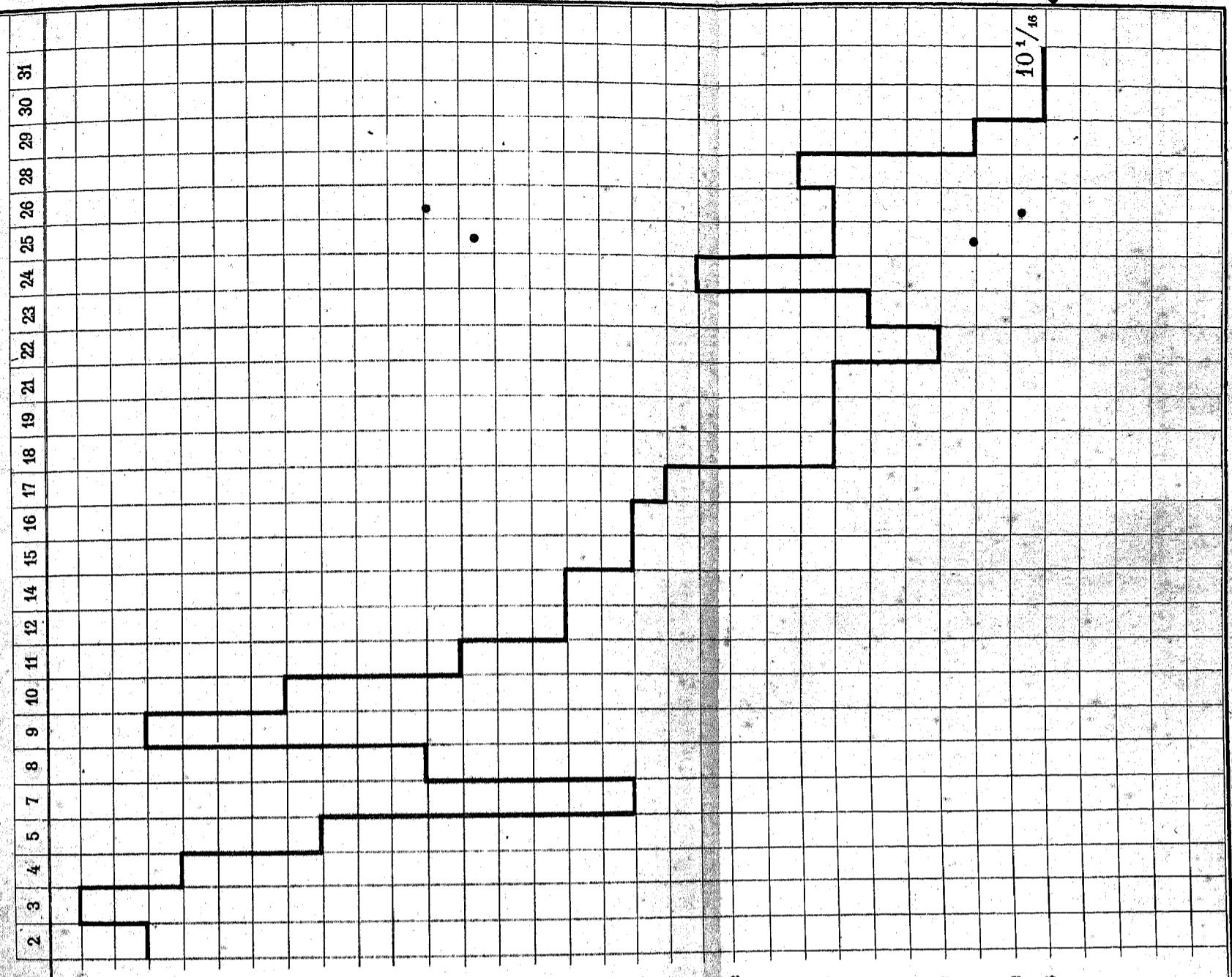






1895

JANEIRO



- 10¹⁵/₁₆
- 10²⁰/₂₈
- 10⁷/₈
- 10²⁷/₂₈
- 10¹⁵/₁₆
- 10²⁵/₂₈
- 10³/₄
- 10²⁰/₂₈
- 10¹¹/₁₆
- 10²⁰/₂₈
- 10⁵/₈
- 10¹⁰/₂₈
- 10⁹/₁₆
- 10¹⁷/₂₈
- 10¹/₈
- 10¹⁵/₂₈
- 10⁷/₁₆
- 10¹⁰/₂₈
- 10²/₈
- 10¹¹/₂₈
- 10⁵/₁₆
- 10⁹/₂₈
- 10¹/₄
- 10⁷/₂₈
- 10³/₁₆
- 10⁵/₂₈
- 10¹/₈
- 10³/₂₈
- 10¹/₁₆

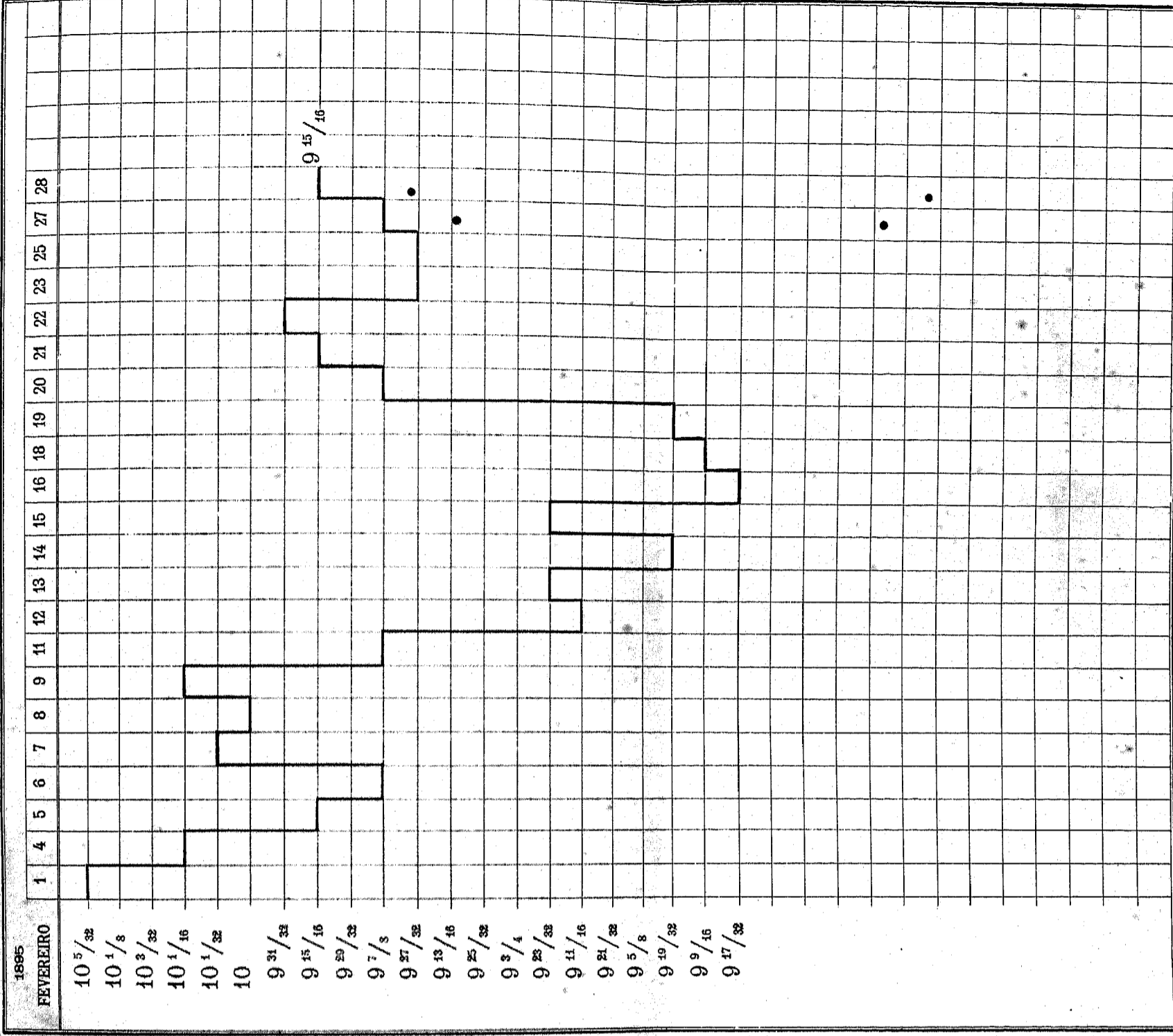
10¹/₁₆

1885
FEVEREIRO

1 4 5 6 7 8 9 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 25 27 28

10⁵/₃₂
10¹/₈
10³/₃₂
10¹/₁₆
10¹/₃₂
10
9³¹/₃₂
9¹⁵/₁₆
9²⁹/₃₂
9⁷/₈
9²⁷/₃₂
9¹³/₁₆
9²⁵/₃₂
9³/₄
9²³/₃₂
9¹¹/₁₆
9²¹/₃₂
9⁵/₈
9¹⁹/₃₂
9⁹/₁₆
9¹⁷/₃₂

9⁴⁵/₁₆

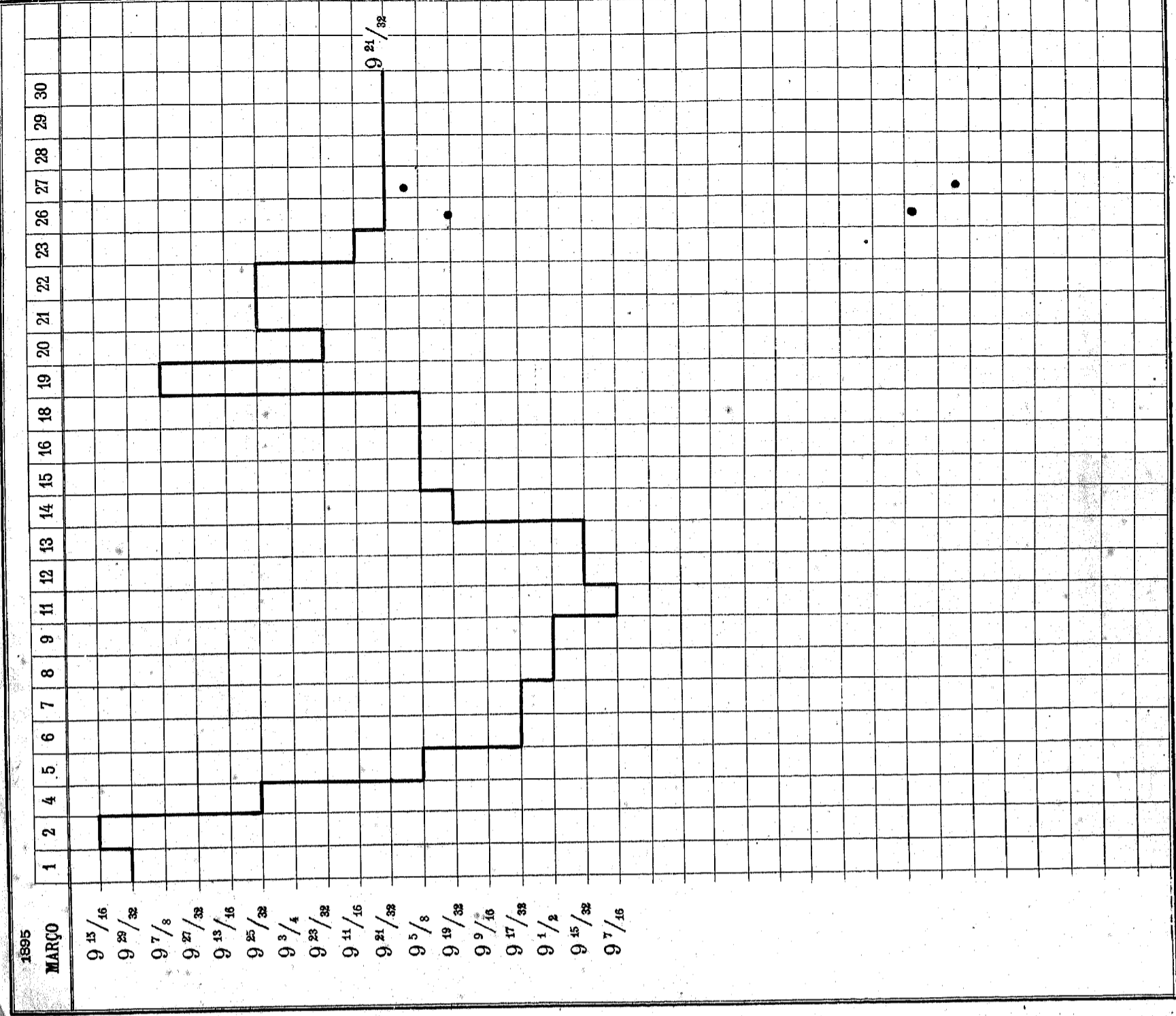


1895

MARÇO

- 9 15 / 16
- 9 23 / 28
- 9 7 / 8
- 9 27 / 28
- 9 15 / 16
- 9 25 / 28
- 9 3 / 4
- 9 23 / 28
- 9 11 / 16
- 9 21 / 28
- 9 5 / 8
- 9 19 / 22
- 9 9 / 10
- 9 17 / 22
- 9 1 / 2
- 9 15 / 22
- 9 7 / 15

1 2 4 5 6 7 8 9 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 26 27 28 29 30



1895

ABRIL

1 2 3 4 5 6 8 9 10 13 15 16 17 18 19 20 22 23 24 25 26 27 29 30

9 23 / 22

9 11 / 15

9 21 / 22

9 5 / 8

9 19 / 22

9 9 / 16

9 17 / 22

9 1 / 4

9 15 / 22

9 7 / 16

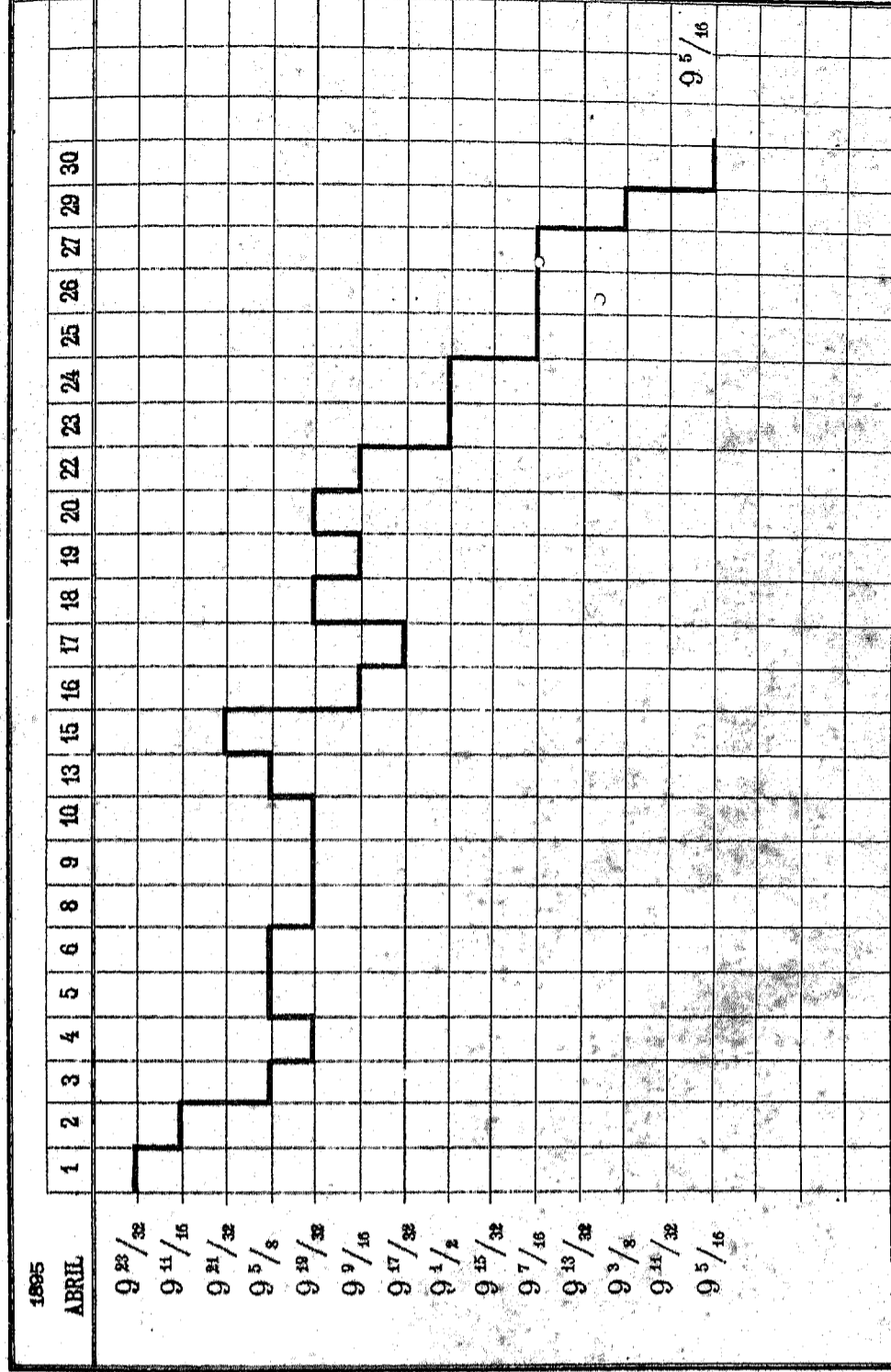
9 13 / 22

9 3 / 8

9 11 / 22

9 5 / 16

9 5 / 16



| Dias | Apólices gerais 5 % papel | Apólices convertidas a % ouro | Apólices do empréstimo de 1888 6 % ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1883 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, subgrandas |
|------|------------------------------|-------------------------------------|---|--|---|---|---|
| 1 | 1:020\$000 | 1:121\$000 | - | - | - | - | - |
| 2 | 1:021\$000 | 1:121\$000 | - | - | - | - | - |
| 3 | - | 1:122\$000 | - | - | - | - | - |
| 4 | 1:015\$000 | 1:131\$000 | - | - | - | - | - |
| 5 | 1:015\$000 | - | 2:030\$000 | - | 1:450\$000 | - | - |
| 6 | 1:016\$000 | 1:135\$000 | - | - | - | - | - |
| 7 | 1:016\$000 | 1:135\$000 | - | - | - | - | - |
| 8 | 1:018\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 9 | 1:018\$000 | 1:135\$000 | - | - | - | - | - |
| 10 | 1:018\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 11 | 1:019\$000 | 1:135\$000 | - | - | 1:410\$000 | - | - |
| 12 | 1:020\$000 | 1:140\$000 | - | - | - | - | - |
| 13 | 1:019\$000 | 1:140\$000 | 2:000\$000 | - | - | - | - |
| 14 | 1:020\$000 | 1:140\$000 | - | - | - | - | - |
| 15 | 1:020\$000 | 1:142\$000 | - | - | - | - | - |
| 16 | 1:010\$000 | - | 2:015\$000 | - | - | - | - |
| 17 | 1:010\$000 | 1:149\$000 | - | - | - | - | - |
| 18 | 1:010\$000 | 1:155\$000 | - | - | - | - | - |
| 19 | 1:010\$000 | 1:155\$000 | - | - | 1:435\$000 | - | - |
| 20 | 1:020\$000 | 1:178\$000 | - | - | 1:440\$000 | - | - |
| 21 | 1:010\$000 | 1:180\$000 | - | 2:050\$000 | 1:440\$000 | - | - |
| 22 | 1:010\$000 | 1:188\$000 | - | - | - | - | - |
| 23 | 1:019\$000 | 1:175\$000 | - | - | - | - | - |
| 24 | 1:020\$000 | 1:165\$000 | 2:015\$000 | - | - | - | - |
| 25 | 1:022\$000 | 1:158\$000 | - | - | - | - | - |
| 26 | 1:027\$000 | 1:150\$000 | 2:015\$000 | - | - | - | - |
| 27 | 1:030\$000 | 1:150\$000 | - | - | - | - | - |

| Dias | Apólices gerais 5% papel | Apólices convertidas 4% ouro | Apólices do empréstimo de 1885, 6 1/2, ouro | Apólices do empréstimo de 1871, 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889, 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885, 1885, 5 1/2, integradas | Apólices do empréstimo de 1885, 1885, 5 1/2, integradas |
|------|--------------------------|------------------------------|---|--|--|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | 1:040\$000 | | | | 1:480\$000 | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | 1:015\$000 | | | | | | |
| 7 | 1:010\$000 | | | | | | |
| 8 | | 1:105\$000 | | | 1:420\$000 | | |
| 9 | | | | | | | |
| 11 | | 1:105\$000 | | | | | |
| 12 | 1:015\$000 | 1:105\$000 | | | | | |
| 13 | 1:020\$000 | | 2:030\$000 | | | | |
| 14 | | | | | 1:430\$000 | | |
| 15 | 1:021\$000 | | | | | | |
| 16 | | 1:170\$000 | 2:050\$000 | | | | |
| 18 | 1:025\$000 | 1:170\$000 | 2:050\$000 | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | 1:020\$000 | 1:180\$000 | | | | | |
| 21 | | 1:180\$000 | | | | | |
| 22 | 1:025\$000 | | | | | | |
| 23 | 1:020\$000 | | | | | | |
| 25 | | 1:185\$000 | | | | | |
| 27 | 1:020\$000 | | | | | | |
| 28 | | 1:185\$000 | | | | | |
| 30 | 1:010\$000 | 1:185\$000 | | | | | |

| Dias | Apólices gerais 5 % papel | Apólices convertidas 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5 % ouro | Apólices do empréstimo de 1871 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5%, integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5%, integradas |
|------|---------------------------|-------------------------------|---|---|---|---|---|
| 2 | 1:000\$000 | 1:160\$000 | 2:070\$000 | | | | |
| 3 | 1:015\$000 | 1:160\$000 | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | 1:010\$000 | 1:170\$000 | | | | | |
| 6 | 1:005\$000 | 1:180\$000 | | | | | |
| 7 | 1:010\$000 | 1:181\$000 | | | | | |
| 9 | 1:011\$000 | 1:183\$000 | | | | | |
| 10 | 1:012\$000 | 1:187\$000 | 2:070\$000 | | | | |
| 11 | 1:011\$000 | 1:190\$000 | 2:180\$000 | | | | |
| 12 | 1:011\$000 | 1:190\$000 | | | | | |
| 18 | 1:013\$000 | 1:187\$000 | | | 1:425\$000 | | |
| 18 | 1:010\$000 | 1:187\$000 | | | 1:425\$000 | | |
| 17 | 1:010\$000 | 1:180\$000 | | | | | |
| 18 | 1:011\$000 | 1:185\$000 | | | | | |
| 19 | 1:011\$000 | 1:187\$000 | | | | | |
| 20 | 1:013\$000 | 1:200\$000 | | | 1:440\$000 | | |
| 21 | 1:015\$000 | 1:200\$000 | | | | | |
| 23 | 1:010\$000 | 1:200\$000 | | | | | |
| 24 | 1:010\$000 | 1:205\$000 | | | | | |
| 25 | 1:018\$000 | 1:205\$000 | | | | | |
| 26 | 1:020\$000 | 1:200\$000 | | | | | |
| 27 | 1:010\$000 | 1:205\$000 | | | | | |
| 28 | 1:018\$000 | 1:210\$000 | | | | | |
| 29 | 1:018\$000 | 1:200\$000 | | | | | |
| 31 | 1:010\$000 | 1:207\$000 | | | | | |

| Dias | Apólices gerens 5 % papel | Apólices convertidas 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1888 6 % ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 % integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas |
|------|---------------------------|-------------------------------|---|---|---|---|---|
| 1 | 1:010\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 2 | 1:017\$000 | 1:210\$000 | 2:165\$000 | - | - | - | - |
| 3 | 1:018\$000 | 1:210\$000 | 2:170\$000 | - | - | - | - |
| 4 | 1:018\$000 | 1:210\$000 | 2:165\$000 | - | - | - | - |
| 5 | 1:010\$000 | 1:210\$000 | 2:175\$000 | - | - | - | - |
| 6 | 1:011\$000 | 1:210\$000 | - | - | 1:400\$000 | - | - |
| 7 | 1:010\$000 | 1:214\$000 | - | - | - | - | - |
| 8 | 1:010\$000 | 1:214\$000 | - | - | - | - | - |
| 9 | 1:010\$000 | 1:214\$000 | - | - | - | - | - |
| 10 | 1:011\$000 | 1:214\$000 | - | - | - | - | - |
| 11 | 1:012\$000 | 1:208\$000 | - | - | - | - | - |
| 12 | 1:015\$000 | 1:215\$000 | - | - | 1:405\$000 | - | - |
| 13 | 1:018\$000 | 1:215\$000 | - | - | 1:450\$000 | - | - |
| 14 | 1:022\$000 | 1:218\$000 | - | - | - | - | - |
| 15 | 1:022\$000 | 1:224\$000 | - | - | - | - | - |
| 16 | 1:023\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |
| 17 | 1:023\$000 | 1:230\$000 | - | - | - | - | - |
| 18 | 1:024\$000 | 1:234\$000 | - | - | - | - | - |
| 19 | 1:020\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 20 | - | 1:240\$000 | - | - | - | - | - |
| 21 | 1:019\$000 | 1:250\$000 | 2:220\$000 | - | - | - | - |
| 22 | 1:019\$000 | 1:255\$000 | - | - | - | - | - |
| 23 | 1:022\$000 | 1:262\$000 | - | - | - | - | - |
| 24 | 1:025\$000 | 1:260\$000 | 2:220\$000 | - | - | - | - |
| 25 | 1:028\$000 | 1:278\$000 | 2:235\$000 | - | - | - | - |
| 26 | 1:030\$000 | 1:278\$000 | - | - | - | - | - |
| 27 | 1:030\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 28 | 1:030\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 29 | 1:030\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 30 | 1:030\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 31 | 1:030\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |

| Dias | Apólices gerens 5 % papel | Apólices convertidas 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1888 6 % ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 % integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas |
|------|---------------------------|-------------------------------|---|---|---|---|---|
| 1 | 1:030\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 2 | 1:030\$000 | 1:275\$000 | - | - | 1:500\$000 | - | - |
| 3 | 1:028\$000 | 1:270\$000 | - | - | 1:500\$000 | - | - |
| 4 | 1:028\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 5 | 1:028\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 6 | 1:028\$000 | 1:280\$000 | - | - | - | - | - |
| 7 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 8 | 1:027\$000 | 1:285\$000 | - | - | 1:520\$000 | - | - |
| 9 | 1:025\$000 | 1:215\$000 | - | - | 1:520\$000 | - | - |
| 10 | 1:020\$000 | 1:217\$000 | - | - | - | - | - |
| 11 | 1:025\$000 | 1:230\$000 | - | - | - | - | - |
| 12 | 1:025\$000 | 1:228\$000 | - | - | - | - | - |
| 13 | 1:028\$000 | 1:230\$000 | - | - | - | - | - |
| 14 | 1:028\$000 | 1:233\$000 | - | - | 1:530\$000 | - | - |
| 15 | 1:028\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |
| 16 | 1:028\$000 | 1:224\$000 | - | - | 1:550\$000 | - | - |
| 17 | 1:027\$000 | - | - | - | 1:510\$000 | - | - |
| 18 | 1:028\$000 | 1:205\$000 | - | - | - | - | - |
| 19 | 1:030\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 20 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 21 | 1:030\$000 | - | - | - | 1:580\$000 | - | - |
| 22 | 1:030\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 23 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 24 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 25 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 26 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 27 | 1:028\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 28 | 1:030\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 29 | - | - | - | - | - | - | - |
| 30 | - | - | - | - | - | - | - |
| 31 | - | - | - | - | - | - | - |

| Dias | Apólices gerais 5 %, papel | Apólices convertidas 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1888 6 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas |
|------|----------------------------|--------------------------------|--|---|--|--|--|
| 1 | 1:080\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 2 | - | 1:190\$000 | - | - | - | - | - |
| 3 | 1:085\$000 | 1:100\$000 | - | - | - | - | - |
| 4 | 1:086\$000 | 1:181\$000 | - | - | - | - | - |
| 5 | 1:088\$000 | 1:180\$000 | - | - | - | - | - |
| 6 | 1:037\$000 | 1:180\$000 | - | - | 1:520\$000 | - | - |
| 7 | 1:085\$000 | 1:183\$000 | - | - | 1:520\$000 | - | - |
| 8 | 1:082\$000 | - | - | - | 1:520\$000 | - | - |
| 9 | 1:031\$000 | 1:100\$000 | - | - | - | - | - |
| 10 | 1:031\$000 | 1:107\$000 | - | - | - | - | - |
| 11 | 1:032\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 12 | 1:028\$000 | 1:208\$000 | - | - | - | - | - |
| 13 | 1:028\$000 | 1:208\$000 | - | - | - | - | - |
| 14 | 1:027\$000 | 1:212\$000 | - | - | - | - | - |
| 15 | 1:028\$000 | 1:215\$000 | - | - | - | - | - |
| 16 | 1:025\$000 | 1:218\$000 | - | - | - | - | - |
| 17 | 1:080\$000 | 1:220\$000 | 2:000\$000 | - | - | - | - |
| 18 | 1:030\$000 | 1:220\$000 | - | - | - | - | - |
| 19 | 1:028\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |
| 20 | 1:032\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |
| 21 | 1:032\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |
| 22 | 1:036\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 23 | 1:040\$000 | 1:228\$000 | - | - | - | - | - |
| 24 | 1:041\$000 | 1:228\$000 | - | - | - | - | - |
| 25 | 1:040\$000 | 1:228\$000 | - | - | - | - | - |
| 26 | 1:038\$000 | 1:230\$000 | - | - | - | - | - |
| 27 | 1:038\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 28 | 1:038\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 29 | 1:038\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 30 | 1:038\$000 | - | - | - | - | - | - |
| 31 | 1:038\$000 | - | 2:000\$000 | - | - | - | - |

| Dias | Apólices gerais 5 %, papel | Apólices convertidas 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1888 6 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 1/2 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas |
|------|----------------------------|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| 1 | 1:035\$000 | 1:230\$000 | - | - | - | - | - |
| 2 | 1:031\$000 | 1:223\$000 | - | - | - | - | - |
| 3 | 1:029\$000 | 1:210\$000 | - | - | - | - | - |
| 4 | 1:035\$000 | 1:210\$000 | - | - | - | - | - |
| 5 | - | 1:203\$000 | - | - | - | - | - |
| 6 | 1:040\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 7 | 1:031\$000 | 1:200\$000 | - | - | - | - | - |
| 8 | 1:041\$000 | 1:198\$000 | - | - | - | - | - |
| 9 | 1:040\$000 | 1:190\$000 | - | - | - | - | - |
| 10 | 1:042\$000 | 1:190\$000 | - | - | - | - | - |
| 11 | 1:044\$000 | 1:184\$000 | - | - | - | - | - |
| 12 | 1:043\$000 | 1:184\$000 | - | - | - | - | - |
| 13 | 1:045\$000 | 1:185\$000 | - | - | - | - | - |
| 14 | 1:048\$000 | 1:194\$000 | - | - | 1:545\$000 | - | - |
| 15 | 1:047\$000 | 1:202\$000 | - | - | - | - | - |
| 16 | 1:048\$000 | 1:210\$000 | - | - | - | - | - |
| 17 | 1:048\$000 | 1:212\$000 | - | - | - | - | - |
| 18 | 1:048\$000 | 1:217\$000 | - | - | - | - | - |
| 19 | 1:048\$000 | 1:218\$000 | - | - | - | - | - |
| 20 | 1:048\$000 | 1:217\$000 | - | - | - | - | - |
| 21 | 1:048\$000 | 1:228\$000 | - | - | - | - | - |
| 22 | 1:035\$000 | 1:228\$000 | - | - | 1:550\$000 | - | - |
| 23 | 1:030\$000 | 1:225\$000 | - | - | - | - | - |

| Diã | Apólices gerais 5 %, papel | Apólices convertidas a 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885, 6 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1879, 4 1/2 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1881, 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 %, integradas |
|-----|-------------------------------|---------------------------------------|---|---|--|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | 1:020\$000 | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | 1:213\$000 | | | | | |
| 5 | 1:020\$000 | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 10 | 1:025\$000 | 1:213\$000 | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | 1:025\$000 | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | 1:021\$000 | | | | | | |
| 15 | | | | | | | |
| 17 | 1:023\$000 | | | | | | |
| 18 | 1:023\$000 | | 2:050\$000 | | | | |
| 19 | 1:022\$000 | | | | | | |
| 20 | | 1:200\$000 | | | | | |
| 21 | | 1:200\$000 | 2:100\$000 | | | | |
| 22 | 1:022\$000 | | | | 1:550\$000 | | |
| 23 | 1:022\$000 | | 2:120\$000 | | | | |
| 24 | | | 2:125\$000 | | | | |
| 27 | | | | | | | |
| 28 | | 1:220\$000 | | | | | |
| 30 | | | | | | | |
| 31 | | | | | | | |

| Diã | Apólices gerais 5 %, papel | Apólices convertidas a 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 6 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 1/2 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1881 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 %, integradas |
|-----|-------------------------------|---------------------------------------|--|--|--|---|---|
| 2 | 1:000\$000 | 1:108\$000 | | | | | |
| 3 | 1:010\$000 | 1:210\$000 | | | | | |
| 4 | 1:014\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 5 | 1:013\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 7 | 1:020\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 8 | 1:020\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 9 | 1:020\$000 | 1:218\$000 | | | 1:500\$000 | | |
| 10 | 1:020\$000 | 1:213\$000 | | | | | |
| 11 | 1:015\$000 | 1:211\$000 | 2:150\$000 | | | | |
| 12 | 1:015\$000 | | | | | | |
| 14 | 1:012\$000 | 1:210\$000 | 2:150\$000 | | | | |
| 15 | 1:013\$000 | 1:212\$000 | | | 1:545\$000 | | |
| 16 | 1:018\$000 | | | | | | |
| 17 | 1:014\$000 | 1:213\$000 | | | | | |
| 18 | 1:013\$000 | 1:220\$000 | 2:150\$000 | | | | |
| 19 | 1:014\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 21 | 1:014\$000 | | | | | | |
| 22 | 1:014\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 23 | 1:014\$000 | 1:237\$000 | 2:150\$000 | | | | |
| 24 | 1:014\$000 | 1:228\$000 | | 2:050\$000 | | | |
| 25 | 1:013\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 26 | 1:013\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 27 | 1:013\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 28 | 1:012\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 30 | 1:011\$000 | | | | | | |
| 31 | 1:009\$000 | 1:223\$000 | | | | | |

| Dias | Apólices gerais 5 % papel | Apólices convertidas 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1888 5 % ouro | Apólices do empréstimo de 1879 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas |
|------|------------------------------|-------------------------------------|---|--|---|--|--|
| 1 | 1:006\$000 | 1:218\$000 | | | | | |
| 4 | 1:010\$000 | 1:218\$000 | | | | | |
| 5 | 1:006\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 6 | 1:006\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 7 | 1:003\$000 | 1:222\$000 | | | | | |
| 8 | 1:010\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 9 | 1:010\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 11 | 1:012\$000 | 1:222\$000 | | | | | |
| 13 | 1:010\$000 | 1:224\$000 | | | | | |
| 14 | 1:011\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 15 | 1:012\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 16 | 1:012\$000 | | | | | | |
| 18 | 1:012\$000 | 1:233\$000 | | | | | |
| 19 | 1:005\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 20 | 099\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 21 | 085\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 23 | 093\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 24 | 082\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 25 | 088\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 27 | 055\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 28 | 050\$000 | 1:225\$000 | | | | | |

| Dias | Apólices gerais 5 % papel | Apólices convertidas 4 % ouro | Apólices do empréstimo de 1888, 6 % ouro | Apólices do empréstimo de 1879, 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 1/2 % ouro | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas | Apólices do empréstimo de 1885 5 % integradas |
|------|------------------------------|-------------------------------------|---|---|--|--|--|
| 1 | 050\$000 | 1:222\$000 | | | | | |
| 2 | 002\$000 | | | | | | |
| 4 | 000\$000 | 1:227\$000 | | | | | |
| 5 | 070\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 6 | 070\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 7 | 066\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 8 | 066\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 9 | 067\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 11 | 030\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 12 | 005\$000 | | | | | | |
| 13 | 003\$000 | 1:230\$000 | | | | | |
| 14 | 002\$000 | | | | | | |
| 15 | 002\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 16 | 070\$000 | 1:240\$000 | | | | | |
| 18 | 071\$000 | 1:240\$000 | | | | | |
| 19 | 073\$000 | 1:233\$000 | | | | | |
| 20 | 074\$000 | 1:240\$000 | | | | 035\$000 | |
| 21 | 074\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 22 | 072\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 23 | 073\$000 | 1:228\$000 | | | | | |
| 24 | 070\$000 | | | | | 040\$000 | 015\$000 |
| 26 | 071\$000 | 1:223\$000 | | | | | |
| 27 | 071\$000 | 1:240\$000 | | | | | |
| 28 | 071\$000 | 1:245\$000 | 2:200\$000 | | | 045\$000 | |
| 30 | 070\$000 | | | | | 040\$000 | |

ABRIL DE 1895.

| Dias | Apólices gerais 5 %, papel | Apólices convertidas 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1895 6 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1873 4 1/2 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1889 4 %, ouro | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas | Apólices do empréstimo de 1895 5 %, integradas |
|------|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|---|---|
| 1 | 971\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 2 | 970\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 3 | 970\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 4 | 970\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 5 | 970\$000 | 1:225\$000 | | | | 940\$300 | |
| 6 | 958\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 7 | 950\$000 | 1:225\$000 | | | | | |
| 8 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 9 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 10 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 11 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 12 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 13 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 14 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 15 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 16 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 17 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 18 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 19 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 20 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 21 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 22 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 23 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 24 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 25 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 26 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 27 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 28 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 29 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |
| 30 | 910\$000 | 1:220\$000 | | | | | |

Preços extremos dos títulos da Dívida Pública, de maio de 1894 a abril de 1895

| DATAS | 5 %, papel | | Convertidas, 4 %, ouro | | 1889, 6 %, ouro | | 1879, 4 1/2 %, ouro | | 1889, 4 %, ouro | | 1895, integradas 5 %, papel, com 10 % | |
|-------------|------------|------------|------------------------|------------|-----------------|------------|---------------------|------------|-----------------|------------|---------------------------------------|----------|
| | Mínima | Maxima | Mínima | Maxima | Mínima | Maxima | Mínima | Maxima | Mínima | Maxima | Mínima | Maxima |
| > maio | 1:016\$000 | 1:027\$000 | 1:121\$000 | 1:121\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > junho | 1:001\$000 | 1:040\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > julho | 1:005\$000 | 1:028\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > agosto | 1:005\$000 | 1:028\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > setembro | 1:020\$000 | 1:020\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > outubro | 1:020\$000 | 1:041\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > novembro | 1:020\$000 | 1:041\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > dezembro | 1:020\$000 | 1:041\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > janeiro | 1:000\$000 | 1:026\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > fevereiro | 950\$000 | 1:018\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > março | 950\$000 | 973\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |
| > abril | 940\$000 | 971\$000 | 1:105\$000 | 1:105\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 2:008\$000 | 1:433\$000 | 1:433\$000 | 940\$000 | 940\$000 |

Extremos, nos 12 meses:

| | |
|-----------------|-------------------------|
| 5 %, papel | 940\$000 a 1:048\$000 |
| 4 %, ouro | 1:121\$000 a 1:208\$000 |
| 6 %, ouro | 2:008\$000 a 2:300\$000 |
| 4 1/2 %, ouro | 2:008\$000 |
| 4 %, ouro | 1:408\$000 a 1:500\$000 |
| 5 %, papel | 940\$000 a 940\$000 |
| 5 %, integradas | 940\$000 a 940\$000 |

Convertidas

| | |
|-----------------|-------------------------|
| 4 %, ouro | 1:121\$000 a 1:208\$000 |
| 6 %, ouro | 2:008\$000 a 2:300\$000 |
| 4 1/2 %, ouro | 2:008\$000 |
| 4 %, ouro | 1:408\$000 a 1:500\$000 |
| 5 %, papel | 940\$000 a 940\$000 |
| 5 %, integradas | 940\$000 a 940\$000 |

Mapa dos títulos negociados na Bolsa, no período de 1 de maio de 1894 a 30 de abril de 1895

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|-------------|------------|------------|
| | | Mínima | Maxima |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1868, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 6 %, ouro..... | 405 | 2:000\$000 | 2:300\$000 |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1879, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 4 1/2 % ouro..... | 20 | 2:050\$000 | |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1889, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 4 %, ouro..... | 1.390 | 1:400\$000 | 1:500\$000 |
| Apólices gerasas do valor nominal de 1:000\$ convertidas ao juro de 4 %, ouro..... | 14.098 | 1:121\$000 | 1:230\$000 |
| Apólices gerasas do valor nominal de 200\$, 400\$, 500\$, 600\$ e 800\$, convertidas ao juro de 4 %, ouro..... | 643.300.000 | 1:120\$000 | 1:250\$000 |
| Apólices gerasas do valor nominal de 1:000\$ e juro de 5 %, papel..... | 14.743 | 040\$000 | 1:048\$000 |
| Apólices gerasas do valor nominal de 200\$, 400\$, 500\$, 600\$ e 800\$, e juro de 5 %, papel..... | 334.700.000 | 040\$000 | 1:018\$000 |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, do valor nominal de 1:000\$, integradas e juro de 5 %, papel..... | 2.403 | 020\$000 | 055\$000 |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, do valor nominal de 1:000\$, c/ 10 % e juro de 5 %, papel..... | 105 | 055\$000 | 005\$000 |
| Apólices do Estado do Rio de Janeiro, do valor nominal de 500\$ e juro de 5 %, papel..... | 228 | 1:005\$000 | 1:015\$000 |
| Apólices do Estado de Minas Geraes, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 5 %, papel..... | 115 | 1:010\$000 | |
| Apólices do Estado do Espírito Santo, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 5 %, papel..... | 30 | 045\$000 | 050\$000 |
| Obrigações do Estado do Espírito Santo, do valor nominal de 500 francos, juro de 5 %, ouro..... | 500 | 380\$000 | |
| Banco da Republica do Brazil, integ..... | 105.038 | 140\$000 | 172\$000 |
| Banco da Republica do Brazil c/ 50 %..... | 53.300 | 67\$000 | 81\$000 |
| Banco da Lavoura e Commercio, integ..... | 6.738 | 135\$000 | 170\$000 |
| Banco da Lavoura e Commercio c/ 50 %..... | 17.288 | 63\$000 | 81\$000 |
| Banco Rural e Hypothecario, integ..... | 2.711 | 228\$000 | 200\$000 |
| Banco Rural e Hypothecario c/ 50 %..... | 3.140 | 120\$000 | 150\$000 |
| Banco do Commercio, integ..... | 2.727 | 208\$000 | 240\$000 |
| Banco do Commercio c/ 20 %..... | 2.200 | 40\$000 | 48\$000 |
| Banco Nacional Brasileiro..... | 14.148 | 203\$000 | 230\$000 |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro..... | 5.208 | 200\$000 | 230\$000 |
| Banco de Credito Rural e Internacional c/ 80 %..... | 435 | 0\$000 | 13\$000 |
| Banco Iniciador de Melhoramentos..... | 30.222 | 13\$500 | 19\$000 |
| Banco Constructor do Brazil..... | 143.350 | 14\$000 | 22\$500 |
| Banco Hypothecario do Brazil..... | 10.227 | 31\$000 | 74\$000 |
| Banco de Deposito e Descontos..... | 3.070 | 105\$000 | 150\$000 |
| Banco de Credito Movel..... | 2.074 | 40\$000 | 60\$000 |
| Banco Italia-Brazil..... | 688 | 10\$000 | 20\$000 |
| Banco Paris e Rio..... | 4.841 | 30\$000 | 52\$000 |

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|------------|----------|----------|
| | | Mínima | Maxima |
| Banco Rio de Janeiro..... | 370 | 12\$000 | 20\$000 |
| Banco Sul Americano..... | 1.522 | 35\$000 | 10\$000 |
| Banco Francô Brasileiro..... | 1.394 | 35\$000 | 50\$000 |
| Banco dos Commercialistas..... | 670 | 3\$000 | 4\$000 |
| Banco Brazil e Londres..... | 700 | 20\$000 | 42\$000 |
| Banco Brazil e Norte America..... | 1.148 | 10\$000 | 18\$000 |
| Banco Mutuo..... | 3.000 | \$500 | |
| Banco Metropolitano do Brazil..... | 1.004 | 25\$000 | 4\$000 |
| Banco Luzo-Brazilero..... | 320 | 15\$000 | |
| Banco Mercantil de Santos c/ 25 %..... | 855 | 11\$000 | 30\$000 |
| Banco Mercantil de Santos c/ 40 %..... | 22 | 50\$000 | |
| Banco Mercantil de Santos, integ..... | 103 | 140\$000 | 175\$000 |
| Banco de Credito Garantido..... | 250 | 10\$000 | |
| Banco de Cações e Descontos c/ 20 %..... | 150 | 1\$000 | |
| Banco Uniao do Credito c/ 20 %..... | 108 | 14\$000 | |
| Banco Rio e Matto Grosso, integ..... | 250 | 92\$000 | 110\$000 |
| Banco Rio e Matto Grosso c/ 20 %..... | 175 | 10\$000 | 10\$300 |
| Banco de Credito Brasileiro..... | 300 | 3\$300 | |
| Banco Economico..... | 160 | 20\$000 | |
| Banco Auxillar..... | 604 | 1\$000 | 2\$000 |
| Banco dos Funcionarios Publicos..... | 15 | 20\$000 | 30\$000 |
| Companhia Agricola Brasileira..... | 100 | 0\$000 | |
| Companhia Tattersall Moreaux..... | 985 | 40\$000 | 52\$000 |
| Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, integ..... | 2.520 | 10\$000 | 22\$500 |
| Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros c/ 70 %..... | 741 | 4\$000 | 4\$500 |
| Companhia Forja Nacional c/ 85 %..... | 50 | 7\$000 | |
| Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão..... | 4.377 | 4\$000 | 8\$000 |
| Companhia Alliança Mercantil..... | 350 | 15\$000 | 55\$000 |
| Companhia Central do Brazil, integ..... | 180 | 115\$000 | 125\$000 |
| Companhia Central do Brazil c/ 50 %..... | 880 | 40\$000 | 60\$000 |
| Companhia Melhoramentos de S. Paulo..... | 2.527 | 31\$000 | 40\$000 |
| Companhia Transporte de Café e Mercadorias..... | 50 | 120\$000 | |
| Companhia Brasileira Torrens..... | 4.517 | 22\$000 | 43\$000 |
| Companhia Ceres Brasileira..... | 570 | 50\$000 | 70\$000 |
| Companhia Comissões e Ensaques de Café c/ 30 %..... | 1.170 | 10\$000 | 12\$000 |
| Companhia Geral de Construções Urbanas, integ..... | 4 | 15\$000 | |
| Companhia Geral de Construções Urbanas c/ 50 %..... | 20.023 | 3\$000 | 12\$000 |
| Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos c/ 35 %..... | 500 | 2\$300 | |
| Companhia de Melhoramentos da Lagõa e Botafogo..... | 230 | 10\$000 | 15\$000 |

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|------------|----------|----------|
| | | Mínima | Maxima |
| Companhia Brasileira de Calçado..... | 80 | 80\$000 | |
| Companhia Industrial de Quarahim..... | 50 | 30\$000 | |
| Companhia Industrial Stearina..... | 175 | 30\$000 | 35\$000 |
| Companhia Centros Pastorais do Brazil c/ 30 %..... | 4.435 | 30\$000 | 32\$000 |
| Companhia Agricola do Paranaapanema, integ..... | 800 | 10\$000 | |
| Companhia Agricola do Paranaapanema c/ 30 %..... | 580 | 5\$000 | 6\$000 |
| Companhia Industria e Commercio de Paolis Pintados..... | 200 | 45\$000 | 60\$000 |
| Companhia Industria e Construção..... | 700 | 3\$000 | 3\$500 |
| Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos da Bahia c/ 20 %..... | 650 | 3\$500 | 3\$750 |
| Companhia Geral de Commercio e Industria, integ..... | 250 | 5\$000 | |
| Companhia Geral de Commercio e Industria c/ 40 %..... | 100 | 1\$000 | |
| Companhia Agricola do Sumidouro..... | 40 | 200\$000 | |
| Companhia União das Industrias Brasileiras, integ..... | 100 | 2\$000 | |
| Companhia União das Industrias Brasileiras c/ 50 %..... | 500 | 1\$000 | |
| Companhia Comercio de Matto c/ 20 %..... | 2.500 | 2\$000 | |
| Companhia Molhados, Cereales e Comissões c/ 30 %..... | 100 | 15\$000 | |
| Companhia Saneamento da Cidade do Rio de Janeiro c/ 25 %..... | 162 | 8\$000 | |
| Companhia Internacional de Commercio e Industria c/ 60 %..... | 2.800 | 25\$000 | 50\$000 |
| Companhia Obras Hydraulicas do Brazil..... | 700 | 1\$000 | |
| Companhia Mineralurgica Brasileira, integ..... | 42 | 50\$000 | |
| Companhia Brazil Agricola..... | 250 | 70\$000 | |
| Companhia Industrial e Construtora do Rio Grande do Sul c/ 30 %..... | 1.280 | 14\$000 | 10\$000 |
| Companhia Industrial e Colonizadora do Brazil c/ 30 %..... | 250 | 1\$200 | |
| Companhia Nacional de Salinas de Mossoró-Assá c/ 10 %..... | 100 | 2\$000 | |
| Companhia Melhoramentos de S. Theresia..... | 314 | 44\$000 | 41\$000 |
| Companhia Pharmaceutica « Silva Araujo »..... | 730 | 10\$000 | |
| Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias..... | 22 | 180\$000 | 180\$000 |
| Companhia Metropolitana do Rio..... | 1.500 | 45\$000 | |
| Companhia Rural do Brazil..... | 120 | 30\$000 | |
| Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro..... | 7 | 10\$000 | |
| Companhia Brasileira de Loteria dos Estados..... | 23.050 | 28\$000 | 78\$000 |
| Companhia Evonens Iluminense c/ 20 %..... | 900 | 1\$500 | |
| Companhia Agricola de Juiz de Fora..... | 720 | 23\$000 | 40\$000 |
| Companhia União Industrial dos Estados do Brazil..... | 50 | 3\$500 | |
| Companhia Geral de Serviços Maritimos, integ..... | 60 | 60\$000 | |
| Companhia Geral de Serviços Maritimos c/ 40 %..... | 40 | 80\$000 | |
| Companhia Comercio Nacional c/ 30 %..... | 800 | 30\$000 | 33\$000 |
| Companhia de Tecidos S. Lazaro c/ 50 %..... | 10.440 | 7\$500 | 12\$000 |

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|------------|----------|----------|
| | | Mínima | Maxima |
| Companhia de Tecidos S. Lazaro c/ 55 %..... | 870 | 8\$000 | 14\$000 |
| Companhia de Tecidos S. Lazaro, integ..... | 1.003 | 14\$000 | 23\$500 |
| Companhia de Tecidos Brazil Industrial..... | 1.470 | 220\$000 | 320\$000 |
| Companhia de Tecidos Petrópolitana..... | 2.540 | 110\$000 | 150\$000 |
| Companhia de Tecidos Industrial Mineira..... | 30 | 320\$000 | |
| Companhia de Tecidos Confiança Industrial, integradas..... | 1.084 | 200\$000 | 240\$000 |
| Companhia de Tecidos Confiança Industrial c/ 50 %..... | 80 | 105\$000 | |
| Companhia de Tecidos Aliança..... | 2.231 | 273\$000 | 400\$000 |
| Companhia de Tecidos Corcovado..... | 45 | 120\$000 | 125\$000 |
| Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara..... | 98 | 200\$000 | 270\$000 |
| Companhia de Tecidos Seta Brasileira c/ 50 %..... | 25 | 100\$000 | |
| Companhia de Tecidos Rink..... | 15 | 270\$000 | |
| Companhia de Tecidos America Fabril..... | 200 | 250\$000 | 255\$000 |
| Companhia de Tecidos Carioca..... | 320 | 280\$000 | 320\$000 |
| Companhia de Tecidos Progresso Industrial do Brazil..... | 100 | 100\$000 | |
| Companhia de Tecidos Manufatura Fluminense..... | 100 | 205\$000 | 230\$000 |
| Companhia de Tecidos Manufatura Linha Estrella c/ 60 %..... | 115 | 60\$000 | |
| Companhia de Seguros Brazil Federal..... | 437 | 10\$000 | 20\$000 |
| Companhia de Seguros União Commercial dos Varogistas..... | 100 | 45\$000 | |
| Companhia de Seguros Prosperidade..... | 210 | 8\$000 | 10\$000 |
| Companhia de Seguros Indemnizadora..... | 200 | 5\$000 | |
| Companhia de Seguros Garantia..... | 18 | 190\$000 | |
| Companhia de Seguros Providente..... | 701 | 33\$000 | 51\$000 |
| Companhia de Seguros Vigilância..... | 1.355 | 7\$000 | 10\$000 |
| Companhia de Seguros Fidelidade..... | 434 | 45\$000 | 120\$000 |
| Companhia de Seguros Integridade..... | 671 | 45\$000 | 55\$000 |
| Companhia de Seguros Aliança..... | 1.200 | 7\$000 | 10\$000 |
| Companhia de Seguros Argos Fluminense..... | 40 | 340\$000 | 330\$000 |
| Companhia de Seguros Confiança..... | 374 | 25\$000 | 35\$000 |
| Companhia de Seguros Lealade..... | 410 | 8\$000 | 9\$000 |
| Companhia de Seguros Bonança..... | 200 | 9\$000 | 20\$000 |
| Companhia de Seguros Atalaya..... | 890 | 9\$000 | 11\$000 |
| Companhia Geral de Seguros..... | 208 | 40\$000 | 45\$000 |
| Companhia Ferro Carril de Pernambuco..... | 721 | 120\$000 | 130\$000 |
| Companhia Ferro Carril S. Christovão..... | 3.045 | 100\$000 | 108\$000 |
| Companhia Ferro Carril Jardim Botânico..... | 4.418 | 125\$000 | 145\$000 |
| Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo c/ 25 %..... | 14.262 | 4\$000 | 7\$000 |
| Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, integradas..... | 1.240 | 60\$000 | 120\$000 |
| Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas c/ 37 1/2 %..... | 30.020 | 21\$500 | 33\$500 |

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|---|------------|---------|---------|
| | | Mínima | Maxima |
| Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas c/ 30 % | 40 | 150000 | |
| Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo | 800 | 60000 | |
| Companhia Estrada de Ferro Theropolis, c/20 % | 6.950 | 20000 | 50000 |
| Companhia Estrada de Ferro Peganha ao Araxá | 1.500 | 30000 | |
| Companhia Estrada de Ferro Central Alagôana, c/20 % | 2.000 | 10000 | |
| Companhia Estrada de Ferro Quilombo | 1.500 | 10000 | |
| Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, c/30 % | 150 | 100000 | |
| Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana-Ijuana, c/20 % 2ª seção | 10.143 | 150000 | 300000 |
| Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana-Ijuana, c/25 % 1ª seção | 600 | 180000 | 200000 |
| Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana-Ijuana integ. 1ª seção | 11.575 | 700000 | 1300000 |
| Companhia Geral de E. de Ferro no Brazil, integ. | 5.003 | 000 | 10000 |
| Companhia Viação-Ferrea Sapucahy | 137.524 | 60000 | 170000 |
| Companhia Viação-Ferrea e Fluvial Tocantins a Araguaya, integ. | 800 | 20000 | |
| Companhia Viação-Ferrea e Fluvial Tocantins a Araguaya, c/40 % | 200 | 10000 | |
| Companhia Viação-Ferrea e Fluvial Tocantins a Araguaya, c/30 % | 1.000 | 10000 | |
| Companhia Cantareira e Viação Fluminense | 50 | 30000 | |
| Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes | 2.305 | 40000 | 70000 |
| Companhia de Navegação Carioca | 75 | 100000 | 100000 |
| Companhia de Navegação de S. João da Barra a Campos | 100 | 100000 | 120000 |
| Companhia Amazon Steam Navigation | 77 | 200000 | |
| Empresa de Construções Civis | 3.514 | 100000 | 270000 |
| Empresa de Obras Publicas no Brazil | 6.088 | 100000 | 200000 |
| Empresa Telephonica Nytheroy e Rio de Janeiro | 750 | 80000 | 200000 |
| Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil | 201.502 | 300000 | 400000 |
| Empresa Theatral c/ 50 % | 100 | 80000 | |
| Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias | 150 | 100000 | 110000 |
| Sociedade Anonyma Loteria Nacional, integ. | 52.216 | 500000 | 2000000 |
| Sociedade Anonyma Loteria Nacional, c/40 % | 204 | 400000 | |
| Sociedade Emascadora de Café | 327 | 400000 | 600000 |
| Sociedade Bancaria Agricola | 100 | 600000 | |
| Sociedade Turf-Club | 2 | 1200000 | |
| Sociedade Hippodromo-Nacional | 4 | 1400000 | |
| Debentures da Companhia Tecidos Brazil Industrial | 1.418 | 1800000 | 2000000 |
| Debentures da Companhia Tecidos Alliança | 417 | 2000000 | 2070000 |
| Debentures da Companhia Tecidos União Industrial Mineira | 20 | 1000000 | |

| TÍTULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|------------|---------|---------|
| | | Mínima | Maxima |
| Debentures da Companhia Tecidos Rink | 30 | 200000 | |
| Debentures da Companhia Tecidos Carioca | 1.174 | 1800000 | 2040000 |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Bragançã | 50 | 1200000 | |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Barão de Araruama | 50 | 600000 | |
| Obrigações da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 100% 4 % | 63.068 | 100000 | 200000 |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 200% 6 % | 3.796 | 1000000 | 1500000 |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 250% 5 % | 101 | 2800000 | 3000000 |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 250% 6 % | 10 | 700000 | |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 5 % papel | 50 | 500000 | |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana-Ijuana | 300 | 200000 | |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana-Ijuana 6 % | 5.397 | 500000 | 710000 |
| Debentures da Companhia Estrada de Ferro Santa Izabel do Rio Preto 250% | 37 | 400000 | |
| Debentures da Companhia de Estrada Ferro Santa Izabel do Rio Preto de 200% | 50 | 1000000 | |
| Debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, 2 1/2 % | 67.625 | 000 | 20000 |
| Debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil 2 1/2 % | 24.768 | 000 | 10000 |
| Debentures da Companhia Viação Ferrea Sapucahy 2 1/2 % | 310 | 600000 | 700000 |
| Debentures da Companhia Cantareira e Viação Fluminense | 90 | 100000 | 500000 |
| Debentures da Companhia Carris Urbanos | 193 | 1500000 | |
| Debentures da Empresa de Obras Publicas no Brazil | 100 | 200000 | |
| Debentures da Sociedade em commatãta Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio) | 1.205 | 1700000 | 1800000 |
| Debentures das Docas de Santos | 270 | 2000000 | 2000000 |
| Debentures das Docas de Pedro 2ª | 5 | 500000 | |
| Debentures da Companhia Agricola Brasileira | 300 | 300000 | |
| Debentures da Companhia Geral de Servicos Maritimos | 23 | 1000000 | |
| Debentures da Companhia Lloyd Brasileiro | 751 | 800000 | 1200000 |
| Debentures do Banco Viação de Brazil | 5.000 | 40000 | 150000 |
| Debentures do Banco Credito Movei de 60% 6 % | 2.288 | 800000 | 300000 |
| Consolidados do Banco de Credito Movei | 4.697 | 300000 | 400000 |
| Letras Hypothecarias do Banco Predial | 4.917 | 500000 | 600000 |
| Letras Hypothecarias do Banco da Republica do Brazil | 3.200 | 700000 | 900000 |
| Letras Hypothecarias do Banco Credito Real do Brazil, papel | 11.770 | 500000 | 600000 |

| TITULOS | QUANTIDADE | COTAÇÃO | |
|--|------------|---------|--------|
| | | Mínima | Maxima |
| Letras Hypothecarias do Banco Credito Real do Brazil, ouro..... | 937 | 703000 | 903000 |
| Letras Hypothecarias do Banco Credito Real de S. Paulo..... | 504 | 683000 | 873000 |
| Letras Hypothecarias do Banco Credito Real de Minas Geraes..... | 1.230 | 853000 | 953000 |
| Letras Hypothecarias do Banco Credito Rural e Internacional..... | 75 | 853000 | |
| Letras Hypothecarias do Banco Hypothecario do Brazil..... | 530 | 873000 | 833000 |
| Letras Hypothecarias do Banco União de S. Paulo..... | 60 | 873000 | 603000 |
| Letras Hypothecarias da Intendencia Municipal de S. Paulo... | 270 | 793000 | 803000 |

Relação dos títulos admitidos à cotação official da Bolsa, de abril de 1894 a abril de 1895

| ESPECIE | TITULOS | SERIE | VALOR NOMINAL | RENTALIZADAS | JUROS | DATA DA ADMISSÃO | DATA DA COTAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|------------|--|-----------|---------------|--------------|-------|-----------------------------|------------------------|----------------------|
| Ações | Sociedade Anonyma Loteria Nacional..... | | 200000 | | | 27 de Abril de 1894..... | 30 de Abril de 1894. | |
| Debentures | Banco Credito Moral..... | | 600000 | | 6 % | 21 de Junho de 1894..... | 21 de Junho de 1894. | |
| Ações | Companhia Industria e Commercio de Papéis Pintados..... | | 400000 | | | 1 de Agosto de 1894..... | 2 de Agosto de 1894. | |
| Ações | Sociedade Anonyma Loteria Nacional..... | 1ª serie. | 200000 | | | 4 de Agosto de 1894..... | | Augmento de capital. |
| Debentures | Companhia Fiação e Tecelagem Carioca..... | 2ª serie. | 200000 | | 7 % | 6 de Agosto de 1894..... | 10 de Agosto de 1894. | |
| Ações | Fiação e Tecidos Alliança..... | | 200000 | | | 7 de Agosto de 1894..... | 9 de Agosto de 1894. | |
| Ações | Fiação e Tecidos Confiança Industrial..... | | 200000 | | | 11 de Agosto de 1894..... | 13 de Agosto de 1894. | |
| Ações | Empresa Telephonica Netheroy e Rio de Janeiro..... | | 500000 | | | 20 de Agosto de 1894..... | 24 de Agosto de 1894. | |
| Ações | Companhia Tecidos de Seda Brasileira..... | | 200000 | 1/30 % | | 23 de Agosto de 1894..... | 20 de Dezembro de 1894 | |
| Ações | General de Lubrificação..... | | 200000 | 1/40 % | | 1 de Outubro de 1894..... | 8 de Outubro de 1894. | |
| Debentures | Brazilera de Loterias dos Estados..... | | 400000 | | | 6 de Outubro de 1894..... | | |
| Debentures | Sociedade em commandita Rodrigues & C.ª (Jornal do Commercio)..... | | 200000 | | 7 % | 22 de Novembro de 1894..... | 1 de Dezembro de 1894 | |
| Obrigações | Companhia Cervejaria Bavaria..... | | 200000 | | 8 % | 26 de Dezembro de 1894..... | | |
| Debentures | Estação do Espirito Santo de 500 francos..... | | 500 fr. | | 5 % | 12 de Janeiro de 1895..... | 24 de Janeiro de 1895. | |
| Debentures | Banco dos Funcionarios Publicos..... | | 400000 | | 8 % | 23 de Janeiro de 1895..... | | |
| Letras | Banco Hypothecario do Brazil..... | 1ª serie. | 400000 | | 6 % | 9 de Março de 1895..... | 9 de Março de 1895. | |
| Ações | Companhia Ferro-Carril Carbona..... | | 400000 | | | 30 de Março de 1895..... | | |

Relação dos títulos que, por alvará de autorização do Juiz, foram vendidos em Poisa

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TÍTULOS | PREÇOS | COMETORES | JUIZES |
|---------------|------------|----------|--|----------|-------------------------------|---|
| 1883 | | | | | | |
| Junho.. 20 | 4.016 | Ações | Banco Regional de Minas Gerais c/20 % | \$800 | Luiz Pabato de Castro | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| > 20 | 2.000 | > | Companhia Centros Pastoris do Brazil c/20 % | 45000 | A. J. Bernardes Junior | Dr. Afonso Lopes de Miranda. |
| > 30 | 90 | > | Banco Luzo Brasileiro c/50 % | 25500 | A. G. Villamor do Amaral | Dr. Genisio Telles Bandeira. |
| Julho.. 18 | 32.735 | > | Companhia Geral de Melhoramentos do Mercado c/10 % (não houve compradores) | | João Rodrigues Villares | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Arago. |
| > 19 | 685 | > | Companhia Aurifera Brasileira c/10 % (não houve compradores) | | | |
| > 10 | 230 | > | Idem idem c/20 % (não houve compradores) | 14000 | A. J. Bernardes Junior | Dr. Afonso Lopes de Miranda. |
| > 20 | 2.100 | > | Banco do Brazil e Londres c/10 % | 15500 | Ismael de Omeillas Bilenovici | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| > 20 | 1.010 | > | Idem idem c/20 % | 25500 | | |
| Agosto.. 3 | 885 | > | Banco dos Funcionarios Publicos c/10 % | 59000 | A. G. Villamor do Amaral | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Arago. |
| > 3 | 573 | > | Idem idem c/20 % | 78000 | | |
| > 3 | 329 | > | Idem idem c/20 % | 105000 | Carlos Gomes Xavier | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 3 | 47 | > | Idem idem c/40 % | 41005000 | Adolpho Simonsen | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 5 | 14 | Apolices | Gerres de 1.000\$000 de 5 % | 5900 | | |
| > 21 | 5 | Ações | Banco Mercantil dos Yaregistas | 505000 | C. M. de Paulo Beira | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Arago. |
| > 21 | 15 | > | Companhia União Commercial dos Yaregistas | 405000 | João Rodrigues Villares | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| > 25 | 500 | > | Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil c/25 % | 82000 | | |
| > 30 | 79 | > | Sociedade em commendaçãõs, Rauchon & Cia | | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TÍTULOS | PREÇOS | COMETORES | JUIZES |
|---------------|------------|------------|--|----------|---|---|
| 1884 | | | | | | |
| Setemb. 1 | 500 | Ações | Companhia S. Lazaro, c/ 20 % | | Fernando Alvares de Sousa | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Arago. |
| > 20 | 80 | > | Companhia Brasileira de Calçado | | A. J. Bernardes Junior | Dr. Afonso Lopes de Miranda. |
| > 25 | 685 | > | Companhia Industrial de Acessorios Predias | | Julio Tavares de Aquino | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| Outubro 21 | 3 | Apolices | Emprestimo Nacional de 1.000\$ de 1883 | 1.605000 | João Ferreira dos Santos | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| Dezemb. 12 | 2.361 | Ações | Banco das Classes Laboriosas | | Adolpho Simonsen | Dr. Juiz de Barros Raja Gabaglia. |
| > 16 | 1.031 | Debentures | Companhia Nova Era Rural do Brazil de £ 20. | 185000 | A. J. Bernardes Junior | Dr. Afonso Lopes de Miranda. |
| 1884 | | | | | | |
| Janario.. 8 | 4 | Apolices | Gerres de 1.000\$ de 5 % | 1.005000 | E. I. Salomon | Dr. Juiz de Orphãos do Estado do S. Paulo. |
| Março.. 6 | 1.630 | Ações | Companhia Industrial de Calçado | 14500 | Manoel Cosme Pinto | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| > 10 | 25 | > | Companhia S. Lazaro c/ 55 % | 75000 | Martinho Marfiano Alves da Silva | Dr. Pedro de Alencara Nogueira de Alvea. |
| > 10 | 680 | Debentures | Companhia G. de E. de Ferro no Brazil £ 20. | 45500 | | |
| > 15 | 400 | Moedas | Sobranços | 245000 | Julio Tavares de Aquino | Dr. Joaquim Moreira da Silva. |
| > 24 | 2.000 | Ações | Companhia S. Lazaro c/ 50 % | 65000 | João Ferreira dos Santos | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monteiro, negro. |
| Abri.. 5 | 42 | > | Companhia G. de E. de Ferro no Brazil Integ. | 500 | | |
| > 5 | 95 | > | Companhia Phosphato de Oxi. | 75000 | A. J. de Castro Saldanha | Por ordem do inventariante. |
| > 5 | 2 | Debentures | Companhia E. de Ferro Leopoldina £ 50,00 5 % | 255000 | | |
| > 9 | 200 | Ações | Companhia Geral de Seguros | 125000 | | |
| > 9 | 100 | > | Companhia Seguros Alliana | 45000 | | |
| > 9 | 100 | > | Idem idem | 45000 | | |
| > 9 | 100 | > | Companhia de Seguros Integridade | 27000 | | |
| > 9 | 100 | > | Companhia de Seguros Confiança | 45000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 9 | 400 | > | Companhia de Seguros Previdente | 27000 | | |
| > 9 | 14 | > | Companhia de Seguros Garantia | 415000 | | |
| > 9 | 14 | > | | 105000 | | |

| DATA DA VENDA 1894 | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | COBRETORES | JURIS |
|--------------------------|------------|----------|--|----------|----------------------------|--------------------------|
| Avril 9 | 23 | Ações | Companhia de Seguros Argos Fluminenses..... | 308\$000 | | |
| > 9 | 100 | > | Banco França Brasileira..... | 308\$000 | | |
| > 9 | 23 | > | Idem idem..... | 308\$000 | | |
| > 10 | 330 | > | Banco Industrial e Mercantil..... | \$250 | | |
| > 10 | 270 | > | Banco Agricola do Brazil..... | 48\$000 | | |
| > 10 | 420 | > | Companhia União Sorocebana Humana..... | 596\$500 | | |
| > 10 | 100 | > | Companhia de Seguros Bonanza..... | 408\$000 | | |
| > 10 | 100 | > | Companhia Melhoramentos no Brazil..... | 273\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 10 | 700 | > | Idem idem..... | 27\$000 | Costa Junior..... | |
| > 10 | 100 | > | Companhia de Seguros Vigilancia..... | 88\$000 | | |
| > 10 | 150 | > | Idem idem..... | 88\$000 | | |
| > 10 | 115 | > | Idem idem..... | 88\$000 | | |
| > 10 | 200 | > | Companhia Ferro Carril Jardim Botânico..... | 433\$000 | | |
| > 10 | 4.000 | > | Companhia Geril de E. de Ferro no Brazil, § 20..... | 42\$200 | | |
| > 10 | 300 | > | Companhia E. de Ferro Leopoldina, § 11, 5, 0..... | 21\$000 | | |
| > 11 | 500 | > | Banco Constructor do Brazil..... | 43\$000 | | |
| > 11 | 000 | > | Banco Mercantil dos Yaregistas..... | 43\$000 | | |
| > 11 | 25 | > | Companhia Seguros Fidelity..... | 100\$000 | | |
| > 11 | 1.000 | > | Companhia Geril de E. de Ferro no Brazil, intég..... | \$720 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 11 | 2.200 | > | Idem idem, § 35 %..... | \$320 | Costa Junior..... | |
| > 11 | 1.800 | > | Companhia Industrial e Colonizadora do Brazil, § 30 %..... | 48\$000 | | |

| DATA DA VENDA 1894 | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | COBRETORES | JURIS |
|--------------------------|------------|----------|---|----------|-----------------------------|---------------------------|
| Avril 11 | 301,4 | Ações | Companhia Viação Fozes Sapucahy..... | 408\$000 | | |
| > 11 | 5.800 | > | Companhia Estrada de S. Francisco ao Chapim (Girato e açôco)..... | 33\$000 | | |
| > 11 | 1.085 | > | Companhia Geril de Estrada de Ferro no Brazil, § 11, 5, 0..... | 45\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 11 | 700 | > | Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, § 11, 5, 0..... | 228\$000 | Costa Junior..... | |
| > 11 | 500 | > | Idem idem..... | 228\$000 | | |
| > 13 | 2.000 | > | Companhia Obras Hydraulicas, § 20 %..... | 1\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 13 | 463 | > | Companhia Exploradora Brasileira..... | 59\$000 | Costa Junior..... | |
| > 13 | 200 | > | Banco Economico, § 40 %..... | 78\$000 | | |
| > 14 | 1.204 | > | Companhia União Sorocebana Humana 4ª seção, § 25 %..... | 58\$300 | | |
| > 14 | 620 | > | Idem idem 2ª seção..... | 408\$200 | | |
| > 14 | 1.004 | > | Idem idem, intég..... | 58\$200 | | |
| > 14 | 2.000 | > | Companhia Brasileira de Salitre, Terras e Construcções, § 20 %..... | \$200 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 14 | 880 | > | Companhia Nova Era Rural do Brazil, intég..... | \$300 | Costa Junior..... | |
| > 14 | 54 | > | Companhia Porto Real..... | \$300 | | |
| > 14 | 2 | > | Companhia Viação Fozes Sapucahy § 10 %..... | \$300 | | |
| > 14 | 200 | > | Companhia Brasileira de Salitre, Terras e Construcções..... | \$200 | | |
| > 16 | 10 | > | Banco Rural e Hypothecario, § 20 %..... | 99\$000 | | |
| > 16 | 10 | > | Idem idem, intég..... | 218\$000 | Antonio Teixeira Fontoura.. | Dr. Thomé Joaquim Torres. |
| > 16 | 3 | > | Banco do Commercio, intég..... | 218\$000 | | |
| > 16 | 7 | > | Banco da Republica do Brazil, intég..... | 128\$000 | | |
| > 17 | 15 | > | Idem idem, § 50 %..... | 88\$000 | Antonio Teixeira Fontoura.. | Dr. Thomé Joaquim Torres. |
| > 27 | 50 | > | Banco Commercial do Rio de Janeiro..... | 207\$300 | | |
| > 27 | 400 | > | Banco do Commercio, intég..... | 221\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira | Dr. Juiz da 4ª pretoria. |
| > 27 | 400 | > | Companhia de Seguros Garibaldi..... | 207\$000 | Costa Junior..... | |

| DATA DA VENDA 1934 | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | COMPRADORES | TUZZES |
|--------------------|------------|------------|--|---------|--|---|
| Abri... 27 | 50 | Ações | Companhia de Seguros Previdente..... | 508500 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Juis de A. pretorich. |
| > | 6.000 | Debentures | Companhia Nova Era Rural do Brazil, 2 20..... | 292000 | João Ferreira dos Santos..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 2.500 | Ações | Banco de Credito Moral. (Não convertidas)..... | 49000 | Guilherme da Costa Couto..... | Dr. Cassiano F. de Miranda Montenegro. |
| > | 400 | Debentures | Companhia Brasil Oriental e Diques Fluminenses..... | 685300 | João Ferreira dos Santos..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| Mai... 2 | 40 | Ações | Banco da Republica do Brazil, 5/50 %..... | 4388000 | Adolpho Simonsen..... | Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia. |
| > | 14 | > | Idem idem, integralizadas..... | 446000 | Antonio Teixeira Fombour..... | Por ordem da mesma Companhia. |
| > | 100 | > | Companhia Seguros Previdente, integralizadas..... | 609000 | | |
| > | 2.785 | > | Banco Credito Moral, integralizadas..... | 428000 | | |
| > | 3.600 | > | Banco Audiar, integralizadas..... | 128300 | | |
| > | 489 | > | Banco Sul Americano, integralizadas..... | 168000 | | |
| > | 4.500 | > | Companhia de S. Lazaro, 5/50 %..... | 48000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 125 | > | Companhia Nacional de Forjas e Estalarios, 5/50 % | 228500 | | |
| > | 125 | > | Idem idem, integralizadas..... | 58500 | | |
| > | 200 | > | Companhia de Construções Hydraulicas..... | 68250 | | |
| > | 2.000 | > | Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos da Bahia..... | 114900 | Adolpho Simonsen..... | Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia. |
| > | 21 | > | Companhia União Industrial dos Estados do Brazil | 708500 | | |
| > | 250 | > | Banco da Republica do Brazil, 5/50 %..... | 1283000 | | |
| > | 2 | > | Idem idem integ..... | 2204000 | Julio Travers de Aquino..... | Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Azevedo. |
| > | 20 | > | Banco do Comercio integ..... | 2204000 | | |
| > | 40 | > | Banco Commercial do Rio de Janeiro..... | 4374500 | | |
| > | 46 | > | Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico..... | | | |
| > | 20 | > | | | | |

| | | | | | | |
|-----------|-----------|-------|---|----------|--|---|
| Mai... 31 | 5.000 | Ações | Banco da Republica dos E. U. do Brazil..... | 884900 | | |
| > | 50 | > | Companhia Central de Distribuição..... | 65000 | | |
| > | 400 | > | Companhia Estrada de Ferro Quilombo..... | 49000 | | |
| > | 21.877 | > | Companhia Geral de E. de Ferro no Brazil, 5/35 % | 900 | | |
| > | 14.129 | > | Idem idem integ..... | 8700 | Luiz Peixoto de Castro..... | Dr. Cassiano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 2.251 | > | Banco dos Operarios, 5/50 % (Não houve com- prado)..... | | | |
| > | 43.615 | > | Idem idem 5/40 % Idem..... | | | |
| > | 3.283 | > | Banco Fluminense 5/50 %..... | 49000 | | |
| > | 4.170 | > | Companhia Evonosa Fluminense 5/20 %..... | 48000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 600 | > | Companhia Cofolmaderes Industrial do Brazil, 5/30 %..... | 103000 | | |
| > | 4.330 | > | Companhia S. Lazaro 5/50 %..... | 49000 | | |
| > | 500 | > | Banco das Classes Laboraes..... | 59000 | | |
| > | 50 | > | Banco Popular..... | 719000 | | |
| > | 120 | > | Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil | 53000 | | |
| > | 121 | > | Companhia Saneamento da Cidade do Rio de Ja- neiro 5/25 %..... | 448500 | Thomas da Costa Fahlho..... | Dr. Luis Costa da Silva Nunes. |
| > | 60 | > | Companhia Geral de Seguros 5/10 %..... | 48000 | | |
| > | 30 | > | Companhia de Seguros Integradas 5/50 %..... | 38000 | | |
| > | 50 | > | Companhia Brasileira de Calçado 5/40 %..... | 39000 | | |
| > | 50 | > | Caixa de Credito Commercial..... | 50000 | | |
| > | | > | Direita e ação sobre a 4ª parte de um terço de uma ação sobre a 4ª parte de uma ação da Rio de Janeiro, 5/20 %..... | 1029000 | | |
| > | 50 | Ações | Companhia Prologamento da Sorocabana..... | 109000 | | |
| > | 2.100.000 | Ações | Geracs, unidas de 5 %..... | 1.029000 | Alfredo Smith de Vasconcellos | Dr. Cassiano Travers Bastos. |
| > | 41 | > | Novo Banco Internacional do Brazil integ..... | 38500 | Armando da Silva Gomes..... | Dr. Salvaador A. Muniz Barreto da Lagoa |
| > | 400 | Ações | | | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES | JUIZES |
|---------------|------------|------------|---|------------|-------------------------------|---|
| Julho... 6 | 392 | Ações | Banco Constructor do Brazil c/ em commissão. (Não houve compradores) | | E. S. Salomon | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 10 | 12 | Apólices | Geraes de 1:000\$, de 5 % | 1:025\$000 | Joaquim da Silva Gusmão Filho | Dr. Juiz da 1a Pretoria. |
| " 11 | 4 | " | Idem ídem | 1:008\$000 | A. J. de Castro Saldanha | Dr. Juiz da 3a Pretoria. |
| " 12 | 10.000 | Debentures | Companhia Catarreira e Viação Fluminense, s. 20 | 56\$000 | Julio Tavares de Aquino | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 18 | 2.000 | " | Banco da Republica do Brazil, integ. c/ d. | 151\$000 | Eugenio Villa Lobos | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 23 | 985 | " | Companhia Industrial de Chapéaria, c/ em commissão. (Não houve comprador) | | Francisco de Paula Palhares | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão. |
| " 28 | 10 | " | Banco Iniciador de Melhoramentos | 16\$000 | | |
| " 29 | 40 | " | Banco Commercial do Rio de Janeiro, 1. | 218\$000 | | |
| " 30 | 2 | " | Banco Commercial do Rio de Janeiro | 224\$000 | | |
| " 31 | 3 | " | Banco Commercial do Rio de Janeiro | 224\$000 | | |
| " 32 | 30 | " | Banco Commercial do Rio de Janeiro | 224\$000 | | |
| " 33 | 12 | " | Companhia Seguros Integridade | 305\$000 | A. G. Villamor do Amaral | Dr. Juiz da 6a Pretoria. |
| " 34 | 8 | " | Companhia Seguros Fidelidade | 115\$000 | | |
| " 35 | 13 | " | Companhia Seguros Garantia | 214\$000 | | |
| " 36 | 5 | " | Companhia Seguros Argos Fluminense | 490\$000 | | |
| " 30 | 904 | " | Sociedade Turf-Club c/ em commissão | 24\$000 | Arindo de Souza Gomes | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão. |
| Agosto. 3 | 1.500 | Ações | Banco Lavoura e Commercio c/ 50 % | 738\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira | |
| " 4 | 500 | " | Banco Lavoura e Commercio, integ. | 146\$000 | Costa Junior | Dr. Manoel Barreto Dantas. |

| | | | | | | |
|----------|--------|------------|---|------------|---|---|
| Agosto 7 | 1.000 | Ações | Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, c/ 8:100\$000 de dividendo | 84\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 8 | 30 | " | Banco Cooperativo, integ. | \$300 | | |
| " 9 | 20 | " | Banco Cooperativo, integ. | \$300 | | |
| " 10 | 10 | " | Idem, idem | \$300 | | |
| " 11 | 30 | " | Banco Mercantil dos Varejistas | 105\$000 | Julio Tavares de Aquino | Dr. Juiz da 4a Pretoria. |
| " 12 | 25 | " | Banco Commercial do Rio de Janeiro | 222\$300 | | |
| " 13 | 30 | " | Companhia Melhoramentos da Lagoa e de Botafogo | 15\$000 | | |
| " 14 | | " | Um recibo de 1:774\$20 parte que ficou commandado na sociedade Carvalho, Costa & Ca. da redução que teve 30 accções da extincta Companhia Industrial e Mercantil de Ferragens | 905\$000 | | |
| " 15 | | " | Empreza Viação do Brazil | 15\$000 | Thomaz da Costa Rabello | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 16 | 26.752 | Ações | Companhia Brazil Territorial, c/ 40 % | 15\$000 | | |
| " 17 | 75 | " | Companhia Nova Era Rural do Brazil, s. 30 | 2\$300 | | |
| " 18 | 8 | Debentures | Banco Metropolitano, c/ 20 % (Não houve comprador) | | Joaquim Antonio Barros Filho | Dr. Juiz da 3a Pretoria. |
| " 19 | 50 | Ações | Banco Economia Popular, c/ 40 % (Não houve comprador) | | | |
| " 20 | 8 | " | Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, c/ 10 % (Não houve comprador) | | | |
| " 21 | 25 | " | Sociedade Hypodromo Nacional, c/ 60 % (Não houve comprador) | | | |
| " 22 | 1 | " | Convertidas de 1:000\$000 de 4 %, ouro | 1:305\$000 | Jayne Esnaty | Dr. Juiz da 3a Pretoria. |
| " 23 | 2 | Apólices | Companhia Tecidos Confiança Industrial, c/ 50 % | 401\$300 | Julio Tavares de Aquino | Dr. Juiz da 1a Pretoria. |
| " 24 | 66 | Ações | Banco de Canoés e Descontos | 8\$000 | Augusto Pereira de Faria | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 25 | 364 | " | Banco da Republica dos E. Unidos do Brazil, c/ 5 dividendos | 88\$500 | Jão Ferreira dos Santos | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 26 | 1.000 | " | Companhia Saimas Lindenberg do Cabo Frio, c/ 40 % | \$500 | Guilherme Joppert | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| " 27 | 150 | " | Idem, idem, c/ 30 % (Não houve comprador) | | | |
| " 28 | 200 | " | | | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES | JUIZES |
|---------------|------------|------------|---|-----------|--|---|
| Agosto. 17 | 6 | Apoícos | Do Estado do Rio de Janeiro de 500\$000..... | 1:01\$500 | Carlos Gomes Xavier..... | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 20 | 407 | Ações | Companhia Geral de Construções Urbanas, c/ 50 % | 5\$500 | Luiz Peixot de Castro..... | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| > 21 | 50 | > | Banco da Republica do Brazil integ. | 16\$500 | | |
| > 21 | 333 | > | Companhia Unia, Sorocabana Itanua 1ª Seção c/10 % | \$250 | | |
| > 21 | 310 | > | Companhia idem idem (prolong.) | 20\$250 | | |
| > 21 | 393 | > | Companhia idem idem (tronco) | 7\$300 | | |
| > 21 | 100 | > | Companhia Salinas de Mossoró-Assê c/30 % | \$500 | | |
| > 21 | 400 | > | Companhia Industrial e Colonizadora do Brazil c/30 % | 15\$500 | João Jacome de Campos..... | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 21 | 800 | > | Companhia Minas de S. Jeronymo c. 25 % | 5\$000 | | |
| > 21 | 574 | > | Companhia F. C. Jardim Botanico..... | 12\$500 | | |
| > 21 | 1.213 | Debentures | Companhia Geral da E. de Ferro no Brazil £20,0,0 | 1\$100 | | |
| > 21 | 8 | > | Companhia idem £ 11,5,0..... | 2\$000 | | |
| > 21 | 25 | Ações | Direito e acción sobre um report de 6.000 Debentures da Companhia Geral da E. de Ferro no Brazil £ 20 | 320\$000 | Martinho Mariano Alves da Silva..... | Dr. Juiz da 7ª Pretoria. |
| > 21 | 500 | Debentures | Companhia Fiação e Tecidos Cercavado..... | 1\$200 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Juiz da 4ª Pretoria. |
| > 27 | 200 | Ações | Companhia S. Lazaro e 70 % | 9\$500 | Arlindo de Souza Gomes..... | Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro. |
| > 28 | 2.355 | > | Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctuantes..... | 325\$000 | Thomaz da Costa Eaballe..... | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão. |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES | JUIZES |
|---------------|------------|------------|---|------------|--|---|
| Agosto. 24 | 20 | Ações | Banco da Republica do Brazil c/50 % | 78\$500 | Adolpho Simonsen..... | Dr. Juiz da 9ª Pretoria. |
| Setemb. 3 | 3 | > | Uma letra de cambio a 30 d/v sobre Londres de 80 libras esterlinas..... | 94 % | José Claudio da Silva..... | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 3 | 62 | Ações | Banco Deposito e Descontos, integ. | 126\$000 | Adolpho Simonsen..... | Dr. Juiz da 4ª Pretoria. |
| > 5 | 40 | > | Banco do Commercio, integ. | 231\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Juiz da 4ª Pretoria. |
| > 5 | 110 | > | Companhia G. de E. de Ferro no Brazil, c/ 35 % | \$100 | | |
| > 6 | 74 | > | Idem idem, integ. | \$400 | | |
| > 6 | 50 | > | Companhia, Molhados, Cereais e Commissions, c/ 50 % | 1\$000 | Ismael de Ornellas Bittencourt | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > 6 | 100 | Debentures | Companhia G. de E. de Ferro no Brazil £ 20 | 1\$150 | | |
| > 8 | > | > | Uma caudella de tres letras no valor de 20.974\$ da Companhia Geral da E. de Ferro no Brazil. Não atingiu ao preço marcado. | | João Ferreira dos Santos..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > 17 | 300 | Ações | Banco Impulsador de Melhoramentos..... | 17\$500 | | |
| > 21 | 20 | > | Companhia Commissions e Ensaque de Café, c/ 30 % | 10\$500 | | |
| > 24 | 50 | > | Companhia União Industrial dos Estado do Brazil, c/ 20 %. Não houve comprador | | Ismael de Ornellas Bittencourt | Syndico da massa fallida de Valerio Corrêa Netto Filho. |
| > 24 | 20 | > | Companhia Seguranga e Previdência, c/ 10 % | | | |
| > 24 | 50 | > | Banco de Ubatã e Rio Branco, c/ 30 % | | | |
| Outubro 1 | 45 | Apoícos | Geraes de 1:000\$ de 5 % | 1:00\$000 | Antonio Teixeira da Fontoura. | Dr. Juiz da 6ª Pretoria. |
| > 3 | 12 | > | Emprestimo Nacional de 4888 | 1:95\$000 | Carlos Gomes Xavier..... | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > 3 | 350 | Ações | Banco Industrial e Mercantil, integ. | \$550 | | |
| > 3 | 650 | > | Banco Construtor do Brazil, integ. | 10\$250 | João Ferreira dos Santos..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > 8 | 400 | > | Companhia S. Lazaro, integ. | 2\$500 | | |
| > 3 | 419 | > | Companhia Lloyd Brasileiro | 1:037\$000 | Manoel Cosme Pinto..... | Dr. Juiz de Orphãos do Estado de S. Paulo. |
| > 4 | 4 | Apoícos | Geraes de 1:000\$ de 5 % | 1:037\$000 | | |
| > 4 | 5 | > | Idem idem..... | 1:037\$000 | Francisco de Paula Palhares..... | Dr. Thomé Joaquim Torres. |
| > 8 | 7 | > | Idem idem..... | 1:031\$000 | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADES | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES | JUIZES |
|---------------|-------------|------------|--|------------|------------------------------------|--|
| Outubro 8 | 1 | Apolices | Genes de 400\$ idem..... | 1:010\$000 | Francisco de Paula Palhares.. | Dr. Thomé Joaquim Torres. |
| > | 1 | > | Idem de 200\$ idem..... | 1:010\$000 | > | > |
| > | 10 | Debentures | Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 200\$ 6 % | 148\$500 | Adolpho Simonsem..... | Dr. Juiz da 13ª pretoria. |
| > | 410 | Ações | Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambu, c/em comisso. | \$300 | Francisco de Paula Palhares.. | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Arago. |
| > | 1.100 | > | Companhia Estrada de Ferro S. Francisco ao Chapim, c/20 % (nao houve comprador)..... | | | |
| > | 1.000 | Debentures | Companhia Geral de Estrada de Ferro no Brazil, c/20..... | 1\$000 | Joaquim Antonio Barroso Filho..... | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 25 | Ações | Companhia Carvão Vegetal..... | 6\$750 | | |
| > | 25 | > | Empresa Jornalística Cidade do Rio c/20 %..... | \$700 | | |
| > | 50 | > | Companhia Seguros Bonança..... | 5\$700 | | |
| > | 33 | > | Companhia Seguros Vigilancia..... | 8\$210 | | |
| > | 25 | > | Companhia Brazil Federal..... | 1\$000 | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Juiz da 6ª pretoria. |
| > | 11 | > | Companhia Seguros Confiança..... | 23\$500 | | |
| > | 5 | > | Companhia Seguros Garantia..... | 16\$000 | | |
| > | 3 | > | Companhia Seguros Agros Fluminense..... | 370\$ 00 | | |
| > | 500 | > | Banco Federal do Brazil..... | 1\$000 | Saturino Candido Gomes.... | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 3.250 | > | Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração | \$500 | | |
| > | 380 | > | Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio, c/30 % | 64\$000 | Ismael de Ornellas Bittencourt | Dr. Juiz da 10ª pretoria. |
| Nov. 5 | 380 | > | Banco Septentrional do Brazil, integ..... | 1\$700 | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 248 | > | | | | |

| | | | | | | |
|---------|--------|-------|---|----------|--|----------------------------|
| Nov. 19 | 24 | Ações | Banco Credito Rural de S. Paulo, c/4pp. de 50\$000 c/20 % | 2\$000 | | |
| > | 24 | > | Idem idem, integ..... | 20\$000 | | |
| > | 7 | > | Idem, idem, de 200\$000 c/20 % | 14\$000 | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Juiz da 6ª Pretoria. |
| > | 7 | > | Idem idem idem, integ..... | 160\$000 | | |
| > | 97 | > | Banco da Republica do Brazil c/50 % | 78\$500 | | |
| > | 40 | > | Idem idem, integ..... | 160\$500 | | |
| > | 232 | > | Companhia Perfumaria Haller o/em comisso (nao houve compradores) | | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 1.500 | > | Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio, c/30 % | 3\$500 | Ismael de Ornellas Bittencourt. | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 4 | > | Banco Brazil e Norte America..... | 16\$000 | | |
| > | 6 | > | Banco de Commercio, integ..... | 231\$000 | | |
| > | 25 | > | Companhia Confeteira Nacional c/30 % | 1\$000 | | |
| > | 20 | > | Companhia Bancaria e Agricola do Brazil..... | 43\$000 | | |
| > | 47 | > | Companhia F. C. Jardim Botânico..... | 130\$000 | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Juiz da 4ª Pretoria. |
| > | 3 | > | Sociedade Hyppodromo Nacional..... | 142\$000 | | |
| > | 10 | > | Companhia Mineração Commercial e Agricola, c/30 % (nao houve compradores) | | | |
| > | 5 | > | Banco Cooperativo c/55 % e bonificação de 5\$ (idem)..... | | | |
| > | 600 | > | Banco Industrial dos Estados do Sul c/40 % (idem)..... | | Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior..... | Dr. Juiz da 4ª Pretoria. |
| Dez. 8 | 45 | > | Banco Metropolitano c/20 % | \$750 | | |
| > | 12 1/2 | > | Banco Iniciador de Melhoramentos..... | 10\$000 | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Juiz da 2ª Pretoria. |
| > | 1 | > | Sociedade Hyppodromo Nacional..... | 12\$500 | | |
| > | 45 | > | Banco Metropolitano c/20 % | \$750 | A. G. Villamor do Amaral.... | Dr. Juiz da 9ª Pretoria. |
| > | 1 | > | Banco do Brazil integ. (extincto)..... | 107\$000 | Joaquim da Silva Gusmão Filho | Dr. Juiz da 10ª Pretoria. |
| > | 11 | > | Empresa de Obras Publicas no Brazil..... | 13\$500 | | |

| DATA DA VENDA 1894 | QUANTIDADES | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES. | JUIZES |
|-----------------------|-------------|-----------------------|--|----------|-------------------------------|--|
| De. 11 | 6 | Acções e Subsidiarias | Companhia F. C. Jardim Botânico..... | 130\$000 | Joaquim da Silva Gusmão Filho | Dr. Juiz da 10ª Pretoria. |
| > > 11 | 6 | Subsidiarias | Idem idem (pelo lote)..... | 430\$000 | | |
| > > 15 | 125 | Acções | Banco Brasileiro, integ..... | 4\$500 | | |
| > > 15 | 90 | > | Banco Sul Americano..... | 0\$500 | | |
| > > 15 | 25 | > | Banco Credito Real do Brazil c/yp. de 200\$ integ..... | 1\$500 | | |
| > > 15 | 200 | > | Companhia Nova Era Rural do Brazil c/85 %..... | 4\$000 | | |
| > > 15 | 200 | > | Companhia E. de F. S. Francisco do Chopin c/20 %..... | 4\$000 | | |
| > > 15 | 120 | > | Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão c/20 %..... | 5\$250 | A. G. Villamor do Amaral... | Dr. Juiz da 6ª Pretoria. |
| > > 15 | 100 | > | Companhia Melhoramentos de S. Theresza, integ..... | 57\$500 | | |
| > > 15 | 24 | > | Companhia União Industrial de S. Sebastião, integ..... | 9\$000 | | |
| > > 15 | 230 | > | Companhia Aliança Mercantil c/30 %..... | 30\$500 | | |
| > > 15 | 40 | > | Companhia Seguros Confiança c/10 %..... | 30\$500 | | |
| > > 15 | 100 | > | Companhia Pharmaceutica Silva Araujo c/80 %..... | 43\$000 | | |
| > > 15 | 4 | > | Companhia Seguros Fidelidade c. 130\$500..... | 90\$000 | | |
| > > 15 | 32.707 | > | Companhia Viação Ferrea e Fluvial Tocantins e Araguaia. (Não houve comprador)..... | | C. M. de Paulo Beria..... | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragoão. |
| > > 19 | 100 | > | Companhia Geral de Commercio e Industria c/40 %..... | 1\$000 | | |
| > > 19 | 1.032 | > | Idem idem, integ..... | 5\$000 | | |
| > > 19 | 200 | > | Companhia Viação Ferrea e Fluvial Tocantins e Araguaia c/25 %..... | 1\$000 | C. M. de Paulo Beria..... | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragoão. |
| > > 19 | 20 | > | Idem idem, integ..... | 6\$000 | | |

| | | | | | | |
|--------------|-----|------------|--|---------|--------------------------------|--|
| Dez. 14 | 105 | Obrigações | Banco União Ibero Americano de 20\$000..... | 1\$700 | | |
| > > 19 | 4 | Debentures | Companhia Comissões e Ensaques de Café de 100\$000..... | 1\$000 | C. M. de Paulo Beria..... | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragoão. |
| > > 19 | 4 | > | Companhia Geral de E. de Ferro no Brazil £ 11,5,0..... | 3\$250 | | |
| > > 20 | 400 | Acções | Banco dos Commercialistas, integ..... | 3\$500 | Carlos Gomes Xavier..... | Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragoão. |
| > > 20 | 270 | > | Banco da Republica do Brazil, integ..... | 10\$000 | | |
| > > 21 | 450 | > | Empresa Industrial e Contractor do Rio Grande do Sul c/20 %..... | 12\$000 | Antonio Teixeira Fontoura..... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| 1895 | | | | | | |
| Janeiro. 10 | 50 | > | Banco dos Operarios c/40 % (inclusive honificação)..... | \$200 | | |
| > > 10 | 270 | > | Banco Economia Popular c/55 %..... | \$200 | | |
| > > 10 | 50 | > | Banco Operario Territorial de S. Paulo c/20 %..... | \$200 | | |
| > > 19 | 25 | > | Banco das Classes Laboriosas c/60 % e 3 dividendos..... | 8\$000 | | |
| > > 19 | 15 | > | Banco Franco Brasileiro c/40 %..... | 15\$000 | | |
| > > 19 | 19 | > | Banco da Republica do Brazil, integ..... | 10\$000 | Joaquim da Silva Gusmão Filho | Dr. Juiz da 11ª Pretoria. |
| > > 19 | 10 | > | Companhia Oleira Constructora c/30 %..... | \$200 | | |
| > > 19 | 10 | > | Companhia Nacional de Pesca c/40 %..... | \$500 | | |
| > > 19 | 25 | > | Companhia de Propietes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes c/40 %..... | 1\$000 | | |
| > > 19 | 10 | > | Companhia Alvenaria, Cantaria e Construções c/25 %..... | 5\$000 | | |
| > > 19 | 50 | > | Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro c/50 %..... | 6\$700 | | |
| > > 11 | 40 | > | Banco União do Credito, integ..... | 1\$000 | | |
| > > 11 | 10 | > | Banco Mercantil dos Variegistas..... | 4\$000 | João Ferreira dos Santos.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > > 11 | 12 | > | Companhia Viação Ferrea Sapucahy c/10 %..... | \$500 | | |
| > > 11 | 45 | > | Idem idem c/75 %..... | 5\$500 | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRECTORES | JURIS |
|---------------|------------|------------|--|---------|-------------------------------|--|
| Jan 11 | 20 | Ações | Companhia Agricola do Parapanama c/40 % | 4\$500 | João Ferreira dos Santos | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 75 | > | Empresa de Construções Cívis c/30 % | 48\$050 | | |
| > | 40 | > | Companhia Seguros Vigilancia c/10 % | 98\$500 | | |
| > | 20 | > | Companhia Seguros Prosperidade c/40 % | 41\$000 | | |
| > | 45 | > | Companhia Tecidos Brazil Industrial integ. c/ (dividendo) | 29\$000 | Arlando de Souza Gomes | Dr. Juiz da 12ª Pretoria. |
| > | 438 | > | Companhia Aliança Mercantil integ. | 41\$000 | Alfredo G. Villamor do Amaral | Dr. Juiz da 6ª Pretoria. |
| > | 26 | > | Banco Rural Hypothecario c/50 o/o | 13\$000 | A. J. Bernardes Junior | Dr. Jorge de Azevedo Segurado. |
| > | 500 | > | Companhia Fiação e Tecidos S. Lazaro c/50 o/o | 4\$500 | A. J. de Castro Saldanha | Salvador Antonio Muniz Barreto de Azevedo. |
| > | 12 | > | Banco da Republica do Brazil integ. | 49\$500 | Adelpho Simonsen | Dr. Juiz da 5ª Pretoria. |
| > | 10 | > | Companhia de Seguros Lealdade c/40 o/o | 6\$700 | João Ferreira dos Santos | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 230 | Debentures | Companhia E. de ferro Leopoldina £ 11.5 (c/ juros de 98 e 91 e 2\$000) | 32\$000 | Luiz Peixoto de Castro | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| Rev | 50 | Ações | Banco Federal | \$900 | | |
| > | 300 | > | Banco Sul Americano | 38\$700 | | |
| > | 1.702 | > | Companhia Geral E. de Ferro no Brazil integ. | \$900 | | |
| > | 200 | > | Companhia Brazil Territorial c/40 % | \$900 | | |
| > | 30 | > | Companhia Agricola Parapanama c/40 % | 5\$500 | Jayme Esnaty | Comissão Liquidante do Banco Brasileiro. |
| > | 50 | Obrigações | Companhia Transporte de Cargas integ. | 8\$500 | | |
| > | 50 | Obrigações | Companhia Cervejaria Brazil £ 28,40 | 2\$540 | | |
| > | 230 | Ações | Idem idem, c/30 % | | | |

| | | | | | | |
|-----|-------------|------------|--|----------|-------------------------------|--|
| Rev | 146 | Ações | Companhia Manufactura de Chumbo c/40 % | | Jayme Esnaty | Comissão liquidante do Banco Brasileiro. |
| > | 2.324 | > | Companhia Geral E. de Ferro no Brazil c/35 % | | | |
| > | 50 | > | Companhia Orlarias Suburbanas c/30 % | 13\$000 | João Jacome de Campos | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 2.000 | > | Banco Constructor do Brazil | 84\$000 | | |
| > | 1.000 | > | Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil | 219\$000 | Francisco de Paula Palhares | Dr. Thomé Joaquim Torres. |
| > | 10 | > | Banco do Comercio, integ. | 24\$000 | Alfredo G. Villamor do Amaral | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 7.466 | Debentures | Companhia E. de Ferro Leopoldina, 100\$000 4 % | 12\$530 | | |
| > | 211 | Ações | Companhia F. C. Jardim Botanico | 4\$000 | | |
| > | 20 | > | Banco de Crédito Real do Brazil c/comercial | 21\$000 | | |
| > | 100 | > | Idem idem c/hypothecaria | 162\$000 | Antonio Teixeira Fontoura | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > | 45 | > | Banco da Republica do Brazil, integ. | 212\$000 | | |
| > | 67 | > | Banco do Comercio, integ. | 12\$3000 | | |
| > | 62 | > | Banco Rural Hypothecario c/50 % | \$200 | | |
| > | 62 | > | Idem idem, integ. | \$100 | | |
| > | 320 | > | Banco do Povo c/30 % | 350\$000 | J. de Ornellas Bettencourt | Dr. Juiz da 1ª Pretoria. |
| > | 850 | > | Companhia Geral E. de Ferro do Brazil c/35 % | | | |
| > | 199.901\$50 | Em letras | Do Banco Comercio e Industria do Brazil | | | |
| > | 100 | Ações | Companhia Industrial de Fumos c/30 % | | | |
| > | 230 | > | Companhia Industrial de Rouças c/40 % | 1\$070 | | |
| > | 100 | > | Banco dos Commercializantes, integ. | 2\$500 | | |
| > | 5 | > | Banco União de Crédito, integ. | \$120 | | |
| > | 275 | > | Companhia Geral E. de Ferro no Brazil, integ. | 15\$800 | J. de Ornellas Bettencourt | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 50 | > | Companhia União Industrial dos Estados c/20 % e dividendos | 2\$000 | | |
| > | 5 | > | Companhia Nacional de Marcenaria e Construções c/50 % | | | |
| > | 50 | > | Companhia Industrial de Fumos c/30 % | | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADES | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRECTORES | JUIZES |
|---------------|-------------|----------|---|---------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Fevr. 14 | 50 | Acções | Banco Federal do Brazil c/30 % | | | |
| > | 25 | > | Companhia Exportadora de Mercadorias c/40 % | | | |
| > | 100 | > | Banco Federal do Brazil, c/30 % | | | |
| > | 150 | > | Companhia Manufactora de Borracha, c/60 % | | | |
| > | 20 | > | Companhia Industrial de Ouro Preto, integ. 200\$000 | | J. de Ornellas Bettencourt... | Dr. Caetano P. de Miranda Montenegro. |
| > | 40 | > | Idem idem c/50 % | | | |
| > | 20 | > | Companhia Villa Brancão c/30 % | | | |
| > | 330 | > | Companhia Brasileira de Papeis Pintados c/30 % | 2\$100 | | |
| > | 415 | > | Idem idem c/10 % | | | |
| > | 780 | > | Idem idem c/20 % | | | |
| > | 480 | > | Idem idem c/30 % | | | |
| > | 315 | > | Idem idem c/40 % | | | |
| > | 167 | > | Idem idem c/50 % | | | |
| > | 1.400 | > | Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, c/30 % | | João Ferreira dos Santos.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 1.500 | > | Banco Viação do Brazil, c/40 % | | | |
| > | 75 | > | Empresa de Construções Civis, c/30 % | 3\$250 | | |
| > | 40 | > | Companhia de Seguros Vigilancia, c/40 % | 5\$500 | João Ferreira dos Santos.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 20 | > | Companhia de Seguros Prospecidade, c/40 % | 8\$000 | | |
| > | 5 | Letras | Do Banco Industrial e Mercantil (no valor de 47.000\$000) | 32\$000 | M. L. de Oliveira Costa Junior | Dr. Juiz da 4ª. Prefeitura. |
| > | 238 | Acções | Companhia Fiação e Tecidos Dorcovado, integ. c/4 % | 13\$000 | Alfredo G. Villanor do Amaral | Dr. Juiz da 3ª. Prefeitura. |

| | | | | | | |
|----------|----|------------|---|----------|-------------------------------|--|
| Fevr. 20 | 99 | Acções | Banco de Credito Rural Internacionai c/30 % | 1\$000 | | |
| > | 5 | > | Banco da Republica do Brazil | 160\$500 | | |
| > | 4 | > | Banco Commercial do Rio de Janeiro | 20\$000 | | |
| > | 8 | > | Banco do Commercio | 221\$000 | | |
| > | 9 | > | Companhia Industrial de Quarahim | 9\$000 | | |
| > | 9 | > | Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil | 3\$000 | Joaquim Antonio Barroso Filho | Dr. Juiz da 3ª. Prefeitura. |
| > | 13 | > | Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, integralizadas | 96\$000 | | |
| > | 23 | > | Companhia Fervo Carril do Jardim Botânico | 12\$000 | | |
| > | 9 | > | Companhia Fervo Carril de S. Christovão | 17\$300 | | |
| > | 23 | Debentures | Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, 100\$000 c/4 % | 24\$000 | | |
| Março. 2 | 50 | Acções | Banco do Brazil integralizadas, (extincto) | 151\$500 | João Ferreira dos Santos.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > | 7 | > | Companhia Cal de Madrepora, fazendo a 5ª entrega | | Joaquim da Silva Gusmão Filho | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |
| > | 7 | > | Idem idem, 3ª, 4ª e 5ª idem | | | |
| > | 14 | > | Companhia Fervo Carril Jardim Botânico | 127\$000 | João Ferreira dos Santos.... | Dr. Celso Ayrigio Guimarães. |
| > | 19 | > | Companhia Fiação e Tecidos S. Lazaro 50 % | 3\$300 | | |
| > | 21 | > | Banco Metropolitan Integralizadas | 3\$500 | | |
| > | 21 | > | Banco de Credito Real do Brazil c/Hypothecaria | 22\$000 | | |
| > | 21 | > | Banco Franco Brasileiro Integralizadas | 30\$000 | | |
| > | 21 | > | Companhia Melhoramentos no Maranhão 30 % | 4\$500 | | |
| > | 21 | > | Companhia Seguros Allianta 10 % | 8\$000 | | |
| > | 21 | > | Companhia Seguros Atalaya 10 % | 10\$000 | Eugenio Villa Lobos..... | Dr. José Calheiros de Melo. |
| > | 21 | > | Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul 50 % | 12\$300 | | |
| > | 21 | > | Companhia Fiação e Tecidos S. Lazaro integralizadas | 13\$000 | | |
| > | 21 | > | Companhia Seguros Brazil Federal 40 % | 15\$000 | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADE | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRETORES | JUIZES |
|---------------|------------|----------|--|----------|------------------------------|------------------------------|
| Março. 21 | 3 | Ações | Companhia Sanatório da Gavea 50 % | | | |
| " 21 | 33 | " | Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes 40 % | | Eugenio Villa Lobos..... | Dr. José Calheiros de Mello. |
| " 21 | 43 | " | Companhia Matarides e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro 54 % | | | |
| " 23 | 39 | " | Banco Auxiliar, integralizadas..... | 4\$100 | | |
| " 23 | 500 | " | Companhia Technico Constructora 30 % | \$250 | | |
| " 23 | 20 | " | Companhia Molhados Cereaes e Commissions 30 % | 4\$500 | | |
| " 23 | 150 | " | Companhia Obras Hydraulicas 20 % | 4\$500 | | |
| " 23 | 50 | " | Companhia Sabão Nacional 20 % | 4\$300 | | |
| " 23 | 101 | " | Companhia Melhoramentos Norte do Brazil 20 % | 4\$900 | Saturino Candido Gomes... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 23 | 60 | " | Companhia Pyrotechnica 80 % | 2\$000 | | |
| " 23 | 40 | " | Companhia Nacional de Pesca 30 % | 3\$000 | | |
| " 23 | 165 | " | Companhia Exploradora Brasileira 20 % | 3\$900 | | |
| " 23 | 50 | " | Companhia Moagem de Café do Brazil 40 % | | | |
| " 23 | 50 | " | Companhia Sanatório da Gavea % | | | |
| " 23 | 60 | " | Companhia União Industrial de Fumos 30 % | | | |
| " 23 | 40 | " | Banc. Commercial do Rio de Janeiro, integralizadas..... | 201\$000 | Fernando Alvares de Souza... | Dr. Juiz da 9a Pretoria. |
| " 30 | 1.440 | " | Companhia Matarides e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro 40 % | \$500 | | |
| " 30 | 500 | " | Companhia Industria e Construção 40 % | 4\$100 | Saturino Candido Gomes.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 30 | 200 | " | Banco de Credito Popular de Minas 40 % | | | |
| " 30 | 30 | " | Banco Fluminense, integralizadas..... | | | |

| | | | | | | |
|-----------|-----|----------|--|-----------|------------------------------|----------------------------|
| Março. 20 | 20 | Ações | Companhia Anunciadora 30 % | | | |
| " 30 | 25 | " | Companhia Novo Paiz 50 % | | | |
| " 30 | 400 | " | Companhia Industrial e Agricola Villa Rica 20 % | | | |
| " 30 | 100 | " | Banco Viação do Brazil 60 % | | | |
| " 30 | 50 | " | Companhia Villa Brandão 30 % | | Saturino Candido Gomes.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 30 | 20 | " | Companhia Jornalística Correio do Povo 40 % | | | |
| " 30 | 50 | " | Companhia Cortume Nacional 60 % | | | |
| " 30 | 300 | " | Banco de Credito Mercantil 10 % | | | |
| " 30 | 150 | " | Idem idem, integralizadas..... | 1:22\$000 | Fernando Alvares de Souza... | Dr. Juiz da 9a Pretoria. |
| Abril. 3 | 30 | Apólices | Convertidas de 1:000\$ 4 %, ouro..... | | | |
| " 4 | 50 | Ações | Companhia Manufactora de Louca 20 % | \$500 | | |
| " 4 | 20 | " | Companhia Pharmaceutica Industrial 20 % | \$300 | | |
| " 4 | 40 | " | Banco Credito Publico, integralizadas..... | \$500 | | |
| " 4 | 250 | " | Companhia Obras Publicas de Minas Geraes 20 % | 1\$700 | | |
| " 4 | 40 | " | Companhia Americana de Reclame 20 % | | | |
| " 4 | 40 | " | Companhia Litteraria Folha Popular 25 % | | Saturino Candido Gomes.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 4 | 100 | " | Companhia Industrial de Encanetamento 60 % | | | |
| " 4 | 100 | " | Companhia Manufactora de Fumos 70 % | | | |
| " 4 | 200 | " | Companhia Intermediaria 40 % | | | |
| " 4 | 1 | " | Club Guanabareense..... | | | |
| " 4 | 2 | Quinhões | Um de 200\$ e outro de 500\$ da sociedade em commandita Santos-Guanabara & C.ª | | | |
| " 6 | 500 | Ações | Companhia Geral E. de F. no Brazil, integralizadas..... | \$550 | | |
| " 6 | 40 | " | Companhia Carruagens Nacional 30 % | 3\$000 | Saturino Candido Gomes.... | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| " 6 | 100 | " | Companhia Salinas Mossoro Assu 50 % | 4\$000 | | |
| " 6 | 400 | " | Companhia Commercio Nacional 30 % | 5\$000 | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADES | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRECTORES | JUIZES |
|---------------|-------------|----------|--|----------|----------------------------------|--|
| 1895 | | | | | | |
| Abrii... 6 | 25 | Accões | Companhia de Seguros Indemnitadora, c/10 % | 41\$000 | | |
| > 6 | 90 | > | Companhia de Seguros Prosperidade | 44\$000 | | |
| > 6 | 75 | > | Banco do Commercio, c/20 % | 53\$003 | | |
| > 6 | 50 | > | Companhia Commercio de Aguardante (Não houve comprador) | | Saturino Candido Gomes | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > 6 | 475 | > | Companhia Mercantil de Obras Publicas Paulista, c/50 % (Idem) | | | |
| > 6 | 6.866 | > | Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, c/10 % (Idem) | | | |
| > 6 | 4.005 | > | Banco Credit Mercantil, c/10 % (Idem) | | | |
| > 15 | 35 | > | Companhia de Seguros Confiança | 33\$000 | | |
| > 45 | 40 | > | Companhia Ferro e Ferragens, c/ 50 % (Não houve comprador) | | | |
| > 15 | 80 | > | Companhia de Seguros Vigilancia, c/10 % (Idem) | | Alfredo Gasão Villamor do Amaral | Dr. Juiz da 3a Pretoria. |
| > 15 | 100 | > | Companhia de Seguros Abiaya c/ 10 % (Idem) | | | |
| > 15 | 20 | > | Companhia Geral de Seguros, c/10 % (Idem) | | | |
| > 16 | 25 | > | Banco Rural e Hypothecario, c/50 % | 122\$500 | | |
| > 15 | 150 | > | Banco de Credito Móvel, integralizadas | 42\$500 | | |
| > 20 | 535 | > | Companhia de Seguros Bomanga, c/ 10 %, sendo o comprador obrigado a entrar com a quantia de 14\$500 em cada accção | 4\$003 | Ismael de Ornellas Bittencourt. | Dr. Salvador Muniz Barreto de Aragoão. |
| > 20 | 700 | > | Companhia Territorial e Constructora, integralizadas | 2\$000 | | |
| > 27 | 100 | > | Banco de Credito Nacional Brasileiro, c/30 % | 46\$500 | João Ferreira dos Santos | Dr. Manoel Barreto Dantas. |
| > 27 | 20 | > | Banco da Republica do Brazil, integralizadas | 157\$000 | | |

| DATA DA VENDA | QUANTIDADES | NATUREZA | TITULOS | PREÇOS | CORRECTORES | JUIZES |
|---------------|-------------|----------|--|----------|--------------------------|---|
| 1895 | | | | | | |
| Abrii... 27 | 435 | Accões | Companhia Geral de Estrada de Ferro no Brazil, c/35 % | \$150 | | |
| > 27 | 328 | > | Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, integralizadas | \$350 | | |
| > 27 | 5 | > | Companhia Minas de Assurua, integralizadas | \$250 | | |
| > 27 | 200 | > | Companhia Commercio e Industria Norte de Minas | \$250 | | |
| > 27 | 1.000 | > | Companhia Fluvial Tocantins e Araguaya, c/10 % (Não houve comprador) | | | |
| > 27 | 100 | > | Companhia Construção e Melhoramentos, c/30 % (Idem) | | | |
| > 27 | 100 | > | Companhia Cruzeiro do Sul, c/10 % (Idem) | | João Ferreira dos Santos | Syndicos da liquidação do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro. |
| > 27 | 200 | > | Companhia Locadora e Immigratoria, c/20 % (Idem) | | | |
| > 27 | 200 | > | Companhia Agricola Commercial Rio e Campos, c/30 % (Idem) | | | |
| > 27 | 10 | > | Companhia Fabril Marfim Vegetal, c/30 % (Idem) | | | |
| > 27 | 100 | > | Companhia Industrial Agricola Villa Rica, c/20 % (Idem) | | | |
| > 27 | 30 | > | Banco de Credito Mercantil, integralizadas (Idem) | | | |
| > 27 | 11.000 | > | Idem idem, c/10 % (Idem) | | | |
| > 27 | 5.000 | entres | Companhia Industrial de S. Sebastião | 100\$000 | Carlos Gomes Xavier | Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. |

Quadro dos generos negociados pelos corretores de mercadorias durante o periodo de maio de 1894 a abril de 1895

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | MAIO DE 1894 | | |
|-----------------------------------|------------------|--------------|----------|-------------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES |
| | | Minimo | Maximo | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 0\$800 | 11\$100 | 4.081 Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$220 | \$340 | 17.228 Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | 22\$000 | 340\$000 | 192 1/2 Pipas. |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 13\$300 | 16\$500 | 16.397 Saccos. |
| Avêa..... | Idem..... | — | — | — |
| Azeite de potro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | Idem..... | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$230 | — | 170 Barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | \$240 | — | 1.000 Barris. |
| Breu..... | c/ barrica..... | 17\$500 | — | — |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 13\$200 | 13\$500 | 7.000 Barricas. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 5\$400 | 7\$000 | 15.470 Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 21\$250 | 26\$000 | 13.490 Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/2 saccos. | 17\$75 | 22\$500 | 3.833 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 18\$000 | 20\$750 | 1.700 1/2 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 8\$000 | — | 4.000 Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Tom)..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 0\$400 | 10\$000 | 48.081 Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 0\$700 | 10\$300 | 14.122 Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 0\$000 | 08\$000 | 750.050 Pés. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$205 | \$215 | 975.221 Pés. |
| » sueco..... | c/ duzia..... | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$80 | \$220 | 177 Barricas. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | MAIO DE 1894 | | |
|--------------------------------------|------------------|--------------|---------|-----------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES |
| | | Minimo | Maximo | |
| Sal..... | c/ alqueire... | — | — | — |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata.. | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | 1\$650 | — | 200 Barricas. |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro.. | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$400 | \$460 | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | \$370 | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$320 | \$380 | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | 25.401 Saccos. |
| » mascavo de Pernambuco..... | Idem..... | \$280 | \$330 | — |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | \$240 | \$290 | — |
| » » de Macaé..... | Idem..... | \$260 | \$300 | — |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | — | — | — |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos... | 17\$000 | 19\$750 | — |
| » superior..... | Idem..... | Não ha | | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | Não ha | | 141.165 Saccos. |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 15\$700 | 17\$500 | — |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 15\$110 | 17\$708 | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 13\$800 | 16\$477 | — |
| » escolha..... | Idem..... | Não ha | | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
|-----------------------------------|-----------------|---------|---------|-------------|-------------|
| | | Mínimo | Máximo | | |
| | | | | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos.... | 0\$750 | 11\$000 | 6.822 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$100 | \$180 | 2.800 | Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 15\$500 | — | 5.000 | Saccos. |
| Avãa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$230 | — | 150 | Barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | 18\$50 | — | 400 | Barris. |
| Breu..... | c/ barrica.... | 10\$000 | — | 500 | Barris. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | 34\$000 | — | 75 | Caixas. |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica.... | — | — | — | — |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 5\$000 | 7\$000 | 10.700 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica.... | 20\$000 | 21\$000 | 41.408 | Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/2 saccos. | 17\$000 | 21\$000 | 7.535 | 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 18\$000 | 24\$500 | 22.056 | 1/2 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 9\$000 | 10\$200 | 1.896 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | 15\$000 | — | 645 | Saccos. |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandezã (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 9\$500 | 9\$800 | 44.000 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro.. | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 10\$200 | 11\$000 | 13.832 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra.... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | \$300 | — | 877 | Saccos. |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | \$800 | — | 200 | Canecas. |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia.... | — | — | — | — |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$210 | \$212 | 1.001.000 | Pés. |
| » succo..... | c/ duzia.... | 72\$000 | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa.... | — | — | — | — |
| Sabo..... | c/ 1 kilo..... | \$740 | \$900 | 200 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire.. | 3\$100 | — | 4.000 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata. | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
|--------------------------------------|---------------|---------|---------|-------------|---------|
| | | Mínimo | Máximo | | |
| | | | | | |
| Telhãs francezas (francos)..... | c/ milheiro.. | \$100 | — | 200.000 | Telhãs. |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo.... | \$440 | \$455 | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | \$415 | \$420 | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$300 | \$380 | — | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo, de Pernambuco..... | Idem..... | \$240 | \$310 | 7.161 | Saccos. |
| » de Aracajú..... | Idem..... | — | \$255 | — | — |
| » de Maceió..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | \$520 | \$540 | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Maceió..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos.. | 15\$930 | 20\$751 | — | — |
| » superior..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 15\$790 | 18\$711 | 177.073 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 15\$110 | 18\$031 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 12\$940 | 17\$350 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | JULHO DE 1894 | | | |
|----------------------------------|-----------------|---------|-------------|-------------------|
| | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | Mínimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 9\$500 | 11\$200 | 8.514 Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$150 | \$100 | 21.907 Fardos. |
| Aguardente do Norte..... | c/ pipa..... | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — |
| Avéa..... | Idem..... | 5\$000 | — | 100 Saccos. |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | 2\$300 | — | 450 Barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | 18\$000 | 30\$000 | 330 Barris. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 11\$300 | — | 3.000 Barricas. |
| Farelo e farelino..... | c/ sacco..... | 4\$800 | 7\$000 | 19.785 Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 22\$500 | 21\$000 | 51.317 Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/3 saccos. | 18\$000 | 22\$000 | 8.310 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 21\$250 | 23\$000 | 4.997 1/2 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 10\$500 | — | 2.913 Saccos. |
| Feljão..... | Idem..... | 15\$000 | 16\$000 | 238 Saccos. |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | \$700 | \$740 | 80 Pipas. |
| Genebra hollãdeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 9\$300 | 10\$000 | 7.800 Cnixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro... | 85\$000 | — | 25.000 Ladrilhos. |
| Milho..... | c/ sacco..... | 10\$350 | 10\$800 | 68.347 Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | 2\$100 | — | 75 Cnixas. |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 68\$000 | — | 1.577.607 Pés. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$210 | — | 100.000 Pés. |
| » suco..... | c/ duzia..... | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Sobo..... | c/ 1 kilo..... | \$740 | \$950 | 657 Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire... | 3\$200 | — | 20.000 Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata. | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | 1\$300 | — | 90 Barricas. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | JULHO DE 1894 | | | |
|--------------------------------------|----------------|---------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco... | c/ 1 kilo..... | \$450 | \$380 | — | — |
| » somenos, idem..... | c/ 1 kilo..... | \$430 | \$145 | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$310 | \$400 | — | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | 20.005 | Saccos. |
| » mascavo, de Pernambuco..... | Idem..... | \$290 | \$310 | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | \$245 | \$340 | — | — |
| » » de Macaé..... | Idem..... | \$280 | \$380 | — | — |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos... | 16\$000 | 19\$410 | — | — |
| » superior..... | Idem..... | Não ha | | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | 15\$320 | 16\$000 | 180.658 | Saccos. |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 14\$434 | 17\$505 | — | — |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 13\$802 | 17\$022 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 12\$900 | 16\$070 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | Não ha | | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | MARÇO DE 1895 | | | |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|---------|-------------|-------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos.... | \$5.00 | 9\$300 | 5.502 | fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$085 | | 8.941 | idem. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Avãa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de potro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | \$280 | | 200 | saccos. |
| Azeite de peixe..... | | \$160 | | 90 | quartolas. |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$160 | \$200 | 300 | barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica.... | 19\$000 | | 200 | barris. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica.... | 9\$000 | | 3.000 | barricas. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 2\$200 | 5\$000 | 54.250 | saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica.... | 23\$000 | 21\$000 | 16.120 | barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/3 saccos | 18\$000 | 19\$000 | 7.091 | 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 19\$000 | 23\$500 | 5.200 | idem. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Felção..... | Idem..... | 13\$000 | | 300 | saccos. |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | \$080 | | 57 | pipas. |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozena..... | Idem..... | 4\$000 | 3\$000 | 21.500 | caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 0\$500 | 7\$300 | 23.787 | saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra.... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo.... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia.... | 65\$000 | 67\$000 | 61.200 | duzias. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | — | — | — | — |
| » succo..... | c/ duzia.... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa.... | 20\$000 | | 55 | caixões. |
| Sabo..... | c/ 1 kilo.... | \$50 | \$720 | 531 | barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire.. | 2\$300 | 3\$000 | 89.000 | alqueires. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata. | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo.... | 1\$380 | 1\$490 | 200 | barricas. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | AGOSTO DE 1894 | | | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$510 | \$540 | | |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | | |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$360 | \$420 | | |
| » crystalizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | | |
| » mascavo de Pernambuco..... | Idem..... | \$300 | \$320 | 20.813 | saccos. |
| » de Aracajú..... | Idem..... | \$250 | \$300 | | |
| » de Maceló..... | Idem..... | — | — | | |
| » branco crystalizado..... | Idem..... | — | — | | |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | \$230 | | | |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | | |
| » somenos de Maceló..... | Idem..... | — | — | | |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | | |
| » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | | |
| » branco crystalizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | | |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos... | 10\$000 | 20\$080 | | |
| » superior..... | Idem..... | | Não ha | | |
| » 1ª boa..... | Idem..... | | Não ha | | |
| » 1ª regular..... | Idem..... | 15\$252 | 15\$300 | 227.332 | saccos. |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 13\$902 | 17\$703 | | |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 12\$935 | 17\$020 | | |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 10\$213 | 15\$700 | | |
| » escolla..... | Idem..... | | Não ha | | |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | SETEMBRO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|------------------|------------------|---------|-------------|---------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos.... | \$3300 | 103800 | 12.329 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$030 | \$140 | 20.223 | Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Avéa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite do petro..... | c/ 1 kilo..... | \$700 | — | 70 | Bordolezas. |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$240 | \$250 | 150 | Barricás. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | 30\$000 | — | 50 | Caixas. |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 9\$000 | — | 1.000 | Barricás. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 4\$000 | 0\$000 | 31.952 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 18\$000 | 22\$000 | 23.845 | Barricás. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/3 saccas. | 13\$000 | 17\$500 | 4.550 | 1/3 saccas. |
| » nacional..... | Idem..... | 13\$000 | 21\$500 | 13.032 | 1/3 saccas. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 12\$500 | — | 2.000 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 7\$000 | 8\$500 | 19.000 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 7\$000 | 9\$200 | 30.886 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$205 | \$210 | 2.187.047 | Pés. |
| » succo..... | c/ duzia..... | 69\$000 | 75\$000 | 4.500 | Couçoaistras. |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$740 | \$780 | 440 | Barricás. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 2\$000 | 3\$300 | 83.100 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata. | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | SETEMBRO DE 1894 | | | |
|-------------------------------------|------------------|------------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$170 | \$180 | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | \$120 | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$370 | \$390 | — | — |
| » crystalisado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo de Pernambuco..... | Idem..... | \$280 | \$310 | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | 13.664 | Saccos |
| » » de Mucosó..... | Idem..... | \$270 | \$290 | — | — |
| » branco crystalisado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | \$580 | \$600 | — | — |
| » somenos de Mucosó..... | Idem..... | \$310 | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystalisado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Caté lavado..... | c/ 10 kilos..... | 14\$839 | 19\$201 | — | — |
| » superior..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | — | Não ha | 157.442 | Saccos. |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$371 | 10\$341 | — | — |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 10\$690 | 15\$200 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 7\$380 | 15\$000 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | OUTUBRO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|-------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Minimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 8\$210 | 10\$000 | 6.810 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$076 | \$080 | 17.032 | Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | 210\$000 | | 50 | Pipas. |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Avda..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpista..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Banha americana..... | c/ libra..... | 1\$000 | | 262 | Barris. |
| Breu..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Bacalhão..... | d/ caixa..... | 32\$500 | | 550 | Caixas. |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 8\$000 | 0\$000 | 6.600 | Barricas. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 3\$500 | 5\$500 | 20.500 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 17\$500 | 10\$000 | 25.325 | Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 1/2 saccos. | 13\$250 | 10\$000 | 21.950 | 1/2 shetas. |
| » nacional..... | Idem..... | 10\$000 | 12\$500 | 25.224 | 1/2 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 14\$000 | 14\$500 | 24.400 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 7\$200 | 7\$800 | 24.000 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 5\$000 | 7\$300 | 22.558 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 08\$000 | 72\$000 | — | — |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$170 | \$215 | 530.000 | Pés. |
| » sueco..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$085 | \$000 | 1.320 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 2\$200 | 3\$300 | 18.050 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata..... | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | OUTUBRO DE 1894 | | | |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Minimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (frances)..... | c/ milheiro..... | \$110 | \$120 | 180.400 | Telhas. |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$430 | \$520 | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » crystalizado da Bahia..... | Idem..... | \$330 | \$450 | — | — |
| » mascavo, de Pernambuco..... | Idem..... | \$240 | \$270 | — | — |
| » de Aracaju..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » de Macaé..... | Idem..... | — | — | 14.467 | Saccos. |
| » branco crystalizado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | \$510 | \$540 | — | — |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » de Aracaju..... | Idem..... | \$210 | \$230 | — | — |
| » branco crystalizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos..... | 12\$256 | 10\$341 | — | — |
| » superior..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | — | Não ha | 190.075 | Saccos. |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$030 | 14\$200 | — | — |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 08\$373 | 12\$027 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 7\$400 | 11\$575 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | 4\$085 | 4\$857 | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | NOVEMBRO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|---------------------|------------------|---------|-------------|-------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 8\$000 | 9\$800 | 13.387 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$070 | \$080 | 47.333 | Idem. |
| Aguardante do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 12\$500 | — | 1.000 | Saccos. |
| Avéa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de potro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$195 | — | — | — |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | 19\$000 | — | 167 | Barris. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | 34\$000 | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 7\$800 | 8\$500 | 3.000 | Barricas. |
| Farelo e farelinho..... | c/ sacco..... | 3\$500 | 5\$400 | 40.983 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 19\$500 | 18\$000 | 19.500 | Barricas |
| » do Rio da Prata..... | c/ 1/2 sacca..... | 14\$000 | 15\$500 | 13.120 | 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 15\$500 | 17\$300 | 9.000 | Idem. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 12\$000 | 13\$500 | 2.968 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | 14\$000 | — | 250 | Idem. |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 7\$800 | 8\$100 | 27.000 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 5\$000 | 5\$000 | 31.147 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 65\$000 | 70\$000 | 400.000 | Pds. |
| » branco americano..... | c/ pd..... | \$170 | \$210 | 214.371 | Idem. |
| » sueco..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$390 | \$700 | 60 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | — | — | — | — |
| Sardinha..... | c/ 1/2 de lata..... | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | 1\$150 | — | 100 | Barricas. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | NOVEMBRO DE 1894 | | | |
|---------------------------------------|------------------|------------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Telhas franceza (trancos)..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$440 | — | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » chrystallizado da Bahia..... | Idem..... | \$450 | — | — | — |
| » mascavo, de Pernambuco..... | Idem..... | \$250 | \$300 | 20.656 | Saccos. |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | \$200 | \$300 | — | — |
| » » de Macelo..... | Idem..... | \$210 | \$240 | — | — |
| » branco chrystallizado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | \$500 | \$530 | — | — |
| » somenos de Macelo..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco chrystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos..... | 11\$915 | 15\$800 | — | — |
| » superior..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$234 | 14\$208 | 167.727 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 10\$804 | 13\$058 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 6\$800 | 12\$256 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | DEZEMBRO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|---------|-------------|------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Minimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 7\$700 | 9\$000 | 4.985 | Fardos |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | 75 | 80 | 18.593 | " |
| Agudente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 11\$800 | — | 2.445 | Saccos, |
| Avêa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Balatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 7\$500 | 8\$500 | 200 | Barricas. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 3\$000 | 5\$000 | 33.831 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 18\$500 | 21\$500 | 31.325 | Barricas, |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/3 saccos. | 10\$000 | 16\$500 | 2.800 | 1/3 Saccos |
| » nacional..... | Idem..... | 15\$500 | 18\$000 | 12.100 | " |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 11\$000 | 12\$000 | 4.590 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozeno..... | Idem..... | 7\$200 | 7\$700 | 6.500 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 6\$200 | 8\$000 | 33.111 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ uma libra, | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 64\$000 | 70\$000 | 794.983 | Pds. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | 185 | 195 | 705.612 | " |
| » succo..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Seco..... | c/ 1 kilo..... | 680 | 720 | 301 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire... | 2\$150 | — | 27.000 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 do lata. | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilos.... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | DEZEMBRO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------|---------|-------------|--------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Minimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo, de Pernambuco.. | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Maceió..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Maceió..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba.. | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystallizado da Bahia | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos... | Não ha | | — | — |
| » superior..... | Idem..... | Não ha | | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | Não ha | | 183.799 | Saccos |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$575 | 15\$060 | — | — |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 10\$804 | 11\$300 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 8\$710 | 13\$320 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | Não ha | | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | JANEIRO DE 1895 | | | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|-------------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 8\$000 | 9\$600 | 6.956 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$000 | \$100 | 43.020 | Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Avéa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$200 | — | 100 | Barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | 15\$000 | — | 500 | Barricas. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 8\$000 | 8\$700 | 1.500 | Barricas. |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 3\$000 | 5\$700 | 29.335 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 22\$000 | 24\$000 | 30.039 | Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/2 sacco..... | 17\$500 | 10\$700 | 4.000 | 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 10\$000 | 21\$000 | 1.400 | 1/2 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 9\$000 | 14\$000 | 7.414 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Graxa do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 7\$100 | 7\$500 | 6.500 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 6\$000 | 8\$400 | 44.420 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 64\$000 | 70\$000 | 501.520 | Pds. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$185 | \$200 | 1.000.000 | Pds. |
| » sueco..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | 205\$000 | — | 50 | Caixões. |
| Sabo..... | c/ 1 kilo..... | \$680 | \$720 | 550 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 2\$700 | 3\$000 | 30.000 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata..... | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | JANEIRO DE 1895 | | | |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ milheiro..... | \$410 | \$440 | — | — |
| » somenos, idem..... | c/ 1 kilo..... | \$330 | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$205 | \$340 | — | — |
| » crystalizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo de Pernambuco..... | Idem..... | \$170 | \$210 | — | — |
| » de Aracajú..... | Idem..... | \$130 | \$200 | — | — |
| » de Macaé..... | Idem..... | \$130 | \$160 | 21.160 | Saccos. |
| » branco crystalizado..... | Idem..... | \$480 | \$480 | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | \$200 | \$280 | — | — |
| » de Aracajú..... | Idem..... | \$220 | \$320 | — | — |
| » branco crystalizado da Bahia..... | Idem..... | \$420 | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos..... | Não ha | — | — | — |
| » superior..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$575 | 10\$001 | 210.312 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 10\$304 | 15\$060 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 8\$710 | 14\$979 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | 5\$447 | 9\$582 | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | FEVEREIRO DE 1895 | | QUANTIDADES | |
|------------------------------------|---------------------|-------------------|---------|-------------|-------------|
| | | PREÇOS | | | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | \$8600 | 9\$300 | 19.927 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$080 | \$105 | 27.083 | Fardos. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | — | — | — | — |
| Avên..... | Idem..... | 10\$100 | — | 500 | Saccos. |
| Azeite de potro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$200 | — | 50 | Barricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | 41\$000 | — | 100 | Caixas. |
| Batatas..... | Idem..... | 10\$000 | — | 6.000 | Caixas. |
| Cimento..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Farelo e farellinho..... | c/ sacco..... | 2\$500 | 5\$000 | 27.240 | Saccos. |
| Far'ha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 21\$500 | 24\$000 | 27.370 | Barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/3 saccos. | 17\$000 | 20\$000 | 6.750 | 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 23\$000 | 24\$500 | 3.500 | 1/3 saccos. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 9\$000 | 11\$200 | 1.318 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | \$700 | — | 50 | Pipas. |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Gensbra hollandeza (Old. Ton)..... | c/ caixa..... | 18\$000 | — | 24 | Caixas. |
| Kerozene..... | Idem..... | 7\$800 | 8\$200 | 11.300 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 7\$600 | 8\$000 | 10.802 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | — | — | — | — |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 67\$000 | 71\$000 | 2.900 | Pds. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$200 | \$810 | 1.557.000 | Pds. |
| » sueco..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | 220\$000 | — | 20 | Caixas. |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$700 | \$740 | 305 | Barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 2\$700 | 4\$300 | 46.020 | Saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata..... | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | 1\$300 | 1\$320 | 525 | Barricas. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | FEVEREIRO DE 1895 | | QUANTIDADES | |
|--------------------------------------|------------------|-------------------|---------|-------------|---------|
| | | PREÇOS | | | |
| | | Mínimo | Maximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro..... | — | — | — | — |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$405 | \$410 | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$210 | \$260 | — | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo, de Pernambuco..... | Idem..... | \$180 | \$200 | — | — |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | \$130 | \$180 | — | — |
| » » de Maceió..... | Idem..... | — | — | 22.332 | Saccos. |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | \$445 | \$400 | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | \$120 | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Maceió..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | \$340 | — | — |
| » » de Aracaju..... | Idem..... | \$240 | \$320 | — | — |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos..... | — | Não ha | — | — |
| » superior..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | — | Não ha | — | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 12\$937 | 15\$300 | 110.312 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 12\$256 | 15\$060 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 8\$170 | 14\$810 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | 8\$170 | 9\$532 | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | AGOSTO DE 1894 | | | |
|-----------------------------------|------------------|----------|-------------|--------------------|
| | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | Mínimo | Máximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos... | 0\$500 | 11\$150 | 12.750 fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$125 | \$140 | 34.102 idem. |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 15\$100 | — | 39.504 saccos. |
| Avéa..... | Idem..... | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$200 | — | 25 batricas. |
| Banha americana..... | c/ libra..... | \$500 | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | 15\$800 | 22\$000 | 250 batris. |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 8\$000 | 12\$000 | 3.225 barricas. |
| Farelo e farelinho..... | c/ sacco..... | 4\$200 | 7\$000 | 28.900 saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 22\$000 | 24\$000 | 10.228 barricas. |
| » do Rio da Prata..... | c/ 1/2 saccos. | 10\$500 | 18\$500 | 15.200 1/2 saccos. |
| » nacional..... | Idem..... | 17\$000 | 22\$500 | 10.564 idem. |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 11\$500 | — | — |
| Feijão..... | Idem..... | 18\$000 | 22\$000 | 400 saccos. |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Tón)..... | c/ caixa..... | — | — | — |
| Kerozene..... | Idem..... | 5\$300 | 9\$500 | 24.000 caixas. |
| Ladrilhos francezas..... | c/ milheiro..... | — | — | — |
| Milho..... | c/ sacco..... | 9\$500 | 10\$500 | 44.905 saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | 1\$300 | — | 160 caixas. |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |
| Óleo de mamona..... | Idem..... | — | — | — |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia..... | 69\$000 | 72\$000 | 1.088.435 pés. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$205 | \$210 | 679.120 idem. |
| » succo..... | c/ duzia..... | 75\$000 | 78\$000 | 23.280 congoelras. |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | 317\$000 | — | 25 caixas. |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$700 | \$785 | 1.566 barricas. |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 1\$050 | 3\$000 | 41.000 saccos. |
| Sardinha..... | c/ 1/2 de lata. | \$350 | — | 300 caixas. |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | MARÇO DE 1895 | | | |
|--------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------------|
| | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
| | Mínimo | Máximo | | |
| Telhas francezas (francos)..... | c/ milheiro..... | \$125 | \$132 | 453.000 telhas. |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo..... | \$420 | \$440 | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | 8350 | \$360 | — |
| » crystallizado da Bahia..... | Idem..... | \$360 | \$380 | — |
| » mascavo, idem..... | Idem..... | \$170 | \$200 | — |
| » de Aracajá..... | Idem..... | \$450 | \$220 | — |
| » de Macaé..... | Idem..... | — | — | 30.052 saccos. |
| » branco crystallizado..... | Idem..... | — | \$460 | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | \$300 | — |
| » de Aracajá..... | Idem..... | \$250 | \$340 | — |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — |
| Café lavado..... | c/ 10 kilos..... | — | Não ha | — |
| » superior..... | Idem..... | — | Não ha | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | — | Não ha | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | — | Não ha | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 13\$958 | 16\$341 | 157.210 saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 13\$277 | 17\$020 | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 8\$251 | 15\$360 | — |
| » escolha..... | Idem..... | 8\$351 | 9\$532 | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | ABRIL DE 1895 | | QUANTIDADES | |
|----------------------------------|------------------|-----------------|---------|-------------|------------|
| | | PREÇOS | | | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos.. | \$800 | 0\$800 | — | — |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo..... | \$080 | \$105 | — | — |
| Aguardente do norte..... | c/ pipa..... | — | — | — | — |
| Arroz..... | c/ sacco..... | 11\$500 | — | 500 | Saccos. |
| Avéa..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Alpiste..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Azeite de peixe..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Barrilha..... | c/ 1 kilo..... | \$200 | — | — | — |
| Banha americana..... | c/ libra..... | — | — | — | — |
| Breu..... | c/ barrica..... | — | — | — | — |
| Bacalhão..... | c/ caixa..... | preço reservado | — | — | Uma carga. |
| Batatas..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Cimento..... | c/ barrica..... | 0\$200 | — | — | — |
| Farelló e farellinho..... | c/ sacco..... | 2\$300 | 5\$000 | — | — |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica..... | 23\$500 | 27\$000 | — | — |
| » do Rio da Prata..... | c/ 2/2 saccos. | 18\$000 | 20\$000 | — | — |
| » nacional..... | Idem..... | 22\$000 | 23\$500 | — | — |
| » de mandioca..... | c/ sacco..... | 0\$500 | — | 1.478 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | 12\$300 | — | — | — |
| Graxa..... | c/ 1 kilo..... | \$180 | \$700 | — | — |
| » do Rio Grande do Sul..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Genebra hollandeza (Old Ton..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Kerosene..... | Idem..... | 0\$000 | 10\$000 | — | — |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro..... | \$070 | — | 60 | Milheiros. |
| Milho..... | c/ sacco..... | 6\$300 | 7\$000 | — | — |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra..... | 1\$500 | — | 120 | Caixas. |
| Nozes..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |
| Oleo de manona..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Pinho do rojina..... | c/ duzia..... | 68\$500 | 70\$000 | — | — |
| » branco americano..... | c/ pé..... | — | — | — | — |
| » succo..... | c/ duzia..... | — | — | — | — |
| Phosphoros..... | c/ caixa..... | — | — | — | — |
| Sebo..... | c/ 1 kilo..... | \$700 | — | — | — |
| Sal..... | c/ alqueire..... | 2\$800 | — | 27.400 | Alqueires. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata. | — | — | — | — |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo..... | — | — | — | — |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | ABRIL DE 1895 | | QUANTIDADES | |
|-------------------------------------|----------------|---------------|---------|-------------|------------|
| | | PREÇOS | | | |
| | | Mínimo | Máximo | | |
| Talhas francezas (francos)..... | c/ milheiro.. | \$124 | — | 300 | Milheiros. |
| Assucar branco de Pernambuco.... | c/ 1 kilo..... | \$405 | \$410 | — | — |
| » somenos, idem..... | Idem..... | \$380 | — | — | — |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$320 | — | — | — |
| » crystalizado da Bahia..... | Idem..... | \$180 | \$190 | — | — |
| » mascavo, idem..... | Idem..... | \$460 | \$200 | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Maceló..... | Idem..... | — | — | 16.609 | Saccos. |
| » branco crystalizado..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » mascavo da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco de Campos..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » somenos de Maceló..... | Idem..... | \$320 | — | — | — |
| » mascavinho da Parahyba..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » » de Aracajú..... | Idem..... | — | — | — | — |
| » branco crystalizado da Bahia..... | Idem..... | — | — | — | — |
| Café lavado..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » superior..... | c/ 40 kilos... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª boa..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª regular..... | Idem..... | Não ha | — | — | — |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 13\$958 | 15\$524 | 258.821 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 13\$277 | 16\$980 | — | — |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 8\$170 | 14\$979 | — | — |
| » escolha..... | Idem..... | 4\$085 | 7\$190 | — | — |

Mappa demonstrativo da quantidade e preços maximo e minimo das mercadorias vendidas no periodo de maio de 1894 a abril de 1895

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
|-----------------------------------|----------------|----------|------------|-------------|-------------|
| | | MINIMO | MAXIMO | | |
| Algodão em rama..... | c/ 10 kilos. | 7\$700 | 11\$200 | 112.840 | Fardos. |
| Alfafa..... | c/ 1 kilo... | \$070 | \$310 | 269.471 | Fardos. |
| Aguardente do Norte..... | c/ pipa.... | 210\$000 | 340\$000 | 212 1/2 | Pipas. |
| Arroz..... | c/ sacco .. | 11\$500 | 16\$300 | 64.846 | Saccos. |
| Avéa..... | Idem..... | 5\$000 | 10\$000 | 600 | Saccos. |
| Azeite de petro..... | c/ 1 kilo..... | | \$700 | 70 | Bordolezas. |
| Alpista..... | Idem..... | | \$280 | 200 | Saccos. |
| Azeite de peixe..... | Idem..... | | \$100 | 90 | Quartolas. |
| Agua-raz..... | Idem..... | | \$650 | 100 | Caixas. |
| Barrilha..... | Idem..... | \$180 | \$280 | 815 | Barricas. |
| Banha Americana..... | c/ 1 libra.. | \$840 | 1\$350 | 1.302 | Barris. |
| Breu..... | c/ barril... | 17\$500 | 22\$000 | 1.647 | Barris. |
| Bacalháo..... | c/ caixa.... | 32\$800 | 41\$000 | 775 | Caixas. |
| Batatas..... | Idem..... | | 10\$000 | 6.000 | Caixas. |
| Cimento..... | c/ barrica.. | 7\$500 | 13\$500 | 24.025 | Barricas. |
| Farelo e farelinho..... | c/ sacco .. | 2\$200 | 7\$000 | 308.092 | Saccos. |
| Farinha de trigo americana..... | c/ barrica.. | 17\$500 | 27\$000 | 331.809 | Barricas. |
| » » » do Rio da Prata..... | c/ 1/2 sacco | 10\$000 | 22\$500 | 95.987 | 1/2 sacco. |
| » » » nacional..... | Idem..... | 10\$000 | 20\$750 | 120.183 | 1/2 sacco. |
| » » mandioca..... | c/ saqoo .. | 8\$000 | 14\$500 | 52.077 | Saccos. |
| Feijão..... | Idem..... | 12\$300 | 22\$000 | 2.333 | Saccos. |
| Graxa do Rio Grande do Sul..... | c/ 1 kilo.. | \$080 | \$740 | 280 | Pipas. |
| Genebra Hollandeza (Old Ton)..... | c/ caixa.... | | 18\$000 | 24 | Caixas. |
| Kerozene..... | Idem..... | 5\$300 | 10\$000 | 202.281 | Caixas. |
| Ladrilhos francezes..... | c/ milheiro. | 85\$000 | 85.000.000 | | Ladrilhos. |
| Milho..... | c/ sacco .. | 4\$000 | 11\$000 | 380.431 | Saccos. |
| Manteiga franceza..... | c/ 1 libra.. | 1\$500 | 2\$100 | 355 | Caixas. |
| Nozes..... | c/ 1 kilo.. | | \$300 | 877 | Saccos. |
| Oleo de mamona..... | Idem..... | | \$200 | 200 | Canons. |
| Pinho de rezina..... | c/ duzia... | 58\$500 | 72\$000 | 1.170.030 | Duzias. |
| » branco americano..... | c/ pé..... | \$170 | \$215 | 9.849.980 | Pés. |
| » Suco..... | c/ duzia... | 69\$000 | 78\$000 | 5.100 | Duzias. |
| Phosphoros..... | c/ caixaõ .. | 220\$000 | 317\$000 | 25.789 | Couçoelras. |
| | | | | 150 | Caixões. |

| DESIGNAÇÃO DE MERCADORIAS | | PREÇOS | | QUANTIDADES | |
|--------------------------------------|----------------|---------|---------|-------------|------------|
| | | MINIMO | MAXIMO | | |
| Sebo..... | c/ 1 kilo... | \$350 | \$950 | 6.962 | Pipas. |
| Sal..... | c/ alqueira. | 1\$050 | 4\$350 | 389.470 | Alqueires. |
| Sardinha..... | c/ 1/4 de lata | | \$350 | 300 | Caixas. |
| Toucinho americano..... | c/ 1 kilo... | 1\$150 | 1\$650 | 1.315 | Barris. |
| Telhas francezas (francoes)..... | c/ milheiro. | 110 | 132 | 988.400 | Telhas. |
| Assucar branco de Pernambuco..... | c/ 1 kilo .. | \$400 | \$580 | | |
| » somenos, idem..... | Idem..... | \$330 | \$445 | | |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$205 | \$450 | | |
| » mascavo idem..... | Idem..... | \$170 | \$340 | | |
| » branco crystallizado, idem..... | Idem..... | \$430 | \$520 | | |
| » mascavinho, idem idem..... | Idem..... | \$340 | \$380 | | |
| » somenos de Macaé..... | Idem..... | \$320 | \$390 | | |
| » mascavinho, idem..... | Idem..... | \$140 | \$190 | | |
| » mascavo, idem..... | Idem..... | \$130 | \$360 | | |
| » branco crystallizado, idem..... | Idem..... | | \$420 | | |
| » mascavinho, idem idem..... | Idem..... | | \$355 | 241.030 | Saccos. |
| » branco crystallizado da Bahia..... | Idem..... | | \$120 | | |
| » mascavinho, idem idem..... | Idem..... | \$300 | \$380 | | |
| » mascavo, idem idem..... | Idem..... | \$120 | \$250 | | |
| » mascavinho da Paratyba..... | Idem..... | \$200 | \$300 | | |
| » » crystallizado, idem..... | Idem..... | | \$340 | | |
| » mascavo, idem idem..... | Idem..... | | \$170 | | |
| » mascavinho de Aracaju..... | Idem..... | \$210 | \$340 | | |
| » mascavo, idem..... | Idem..... | \$130 | \$340 | | |
| » branco de Camipó..... | Idem..... | \$300 | \$800 | | |
| Caré lavado..... | c/ 10 kilos.. | 11\$015 | 20\$754 | | |
| » 1ª regular..... | Idem..... | 15\$252 | 18\$000 | | |
| » 1ª ordinaria..... | Idem..... | 11\$030 | 18\$711 | 2.151.050 | Saccos. |
| » 2ª boa..... | Idem..... | 9\$373 | 18\$031 | | |
| » 2ª ordinaria..... | Idem..... | 6\$309 | 17\$350 | | |
| » escolhida..... | Idem..... | 4\$085 | 6\$532 | | |

Mapa do café exportado pela Alfandega da Capital Federal para paizes estrangeiros, desde abril de 1893 até março de 1894

| DESTINOS | KILOGRAMMAS | VALORES | DÍGITOS |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------|
| Açores..... | 300 | 483\$715 | 31\$000 |
| Allemanha..... | 6.672.371 | 7.118:923\$372 | 498:324\$797 |
| Austria..... | 2.714.181 | 3.706:091\$458 | 259:468\$402 |
| Belgica..... | 201.230 | 339:511\$715 | 23:765\$820 |
| Cabo da Boa Esperança..... | 1.412.410 | 1.970:183\$134 | 137:912\$320 |
| Confederação Argentina..... | 980.800 | 1:210:230\$472 | 84:617\$953 |
| Corfú..... | 6.000 | 6:793\$000 | 471\$030 |
| Estado Oriental..... | 323.235 | 421:870\$515 | 29:531\$566 |
| Estados Unidos..... | 60.791.131 | 80.242:330\$543 | 5.010:963\$708 |
| França..... | 2.581.730 | 3.524:793\$514 | 246:735\$890 |
| Gran Bretanha..... | 1.537.888 | 1.981:180\$300 | 135:182\$342 |
| Hespanha..... | 3.000 | 3:369\$000 | 235\$830 |
| Italia..... | 923.485 | 1.103:791\$529 | 77:235\$407 |
| Portugal..... | 2.543 | 3:147\$143 | 216\$200 |
| Suecia..... | 18.000 | 21:181\$000 | 1:483\$020 |
| Turquia..... | 72.000 | 84:101\$857 | 5:887\$340 |
| Total..... | 78.303.807 | 101.688:558\$876 | 7.118:199\$121 |

Café exportado pela Alfandega da Capital Federal em 1894

| MEZES | SACCAS | VALORES |
|-------------------|------------------|-------------------------|
| Janeiro..... | 123.457 | 10.790:313\$706 |
| Fevereiro..... | 104.779 | 9.052:503\$447 |
| Março..... | 220.503 | 19.066:850\$591 |
| Abril..... | 23.933 | 2.309:330\$916 |
| Maió..... | 25.060 | 2.313:135\$906 |
| Junho..... | 131.133 | 12.000:802\$861 |
| Julho..... | 42.627 | 4.036:131\$136 |
| Agosto..... | 140.868 | 13.478:619\$021 |
| Setembro..... | 132.605 | 10.935:557\$432 |
| Outubro..... | 178.352 | 12.632:117\$946 |
| Novembro..... | 74.892 | 5.448:085\$617 |
| Dezembro..... | 21.305 | 1.584:952\$700 |
| Total..... | 1.221.550 | 103.788:533\$279 |

Cópia do mappa organizado pelo corretor o Sr. F. H. O. Tross, em 18 de dezembro de 1894

| 1893 | RIO | SANTOS | 1894 | RIO | SANTOS | 1894 | RIO | SANTOS |
|---------------|-----------|-----------|---------------|-----------|-----------|------------------|-----------|-----------|
| Julho..... | 272.467 | 153.000 | Janeiro..... | 283.013 | 116.438 | Julho..... | 256.830 | 219.000 |
| Agosto..... | 293.527 | 237.000 | Fevereiro.... | 233.374 | 73.399 | Agosto..... | 361.290 | 472.770 |
| Setembro.... | 110.502 | 245.633 | Março..... | 233.369 | 47.322 | Setembro.... | 276.890 | 598.122 |
| Outubro..... | 131.804 | 252.848 | Abril..... | 152.223 | 37.700 | Outubro..... | 258.953 | 613.878 |
| Novembro.... | 215.376 | 231.261 | Maió..... | 182.837 | 32.778 | Novembro.... | 132.938 | 421.000 |
| Dezembro.... | 267.721 | 162.407 | Junho..... | 173.094 | 59.000 | Dezembro, até 17 | 43.820 | 249.000 |
| 1º semestre.. | 1.294.417 | 1.309.179 | 2º semestre.. | 1.312.913 | 363.703 | 1º semestre.... | 1.330.721 | 2.573.770 |
| | | | Safra.... | 2.607.330 | 1.675.885 | | | |

Pelas estimativas das safras correntes, devemos receber até 30 de Junho proximo futuro..... 1.669.279 1.426.230

Total..... 3.000.000 4.000.000

ou um total no 2º semestre de..... 3.100.000

contra as entradas do primeiro..... 3.900.000

Entradas de café dos Estados do Rio e S. Paulo, desde 18 de dezembro até 30 de abril proximo passado

| | RIO | SANTOS |
|---|-------------|--------------------------|
| De 18 a 31 de dezembro de 1894..... | 98.584 | 191.000 |
| Janeiro de 1895..... | 190.544 | 329.000 |
| Fevereiro de 1895..... | 130.947 | 220.000 |
| Março de 1895..... | 168.943 | 218.000 |
| Abril de 1895..... | 340.171 | 236.000 |
| | 938.133 | 1.189.000 |
| Recebido no 1º semestre até 17 de dezembro de 1891..... | 1.330.721 | 2.573.770 |
| Total já recebido da safra 1891/1895..... | 2.268.860 | 3.762.770 |
| Entradas prováveis até junho 30..... | 420.000 | 200.000 |
| Total..... | 2.688.830 | 3.962.770 ^{m/m} |
| Estimativa..... | [2.750.000 | 4.000.000 |

(Assignado) F. H. O. Tross.

Corretores matriculados na Junta Commercial

| NOMES | PATENTES | DATA DA PATENTE |
|---|-------------|-------------------------|
| Francisco de Paula Palhares..... | Fundos..... | 8 de abril de 1837. |
| Alfredo de Barros..... | > | 21 de agosto de 1871. |
| João Ferreira dos Santos..... | > | 3 de setembro de 1881. |
| Jayme Esnaty..... | > | 1 de outubro de 1886. |
| Adolpho Simonsen..... | > | 30 de dezembro de 1837. |
| Luiz Reizoto de Castro..... | > | 30 de agosto de 1889. |
| Alfredo Smith de Vasconcelos..... | > | 3 de setembro de 1889. |
| José Claudio da Silva..... | > | 16 de maio de 1890. |
| J. A. Barroso da Silva..... | > | 12 de julho de 1890. |
| Manoel Cosme Pinto..... | > | 12 de julho de 1890. |
| Thomaz da Costa Rabello..... | > | 18 de julho de 1890. |
| Antonio Teixeira Fontoura..... | > | — |
| Eugenio Villa-Lobos..... | > | 23 de julho de 1890. |
| Emanuel Israel Salomon..... | > | 28 de julho de 1890. |
| Guilherme Joppert..... | > | 18 de agosto de 1890. |
| Sellm Castello..... | > | 9 de setembro de 1890. |
| Carlos Gomes Xavier..... | > | 11 de setembro de 1890. |
| Maximiliano Block..... | > | 18 de setembro de 1890. |
| Francisco Goursand de Araujo..... | > | 3 de outubro de 1890. |
| Alfredo Gastão Villamor de Amaral..... | > | 9 de outubro de 1890. |
| Ismael de Ornellas Bittencourt..... | > | 13 de outubro de 1890. |
| Fernando Alvares de Souza..... | > | 13 de novembro de 1890. |
| Arlindo de Souza Gomes..... | > | 4 de dezembro de 1890. |
| Guilherme da Costa Couto..... | > | 13 de janeiro de 1891. |
| Martinho M. Alves da Silva..... | > | 2 de fevereiro de 1891. |
| C. M. Paulo Beria..... | > | 27 de junho de 1892. |
| João Jacome de Campos..... | > | 19 de julho de 1892. |
| A. J. Bernardes Junior..... | > | 26 de agosto de 1892. |
| Thomaz Scott Newlands..... | > | 17 de setembro de 1892. |
| Raul de Oliveira Costa..... | > | 18 de abril de 1895. |
| Joaquim da Silva Gusmão Filho..... | > | 6 de fevereiro de 1893. |
| A. J. de Castro Saldanha..... | > | 19 de março de 1894. |
| Augusto Pereira de Faria..... | > | 12 de abril de 1894. |
| Joaquim José Fernandes..... | > | 5 de maio de 1894. |
| Thomaz Francis Leonardos..... | > | 14 de maio de 1894. |
| Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy)..... | > | 11 de junho de 1894. |
| Saturnino Candido Gomes..... | > | 6 de setembro de 1894. |
| Augusto Gross..... | > | 24 de novembro de 1894. |

| NOMES | PATENTES | DATA DA PATENTE |
|--|------------------|------------------------|
| Francisco de Figueiredo Virissimo..... | Mercadorias..... | 27 de abril de 1895. |
| Agostinho José Gonçalves Pereira..... | > | 8 de janeiro de 1852. |
| Ernesto Gréve..... | > | 16 de janeiro de 1880. |
| Frederico Henrique O. Tross..... | > | 5 de abril de 1887. |
| George Emanuel Cox..... | > | 17 de janeiro de 1884. |
| Guilherme Luiz Pracht..... | > | 22 de julho de 1864. |
| Constantino Augusto Pereira..... | > | — |
| Frederico do Coutto..... | > | 6 de maio de 1693. |
| Sebastião Soares da Rocha..... | > | 16 de junho de 1833. |
| Fernando Luiz Pires Nunes..... | > | — |
| Januario de Souza..... | > | 19 de outubro de 1894. |
| Francisco Domingues Machado..... | Navios..... | 20 de julho de 1860. |
| Guilherme Phillips..... | > | 10 de agosto de 1850. |
| Luiz Campos..... | > | 5 de agosto de 1887. |
| Numa do Rego Macedo..... | > | 1 de agosto de 1871. |
| William R. Mac-Niven..... | > | — |
| João Baptista Delduque..... | > | — |
| Candido Gil Castello Branco..... | > | 16 de agosto de 1894. |
| Antonio da Silva Rodrigues..... | > | 10 de agosto de 1894. |
| Antonio Ricardo da Costa Pinto..... | > | 23 de agosto de 1894. |

Relação dos corretores de fundos e seus auxiliares

| CORRETORES | AUXILIARES |
|------------------------------------|---|
| Francisco de Paula Palhares..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Francisco de Paula Palhares Junior. |
| | » — Pedro de Aguinaga. |
| | » — Pierre Avegno. |
| Alfredo de Barros..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Oluf Sokjer. |
| | » — Georg Christian Bartholdy. |
| | » — Allen Chapman Nathan. |
| João Ferreira dos Santos..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Ataliba Ferreira dos Santos. |
| | » — Manoel da Costa Neves. |
| | » — |
| Jayme Esnaty..... | Preposto — Luiz Adriano da Silva Guerra (em exercicio). |
| | Adjuncto — Alberto Taylor Maxwell. |
| | » — Evaristo Juliano de Sá. |
| | » — Joseph Ridgway. |
| Adolpho Simonsen..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Gustavo William Nicols. |
| | » — Luiz Vachod. |
| | » — |
| Luiz Peixoto de Castro..... | Preposto — Bernardino da Fonseca (em exercicio). |
| | Adjuncto — George Broker Gracie. |
| | » — |
| | » — |
| Alfredo Smith de Vasconcellos..... | Preposto — |
| | Adjuncto — José S. Vasconcellos Junior. |
| | » — José Vieira de Azeredo Coutinho. |
| | » — Alberto Borges. |
| | » — Arlindo José Pereira das Neves. |

| CORRETORES | AUXILIARES |
|------------------------------------|---|
| José Claudio da Silva..... | Preposto — |
| | Adjuncto — |
| | » — |
| | » — |
| Joaquim Antonio Barrozo Filho..... | Preposto — |
| | Adjuncto — |
| | » — Joaquim Brites da Silva. |
| | » — Horacio Augusto Nabuco Caldas. |
| Manoel Cosme Pinto..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Frederico Brenna. |
| | » — João Christiano Leucht. |
| | » — Hugo Bussmeyer. |
| Thomaz da Costa Rabello..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Alberto Landsberg. |
| | » — William Tatan. |
| | » — Alberto Xavier Monteiro. |
| Antonio Teixeira Fontoura..... | Preposto — Ricardo de Gusmão. |
| | Adjuncto — Francisco Diniz. |
| | » — Domingos José Pereira Pacheco. |
| | » — José Baptista Castollões. |
| Eugenio Villa Lobos..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Martin A. Kock. |
| | » — |
| | » — |
| Emanuel Israel Salomon..... | Preposto — Carlos Frederico Sampaio Vianna. |
| | Adjuncto — Pedro Hansen. |
| | » — Eduardo H. Belham. |
| | » — |
| Guilherme Joppert..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Manoel Ramos Pass. |
| | » — Alvaro de Muniz. |
| | » — |

| CORRETORES | AUXILIARES |
|-------------------------------------|---|
| Selim Castello..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Carlos Frederico de Lima e Silva. |
| | > — |
| Carlos Gomes Xavier..... | Preposto — Antonio Guimarães (em exercício). |
| | Adjuncto — Edwim G. Wyatt. |
| | > — James H. Wyatt. |
| | > — Benjamin Nelson Wyatt. |
| Maximiliano Bloch..... | Preposto — Joaquim Augusto Teixeira (em exercício). |
| | Adjuncto — Alfredo Kraussmann. |
| | > — Humberto Ponce de Leão. |
| | > — Firmino A. Viogas. |
| Francisco Goursand de Araujo..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Domingos José de Aguiar Mariz. |
| | > — Thomaz Fortunato Saldanha da Gama. |
| | > — Godofredo Nascentes da Silva. |
| Alfredo Gastão V. do Amaral..... | Preposto — |
| | Adjuncto — George Finny. |
| | > — Manoel Pinto de M. Montenegro. |
| | > — Candido de Azevedo Gambôa. |
| Ismael de Ornellas Bittencourt..... | Preposto — Eduardo Bittencourt. |
| | Adjuncto — Franck Steinberg. |
| | > |
| Fernando Alvares de Souza..... | Preposto — José de Araujo Rangel. |
| | Adjuncto — João Henrique de Abreu. |
| | > — Arthur Kastrup. |
| | > |
| Arlindo de Souza Gomes..... | Preposto — Alberto Alves Dias da Silva. |
| | Adjuncto — Domingos A. Braga. |
| | > — James Rynd Briscoe. |
| | > — Franck Dennis. |

| CORRETORES | AUXILIARES |
|---------------------------------------|---|
| Guilherme da Costa Couto..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Francisco Pereira Ayres da Costa. |
| | > |
| Martinho Marianno Alves da Silva..... | Preposto — |
| | Adjuncto — João Castelpoggi. |
| | > — Adolpho Carlos Almeida e Silva. |
| | > — Romatin Lafourcade. |
| Carlos Mauricio de Paulo Berla..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Arthur Moss. |
| | > — Alfredo E. Silva. |
| | > — Engenio Howold. |
| João Jacome de Campos..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Alfredo Braga. |
| | > — João Antonio K. Godey Botelho. |
| A. J. Bernardes Junior..... | > — Victor Moreira Lopes. |
| | > |
| | > |
| | > |
| Thomaz Scott Newlands..... | Preposto — Eugenio José de Almeida e Silva. |
| | Adjuncto — Eduardo José de Almeida e Silva. |
| | > |
| Raul de Oliveira Costa..... | Preposto — Arthur Sebastião H. Hitchings. |
| | Adjuncto — Reginal Arthur Landon. |
| | > — James Darcy. |
| | > — Joaquim da Silva Salgado Guimarães. |
| Joaquim da Silva Gusmão Filho..... | Preposto — José Willemsen (em exercício)..... |
| | Adjuncto — Custodio Leite de Abreu. |
| | > — João Alves de Conti. |
| | > — Carl Arnold. |
| Joaquim da Silva Gusmão Filho..... | > — José Ferreira L. Sabroza. |
| | Preposto — Gastão Bandeira. |
| | Adjuncto — Augusto E. Hime. |
| | > — Alfredo da Cruz Camarão. |
| Joaquim da Silva Gusmão Filho..... | > — José Augusto Ferreira da Costa. |
| | > |

| CORRETORES | AUXILIARES |
|---|--|
| A. J. de Castro Saldanha..... | Preposto — |
| | Adjuncto — Luiz Avé Lallemand. |
| | » — Peter Morissy. |
| | » — François Sauwen. |
| Augusto Pereira de Faria..... | » — Alfredo Marek Ewbank. |
| | Preposto — |
| | Adjuncto — Edgar James. |
| | » — Theodor Walkoph. |
| Joaquim José Fernandes..... | » — João Paulo de Mello Barreto. |
| | » — |
| | » — |
| | » — |
| Thomaz Francis Leonardos..... | Preposto — Domingos Silverio Bittencourt. |
| | Adjuncto — João Machado Guimarães. |
| | » — |
| | » — |
| Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy). | » — |
| | Preposto — |
| | Adjuncto — Alvaro Ferraz de Abreu. |
| | » — Samuel Gracio. |
| Saturnino Candido Gomes..... | » — |
| | Preposto — Antonio Vaz de Carvalho (em exercicio). |
| | Adjuncto — Custodio da Cunha Magalhães. |
| | » — José Gomes Machado. |
| Augusto Gross..... | » — |
| | Preposto — |
| | Adjuncto — José Carlos de Figueiredo. |
| | » — Henry R. Beans. |
| | » — Harold E. Himo. |
| | » — |

Prepostos de Corretores de mercadorias e de navios, approvados pela Junta Commercial

| Mercadorias | |
|----------------------------|--|
| George Emmanuel Cox..... | Preposto, Francisco de Sampaio (em exercicio). |
| Guilherme Luiz Precht..... | » Paulo Delphino dos Santos. |
| Navios | |
| Luiz Campos..... | Preposto, Horacio Campos (em exercicio). |